



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 45ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**29/08/2019
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**45ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 29/08/2019.**

45ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 42/2019 - Não Terminativo -	SENADOR FERNANDO COLLOR	12
2	MSF 43/2019 - Não Terminativo -	SENADOR CHICO RODRIGUES	139
3	MSF 44/2019 - Não Terminativo -	SENADOR HUMBERTO COSTA	193
4	PLS 592/2015 - Não Terminativo -	SENADOR ANGELO CORONEL	226
5	PLS 215/2018 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	236
6	PL 2519/2019 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	254

7	PDL 50/2019 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	265
8	PDL 60/2019 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	281
9	PDL 127/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MAJOR OLIMPIO	318
10	PRS 9/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MARCOS DO VAL	341
11	PRS 51/2019 - Não Terminativo -	SENADOR MECIAS DE JESUS	352
12	PRS 55/2019 - Não Terminativo -	SENADOR CARLOS VIANA	363

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(19 titulares e 18 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(10)	RR	1 Renan Calheiros(MDB)(10)	AL (61) 3303-2261
Jarbas Vasconcelos(MDB)(10)	PE	2 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(10)	PE (61) 3303-2182
Marcio Bittar(MDB)(10)	AC	3 Simone Tebet(MDB)(9)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3153/4754/4842/4844/3614
Esperidião Amin(PP)(12)	SC	4 Daniella Ribeiro(PP)(5)(22)	PB
Ciro Nogueira(PP)(6)(18)(22)	PI (61) 3303-6185 / 6187	5 Vanderlan Cardoso(PP)(11)	GO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)			
Antonio Anastasia(PSDB)(8)	MG (61) 3303-5717	1 Roberto Rocha(PSDB)(8)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1503/1506 a 1508
Mara Gabrilli(PSDB)(8)	SP	2 Flávio Bolsonaro(PSL)(14)	RJ
Major Olimpio(PSL)(13)	SP	3 Soraya Thronicke(PSL)(15)	MS
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
Kátia Abreu(PDT)(3)	TO (61) 3303-2708	1 Acir Gurgacz(PDT)(3)	RO (061) 3303-3131/3132
Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568	2 Flávio Arns(REDE)(3)	PR (61) 3303-2401/2407
Eliziane Gama(CIDADANIA)(3)(26)	MA	3 Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(3)	PB 3215-5833
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)			
Fernando Collor(PRO)(7)(17)(21)	AL (61) 3303-5783/5786	1 VAGO(7)	
Jaques Wagner(PT)(7)	BA	2 Telmário Mota(PRO)(16)(7)	RR (61) 3303-6315
Humberto Costa(PT)(24)	PE (61) 3303-6285 / 6286		
PSD			
Nelsinho Trad(2)	MS	1 Arolde de Oliveira(2)	RJ
Angelo Coronel(2)	BA	2 Carlos Viana(2)	MG
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues(DEM)(4)	RR	1 Marcos Rogério(DEM)(4)	RO
Zequinha Marinho(PSC)(4)	PA	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(4)	SE (61) 3303-1306/4055
PODEMOS			
Marcos do Val(27)(20)	ES	1 Romário(27)(20)	RJ (61) 3303-6517 / 3303-6519

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (5) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEIRÃO).
- (16) Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
- (17) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

- (18) Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
- (19) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
- (20) Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
- (21) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
- (22) Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
- (23) A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- (24) Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
- (25) Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
- (26) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
- (27) Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 29 de agosto de 2019
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
45ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificações:

1. Retificação do relatório do Item 6 (27/08/2019 14:13)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 42, DE 2019

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Fernando Collor

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 43, DE 2019

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Chico Rodrigues

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 44, DE 2019

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o

cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Humberto Costa

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 592, DE 2015

- Não Terminativo -

Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades e seus acompanhantes em aeronave de propriedade, arrendada ou locada pela Administração Pública Federal.

Autoria: Senador Lasier Martins (PDT/RS)

Relatoria: Senador Angelo Coronel

Relatório: Pela aprovação com 2 (duas) emendas que apresenta.

Observações:

A matéria constou da pauta em 13/06/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2018

- Não Terminativo -

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.

Autoria: Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação com 01 (uma) emenda que apresenta.

Observações:

1) Constou da pauta em 30/05, 04/07 e 11/07/2019.

2) Em 04/07/2019 foi concedida vista ao Senador Angelo Coronel.

2) A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI Nº 2519, DE 2019

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Autoria: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação com 1 (uma) emenda que apresenta

Observações:

- 1) *Constou da pauta em 08/08/2019.*
- 2) *Em 27/08/2019 foi apresentado novo relatório pelo Senador Esperidião Amin.*
- 3) *A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 30/05, 13/06, 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 11/07/2019 e 08/08/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2019

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Major Olímpio

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Constou da pauta em 11/07/2019 e 08/08/2019.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 10

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 9, DE 2019

- Não Terminativo -

Cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Relatoria: Senador Marcos do Val

Relatório: Pela aprovação com 01 (uma) emenda que apresenta.

Observações:

1) *Em 09/05/2019, foi lido o relatório.*

2) *Constou da pauta em 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019.*

3) *A matéria vai à Comissão Diretora.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 11

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 51, DE 2019

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá e dá outras providências.

Autoria: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

Relatoria: Senador Mecias de Jesus

Relatório: Pela aprovação

Observações:

1) *Constou da pauta em 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019.*

2) *A matéria vai à Comissão Diretora.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 12

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 55, DE 2019

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul e dá outras providências.

Autoria: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

Relatoria: Senador Carlos Viana

Relatório: Pela aprovação

Observações:

1) *A matéria vai à Comissão Diretora.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

RELATÓRIO Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 42, de 2019 (MSG nº 117/2019), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.*



Relator: **Senador FERNANDO COLLOR**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

A Mensagem Presidencial (nº 117, de 10 de abril de 2019) encaminha o currículo do diplomata indicado, elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE). Ele é filho de Ronaldo Costa e Margarida Maria Corrêa Costa, e nasceu em 15 de janeiro de 1960, em Washington-DC, EUA (sendo brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946).

Ronaldo Costa Filho ingressou na carreira diplomática em 1987, após concluir o Curso de Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco (IRBr) no ano anterior. Ainda no IRBr, concluiu o Curso de

Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1996 e o Curso de Altos Estudos em 2007, quando defendeu a tese “O Artigo XXIV do GATT: uma regulamentação imperfeita da relação entre os acordos preferenciais e o Sistema Multilateral de Comércio”.

Ascendeu a Primeiro-Secretário, em 1999; a Conselheiro, em 2004; a Ministro de Segunda Classe, em 2007; e a Ministro de Primeira Classe, em 2014. Todas as promoções por merecimento.

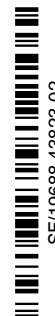
Entre os cargos e funções que exerceu na carreira, podemos aqui destacar os de Chefe da Divisão da União Européia e Negociações Extra-Regionais, de 2003 a 2005; Chefe da Divisão de Serviços, Investimentos e Assuntos Financeiros, de 2005 a 2008; Diretor do Departamento de Negociações Internacionais, de 2012 a 2018; e Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros, em 2018.

No exterior, o ilustre diplomata serviu em alguns dos postos multilaterais de maior destaque, tais como: a Missão junto às Nações Unidas, em Nova York, de 1991 a 1995; a Missão junto à Organização Mundial do Comércio e Demais Organizações Econômicas em Genebra, de 2001 a 2003; e a Missão junto à União Europeia, em Bruxelas, de 2008 a 2011.

Ao longo de sua carreira exemplar, participou de algumas das negociações comerciais mais relevantes para o Brasil, experiência que o habilitou para exercer, com a excelência característica dos melhores quadros da Casa de Rio Branco, o cargo de negociador-chefe, pelo Brasil, do Acordo Mercosul-União Europeia, de 2012 a 2018. Tão distinta trajetória qualifica o Embaixador Ronaldo Costa Filho como um dos negociadores mais preparados e experientes a serviço na diplomacia brasileira atualmente.

Além do *curriculum vitae* do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a Organização das Nações Unidas (ONU) e o relacionamento entre esta e o Brasil, do qual extraímos um resumo e ao qual adicionamos reflexões pontuais, para subsídio aos membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

A Organização das Nações Unidas foi criada em 1945, com a assinatura da “Carta de São Francisco” por 51 membros fundadores, incluído o Brasil. Frente aos efeitos devastadores da Segunda Guerra Mundial, a nova Organização estabeleceu, em sua Carta fundacional, os objetivos centrais de preservação da paz e da segurança internacionais e a promoção da



SF/19688.43823-02

cooperação entre os países no enfrentamento de problemas globais de naturezas econômica, social, cultural e humanitária.

A ONU conta atualmente com 193 Estados Membros e sua estrutura possui seis órgãos principais: a Assembleia Geral (AGNU), o Conselho de Segurança (CSNU), o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Secretariado. O Sistema ONU inclui, além dos seis órgãos principais e seus órgãos subsidiários, os fundos e programas por eles criados, assim como as agências especializadas e outros organismos associados.

Em razão de seu caráter internacional único e dos poderes previstos em sua Carta, a ONU é hoje o principal espaço de concertação política entre os países, na busca de atuação internacional coordenada em torno a uma lista crescente de temas. Os debates no âmbito do Sistema ONU incluem hoje assuntos tão diversos quanto desenvolvimento econômico, social e sustentável; meio ambiente; direitos humanos; movimentos migratórios e proteção aos refugiados; combate ao terrorismo; desarmamento e não proliferação; tecnologias da informação; promoção da democracia; direitos humanos; igualdade de gênero; governança; saúde; alimentação, entre outros. Ao mesmo tempo, questões como a manutenção da paz e da segurança internacionais adquiriram novos contornos, seja pela natureza interna de alguns conflitos, seja pelo envolvimento de atores não-estatais.

Recentemente, complexos processos de transição política têm evidenciado limitações do Conselho de Segurança para lidar com ameaças e desafios relacionados à paz e à segurança internacional. Além do agravamento da crise na Síria, o desfecho da intervenção na Líbia e suas consequências, as incertezas em relação à questão iraniana, a persistência de problemas políticos, de segurança e humanitários na África (Costa do Marfim, Mali, Guiné-Bissau, República Democrática do Congo, Sudão/Sudão do Sul, Somália), na Ásia (Afeganistão) e no Oriente Médio (Iêmen) constituem desafios para a comunidade internacional.

Note-se que, não obstante o adensamento da agenda de questões globais e a complexidade inédita do cenário mundial, tem-se observado, em um número crescente de países, o esmaecimento de esforços de construção de consensos multilaterais, em favor de soluções nacionais. O momento é favorável ao aprofundamento da reflexão sobre reestruturação e ressignificação das Nações Unidas, em busca de respostas inovadoras que mantenham seu protagonismo no enfrentamento dos problemas globais.

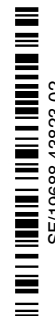


No que se refere ao relacionamento do Brasil com a Organização, o país foi sempre um membro dos mais atuantes, tanto nos órgãos quanto nas agências do Sistema. Decisões históricas adotadas no âmbito da ONU contaram com o protagonismo de representantes brasileiros. É consagrada a referência à presidência, exercida por Oswaldo Aranha, da II Sessão Regular da Assembleia Geral das Nações Unidas e da I Sessão Especial, ambas em 1947, quando se decidiu a partilha da Palestina e a criação do estado de Israel.

A autodeterminação dos povos, a não intervenção e a solução pacífica de controvérsias, diretrizes estruturantes da atuação da ONU, são princípios inscritos na Constituição brasileira, assim como o compromisso com a paz e com a promoção do desenvolvimento, a defesa dos direitos humanos e a proteção do meio ambiente. O Brasil tem assumido responsabilidades crescentes na Organização, como demonstram a atuação à frente da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH) e da Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH), além das oito operações de paz nas quais o país participa atualmente: Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMIS), Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA), Missão das Nações Unidas e da União Africana em Darfur (UNAMID), Força de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP), Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA) e Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL). A participação do Brasil em operações de manutenção da paz é condicionada à observância dos princípios que regem tais missões: consentimento das partes em conflito, imparcialidade e não uso da força (exceto em autodefesa ou defesa do mandato). Coerência e prudência têm balizado a definição das missões nas quais o Brasil se engaja

Em debates promovidos pelo Conselho de Segurança e outros órgãos sobre o assunto, o Brasil tem buscado afastar abordagens que impliquem subordinação dos pilares de desenvolvimento e de direitos humanos ao pilar de paz e segurança, com o intuito de resguardar as competências e identidades inerentes a cada uma dessas áreas, inclusive os mandatos de agências especializadas.

O Brasil entende que o conceito de sustentação da paz deve ser abrangente e que sua operacionalização precisa observar as competências de



SF/19688.43823-02

cada órgão das Nações Unidas. Além disso, sublinha a necessidade de ampla coordenação entre a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança e o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), bem como maior valorização da Comissão de Consolidação da Paz. Destaca a importância da concretização, de maneira universal e integrada, da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Na sua atuação no âmbito das Nações Unidas, o país se consolidou como interlocutor fiável e negociador habilidoso, sendo reconhecido como um vetor de paz, com relações diplomáticas com todos os membros da ONU. Sem armas de destruição em massa, nem inimigos, é igualmente considerado forte defensor – e praticante – da paz, da promoção de meios pacíficos de solução de controvérsias, dos direitos humanos, da tolerância e da solidariedade.

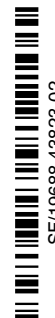
Com uma das diplomacias mais respeitadas do mundo, o Brasil está, assim, habilitado a ter um papel central nas discussões sobre o futuro da Organização, emprestando-lhe sua capacidade reconhecida de aproximar posições, tecer convergências e articular soluções consensuadas.

Esse é o meu relatório, Senhor Presidente, que, nos termos regimentais, se destina, essencialmente, a instruir a sabatina por Suas Excelências as senhoras e os senhores Senadores membros desta Comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19688.43823-02



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 42, DE 2019

(nº 117/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 117

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

Os méritos do Senhor Ronaldo Costa Filho que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de abril de 2019.

EM nº 00078/2019 MRE

Brasília, 29 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **RONALDO COSTA FILHO**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o organismo internacional e *curriculum vitae* de **RONALDO COSTA FILHO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.001965/2019-28

OFÍCIO Nº 63 /2019/CC/PR

Brasília, 10 de abril de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE RONALDO COSTA FILHO**

CPF.: 185.129.501-10

ID.: 7462 MRE

1960 Filho de Ronaldo Costa e Margarida Maria Corrêa Costa, nasce em 15 de janeiro, em Washington-DC, EUA (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II da Constituição de 1946)

Dados Acadêmicos:

1986 CPCD - IRBr

1996 CAD – IRBr

2007 CAE - IRBr, O Artigo XXIV do GATT: uma regulamentação imperfeita da relação entre os acordos preferenciais e o Sistema Multilateral de Comércio.

Cargos:

1987 Terceiro-Secretário

1993 Segundo-Secretário

1999 Primeiro-Secretário, por merecimento

2004 Conselheiro, por merecimento

2007 Ministro de Segunda Classe, por merecimento

2014 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1987 Divisão da Ásia e Oceania I, assistente

1989 Gabinete do Ministro de Estado, assessor

1991 Missão junto à ONU, Nova York, Terceiro e Segundo-Secretário

1995 Embaixada em Quito, Segundo Secretário

1997 Divisão de Política Comercial, assessor

1999 Grupo Negociador de Compras Governamentais da ALCA, Chefe de delegação

2000	XXXI Sessão do Conselho de Representantes do Escritório Internacional de Têxteis e Vestuário (ITCB), Guatemala, Chefe de delegação
2000	Grupo Negociador de Solução de Controvérsias da ALCA, Chefe de delegação
2001	Delegação Permanente em Genebra, Primeiro Secretário
2003	Divisão da União Européia e Negociações Extra-Regionais, Chefe, Substituto e Chefe
2005	Divisão de Serviços, Investimentos e Assuntos Financeiros, Chefe
2008	Missão junto às Comunidades Européias, Ministro-Conselheiro
2011	Departamento de Negociações Internacionais, Assessor Técnico
2012	Departamento de Negociações Comerciais Extrarregionais, Diretor
2018	Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros

Condecorações:

1990	Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Cavaleiro
	Ordem do Rio Branco, Grã Cruz
2018	Medalha Mérito Santos Dumont
	Ordem Nacional Barão de Mauá, Grã Cruz

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania
Departamento de Nações Unidas
Divisão das Nações Unidas I

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS



Informação para o Senado Federal
OSTENSIVA

Março de 2019

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial:	Organização das Nações Unidas (ONU)
Estados membros:	193
Fundação:	26 de junho de 1945
Sede central:	Nova York
Línguas oficiais:	Arabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo
Ano de adesão do Brasil:	1945 (membro fundador)
Principais órgãos:	Assembleia Geral (AGNU), Conselho de Segurança (CSNU), Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Conselho de Direitos Humanos (CDH), Comissão de Consolidação da Paz (CCP), Corte Internacional de Justiça (CIJ), Secretariado
Principais chefias da organização:	António Guterres (secretário-geral das Nações Unidas, desde 2017); María Fernanda Espinosa Garcés (presidente da 73ª sessão da AGNU, até 17 de setembro de 2019).
Representante da organização no Brasil:	Niky Fabiancic (coordenador-residente da ONU no Brasil)

PERFIS BIOGRÁFICOS**ANTÓNIO GUTERRES**

Secretário-geral das Nações Unidas
(de janeiro de 2017 a dezembro de 2021)



Nasceu em Lisboa, em 1949. Foi primeiro-ministro de Portugal entre 1995 e 2002, e alto comissário das Nações Unidas para Refugiados entre 2005 e 2015. Presidiu o Conselho Europeu de janeiro a julho de 2000. Atuou no Parlamento de Portugal por 17 anos, tendo sido eleito pela primeira vez em 1976. Foi também membro do Conselho de Estado de Portugal (1991-2002) e presidente da Internacional Socialista (1999-2005). É formado em engenharia pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa. Assumiu o cargo de secretário-geral das Nações Unidas (SGNU) em 1º de janeiro de 2017.

MARÍA FERNANDA ESPINOSA GARCÉS

(de setembro de 2018 a setembro de 2019)



Nasceu em Salamanca, Espanha, em 1964. Foi duas vezes ministra das Relações Exteriores do Equador, em 2007 e entre 2017 e 2018, além de ter sido ministra da Defesa daquele país, de 2012 a 2014, e ministra coordenadora do Patrimônio Natural e Cultural do Equador. Espinosa foi, ainda, a primeira mulher a ocupar o cargo de representante permanente do Equador junto às Nações Unidas, em Nova York, além de ter servido também como representante permanente em Genebra. É doutora em Geografia Ambiental pela Rutgers, mestre em Ciências Sociais e Estudos Amazônicos pela FLACSO e bacharel em Linguística Aplicada pela Universidade Católica do Equador. Eleita presidente da 73ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em junho de 2018, é a primeira mulher do grupo da América Latina e do Caribe a presidir a AGNU.

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de criação da ONU

Após a Segunda Guerra Mundial, que devastou dezenas de países e exterminou milhões de seres humanos, prevalecia na comunidade internacional sentimento generalizado de que era necessário encontrar uma forma de organização política entre os países capaz de manter a paz e a segurança internacional.

A expressão Nações Unidas foi concebida pelo presidente estadunidense Franklin Roosevelt e utilizada pela primeira vez na Declaração das Nações Unidas, de 12 de janeiro de 1942, quando representantes de 26 países assumiram o compromisso de que seus governos continuariam a lutar contra as potências do Eixo.

Em agosto de 1944, na Conferência de Dumbarton Oaks, entre os "Quatro Policiais" (EUA, URSS, Reino Unido e China), foi preparado o primeiro projeto do documento constitutivo da Organização. Ali se encontravam definidos seus princípios e estrutura, bem como o funcionamento de seus órgãos principais, incluindo um Secretariado para cuidar dos assuntos administrativos. Ademais, o documento também continha disposições específicas sobre a manutenção da paz e da segurança internacionais, como forma de prevenir e suprimir atos de agressão.

Mais tarde, na Conferência de Yalta, em fevereiro de 1945, definiu-se a fórmula para a votação no Conselho de Segurança: a) cada membro do Conselho teria um voto; b) as decisões em questões processuais seriam tomadas pelo voto afirmativo de sete membros; e c) as decisões em todos os outros assuntos seriam tomadas pelo voto afirmativo de sete membros, inclusive os votos afirmativos de todos os membros permanentes (aí embutido, portanto, o poder de veto).

A Carta das Nações Unidas (Carta de São Francisco) foi elaborada pelos representantes dos países presentes à Conferência sobre Organização Internacional, que se reuniu em São Francisco de 25 de abril a 26 de junho de 1945. A Organização propriamente dita, entretanto, começou a funcionar efetivamente em 24 de outubro de 1945, após a ratificação da Carta pela China, Estados Unidos, França, Reino Unido e União Soviética, bem como pela maioria dos signatários. Atualmente, em 24 de outubro, comemora-se em todo o mundo o "Dia das Nações Unidas".

Durante a primeira reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), em Londres, em 1946, ficou decidido que a sede permanente da Organização seria nos Estados Unidos. Em dezembro do mesmo ano, John D.

Rockefeller Jr. ofereceu cerca de oito milhões de dólares para a compra de parte dos terrenos na margem do East River, na ilha de Manhattan, em Nova York. A cidade de Nova York ofereceu o resto dos terrenos para possibilitar a construção da sede da Organização.

Atualmente, a ONU tem, além da sede central em Nova York, sedes em Genebra (Suíça), Viena (Áustria) e Nairóbi (Quênia), bem como escritórios espalhados por grande parte do globo.

Organizações internacionais predecessoras

Criada em 1919, pelo Tratado de Versalhes, após a Primeira Guerra Mundial, a Liga das Nações (LDN) foi a organização internacional predecessora da ONU. Tratou-se de tentativa ambiciosa de se criar uma associação permanente de Estados, de escopo universal, destinada a preservar a paz e assegurar o cumprimento das normas de direito internacional. Representou, assim, inovadora proposta de estruturar o funcionamento do sistema internacional.

Um dos principais idealizadores da Liga foi o então presidente estadunidense Woodrow Wilson, que, já em 1918, havia apresentado a proposta de um acordo de paz de 14 Pontos, cujos termos incluíam a transparência nas relações internacionais, a abolição das barreiras econômicas entre os países e a redução dos armamentos nacionais.

O projeto wilsoniano foi sendo reformulado e expandido, transformando-se no Tratado de Versalhes, que exigia dos países derrotados na Primeira Guerra pesadas indenizações financeiras e lhes impunha outras restrições. O Tratado levou em conta interesses econômicos, estratégicos e territoriais dos vencedores, e acabou gerando tensões nas relações internacionais no entreguerras.

A LDN, desde suas origens, apresentava problemas que contribuíram para o seu fracasso. Entre outros fatores, pode-se citar a ausência dos Estados Unidos entre seus membros. Embora a ideia da organização tivesse partido do presidente Wilson, o Congresso estadunidense considerou que convinha aos Estados Unidos manterem seu isolacionismo no pós-Primeira Guerra e não aprovou o ingresso do país na Liga, por temer que os Estados Unidos, então uma potência emergente, se transformassem em uma "polícia internacional".

Da mesma maneira, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) não entrou na organização, uma vez que, no início da década de 1920, logo após a implantação do comunismo, a nação tinha entre seus projetos a exportação da revolução e a luta para levar o socialismo ao mundo todo. Só anos mais tarde, com as

mudanças em sua política externa, a URSS entraria na Liga das Nações. Como país derrotado na Primeira Guerra, a Alemanha também não participou inicialmente na LDN.

A corrida armamentista que teve início na Alemanha e no Japão na década de 1930 era evidência de que as nações não se submetiam aos ideais da organização e, ao mesmo tempo, um prenúncio da Segunda Guerra Mundial, que eclodiu em setembro de 1939. Com a declaração de guerra, a Liga decidiu interromper suas sessões até a paz, de modo que a organização se esvaziou e se restringiu a atividades como a proteção de refugiados e os estudos sobre a futura reconstrução. Em 1946, com a Carta de São Francisco já em vigor, a extinção da Liga foi finalmente formalizada, uma vez que, na prática, a organização havia malgrado em seus propósitos e se encontrava virtualmente inoperante.

Escopo da Organização das Nações Unidas

O artigo 1º da Carta define os propósitos da Organização:

- Manter a paz e a segurança internacionais;
- Desenvolver relações amistosas entre as nações;
- Realizar a cooperação internacional para resolver os problemas mundiais de caráter econômico, social, cultural e humanitário, promovendo o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- Ser um centro destinado a harmonizar a ação dos povos para a consecução desses objetivos comuns.

Em razão de seu caráter internacional único e dos poderes previstos em sua Carta, a Organização pode agir numa ampla gama de questões. Embora mais conhecida pelo seu trabalho no âmbito da manutenção e consolidação da paz, bem como da prevenção de conflitos e assistência humanitária, os domínios de atuação do Sistema ONU (agências especializadas, fundos e programas) compreendem diversas questões fundamentais como desenvolvimento econômico, social e sustentável; meio ambiente; proteção aos refugiados; combate ao terrorismo; desarmamento e não proliferação; promoção da democracia; direitos humanos; igualdade de gênero; governança; saúde; alimentação; entre outras, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos na Carta e coordenar os esforços dos estados membros para um mundo mais seguro para as gerações presentes e futuras.

Estados membros

A admissão de novos membros na Organização é regulada pelo artigo 4º da Carta de São Francisco, que estabelece que a ONU está aberta a todos os "estados amantes da paz" que aceitem as obrigações contidas na Carta e que, a juízo da Organização, estiverem aptos e dispostos a cumprir tais obrigações. A admissão de qualquer estado será efetuada por decisão da AGNU, mediante recomendação do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

As regras de procedimento do CSNU e da AGNU, artigos 58 e 134, respectivamente, estabelecem que qualquer estado que deseje se tornar membro da ONU deve solicitar ao Secretário-Geral sua admissão, acompanhada de carta afirmando que aceita as obrigações advindas da Carta. O SGNU, em seguida, envia cópias à AGNU e ao CSNU. O CSNU irá deliberar em sessão fechada e poderá criar Comitê para analisar o caso. O Comitê dispõe de prazo de 35 dias antes de sessão regular da AGNU, ou 14 dias antes de sessão especial, para apresentar relatório ao CSNU. O Conselho então se reúne para considerar a solicitação, que, por ser matéria substantiva, exige nove votos favoráveis para aprovação e o voto não negativo dos membros permanentes. Após deliberação, o Conselho aprova resolução recomendando à AGNU que admita o estado. Na AGNU, são necessários 2/3 dos votos para admissão.

Chamam-se membros fundadores das Nações Unidas os países que assinaram a Declaração das Nações Unidas de 1º de janeiro de 1942, ou que participaram da Conferência de São Francisco, tendo assinado e ratificado a Carta. O Brasil é um dos 51 membros-fundadores da ONU. Houve dois períodos marcados pela grande elevação do número de membros: a década de 1960, em razão da descolonização (43 novos membros), e a década de 1990, em decorrência do desmembramento da União Soviética, entre outros fatores (33 membros). O membro mais recente é o Sudão do Sul, que se tornou o 193º membro da Organização, em 2011.

Órgãos principais

De acordo com a Carta, para que pudesse desempenhar seus múltiplos mandatos, a ONU teria seis órgãos principais: a AGNU, o CSNU, o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Secretariado. O Conselho de Direitos Humanos (CDH) é órgão

subsidiário da AGNU. A Comissão de Consolidação da Paz (CCP), criada em 2005, é órgão subsidiário da AGNU e do CSNU.

O Sistema ONU é formado pelos seis principais órgãos da Organização, pelas Agências Especializadas e por fundos e programas, além de outras organizações vinculadas à ONU.

1. Assembleia Geral (AGNU)

A Assembleia Geral é o principal órgão deliberativo das Nações Unidas, que reúne todos os estados membros da Organização. Na AGNU, cada estado, independentemente de seu tamanho, poder militar ou econômico, tem direito a um voto ("one country, one vote").

Embora as resoluções da Assembleia Geral não sejam obrigatórias e funcionem como recomendações aos estados, elas refletem o grau de acordo intergovernamental, a evolução das ideias políticas e o estado da cooperação global a respeito de determinado tema. São adotadas por maioria simples dos presentes e votantes (97 votos, se presentes os 193 membros) ou por 2/3 (129 votos) nos casos de "assuntos importantes": manutenção da paz e segurança internacionais; admissão, suspensão e expulsão de membros; e todos os assuntos orçamentários (artigo 18 da Carta e Regras de Procedimento 83-86).

As questões organizacionais e procedimentais da Assembleia Geral são tratadas pelo Comitê Geral ou pelo Comitê de Credenciais. As questões substantivas, por sua vez, são tratadas no Plenário ou por uma das seis Comissões Principais, nas quais todos os membros têm direito a representação. A AGNU, normalmente, atribui todas as questões de sua ordem do dia a uma das Comissões, ou Comitês Especiais estabelecidos para estudar uma questão específica. As Comissões ou Comitês Especiais, por sua vez, submetem propostas à aprovação do Plenário da Assembleia. São as seguintes as Comissões da AGNU:

- Primeira Comissão (**Desarmamento e Segurança Internacional**): armas nucleares, outras armas de destruição em massa, espaço sideral (aspectos relativos a desarmamento), armas convencionais, segurança e desarmamento regional, outras medidas de desarmamento e segurança internacional e maquinário de desarmamento.
- Segunda Comissão (**Econômica e Financeira**): política macroeconômica, atividades operacionais para desenvolvimento, financiamento para desenvolvimento, grupos de países em situações especiais, globalização e interdependência, erradicação de pobreza, tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento, agricultura e segurança alimentar,

desenvolvimento sustentável e soberania do povo palestino sobre seus recursos naturais.

- Terceira Comissão (**Social, Humanitária e Cultural**): promoção e proteção dos direitos humanos.
- Quarta Comissão (**Políticas Especiais e Descolonização**): descolonização e Oriente Médio.
- Quinta Comissão (**Administrativa e Orçamentária**): programa orçamentário das Nações Unidas (bianual), orçamento das missões de paz (anual), questões de recursos humanos, escalas de contribuições dos estados membros (metodologia revisada a cada 3 anos).
- Sexta Comissão (**Jurídica**): direito internacional e outras questões jurídicas relativas às Nações Unidas.

2. Conselho de Segurança (CSNU)

O Conselho de Segurança tem competência primordial de zelar pela manutenção da paz e segurança internacionais. É formado por quinze membros: cinco permanentes, que possuem o direito a veto (Estados Unidos, Rússia, Grã-Bretanha, França e China), e dez membros não permanentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de dois anos.

De acordo com a Carta, todos os membros das Nações Unidas concordam em aceitar e cumprir as decisões do Conselho (artigo 25). As decisões do Conselho de Segurança são mandatórias.

Cada membro do Conselho tem direito a um voto. As decisões sobre aspectos procedimentais necessitam dos votos de 9 dos 15 membros. As decisões substantivas também necessitam de nove votos, incluindo os dos cinco membros permanentes. Esta é a regra da “unanimidade das grandes potências”, também chamada de “veto”. Se um membro permanente não apoia uma decisão, mas não deseja bloqueá-la por meio do veto, pode abster-se de votar ou declarar que não participa da votação. A abstenção e a não participação não são consideradas vetos.

O Conselho de Segurança funciona continuamente e um representante de cada um de seus membros deve estar sempre presente nas deliberações na sede das Nações Unidas. O Conselho pode reunir-se fora da Sede, se assim julgar conveniente. Qualquer estado membro da ONU, mesmo que não integre o Conselho de Segurança, pode tomar parte nos debates, sem direito a voto, se o Conselho considerar que os interesses desse estado estão sendo especialmente afetados. Tanto os membros como os não membros são convidados a participar dos debates, sem direito a voto, quando

são partes envolvidas na controvérsia em exame no Conselho, que especificará as condições para participação daqueles não membros.

A Presidência do Conselho de Segurança é exercida pelos membros (inclusive os não permanentes) segundo rodízio mensal, em ordem alfabética.

3. Conselho Econômico e Social (ECOSOC)

O ECOSOC é a instância de debates substantivos e de coordenação nas áreas econômica, social e humanitária do Sistema ONU. O órgão tem relevante papel na integração dos três pilares do desenvolvimento sustentável (social, ambiental e financeiro) e na implementação da agenda de desenvolvimento, inclusive dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Ademais, o ECOSOC mantém importante diálogo com instituições financeiras e comerciais internacionais, como o Banco Mundial, a Organização Mundial do Comércio e o Fundo Monetário Internacional.

No documento aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) – "O Futuro que Queremos" –, foi ressaltada a importância de fortalecer as instituições internacionais existentes, notadamente a AGNU, o ECOSOC e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), de modo a torná-las mais coerentes e eficientes. Reafirmou-se, nesse documento, que o ECOSOC é o principal órgão para assuntos de desenvolvimento econômico e social e de coordenação do Sistema das Nações Unidas.

4. Conselho de Tutela

A Carta de São Francisco também estabeleceu um Conselho de Tutela, encarregado da supervisão da administração dos territórios sob regime de tutela internacional. As principais metas desse regime consistiam em promover o progresso dos habitantes dos territórios e desenvolver condições para a progressiva independência e o estabelecimento de um governo próprio.

Os objetivos do Conselho de Tutela foram amplamente atingidos, e os territórios inicialmente sob esse regime – em sua maioria países da África – alcançaram, ao longo dos anos, sua independência. Nesse contexto, o Conselho de Tutela suspendeu suas atividades em 19 de novembro de 1994, após o encerramento do acordo de tutela sobre Palau, no Pacífico.

5. Corte Internacional de Justiça (CIJ)

Principal órgão judiciário das Nações Unidas, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) tem como função resolver controvérsias de caráter jurídico surgidas

entre estados. Sediada no Palácio da Paz, na Haia, a CIJ foi criada em substituição à Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), que havia funcionado no mesmo local, desde 1922. A CIJ iniciou suas atividades em 1946, com a dupla função de solucionar controvérsias legais submetidas por estados e de emitir pareceres consultivos sobre questões legais do interesse de organizações internacionais devidamente autorizadas. A nova Corte teve seu estatuto (muito semelhante ao da CPJI) anexado à Carta da ONU, tornando-se um dos órgãos principais da Organização. A base da jurisdição da CIJ em casos contenciosos é o consentimento dos estados partes da disputa, que pode ser expresso de diversos modos.

Composição

A CIJ é composta por quinze juízes, de diferentes nacionalidades, eleitos para mandatos de nove anos. A eleição acontece trienalmente, na AGNU e no CSNU.

Não é permitido que dois juízes da mesma nacionalidade façam parte da Corte ao mesmo tempo. O artigo 9 do estatuto da Corte estabelece que, a cada eleição, além das qualificações individuais de cada candidato, também seja levada em consideração a composição da CIJ como um todo, de modo que as principais formas de civilização e os principais sistemas jurídicos do mundo nela estejam representados. Isso se vincula à ideia de que a Corte deveria aplicar um direito internacional universal, não restrito à cultura jurídica de algum grupo de países. Por fim, como os juízes são eleitos em sua capacidade individual, devem apresentar seus pontos de vistas pessoais, e não os de seus países de origem.

As partes em litígio têm o direito de ter um juiz de sua nacionalidade participando do corpo decisório. Se não houver nenhum juiz da nacionalidade dos estados envolvidos na controvérsia, eles poderão indicar um, de maneira *ad hoc*.

A partir de uma análise da composição atual da CIJ, comparativamente à de sua antecessora (CPJI), houve um decréscimo do número de juízes da Europa, a manutenção (com ocasionais aumentos) da quantidade oriunda da Ásia e das Américas, bem como a inclusão de juízes da África e da Oceania. Quanto aos sistemas jurídicos, nota-se um aumento do número de países de *Common Law* e de direito híbrido, em detrimento da tradição romano-germânica.

Desde a sua criação, a CIJ sempre teve nacionais de pelo menos quatro dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU: Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia/União Soviética. Além disso, em apenas uma ocasião (de 1968 a 1984), a Corte não teve membro de nacionalidade chinesa. Nas

informações oficiais da CIJ, menciona-se a existência de uma prática na distribuição das vagas que equivale àquela observada no CSNU: 3 para a África, 2 para América Latina e Caribe, 3 para a Ásia, 5 para Europa Ocidental e outros Estados e 2 para a Europa Oriental. Não há previsão legal, entretanto, para tal distribuição de vagas ou para a presença contínua dos P-5 na composição da CIJ.

Quatro brasileiros já serviram como Juízes da CIJ no passado: José Philadelpho de Barros e Azevedo, Levi Fernandes Carneiro, José Sette Câmara Filho e Francisco Rezek. Juiz da Corte desde fevereiro de 2009, Antônio Augusto Cançado Trindade exerce atualmente seu segundo mandato.

Jurisdição

Os casos contenciosos da CIJ estão abertos somente a estados, que devem consentir com a jurisdição da Corte, por um dos meios a seguir:

- “Compromis” / “Special agreement”: acordo em que as partes aceitam a jurisdição da Corte para um caso específico;
- Cláusula facultativa de jurisdição obrigatória da CIJ (“Cláusula Raul Fernandes”): declaração feita voluntariamente pelo estado para aceitar a jurisdição obrigatória da CIJ. O Brasil não possui declaração unilateral válida, razão pela qual não pode acionar ou ser acionado na CIJ com base nesse fundamento jurisdicional;
- Tratado, bilateral ou multilateral, que contenha cláusula compromissória prevendo recurso à CIJ em caso de controvérsia entre as partes. O Brasil é parte de alguns tratados que contêm cláusulas desse tipo, como o Pacto de Bogotá para solução de controvérsias no âmbito regional;
- “Forum prorogatum”: embora não esteja contido no artigo 36 do Estatuto, é hoje previsto pelo Regulamento da Corte (artigo 38), e possibilita que um estado inicie a demanda na expectativa de que o estado requerido venha a aceitar a jurisdição da CIJ.

Já a competência consultiva da CIJ destina-se à emissão de pareceres, em geral não vinculantes, que podem ser solicitados pela AGNU e pelo Conselho de Segurança. Outros órgãos da Organização e agências especializadas também podem solicitar pareceres consultivos, restritos, no entanto, ao escopo de suas respectivas atividades e mediante autorização da Assembleia Geral. Indivíduos nunca são partes perante casos na CIJ.

A jurisdição material da Corte estende-se a todas as questões a ela submetidas pelos estados e a todos os assuntos previstos na Carta das Nações Unidas e nos tratados e convenções em vigor.

6. Secretariado

O Secretariado administra e executa os programas e as políticas elaboradas pelos demais órgãos das Nações Unidas. Seu chefe é o Secretário-Geral (SGNU), que é nomeado pela Assembleia Geral, a partir de recomendação do Conselho de Segurança. Cerca de 40 mil pessoas trabalham para o Secretariado, mas a representação geográfica equitativa ainda é um desafio, na medida em que alguns países e regiões dominam o preenchimento das vagas, sobretudo nos escalões mais elevados.

Desde que assumiu o cargo de SGNU, Antônio Guterres tem tentado alterar esse quadro, por meio da nomeação de funcionários segundo critérios de igualdade de gênero e diversidade geográfica. Atualmente, há poucos nacionais brasileiros em altos cargos no Secretariado, como a embaixadora brasileira Maria Luiza Viotti, que ocupa, desde 2017, o cargo de chefe de gabinete do secretário-geral da ONU. O Itamaraty tem envidado esforços para ampliar o número de brasileiros no Secretariado, por meio, entre outras ações, da extensa divulgação de concursos para os mais diversos quadros de funcionários internacionais da ONU.

Sistema ONU: organizações e programas vinculados ao Sistema das Nações Unidas

As Agências Especializadas são organizações independentes, ligadas à ONU mediante acordos internacionais e dotadas de estruturas intergovernamentais autônomas e de orçamentos e funcionários internacionais próprios. Algumas delas são anteriores à criação da ONU, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), constituída em 1919, ou a União Postal Internacional (UPU), criada em 1875. Em geral, elas trabalham com a ONU e interagem entre si, de acordo com o mecanismo coordenador do ECOSOC. Seus secretariados, integrados por pessoal internacional, trabalham sob a direção dos chefes executivos dessas organizações, que não respondem diretamente ao SGNU.

Além das duas mencionadas, são Agências Especializadas: Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO); Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO); Organização Mundial da Saúde (OMS); Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO); União

Internacional de Telecomunicações (ITU); Organização Marítima Internacional (IMO); entre outras.

Ademais dessas organizações intergovernamentais especializadas que integram o Sistema das Nações Unidas, existem vários programas e fundos, financiados, mormente, por contribuições voluntárias dos estados membros e criados pela ONU com propósitos específicos, de caráter econômico, social, humanitário, etc. Eles respondem à Assembleia Geral, de forma direta ou por meio do ECOSOC. Em questões administrativas, os chefes executivos dos programas e fundos respondem ao SGNU.

São exemplos de programas e fundos da ONU: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR); o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (UN-HABITAT); o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), entre outros.

Além das agências especializadas e dos programas e fundos, as Nações Unidas contam com outros tipos de instituições, que não se enquadram nas definições anteriores, como as comissões funcionais e as comissões regionais, os tribunais penais internacionais específicos e os Institutos de Pesquisa e Treinamento, além da Universidade das Nações Unidas (UNU) – sediada em Tóquio.

Tribunal Penal Internacional

Embora faça parte do sistema das Nações Unidas, o Tribunal Penal Internacional (TPI) é um órgão independente da Organização, regido por estatuto próprio, dotado orçamento autônomo e composto por estados partes que não se confundem, necessariamente, com os membros da ONU.

O Brasil apoiou a criação do TPI por entender que uma corte penal eficiente, imparcial e independente representaria grande avanço na luta contra a impunidade pelos mais graves crimes internacionais. O governo brasileiro participou ativamente dos trabalhos preparatórios e da Conferência de Roma de 1998, na qual foi adotado o Estatuto do TPI.

Com sede na Haia (Países Baixos), o TPI iniciou suas atividades em julho de 2002, quando da 60ª ratificação do Estatuto. Regido pelo princípio da

complementaridade, o Tribunal processa e julga indivíduos acusados de crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e, desde 17 de julho de 2018, crimes de agressão.

Diferentemente da Corte Internacional de Justiça, que examina litígios entre estados, o TPI julga apenas indivíduos. A existência do Tribunal contribui para prevenir a ocorrência de violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, além de coibir ameaças contra a paz e a segurança internacionais.

O TPI examina, atualmente, 21 situações, sendo 11 investigações (Uganda, República Democrática do Congo, Darfur/Sudão, República Centro-Africana, Quênia, Líbia Côte d'Ivoire, Mali, República Centro-Africana II, Geórgia e Burundi) e 10 exames preliminares (Afeganistão, Colômbia, Guiné-Conacri, Iraque/Reino Unido, Nigéria, Palestina, Filipinas, Bangladesh/Myanmar, Ucrânia e Venezuela).

O Brasil depositou seu instrumento de ratificação do Estatuto de Roma em 20 de julho de 2002. O tratado foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002. Aspectos importantes de sua internalização ainda estão em trâmite no Congresso Nacional.

Atualmente, o Estatuto de Roma conta com 122 estados partes – dos quais 33 são africanos; 28, latino-americanos e caribenhos; 25, do Grupo da Europa Ocidental e Outros; 18, da Europa do Leste; e 18, da Ásia e Pacífico. Todos os países da América do Sul são partes do Estatuto. Com efeito a partir de 1º de junho de 2019, a Malásia tornar-se-á o 123º estado-parte.

Como qualquer instrumento jurídico internacional, o Estatuto de Roma é produto de seu tempo e é passível de ajustes para seu aprimoramento. O Brasil tem exercido papel de liderança nas reuniões em que os estados partes tratam de ajustes com vistas a promover maior aceitação e a consolidação do TPI – a exemplo das discussões que levaram à adoção, em 2010, na Conferência de Revisão de Campala (Uganda), das emendas relativas ao crime de agressão, que estabelecem as condições para que o TPI possa exercer sua jurisdição sobre esse crime. O Brasil está comprometido com o processo de ratificação dessas emendas, que se encontra em andamento.

A brasileira Sylvia Steiner integrou o corpo de juízes do TPI. Tendo cumprido seu mandato até 2012, continuou a exercer suas funções até a conclusão de caso no qual atuava. Hoje, ela é membro do Comitê Consultivo para Nomeações do TPI.

Desafios enfrentados prévia e atualmente pela ONU

As Nações Unidas constituem, atualmente, a principal organização multilateral com propósitos amplos, que incluem a manutenção da paz e da segurança internacionais, a promoção dos direitos humanos e a cooperação entre os povos. Seria difícil conceber o mundo sem a ONU, que é a única entidade política de participação universal e democrática à disposição da humanidade que lida, de forma integrada, com os desafios da paz e segurança internacionais, do desenvolvimento socioeconômico, dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente.

É necessário reconhecer a sabedoria de sua concepção original, os resultados que alcançou e sua capacidade de renovação, ao incorporar novos temas e aumentar suas áreas de atuação. Como decorrência da ampliação do papel político assumido em sua criação, a ONU é hoje protagonista na promoção de políticas que visam à erradicação das mazelas que afligem a humanidade e possibilitem que os indivíduos tenham seus direitos mais fundamentais observados.

Os princípios fundamentais das Nações Unidas – arrolados no artigo 2º da Carta de São Francisco – têm guiado a interação entre os estados membros. Dentre eles, estão a igualdade soberana dos estados, a solução pacífica de controvérsias, a proibição da ameaça ou uso da força nas relações internacionais e a não intervenção nos assuntos essencialmente internos dos estados. Ademais, desde a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela AGNU, em 1948, a Organização tem sido indispensável para promover a universalização dos ideais de direitos humanos, bem como a ampliação de seu escopo e de sua efetividade.

A ONU contribuiu para encaminhar ou conter conflitos internacionais e continua prestando inestimável contribuição à manutenção da paz e da segurança internacional, por meio de diversas missões em regiões de conflito. A Organização tem papel relevante nos esforços voltados ao desarmamento e à não proliferação nuclear, além da prestação de assistência humanitária.

As Nações Unidas têm constituído, também, foro indispensável para a discussão sobre a promoção do desenvolvimento e o combate à pobreza. As agências, os fundos e os programas da ONU formam uma rede que opera em todas as áreas do desenvolvimento – saúde, educação, emprego, gênero, agricultura, alimentação e

meio ambiente. Desde 2015, com a aprovação da Agenda 2030, a estratégia de desenvolvimento da Organização passou a pautar-se pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas.

Profundas mudanças alteraram o cenário internacional desde a criação das Nações Unidas. A ONU foi criada por 51 estados, que representavam a quase totalidade dos países independentes à época. O acelerado processo de descolonização dos anos 1960 e 1970, além da fragmentação de certos estados com o fim da Guerra Fria (União Soviética e Iugoslávia, principalmente), elevou o número de membros e, por consequência, acarretou profundas modificações no panorama parlamentar das Nações Unidas. Hoje, a ONU possui 193 membros, cuja maioria é formada por países em desenvolvimento.

Ao mesmo tempo, a agenda internacional evoluiu e ampliou-se. Temas de caráter principalmente econômico e social, com foco no desenvolvimento, ganharam importância na agenda multilateral. Discutem-se, hoje, no âmbito da Organização, assuntos tão diversos como meio ambiente, tecnologias da informação, direitos humanos e o combate à fome e à pobreza. Questões como a manutenção da paz e da segurança internacionais adquiriram novos contornos, seja pela natureza interna de alguns conflitos, seja pelo envolvimento de atores não estatais.

Recentemente, complexos processos de transição política têm deixado ainda mais evidentes as limitações do Conselho de Segurança para lidar com as ameaças e desafios relacionados à paz e segurança internacional. Além do agravamento da crise na Síria, o desfecho da intervenção na Líbia e suas consequências, as incertezas em relação à questão iraniana, a persistência de problemas políticos, de segurança e humanitários na África (Côte d'Ivoire, Mali, Guiné-Bissau, República Democrática do Congo, Sudão/Sudão do Sul, Somália), na Ásia (Afeganistão) e no Oriente Médio constituem desafios para a comunidade internacional.

Outro importante desafio atual da Organização é a questão do desarmamento nuclear. Passados quase 50 anos da entrada em vigor (1970) do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), não se avançou significativamente no cumprimento do seu artigo VI, que obriga os Estados nuclearmente armados (NWS) a se desarmarem. Para o Brasil, esses arsenais, além de ameaçar toda a humanidade, agravam tensões e prejudicam esforços de paz. Os três pilares do TNP, que é a pedra angular do regime de não proliferação e desarmamento nuclear, são o desarmamento, a não proliferação e o reconhecimento do direito ao uso

da energia nuclear para fins pacíficos. No entanto, a implementação desses pilares apresenta graves desequilíbrios, com ênfase desproporcional na não proliferação.

No que respeita a desarmamento, apesar de reduções unilaterais e bilaterais de seus arsenais realizadas por alguns países, existem ainda cerca de 14.500 ogivas nucleares (aproximadamente quatro mil em estado operacional) sob controle de estados partes e não partes no TNP. Segundo estudos recentes dos Médicos para a Prevenção da Guerra Nuclear (organização ganhadora do Nobel da Paz em 1985), mesmo conflito nuclear "limitado", em que fosse utilizada uma fração dessas armas (cerca de cem), poderia causar a morte de até dois bilhões de pessoas. Todos os NWS procedem, no momento, com ênfases distintas, à modernização de seus arsenais nucleares. Assiste-se igualmente à erosão de compromissos na área de controle de armamentos, como é o caso do Tratado de Forças Nucleares de Alcance Intermediário (INF, na sigla em inglês), subscritos por Rússia e EUA. Segundo o "Bulletin of Atomic Scientists", grupo fundado em 1945 por cientistas que participaram do Projeto Manhattan e que, em sua composição atual, inclui quinze vencedores do Prêmio Nobel, as chances de conflito nuclear são tão altas hoje como em 1953, quando Estados Unidos e União Soviética realizaram os primeiros teste com bombas de hidrogênio.

A paralisia na agenda do desarmamento nuclear agravou-se nas últimas duas décadas. As principais iniciativas na área encontram-se bloqueadas, especialmente em razão da resistência dos NWS. Essa paralisia, confrontada com o senso de urgência da maioria da sociedade internacional em se avançar rumo à eliminação dessas armas, tem gerado acirramento da polarização entre os NWS e estados partes de alianças nucleares, de um lado, e a grande maioria dos estados não nuclearmente armados (NNWS), de outro. Nesse contexto, ganhou proeminência nos últimos anos o tratamento da dimensão humanitária do uso de armas nucleares, que motivou três Conferências sobre o assunto (Oslo, em fevereiro de 2013; Nayarit, em fevereiro de 2014 e Viena, em dezembro de 2014) e outras iniciativas no âmbito da AGNU e do TNP.

Esse processo resultou na adoção do Tratado para a Proibição de Armas Nucleares (TPAN), em julho de 2017, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, com o voto favorável de 122 delegações. O Tratado, já assinado por 70 países e ratificado por 22, entrará em vigor após ratificação por 50 Estados. O Brasil foi o primeiro país a assinar o TPAN, que se encontra atualmente em tramitação no Congresso.

O Brasil, como parte da Coalizão da Nova Agenda, grupo de países que advogam progresso no pilar de desarmamento nuclear, integrado também por África do Sul, Egito, Irlanda, México e Nova Zelândia, terá papel fundamental na preparação para a próxima Conferência de Exame do Tratado sobre a Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), a ser realizada em Nova York, em 2020. As Conferências de Exame do TNP ocorrem a cada cinco anos, e estima-se que a próxima venha a constituir-se numa das mais difíceis, tendo em conta o clima deterioração no ambiente de segurança internacional.

Não é pequeno o desafio que têm pela frente os integrantes das Nações Unidas. As transformações em curso no mundo evidenciam grave descompasso entre as instituições de governança e as demandas das sociedades. Sobretudo no plano da paz e segurança, é imprescindível uma atualização institucional, sob o risco cada vez maior de fadiga e falência sistêmica. Com o fortalecimento do Sistema ONU, os desafios mundiais poderão ser superados de maneira mais eficaz e duradoura, assegurando-se o respeito ao direito internacional e aos preceitos que regem as relações internacionais.

A reforma da Organização

Desde que assumiu o cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas, em 2017, António Guterres tem conferido especial empenho a seu projeto de reforma da Organização, conhecido como “Reforma Guterres”. Organizada em torno de três áreas principais - do sistema de promoção do desenvolvimento, da arquitetura de paz e segurança do Secretariado e da estrutura e processos administrativos da ONU – a reforma atribui especial ênfase à modernização e adaptação de procedimentos e estruturas administrativas do Secretariado. A AGNU aprovou grande parte das propostas apresentadas pelo SGNU, com apoio do Brasil, e deve acompanhar atentamente sua implementação.

À luz das dificuldades financeiras por que passa a Organização, causadas pelo atraso no pagamento de contribuições de estados membros, o SGNU anunciou, informalmente, que pretende apresentar, no contexto das reformas em curso, medida para reduzir o prazo de mora da dívida que enseja a aplicação da sanção de perda do direito de voto, prevista no artigo 19 da Carta. Atualmente, a mora permitida equivale ao passivo correspondente aos dois exercícios orçamentários anteriores. Segundo pretende o SGNU, passar-se-ia a tolerar mora de apenas um ano, pressionando os estados membros a saldarem suas dívidas com maior celeridade. Tal proposta, se aprovada, teria consequências diretas para o Brasil.

O país aprecia a maneira transparente e aberta como a reforma tem sido conduzida e os esforços dedicados à modernização da Organização, imprescindível para dotá-la dos meios necessários para a consecução de seus objetivos, diante dos desafios do século XXI. O Brasil entende, no entanto, que a reforma da Organização não estará completa sem atualização da composição e dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança. Também defende que a reforma não afete as prerrogativas de supervisão orçamentária e administrativa dos estados membros, nem traga empecilhos adicionais à manutenção do direito de voto do país na AGNU.

Reforma do Conselho de Segurança

É recorrente, entre os membros das Nações Unidas, a avaliação de que a Organização deve ser reformada de modo a refletir a realidade contemporânea e a aperfeiçoar o seu funcionamento. No campo da paz e da segurança, deve-se fortalecer o Conselho de Segurança da ONU, já que sua estrutura, herdada da Segunda Guerra Mundial, não acompanhou a evolução da conjuntura internacional. Se em 1945 havia 51 estados para um CSNU integrado por 11 membros (ou seja, 22 % da composição da Organização), hoje são 193 estados para um CSNU composto por 15 membros (isto é, 7,7%).

O Brasil advoga que apenas um Conselho de Segurança verdadeiramente representativo e transparente, que permita maior grau de participação dos estados membros, poderá traduzir adequadamente os interesses da comunidade internacional, sobretudo dos países em desenvolvimento, nos dias atuais. A expansão do CSNU, com o ingresso de novos membros permanentes e não permanentes, contribuirá para que as decisões do órgão, que afetam toda a comunidade internacional, sejam tomadas com mais equilíbrio e de forma mais inclusiva, legítima e eficaz.

Nesse debate, que ganhou intensidade a partir dos anos 1990, o Brasil juntou-se a Alemanha, Índia e Japão para formar o denominado G-4. A criação do grupo foi formalizada em Cúpula promovida pelo Japão, em 22 de setembro de 2004.

Como premissa básica, o G-4 defende a expansão do CSNU nas categorias de membros permanentes e não permanentes, com maior participação dos países em desenvolvimento em ambas, a fim de melhor refletir a realidade internacional contemporânea. Com base no firme reconhecimento mútuo de que são candidatos legítimos a membros permanentes em um Conselho de Segurança reformado, os quatro países apoiam seus respectivos pleitos de forma recíproca.

Em 2005, o G-4 elaborou o projeto resolução A/59/L.64, que previa a expansão do Conselho para um total de 25 membros, com seis novos assentos permanentes atribuídos a: África (2), Ásia (2), Europa Ocidental (1) e América Latina e Caribe (1); e 4 novos assentos não permanentes para: África (1), Ásia (1), Europa Oriental (1) e América Latina e Caribe (1). A proposta do G-4 também previa reavaliação da reforma após 15 anos, quando seria considerada, entre outros aspectos, a questão do veto. Até essa revisão, os novos membros permanentes assumiriam o compromisso de não fazer uso do veto nas suas deliberações no CSNU.

Cabe ressaltar que o Brasil também faz parte do grupo L.69, que defende a expansão do Conselho de Segurança nas duas categorias de membros e o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho do órgão. A composição do L.69 tem variado ao longo dos anos, contando o grupo sempre com cerca de 40 países em desenvolvimento de diversas regiões, incluindo países de menor desenvolvimento relativo, países em desenvolvimento sem saída para o mar e pequenos estados insulares, além dos países do IBAS (Índia, Brasil e África do Sul), entre outros.

O Brasil está convencido de que somente a ampliação do número de assentos em ambas as categorias de membros – permanente e não permanente – poderá sanar o grave déficit de representatividade do Conselho. Mais ainda, duvida-se que se possa, em boa fé, negar os dividendos que, em termos de legitimidade e eficácia, decorreriam do reforço de representatividade do Conselho.

Por isso a expansão em ambas as categorias conta com o apoio da ampla maioria dos estados membros da ONU e deve estar refletida no processo negociador. Nesse contexto, o Brasil tem procurado atuar com seus parceiros para injetar maior dinamismo político no processo de reforma.

Após mais de 25 anos de debates, incluindo 10 anos de Negociações Intergovernamentais, embora ainda existam diferenças significativas de opiniões e interesses quanto ao processo de reforma, nenhuma proposta reúne base de apoio tão expressiva como a que prevê a ampliação do número de assentos em ambas as categorias, conforme defendido pelo G-4.

Para o Brasil, a preservação da credibilidade do Conselho de Segurança pressupõe uma reforma abrangente, que reflita de modo adequado a realidade internacional contemporânea. Um eventual enfraquecimento do CSNU ensejaria riscos para a estabilidade global e para a ordem internacional baseada em regras, consolidada ao longo dos últimos 70 anos.

A atuação do Brasil no cenário internacional tem reforçado sua imagem como país não só disposto a assumir maiores responsabilidades no campo da paz e da

segurança internacionais, mas também com capacidade para tal. Esse envolvimento, juntamente com outros fatores, como solidez econômica, estabilidade democrática, grande população e extensão geográfica, faz do Brasil candidato natural a ocupar lugar de destaque no momento em que sejam reformadas as instâncias decisórias das Nações Unidas, notadamente o seu Conselho de Segurança.

A reforma do ECOSOC e a agenda multilateral econômica

Nos últimos 50 anos, algumas propostas buscaram fortalecer, revitalizar ou reformar o Conselho Econômico Social (ECOSOC), sem que fosse possível conferir maior relevo a seu papel no tratamento da agenda econômico-financeira global. Os obstáculos à consecução desse objetivo estão relacionados à falta de clareza quanto às funções e responsabilidades do ECOSOC em relação à Assembleia Geral, de modo que a atribuição de competências se torna difícil e o processo decisório do Conselho, enfraquecido. Ademais, o foco dos trabalhos em questões formais, com menor relevo que as questões substantivas, afeta negativamente a percepção dos estados membros no que concerne à legitimidade e funcionalidade do órgão.

Apesar da importância das discussões promovidas pelo Conselho – sobre os Países de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDRs), a Ajuda Oficial ao Desenvolvimento (ODA, na sigla em inglês), a implementação da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável e sobre geração de emprego, desigualdades sociais e questões de gênero –, a falta de centralidade do ECOSOC na formulação da agenda econômica global é motivo de preocupação por parte dos países do G77/China, grupo do qual faz parte o Brasil. Os países desse grupo buscam fortalecer o ECOSOC, uma vez que têm menor peso nos processos decisórios das instituições de Bretton Woods e não estão plenamente representados no G20.

RELAÇÕES BRASIL-ONU

O Brasil sempre foi membro atuante das Nações Unidas, desde a fundação da Organização, tanto em seus órgãos quanto nas agências do Sistema. Em agosto de 1944, durante a Conferência de Dumbarton Oaks entre os "Quatro Policiais" (EUA, URSS, Reino Unido e China), a delegação dos EUA, por instrução do presidente Roosevelt, propôs o acréscimo de um sexto assento permanente no Conselho de Segurança para o Brasil, à luz de seu “tamanho, recursos e participação ativa na Guerra”. A proposta não seguiu adiante, mas a diplomacia brasileira acompanhou as

discussões e, na Conferência de São Francisco, defendeu o fortalecimento das cláusulas de revisão e emenda da Carta.

O Brasil esteve entre os países que pugnaram modificar as propostas de Dumbarton Oaks para obter aperfeiçoamentos na Carta ao final adotada. Foram incluídos no instrumento princípios de justiça e direito internacional, matéria que havia sido negligenciada em Dumbarton Oaks. Estava em causa a noção de que a manutenção da ordem não poderia ser o objetivo único da organização a ser criada, e de que só a força militar não seria capaz de sustentar a paz, especialmente se desvinculada de preocupações éticas ou valores inerentes a uma sociedade mais justa e menos desigual. No que concerne à Assembleia Geral, suas atribuições foram ampliadas, reconhecendo-se seu direito de discutir quaisquer questões que se enquadrem nos objetivos da Carta, assim como o de fazer recomendações aos estados membros e ao CSNU. Outras faculdades entraram na competência da Assembleia, como recomendar medidas para a solução pacífica de qualquer situação internacional, supervisionar a ação do Conselho de Tutela, e aprovar o orçamento da ONU.

A participação do Brasil na fundação das Nações Unidas também se fez sentir em outros temas: a articulação diplomática latino-americana, na Conferência de Chapultepec (“Conferência Interamericana sobre Problemas de Paz e Guerra”, preparatória da participação da região em São Francisco), a qual firmou posição em favor da aceitação da Argentina como um dos membros fundadores da ONU, com apoio brasileiro. Dando início ao processo que levaria à fundação da OEA em 1948, a Conferência defendeu a preservação do papel dos organismos regionais, refletido no Capítulo VIII da Carta; a defesa do fortalecimento do papel do ECOSOC, para que atendesse às preocupações dos países “subdesenvolvidos”, e não se limitasse ao apoio à reconstrução da Europa; e o questionamento do direito de veto no Conselho de Segurança.

O Brasil veio a ocupar um assento não permanente no Conselho de Segurança logo em 1946. No exercício do mandato, a delegação brasileira pôde participar ativamente das discussões no momento em que a ONU, contrariando suas aspirações iniciais, começava a ser moldada pela realidade da nascente Guerra Fria.

O papel do Brasil nos primeiros anos da ONU também se refletiu na presidência, exercida por Oswaldo Aranha, da II Sessão Regular da Assembleia Geral das Nações Unidas (1947) e da I Sessão Especial (abril de 1947), que decidiu a partilha da Palestina e a criação do estado de Israel.

A partir das primeiras sessões regulares da Assembleia Geral, com base em entendimento alcançado na época, firmou-se o costume de conceder ao Brasil o

primeiro lugar entre os países no Debate Geral, que se realiza a cada abertura de sessão, em setembro. Essa prática passou a simbolizar, para a opinião pública brasileira, o vínculo especial entre o Brasil e a ONU e reflete a imagem positiva de que o país desfruta, desde cedo, na Organização.

O Brasil vem historicamente observando os princípios e propósitos das Nações Unidas. A autodeterminação, a não intervenção e a solução pacífica de controvérsias são princípios inscritos na própria Constituição brasileira, assim como o compromisso com a paz e com a promoção do desenvolvimento, a defesa dos direitos humanos e a proteção do meio ambiente. O país tem procurado, em sua atuação nas Nações Unidas, contribuir ativamente para o avanço dos principais pilares que sustentam as atividades da Organização: a manutenção da paz e da segurança internacionais, a promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.

Por que o Brasil é o primeiro a discursar na Assembleia Geral da ONU?

Anualmente, no mês de setembro, quando o chefe da delegação brasileira abre os debates da AGNU, em Nova York, a imprensa destaca o fato de que, por tradição, o Brasil é o primeiro país a discursar naquele foro mundial. Essa tradição é considerada hoje pelo Secretariado da ONU uma “prática estabelecida”.

Várias teses surgiram para explicá-la, algumas delas incompatíveis entre si. A hipótese mais recorrente se baseia na percepção de que, com os Estados Unidos e a União Soviética em desacordo sobre qual país deveria discursar na abertura, o Brasil teria sido escolhido como solução de compromisso. Outra tese frequentemente repetida pretende estabelecer uma relação entre o insucesso em obter um assento permanente no Conselho de Segurança e a deferência dada ao Brasil. O primeiro discurso seria então uma espécie de “prêmio de consolação”. Há versões que atribuem a Oswaldo Aranha um papel importante na questão, por haver presidido a II Assembleia Geral. Explicações mais prosaicas sustentam que o Brasil foi o primeiro país a se inscrever como orador em 1946 e, repetindo o gesto em outros anos, assegurou assim a consolidação de uma regra não escrita desde os primórdios da Organização.

O que haveria de concreto nisso? Um levantamento nos registros oficiais da ONU talvez ajude a entender melhor o caso¹.

¹ Os dados levantados aqui foram extraídos da série de Official Records of the General Assembly, Plenary Meetings, editada pelas Nações Unidas (diversos anos).

A I Assembleia Geral, em 1946, teve duas sessões. Na primeira delas, em Londres, o primeiro-ministro britânico, Clement Attlee, em nome do país anfitrião, foi quem deu as boas-vindas aos participantes, em 10 de janeiro. Como aquela era uma reunião constitutiva da nova organização, não havia ainda regras definidas para a ordem dos discursos. Tampouco houve um debate geral estruturado. Os trabalhos concentraram-se em questões práticas, como a designação do Secretário-Geral da ONU, as eleições para assentos não permanentes no Conselho de Segurança e para o ECOSOC, a organização do Secretariado e do orçamento, bem como outras medidas de implementação. Luiz Martins de Souza Dantas, chefe da delegação brasileira, interveio somente em 14 de janeiro, na 7ª sessão plenária, após os Estados Unidos, quando o item formal da agenda era a discussão do relatório da Comissão Preparatória das Nações Unidas. Outros países haviam discursado nos dias anteriores sobre temas distintos da agenda.

Na segunda sessão da I Assembleia Geral, em Nova York, por proposta de seu presidente, o belga Paul Henri Spaak, foi aprovada regra de procedimento segundo a qual os discursos seriam pronunciados de acordo com a ordem de precedência dos inscritos na lista de oradores. Assim, em 24 de outubro de 1946, o primeiro país a discursar foi o México, representado por Castillo Najera, seguido da Bélgica. O Brasil foi o terceiro, com Pedro Leão Velloso. Em 1947, novamente o México (Torres Bodet) abriu o debate geral, em 17 de setembro, seguido por Estados Unidos, Polônia, Uruguai e outros. O Brasil não apareceu entre os primeiros, apesar de ter sido Oswaldo Aranha o presidente da II Assembleia Geral. Ressalta-se que a atuação de Aranha naquele posto não se confundia com aquela da delegação brasileira, chefiada por João Carlos Muniz.

A III Assembleia Geral também teve duas sessões em lugares diferentes. Em Paris, após as palavras de boas-vindas do presidente francês, Vincent Auriol, os debates se iniciaram em 23 de setembro de 1948, com o discurso das Filipinas (Carlos Rómulo), seguido por Estados Unidos, Polônia, Síria e outros. Na segunda sessão, em Nova York, entre abril e maio de 1949, não se deu início a novo debate geral, pois a rigor se tratava de mera continuação da Assembleia iniciada meses antes em Paris.

Em 1949, na IV Assembleia Geral, agora de modo definitivo em Nova York, o Brasil foi efetivamente o primeiro a discursar (Cyro de Freitas-Valle), em 21 de setembro, seguido de Estados Unidos, Cuba, Índia e outros. Em 1950 e 1951, novamente o Brasil abriu o debate geral, com Freitas-Valle e Mário de Pimentel Brandão, respectivamente.

Em 1952, no entanto, a sequência foi interrompida. Cuba faz o primeiro discurso, seguida por Suécia, Chile, Iraque e outros. Pelo Brasil, João Neves da Fontoura só fez seu pronunciamento muito depois. Em 1953, o debate geral foi aberto pelos Estados Unidos, seguido de Chile, Austrália, Nova Zelândia e outros. Em 1954, a situação se repetiu, e o Brasil tampouco foi o primeiro país a discursar. Assim, infere-se que não havia um entendimento tácito de que caberia ao Brasil a abertura do debate geral da AGNU, na medida em que isso não aconteceu entre 1952 e 1954.

Somente em 1955, na X Assembleia Geral, com o retorno de Freitas-Valle como chefe da delegação brasileira, o Brasil voltou a ser o primeiro, seguido por Estados Unidos, Costa Rica, Egito e República Dominicana. A partir daí, o Brasil passou finalmente a inaugurar todos os anos o debate geral, de forma ininterrupta. Em 1956, de novo Freitas-Valle. Em 1957, Oswaldo Aranha. Em 1958, Francisco Negrão de Lima. Em 1959, Augusto Frederico Schmidt. Em 1960, Horácio Lafer. E assim por diante².

Com base nas informações acima e no conhecimento disponível sobre a presença do Brasil na ONU, podem-se extrair algumas conclusões. Primeira, não existe relação com a questão do assento permanente para o Brasil, proposto pelos EUA em 1944-45 (a tese do “prêmio de consolação”). Segunda, a tradição não se inicia em 1946. Terceira, não há nada de substantivo que a vincule a Oswaldo Aranha em 1947. Quarta, o Brasil fez o primeiro discurso em 1949, porém a tradição é quebrada entre 1952 e 1954, sugerindo que, naqueles anos, não era ainda percebida como tal. Última, o ano-chave, talvez, poderia ser 1955, ou seja, dez anos depois do fim da guerra e da criação da ONU.

Isso posto, nota-se que um mesmo personagem liga os anos de 1949 e 1955: Freitas-Valle. Caso se recorra ao depoimento mais lembrado sobre a matéria, escrito pelo ex-chanceler Ramiro Saraiva Guerreiro, de fato Freitas-Valle aparece como o verdadeiro fundador da tradição. Eis o trecho que nos interessa mais de perto:

Vários delegados estrangeiros que se davam comigo perguntaram-me por que o Brasil era sempre quem abria o debate geral na Assembleia. Recorri a Cyro [Freitas-Valle], que nos representara na primeira parte da primeira sessão da Assembleia Geral, ainda em Londres. Contou-me uma história autenticamente cyriana. Não desejando nem os EUA nem a URSS abrir o debate, o Secretariado sondou vários países europeus que se recusaram,

² A relação dos representantes brasileiros que discursaram na Assembleia Geral da ONU pode ser conferida in SEIXAS CORRÊA, Luiz Felipe de (org.). O Brasil nas Nações Unidas (1946-2006). Brasília: Ministério das Relações Exteriores, FUNAG, 2007.

alegando geralmente não poderem falar proveitosamente sem antes ouvir as superpotências. Esgotadas as possibilidades europeias, o Secretariado recorreu ao Brasil e Cyro imediatamente aceitou. Disse-me que lhe parecera que, se falasse depois das superpotências, não teria nada mais a acrescentar. Fez um discurso curto, à sua maneira, assinalando as dificuldades para cumprir a Carta e a indispensabilidade de fazê-lo. Nos anos seguintes, a delegação do Brasil sempre se inscrevia para iniciar o debate. Com o tempo, formou-se o costume por todos respeitado, embora não se reflita no regimento interno³.

O texto não indica claramente o ano em que esse diálogo teria ocorrido. Sendo uma reminiscência baseada em testemunho oral de outra pessoa, é preciso tomar esse depoimento com as devidas ressalvas que o método histórico exige. Mas Guerreiro fornece uma pista fundamental: depois do “acordo” originário, a maneira encontrada de continuar discursando em primeiro lugar foi, simplesmente, inscrever-se em primeiro lugar. Aplicando certo grau de tenacidade para repeti-lo anualmente, esse procedimento deu resultado.

A essa altura, parecem existir elementos suficientes para esboçar uma interpretação, ainda que sujeita a confirmação em pesquisas ulteriores. Caso se admita, por hipótese, que a conversa narrada por Guerreiro se refere a 1949, no ano seguinte Freitas-Valle teria orientado colaborador seu da missão brasileira em Nova York para garantir logo a inscrição do Brasil como primeiro orador. Em 1951, o mesmo teria acontecido. Nos anos posteriores, todavia, outros representantes brasileiros não deram continuidade a essa prática.

Em 1955, como se sabe, Freitas-Valle foi nomeado mais uma vez para representar o Brasil. Antes do início da Assembleia Geral, dirigiu ofício ao então chanceler Raul Fernandes, queixando-se do “decrecente prestígio do Brasil na ONU”. A culpa, segundo ele, não era “de ninguém especificamente”. Seria tão somente uma constatação observada ao longo dos anos. Após eleições consagradoras para o Conselho de Segurança e o ECOSOC em épocas passadas, o Brasil agora tinha dificuldade em concorrer com países bem menores para postos eletivos em órgãos importantes da ONU. Freitas-Valle lamentou a acusação de que o Brasil votava “quase invariavelmente de acordo com os Estados Unidos” e que seria “pequeno e pobre” o rol de suas iniciativas em dez anos de existência da organização⁴.

³ GUERREIRO, Ramiro Saraiva. Lembranças de um empregado do Itamaraty. São Paulo: Siciliano, 1992, p. 41-42.

⁴ Freitas-Valle a Raul Fernandes, Nova York, ofício, 6 julho 1955, CDO Correspondência Especial, Pasta 6.727, ONU Diversos 1945-56, MRE, Brasília.

Preocupava-lhe, essencialmente, a boa imagem do país. Diante de um quadro para ele desalentador, que precisava ser revertido, teria Freitas-Valle insistido para recolocar o Brasil na posição de primeiro orador como uma maneira, entre outras possíveis, de soerguer o abalado prestígio brasileiro? Cumprido o objetivo na X Assembleia Geral, o próprio Freitas-Valle adotaria a mesma atitude em 1956, indicando o caminho a seguir para os que lhe sucederam.

As razões e a forma de proceder de Freitas-Valle ainda estão por serem desvendadas completamente. Seja como for, seu nome parece estar de alguma forma associado a essa honrosa tradição, prática consagrada que se encontra definitivamente incorporada ao protocolo multilateral das Nações Unidas.

Contexto atual da relação com a ONU e perspectivas futuras

O Brasil tem assumido responsabilidades crescentes na ONU, como demonstram a atuação à frente da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH) e da Missão das Nações Unidas para o Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH), além do papel em cooperação humanitária. O país é reconhecido como um vetor de paz, com relações diplomáticas com todos os membros da ONU, sem armas de destruição em massa, nem inimigos. Também é reconhecido como forte defensor – e praticante – da paz, da promoção de meios pacíficos de solução de controvérsias, dos direitos humanos, da tolerância e da solidariedade. Isso torna o Brasil respeitado por nossos interlocutores nas Nações Unidas.

Em meio a um cenário internacional de reequilíbrio de forças, de emergência de novos atores e de esmaecimento de certas clivagens ideológicas e políticas, o Brasil tem encontrado na ONU espaço crescente para preservar e expandir sua atuação, exercendo papel de construtor de soluções e de interlocutor fiável e respeitável.

O Brasil e os direitos humanos na ONU

A prevalência dos direitos humanos está consagrada na Constituição Federal como um dos princípios que regem a política externa brasileira. Além disso, a Constituição de 1988 inovou ao refletir, em vários de seus artigos, os princípios e os direitos enunciados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, como a dignidade da pessoa humana e a não discriminação.

O país participou ativamente do processo de elaboração dos mais importantes pactos e convenções internacionais na matéria, subscrevendo aos principais instrumentos, com exceção da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. O país é, assim, parte de instrumentos tão relevantes quanto o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

O Brasil também faz parte dos principais foros internacionais de direitos humanos. Desde a fundação do Conselho de Direitos Humanos (CDH), em 2006, o país esteve entre seus membros em todos os anos, à exceção de 2011/2012 e 2016. O mandato atual termina no corrente ano, e já foi lançada candidatura brasileira à reeleição ao CDH, para o mandato 2020-2022. O Brasil já conta com mais de quarenta apoios a essa candidatura.

O Brasil também participa, ativamente, da 3ª comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas, a qual discute assuntos sociais, humanitários e culturais. Em 2018, foram avaliados, no âmbito dessa comissão, mais de 50 projetos de resolução. O país atuou como coautor de oito desses projetos, como o projeto “Seguimento do Vigésimo Aniversário do Ano Internacional da Família”, seja em capacidade nacional ou via agrupamento de países, como o G-77 e o GRULAC.

Além disso, o Brasil mantém firme engajamento com órgãos subsidiários do ECOSOC, como a Comissão sobre População e Desenvolvimento, a Comissão sobre Desenvolvimento Social, e a Comissão sobre a Situação da Mulher.

Em sua atuação internacional, o Brasil, à luz dos princípios enunciados no artigo 4º da Constituição, defende a universalidade e a integralidade dos direitos humanos, bem como sua não politização. Para o Brasil, não há país que não tenha problemas de direitos humanos, da mesma maneira que não há país que não tenha algo a contribuir para aperfeiçoar o tratamento do tema em outros países ou nos foros multilaterais. Por esse motivo, o Brasil prima, no contexto das Nações Unidas, pelo diálogo, pela cooperação e pela assistência técnica em temas de direitos humanos.

Brasileiros no Secretariado da ONU

Apesar de todas as credenciais que comprovam o firme compromisso histórico do Brasil com o sistema ONU, o país vê-se cronicamente sub-representado

no Secretariado das Nações Unidas. Tal fato, na avaliação do Ministério das Relações Exteriores, diminui a influência do país sobre a alocação dos recursos da ONU e prejudica a capacidade de orientar os programas de trabalho da Organização de acordo com os interesses nacionais.

Segundo levantamento recente feito por diplomata lotada na missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, atualmente, 184 nacionais brasileiros trabalham no Secretariado da ONU, enquanto seu corpo total de funcionários é de 38.420. De um total de 70 subsecretários-gerais (USG) e 75 secretários-gerais assistentes (ASG), apenas um cargo de alta chefia é ocupado por nacional brasileira, o de chefe de gabinete do secretário-geral.

Análise demográfica da composição do Secretariado nos cargos de alta chefia (USG e ASG), categorias superiores (D-1 e D-2) e “profissional 5” (P-5), que combinados somam 2.580 cargos, mostra que o Brasil possui apenas 24 nacionais ocupando cargos nessas posições. A título de comparação, Alemanha e Itália possuem 105 nacionais respectivamente; o Canadá possui 120; a França, 134; o Reino Unido, 183; e os Estados Unidos, 268. Entre países em desenvolvimento, a Índia possui 77 nacionais; Gana, 33; Nigéria, 32; Camarões e Egito, 30 nacionais cada; e Paquistão, 25.

Se o espectro de análise for ampliado para todas as categorias “profissionais” (P), além das categorias superiores e de alta chefia (D-1, D-2, ASG e USG), o Brasil encontra-se representado por 123 nacionais, enquanto a Itália conta com 434; a Alemanha, com 487; o Canadá, com 502; a França, com 821; o Reino Unido, com 654; e os Estados Unidos, com 1.264 nacionais. O Brasil possui representação inferior não apenas aos países desenvolvidos, mas também a muitos países em desenvolvimento, como Argentina, que possui 130 nacionais; Gana, que possui 137; Camarões, 155; Egito, 168; Índia, 279; Quênia, 299; e China, que possui 358 nacionais no Secretariado da ONU.

São diversos os motivos para a baixa presença de profissionais brasileiros no sistema ONU, entre os quais vale destacar a estrutura de acesso, a barreira linguística (o português não é idioma oficial das Nações Unidas) e o desconhecimento, no Brasil, das oportunidades oferecidas no âmbito da Organização.

Para corrigir essa situação, o Brasil tem participado, anualmente, do Programa de Jovens Profissionais (YPP, na sigla em inglês) das Nações Unidas, que seleciona profissionais de até 32 anos, oriundos de países sub-representados, para ocupar cargos de nível inicial no Secretariado. Desde 2012, contudo, o número de candidatos brasileiros aprovados é inferior a 20. Outras maneiras que poderiam ser

exploradas pelo Brasil para ampliar o número de nacionais brasileiros no Secretariado incluem: (i) divulgação, por meio de página eletrônica específica, palestras, congressos e encontros estudantis em universidades, das vagas disponíveis no Secretariado, bem como a disponibilização de guia sobre como candidatar-se às posições ofertadas; (ii) facilitação do contato entre candidatos e profissionais brasileiros que já atuam no Secretariado, para o compartilhamento de experiências; (iii) treinamento para os interessados em candidatar-se a vagas no Secretariado, por meio de parcerias com universidades públicas e privadas; e (iv) financiamento de Oficiais Profissionais Juniores (JPOs), que trabalhariam, por dois anos, nas principais áreas de interesse do Brasil (ainda que inicialmente custoso, os JPOs compensariam, no médio prazo, pois cerca de 50% desses profissionais são contratados permanentemente pela ONU após esse biênio – assumindo todos os encargos relativos à vaga).

Entre os brasileiros que ocupam de cargos de maior relevância no Secretariado, destacam-se:

- Embaixadora Maria Luiz Ribeiro Viotti – chefe de gabinete do secretário-geral das Nações Unidas.
- Embaixador José Viegas Filho – representante especial do secretário-geral das Nações Unidas na Guiné-Bissau e chefe do Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS, em inglês).
- Embaixador Gilberto Vergne Saboia – Comissão de Direito Internacional (CDI) – Mandatos 2012-2016 e 2017-2021.
- Embaixador Henrique da Silveira Sardinha Pinto – Comitê de Contribuições (CoC, em inglês) – Mandato 2018-2020.
- Juíza Martha Halfeld Furtado de Mendonça – Tribunal de Apelações das Nações Unidas (UNAT, em inglês) – Mandato 2016-2022.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E ORÇAMENTÁRIOS DA ONU

O artigo 17 da Carta das Nações Unidas determina que “a Assembleia Geral considerará e aprovará o orçamento da Organização”. A prerrogativa dos estados membros de aprovação e supervisão das decisões orçamentárias das Nações Unidas é desempenhada por meio das negociações na V Comissão da Assembleia Geral, responsável por assuntos administrativos e orçamentários.

A dinâmica negociadora na V Comissão costuma ser marcada por polarização entre países desenvolvidos versus países em desenvolvimento. Por diversas vezes, países desenvolvidos realizaram intensa pressão para que a V Comissão passasse a ser integrada apenas pelos maiores contribuintes financeiros, bem como para adotar medidas que diminuíssem o valor de sua contribuição ao orçamento da Organização às custas do crescimento das cotas dos países em desenvolvimento.

Na maioria dos itens da agenda da V Comissão, o Brasil negocia em bloco com o G-77/China, que defende a universalidade da composição da V Comissão e a manutenção da metodologia de cálculo das escalas de contribuições, as quais, no entendimento do grupo, refletem, em geral, adequadamente a capacidade de pagamento dos estados.

No que se refere à escala de contribuições, a crise financeira de 2008 ocasionou endurecimento da posição dos países do Norte com relação à metodologia de distribuição dos custos da Organização, suscitando pleito pela ampliação das responsabilidades financeiras dos chamados "países emergentes". Nas negociações realizadas em 2012, a União Europeia concentrou seus esforços em modificar a metodologia de cálculo da escala de contribuições do orçamento regular, defendendo o aumento da cota dos BRICS. Na negociação de dezembro de 2015, os países desenvolvidos apresentaram nova proposta de mudança da metodologia de cálculo da escala de contribuições do orçamento regular que prejudicaria unicamente os países em desenvolvimento, afetando, por exemplo, o desconto concedido por baixa renda per capita. Em 2018, os EUA adotaram postura favorável à alteração da metodologia de cálculo da escala de contribuição das operações de manutenção da paz, defendendo redução em sua parcela, mediante aumento das parcelas de Brasil, Turquia, Argentina, Cingapura, dentre outros.

A posição do G-77/China tem sido firme pela manutenção da atual metodologia de cálculo, baseada no entendimento de que o modelo existente reflete a capacidade de pagamento dos estados. A atuação por meio do Grupo tem-se revelado aspecto central de estratégia para evitar aumentos à contribuição nacional, como observado nos resultados favoráveis obtidos nas negociações em 2012, 2015 e 2018. O Grupo insiste, ainda, que qualquer mudança na metodologia vigente deveria contemplar a eliminação do atual teto de contribuições, fixado em 22%, que distorce a escala do orçamento regular e não corresponde à real capacidade de pagamento dos Estados Unidos, único país beneficiado pelo teto.

O Brasil tem defendido ativamente o respeito às prerrogativas dos estados membros de aprovação e supervisão das decisões administrativas e orçamentárias da Organização. Assegura-se, assim, nossa participação nas discussões por maiores eficiências nos gastos da Organização, sem descuidar a necessidade de garantir adequada alocação de recursos para o desempenho dos mandatos intergovernamentais, em especial para atividades relacionadas à promoção do desenvolvimento.

Além dos temas acima, cabe mencionar, dentre as plataformas do G-77/China no âmbito da V Comissão diretamente relacionadas à promoção do interesse do Brasil na Organização, a defesa de maior presença de nacionais de países em desenvolvimento no quadro de funcionários das Nações Unidas, em particular nos cargos de chefia, bem como o aumento de oportunidades de negócios para vendedores de países em desenvolvimento nos processos licitatórios das Nações Unidas.

O Brasil tem um passivo de US\$ 405.423.008,44 acumulado junto às Nações Unidas, em que US\$ 143.058.596,71 correspondem ao orçamento regular; US\$ 258.464.660,96 ao orçamento das operações de paz; e US\$ 3.899.750,77 aos orçamentos dos tribunais penais. Como o orçamento das operações de paz para o exercício fiscal de 2019-2020 ainda não foi definido, não há um montante exato que o Brasil deve pagar, até 31 de dezembro de 2019, para não perder seu direito de voto na Assembleia Geral. Estima-se, contudo, que o valor seja de cerca de US\$ 138 milhões, sob o sistema atualmente em vigor.

Orçamento das Nações Unidas e contribuições brasileiras

O orçamento das Nações Unidas é composto por três peças orçamentárias distintas: o orçamento regular, o orçamento das operações de paz e o orçamento dos tribunais penais internacionais para a ex-Iugoslávia e para Ruanda e de seu mecanismo residual. A separação deve-se ao fato de que, para um dos três orçamentos, emprega-se metodologia distinta para o cálculo da escala de contribuições devidas pelos estados membros. No orçamento de operações de paz, os membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) têm responsabilidades financeiras adicionais, que implicam acréscimo às suas cotas.

O orçamento regular abrange período de dois anos, assim como os orçamentos dos tribunais penais. Ambos são aprovados na sessão principal da V Comissão da Assembleia Geral, que se realiza anualmente em dezembro, e sua execução tem início no mês de janeiro seguinte. Ao fim de um ano, a V Comissão

revisa esses orçamentos, para efetuar os ajustes que forem necessários para o ano seguinte. O orçamento das operações de paz, diferentemente, costuma ser aprovado em sessão reconvocada da V Comissão, realizada no mês de maio, e tem vigência de apenas um ano, com execução que se inicia em junho e termina em julho do ano seguinte. As escalas de contribuição para os três orçamentos, que definem as cotas que caberão cada estado membro, têm validade, por sua vez, de três anos, e também costumam ser aprovadas na sessão principal da V Comissão.

Na sessão principal da V Comissão da 72ª AGNU, realizada em dezembro de 2017, foi aprovado o orçamento regular relativo ao biênio 2018-2019, cujo montante era de quase US\$ 5,4 bilhões. Em 2018, contudo, foi decidido reajustá-lo, de modo que o orçamento mais recente para o biênio 2018-2019 ultrapassa US\$ 5,8 bilhões.

Além desses recursos, o Sistema ONU é financiado pelos denominados recursos extra-orçamentários, que consistem, essencialmente, em contribuições voluntárias efetuadas por alguns estados membros para o financiamento de atividades específicas indicadas pelos próprios doadores. O volume atual de recursos extraorçamentários recebidos pelas Nações Unidas equivale a quase quatro vezes a quantia de recursos orçamentários, o que sinaliza preocupante tendência de captura da Organização pelos interesses de países doadores. De acordo com estimativa da Unidade de Inspeção Conjunta (JIU), um grupo de 10 a 15 países tem sido responsável por 80 a 90% de todas as contribuições voluntárias.

Entre 2019 e 2021, o Brasil será o oitavo maior contribuinte ao orçamento regular da ONU, com a cota de 2,948% – acima de países como Austrália, Canadá e Coreia do Sul, bem como da Rússia (membro do P5). Para o orçamento das operações de paz, a cota do Brasil na escala de contribuições 0,7646%.

PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS

Conselho de Segurança das Nações Unidas

Na arquitetura institucional da ONU, atribuiu-se ao Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) a primazia sobre condução dos assuntos relacionados à paz e à segurança internacionais. Com base nos Capítulos VI ou VII da Carta da ONU, o Conselho de Segurança pode decidir sobre medidas a serem adotadas em relação aos estados cujas ações ameacem a paz internacional. Dentre as decisões que

podem ser tomadas ao amparo do Capítulo VII estão o embargo de armas, sanções abrangentes e mesmo a autorização de intervenção armada. Essas medidas são manifestações impositivas da autoridade do CSNU, e dispensam, portanto, o consentimento das partes em conflito.

Como assinalado mais acima, o Conselho de Segurança é composto por cinco membros permanentes (Estados Unidos, Rússia, China, França e Reino Unido – conhecidos como “P-5”) e por dez membros não permanentes, eleitos para mandatos de dois anos. Os atuais membros não permanentes são: África do Sul (2019-2020); Alemanha (2019-2020); Bélgica (2019-2020); Côte d’Ivoire (2018-2019); Guiné-Equatorial (2018-2019); Indonésia (2019-2020); Kuwait (2018-2019); Peru (2018-2019); Polônia (2018-2019); e República Dominicana (2019-2020).

Depois do Japão, o Brasil é o país que por mais vezes integrou o CSNU como membro não permanente. Esteve nele presente por dez vezes, nos biênios 1946-47, 1951-52, 1954-55, 1963-64, 1967-68, 1988-89, 1993-94, 1998-99, 2004-05 e 2010-11. O Brasil é mais uma vez candidato a assento não permanente, no biênio 2022-23 (eleições em 2021). No último pleito, em 2009, o país foi eleito com 182 votos (dentre 183 países votantes), o que demonstra o amplo reconhecimento das contribuições do Brasil à atuação do órgão e à experiência acumulada na área de paz e segurança.

O Brasil sustenta que o CSNU deve atuar de forma transparente, responsável e sempre orientada pelos princípios basilares da Carta das Nações Unidas. Defendemos as vias diplomática e política para a solução dos conflitos e consideramos que as medidas coercitivas são opções de última instância. Ademais, procuramos contribuir para aprimorar o desenvolvimento conceitual dos assuntos de paz e segurança – a exemplo da diplomacia preventiva, meio mais efetivo para proteger as populações civis sob risco de violência. O país enfatiza a interdependência entre segurança e desenvolvimento, o que foi endossado pelo Conselho de Segurança em declaração adotada sob a presidência brasileira do órgão em seu mandato mais recente, em fevereiro de 2011.

Nos momentos em que o Brasil não integra o Conselho de Segurança, o Representante Permanente (RP), chefe da Missão Permanente do Brasil em Nova York, participa dos debates abertos temáticos mensais organizados pelas presidências rotativas do órgão. Os exemplos mais recentes são: debate aberto sobre a situação na Venezuela, 26/1 e 26/2; desastres relacionados com o clima, 25/1; situação no Oriente Médio, 22/1; e cooperação entre a ONU e organizações regionais, 6/12/2018.

Na condição de presidente da configuração Guiné-Bissau da Comissão de Consolidação da Paz (CCP) das Nações Unidas, o Brasil é normalmente convidado a fazer apresentação no CSNU sobre a situação de segurança daquele país, tendo a mais recente intervenção sido em 21/12/2018.

Processo de revisão do pilar de paz e segurança

Em 2016, processo de revisão da arquitetura de consolidação da paz originou as resoluções 70/262 da AGNU e 2282 (2016) do CSNU, que estabeleceram o conceito de sustentação da paz (“sustaining peace”), reconhecido como um conjunto de atividades destinadas a prevenir o desencadeamento, a escalada, a continuação e a reincidência de conflitos. O conceito orienta abordagem abrangente para a paz que inclui, entre outras medidas, a promoção do desenvolvimento sustentável; a erradicação da pobreza; a reconciliação nacional e o diálogo inclusivo; o acesso à justiça; a promoção da igualdade de gênero; e a mobilização dos diversos órgãos e entidades do Sistema ONU. Além disso, reconheceu-se a necessidade de financiamento previsível e sustentável para atividades de consolidação da paz.

O Secretário-Geral das Nações Unidas propõe que se dê ênfase à prevenção na revisão da arquitetura de paz e segurança, com medidas para evitar a eclosão de crises e retomar a importância da Carta das Nações Unidas. Para o SGNU, a prevenção deve ser aplicada de forma transversal nos três pilares das Nações Unidas, (paz e segurança, direitos humanos e desenvolvimento), de quatro maneiras: a) fortalecer a diplomacia preventiva (reforçar a capacidade de mediação da ONU); b) considerar a Agenda 2030 e a “sustentação da paz” como essenciais para a prevenção no longo prazo; c) reforçar parcerias com governos, organizações regionais, instituições financeiras internacionais, sociedade civil, academia e setor privado; d) implementar reformas que evitem a fragmentação do trabalho da ONU (agrupar horizontalmente os três pilares, bem como integrar verticalmente cada um deles – da prevenção à resolução do conflito, da manutenção da paz à consolidação da paz e ao desenvolvimento sustentável). Ao ver de Guterres, as reformas conformarão plataforma integrada de prevenção, sem que, com isso, se crie nova estrutura no Secretariado.

No âmbito da reforma institucional do pilar de paz e segurança das Nações Unidas, foram criados, em 2019, o “Departamento de Assuntos Políticos e de Consolidação de Paz” (DPPA) e o “Departamento de Operações de Paz” (DPO). O “DPPA” derivou da fusão do Departamento de Assuntos Políticos (DPA) com o

Escritório de Apoio à Consolidação da Paz (PBSO). O “DPO”, por sua vez, foi fruto da evolução do Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPKO).

Posição do Brasil

Em debates promovidos pelo CSNU e demais órgãos sobre o assunto, o Brasil tem buscado afastar abordagens que impliquem subordinação dos pilares de desenvolvimento e de direitos humanos ao pilar de paz e segurança, com o intuito de resguardar as competências e identidades inerentes a cada uma dessas áreas, inclusive os mandatos de agências especializadas. O Brasil integra, junto a outros 43 países membros, o Grupo de Amigos da Sustentação da Paz, criado em setembro de 2016. O Grupo de Amigos é atualmente presidido pelo México.

O Brasil entende que o conceito de sustentação da paz deve ser abrangente, mas que sua operacionalização precisa observar as competências de cada órgão das Nações Unidas. Além disso, sublinha, nesse contexto, a necessidade de ampla coordenação entre a AGNU, o CSNU e o ECOSOC, bem como maior valorização da Comissão de Consolidação da Paz. Para o país, é importante que a discussão sobre temas de paz e segurança continue dissociada dos debates acerca da implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A Agenda 2030 conta com processos e mecanismos próprios e deve ser concretizada de maneira universal e integrada.

Consolidação da Paz

A arquitetura de consolidação da paz das Nações Unidas é composta pela Comissão de Consolidação da Paz das Nações Unidas (“Peacebuilding Commission” - CCP), pelo Escritório de Apoio à Consolidação da Paz (“Peacebuilding Support Office” - PBSO) e pelo Fundo de Consolidação da Paz (“Peacebuilding Fund” - PBF). As três entidades foram estabelecidas em 2005, com vistas a fortalecer a atuação das Nações Unidas no apoio a países recém-egressos de conflitos armados. Sua criação atendeu à necessidade de se estabelecer mecanismo capaz de coordenar os esforços internacionais no enfrentamento, pós-conflito, de desafios interdependentes nos campos da segurança e do desenvolvimento. Por meio de ações de consolidação da paz, busca-se oferecer resposta adequada às causas subjacentes dos conflitos (debilidade institucional; pobreza; insegurança jurídica; disputa por terras e recursos naturais; estagnação econômica) e, desse modo, consolidar as bases para a promoção da paz sustentável.

A pedido de países interessados, a CCP estabeleceu “configurações específicas” para acompanhar e angariar apoio internacional à consolidação da paz. Hoje, constam da agenda da CCP Burundi, Guiné-Bissau, Libéria, República Centro-Africana e Serra Leoa.

Desde 2007, o Brasil exerce a presidência da Configuração Guiné-Bissau da CCP, tendo sido o primeiro país em desenvolvimento a exercer semelhante função (atualmente, o Marrocos exerce a presidência da Configuração da República Centro-Africana). Em dezembro de 2018, o Brasil foi reconduzido à presidência da Configuração Guiné-Bissau.

Posição do Brasil

O Brasil defende a importância da interdependência entre segurança e desenvolvimento para a promoção da paz duradoura. A esse respeito, a CCP desempenha papel fundamental, ao centrar-se no desenvolvimento de médio e longo prazo de países recém-egressos de conflitos.

Para o Brasil, as ações de consolidação da paz precisam ser orientadas pelos seguintes princípios: (i) apropriação nacional – atividades devem ser desenhadas de acordo com as prioridades e estratégias nacionais; (ii) fortalecimento das capacidades nacionais; (iii) fortalecimento do papel das mulheres; e (iv) superação da visão sequencial entre manutenção e consolidação da paz, para incluir elementos socioeconômicos desde o início nos mandatos das operações de manutenção da paz – “peacekeepers as early peacebuilders”.

Mulheres, Paz e Segurança

A agenda “Mulheres, Paz e Segurança” (MPS) do Conselho de Segurança das Nações Unidas vem-se consolidando ao longo dos últimos 19 anos, desde a adoção, por aquele órgão, da resolução 1325 (2000), primeira específica sobre o tema, no ano 2000. Outras oito resoluções foram adotadas desde então, com o objetivo primordial de promover estratégias que permitam a plena participação de mulheres em processos de paz, inclusive operações de manutenção da paz. A exemplo das demais resoluções aprovadas pelo CSNU, os mandatos relativos a mulheres, paz e segurança são vinculantes para os Estados membros da ONU.

Em 2015, em atendimento a pedido do SGNU, grupo de peritos independentes coordenado pela ONU Mulheres preparou o Estudo Global sobre a Implementação da resolução 1325 (2000), por ocasião das celebrações dos 15 anos da adoção da resolução. O Estudo Global representa marco de referência no que tange a avanços e

desafios para a realização dos objetivos da agenda de mulheres, paz e segurança. O estudo sublinha, entre outros, a importância da prevenção de conflitos como forma eficaz de evitar violência contra as mulheres. Salienta, igualmente, que o aumento da participação de mulheres em negociações de paz tem impacto decisivo na duração de acordos deles derivados.

No contexto da revisão acima aludida, foi aprovada a resolução 2242 (2015) do CSNU, a qual estipulou meta, para os estados membros, de dobrar o percentual de participação feminina em operações de manutenção da paz (naquele ano, média de 3,7% de militares e 9,5% de policiais) até 2020. Posteriormente, em agosto de 2017, o SGNU estipulou metas mais ambiciosas, solicitando a todos os países contribuintes de tropas que assegurassem, desde já, representação de 15% de militares e 20% de policiais do sexo feminino em operações de manutenção da paz.

Uma das recomendações constantes da agenda de mulheres, paz e segurança é a elaboração de planos nacionais de ação pelos estados membros. Até o momento, 79 países já aprovaram planos nacionais de implementação da agenda. Em decorrência da participação na elaboração do Estudo Global, iniciou-se, em outubro de 2015, processo que levou à elaboração do PNA brasileiro. Para tanto, instituiu-se Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores e composto por membros do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e do Ministério da Família, Mulheres, e Direitos Humanos. O GTI conta, ainda, com o apoio da sociedade civil (Instituto Igarapé) e da ONU Mulheres. O I PNA brasileiro foi lançado em 8 de março de 2017, Dia Internacional da Mulher, com vigência de dois anos.

Em novembro de 2018, teve início processo de revisão do PNA, em vista da proximidade do vencimento da vigência do documento. O GTI foi reconvocado, em dezembro de 2018, com o objetivo de examinar possíveis linhas de ação. Por decisão unânime dos ministérios integrantes, a vigência do Plano Nacional de Ação será estendida por quatro anos, a contar de março de 2019. O anúncio foi feito pela delegação brasileira à ocasião da Conferência Ministerial sobre Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas (Nova York, 29/3).

A título de avanço, destaca-se, a assunção, por alguns dos ministérios envolvidos, de compromissos e metas voluntários de incorporação da agenda MPS em suas áreas de competência. Tais metas voluntárias serão divulgadas de maneira independente por cada pasta.

Posição do Brasil

O Brasil apoia os esforços da ONU para o adensamento do arcabouço normativo internacional referente à agenda de mulheres, paz e segurança. Tendo em vista o papel catalisador do Estudo Global de 2015, o país vê com bons olhos a possibilidade de a ONU promover atualização daquele documento, por ocasião dos 20 anos da inauguração da agenda, a serem celebrados no próximo ano.

Em consonância com o Plano Nacional adotado pelo Brasil, e em cumprimento às resoluções aprovadas pelo CSNU sobre a matéria, o país apoia o aumento da participação de mulheres em processo de paz, na reconstrução pós-conflito e em operações de manutenção da paz – sejam elas mulheres militares, policiais, especialistas civis ou ex-combatentes.

Operações de Manutenção da Paz e Conflitos Internacionais Contemporâneos

O Brasil já participou de cerca de 50 operações de manutenção da paz (OMPs) e contribuiu com um total de mais de 55 mil militares e policiais. Hoje, é o 49º maior contribuinte de tropas e participa de oito missões de paz, com 265 militares e 10 policiais. Após o legado de treze anos da MINUSTAH (Haiti), da qual o Brasil foi maior contribuinte de tropas e deteve, de forma ininterrupta, o comando militar da missão, o país exerce, atualmente, o comando da Força-Tarefa Marítima da UNIFIL (Líbano).

Em março de 2018, o Secretário-Geral das Nações Unidas lançou, por ocasião de debate aberto do Conselho de Segurança sobre operações de manutenção da paz, a iniciativa “Action for Peacekeeping” (A4P), que conclama todos os atores envolvidos em missões de paz a adotar ações concretas para contribuir para o êxito das missões. Durante a preparação do documento, foram criados cinco grupos temáticos: desempenho; parcerias; apoio a processos políticos; consolidação da paz; e pessoas. O Brasil copresidiu, juntamente com a Indonésia, o grupo de trabalho relativo à consolidação da paz. Por ocasião da 73ª Assembleia Geral das Nações Unidas, foi adotada a Declaração de Compromissos Compartilhados sobre Operações de Manutenção da Paz. O documento conta com o endosso de 151 estados, entre os quais o Brasil.

Posição do Brasil

O Brasil atribui grande importância às operações de manutenção da paz das Nações Unidas, que se tornaram pilares fundamentais do sistema de segurança coletiva instituído pela Carta da Organização.

Pressuposto fundamental do engajamento brasileiro em OMP é a existência prévia de uma paz a ser efetivamente mantida, mediante a adesão das partes em disputa a compromissos de reconciliação nacional e negociação. Além disso, o Brasil avalia se as condições políticas são adequadas aos princípios tradicionais das missões, reconhecidos pelo Comitê Especial sobre Operações de Manutenção da Paz (C-34) da Assembleia Geral das Nações Unidas, quais sejam: o consentimento do estado receptor; a imparcialidade da missão; e o não uso da força, exceto em autodefesa ou em defesa do mandato.

O equilíbrio entre segurança, paz e desenvolvimento é um dos objetivos perseguidos pelo Brasil em sua atuação em negociações de normas de funcionamento e em decisões sobre participação brasileira em operações de manutenção da paz. O Brasil confere igual ênfase às atividades de manutenção da paz (“peacekeeping”), de consolidação da paz (“peacebuilding”) e de prevenção e resolução de conflitos. O governo brasileiro considera, nesse sentido, os eixos de “peacekeeping” e “peacebuilding” como mutuamente dependentes para o objetivo de alcançar a paz sustentável. Em razão disso, o Brasil tem consistentemente advogado que as Nações Unidas atribuam maior atenção ao enfrentamento das causas profundas dos conflitos.

Líbano-UNIFIL

Oficiais da Marinha do Brasil exercem o comando da Força-Tarefa Marítima (FTM) da Força Interna das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), desde a sua criação, em fevereiro de 2011. A nau-capitânia da FTM é embarcação brasileira – atualmente, a fragata “União”. Há, ainda, militares do Exército brasileiro desdobrados junto ao Estado-Maior do contingente espanhol na UNIFIL. O Brasil contribui, hoje, com 220 militares e três oficiais do Estado-Maior para a UNIFIL (DPO, fevereiro de 2019). Ademais, o país desenvolve cooperação com o Líbano por meio da oferta de vagas na Escola Naval e na Escola Superior de Guerra.

Após vacância da presidência da República entre 2014 e 2016, o parlamento libanês elegeu para o cargo, em 31/10/2016, Michel Aoun, fundador do Movimento Patriótico Livre (MPL, cristão). Com Saad Hariri (Movimento Futuro, sunita) como primeiro-ministro, Aoun logrou formar governo de união nacional. Após eleições legislativas em maio de 2018, Hariri foi indicado novamente para o cargo de primeiro-ministro.

A importação do conflito sírio para o Líbano tem imposto desafios à atuação da UNIFIL: (i) milhares de refugiados sírios estão ao sul do rio Litani, onde a força está desdobrada; (ii) a área de operações da UNIFIL abriga população de maioria xiita, tradicional apoiadora do Hezbollah; (iii) os enfrentamentos entre o exército libanês e insurgentes sírios têm forçado a realocação das Forças Armadas libanesas do sul (local onde está desdobrada a missão de paz) para outras regiões - mencione-se, ademais, a suspensão da ajuda financeira saudita às Forças Armadas libanesas como elemento complicador; e (iv) o conflito sírio intensificou o tráfico de armas na área da UNIFIL. No que concerne à FTM, há desafios operacionais como: (i) a escassez de meios da Marinha libanesa, à qual a Força-Tarefa presta cooperação e treinamento; (ii) o aumento da presença de navios de guerra, em razão da guerra na Síria, na área patrulhada pela Força; e (iii) as condições de navegabilidade do Mediterrâneo durante o outono e o inverno (entre novembro e março).

Em 30/8/2018, o Conselho de Segurança das Nações Unidas adotou, por unanimidade, a resolução 2433 (2018), renovando por um ano o mandato da UNIFIL. Embora o texto da resolução não especifique data precisa para início da redução das atividades da FTM e gradual transferência de responsabilidade para as Forças Armadas libanesas, conforme ambicionavam os EUA, não está descartada a possibilidade de que membros do CSNU incentivem o SGNU a incluir essa informação no relatório previsto para ser divulgado dentro de seis meses.

Posição do Brasil

O Brasil considera preocupantes os efeitos do transbordamento do conflito sírio no Líbano, ainda que aquele país busque política de dissociação das crises regionais.

Haiti

Considerado ponto de inflexão quantitativo e qualitativo na participação do Brasil em operações de manutenção da paz, a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH) estendeu-se de 2004 a 2017. O Brasil foi seu maior contribuinte militar, com cerca de 37.000 mil tropas, e manteve o comando militar da Missão por 13 anos ininterruptos. O encerramento formal da MINUSTAH ocorreu em 15/10/2017.

Tropas brasileiras cumpriram papel fundamental na pacificação das comunidades mais violentas de Porto Príncipe, na segurança de três ciclos eleitorais, na formação da Polícia Nacional Haitiana e na assistência humanitária após o terremoto de 2010 e o furacão Matthew, em 2016.

A resolução 2350 (2017) do CSNU determinou a substituição da MINUSTAH pela MINUJUSTH (Missão das Nações Unidas de Apoio à Justiça no Haiti), que não possui componente militar. A MINUJUSTH possui mandato de apoio ao diálogo político e ao fortalecimento da Polícia Nacional (PNH), das instituições judiciais e penais e da situação de direitos humanos. No momento, o Brasil não participa da Missão.

Conflito Israelo-Palestino

Desde o plano de partilha da Palestina de 1947 (Resolução 181 II da AGNU), a ONU constitui espaço central para a questão israelo-palestina. Entre as numerosas resoluções aprovadas pelo Conselho de Segurança sobre o assunto, sobressaem-se a 242 (1967), que determinou – com voto a favor do Brasil, então membro não permanente do CSNU – a retirada de Israel de territórios ocupados “no recente conflito”; a 478 (1980), que declarou nula e sem efeitos a anexação, por Israel, de Jerusalém Leste e exortou os estados a não estabelecerem missões diplomáticas naquela cidade; e a 2334 (2016), que reafirmou a ilegalidade e ordenou a retirada dos assentamentos israelenses no território palestino ocupado desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental.

As resoluções do CSNU são de observância obrigatória para todos os membros da ONU, conforme o Artigo 25 da Carta da ONU. A Corte Internacional de Justiça (Opinião consultiva sobre as consequências legais da presença continuada da África do Sul na Namíbia, 1971) determinou que a obrigatoriedade das resoluções do CSNU independe de estar ou não o órgão agindo sob o Capítulo VII da Carta. Quanto à linguagem, a CIJ considerou vinculantes cláusulas elaboradas com a fórmula “*calls upon*” (Opinião consultiva sobre as consequências legais da presença continuada da África do Sul na Namíbia, 1971).

Recentemente, têm-se registrado constantes protestos na Faixa de Gaza pelo fim do bloqueio, no âmbito da chamada Grande Marcha do Retorno. As manifestações incluem, desde abril do ano passado, atos ao longo da cerca de separação com Israel, os quais têm sido repelidos pelas Forças de Defesa de Israel (FDI), com considerável saldo de mortos e feridos (cerca de 170 e 16000 respectivamente). Em reunião do CSNU em 19/11/2018, Nickolay Mladenov, coordenador especial do Secretário-Geral da ONU para o processo de paz, alertou para as “consequências catastróficas” de possível novo enfrentamento militar de larga escala na Faixa de Gaza. Exortou o Hamas e demais grupos armados palestinos a

interromperem imediatamente ataques e provocações contra Israel e instou Israel a retirar as obstruções de acesso ao território.

Em sua primeira viagem à região, em maio de 2017, o presidente dos EUA disse apoiar os esforços de paz e prometeu apresentar proposta do que chamou de “deal of the century”. Especula-se que o plano a ser apresentado por Donald Trump priorize aportes financeiros, ajuda ao desenvolvimento e alívio humanitário da situação em Gaza. Do ponto de vista do processo de paz, o principal fato novo poderá advir da declaração de Trump durante entrevista de imprensa com o primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, à margem da 73ª AGNU, em setembro de 2018, em que o mandatário norte-americano afirmou que “I like the two-state solution. That’s what I think works best”, e previu a apresentação de seu plano de paz dentro de dois ou três meses.

Posição do Brasil

O Brasil considera que a solução do conflito israelo-palestino pode contribuir para o encaminhamento político de outras crises no Oriente Médio, inclusive na Síria e no Iraque. Na visão brasileira, o CSNU deve assumir suas responsabilidades sob a Carta da ONU, apoiando e coordenando ativamente o processo de paz.

O Brasil apoia a solução de dois estados, com Israel e Palestina convivendo lado a lado em paz e segurança. Vê com bons olhos iniciativas que buscam uma solução justa para a questão israelo-palestina, a exemplo da proposta norte-americana de um plano de paz.

Síria

Todas as resoluções aprovadas pelo CSNU sobre a Síria consagram a integridade territorial, soberania e independência do país. Além da presença turca no norte, sem o aval de Damasco ou do CSNU, a região da fronteira síria com o Iraque, próxima à fronteira com a Jordânia, serve de base militar dos EUA, como parte do esforço de combate ao autodenominado Estado Islâmico (EI). O governo dos EUA declarou apoio à administração autônoma de zonas no norte/nordeste da Síria pelas SDF (“Syrian Democratic Forces”). Recentemente, o conflito vem sendo marcado por ataques aéreos de Israel a alvos supostamente iranianos e do Hezbollah em território sírio.

Em setembro de 2018, intensificaram-se os esforços do então enviado especial Staffan de Mistura para a criação do Comitê Constitucional, o qual passaria a ser o ponto de entrada de um “processo político crível”, em conformidade com a resolução

2254 (2015) do CSNU. Em 27/9, os governos de Alemanha, Arábia Saudita, Egito, Estados Unidos, França, Jordânia e Reino Unido divulgaram declaração por meio da qual reiteraram a urgência da convocação do Comitê. Em 17/10, durante reunião mensal do CSNU sobre a situação na Síria, de Mistura indicou que o principal óbice ao estabelecimento do Comitê seria a recusa do governo sírio em concordar com os 50 nomes da sociedade civil indicados pelas Nações Unidas para compor o mecanismo. A 11ª rodada do Processo de Astana, que se realizou entre 28 e 29/11, na capital cazaque, tampouco avançou no estabelecimento do Comitê Constitucional, dada a resistência do regime de Bashar al-Assad sobre esse tema.

Em 19/12, os EUA anunciaram a retirada de suas tropas da Síria, por considerarem derrotado o EI. A decisão foi objeto de críticas, inclusive por parte do aparato de segurança nacional, e levou ao pedido de demissão do secretário de Defesa, James Mattis. Na visão de analistas, a decisão suscita três preocupações de maior monta: a ressurgência do EI; o risco de ataque da Turquia contra os curdos sírios, os quais são parceiros dos EUA na luta contra o EI; e o fortalecimento, na ausência dos EUA, da posição do governo sírio, da Rússia e do Irã. O presidente russo, Vladimir Putin, reagiu positivamente à decisão do governo dos EUA, em conferência anual à imprensa (20/12), na qual respaldou a avaliação do presidente Donald Trump sobre enfraquecimento do terrorismo na Síria, ainda que tenha ressalvado que a presença das tropas norte-americanas no país não tem base legal internacionalmente reconhecida.

Em 20/12, o CSNU manteve sua mais recente reunião mensal sobre a Síria. Na ocasião, Staffan de Mistura fez sua última apresentação e ofereceu um panorama do conflito. Mencionou os avanços em cada um dos processos negociadores em curso – Genebra, Astana, Sochi – e destacou os parâmetros estabelecidos na resolução 2254 (2015) do CSNU. Sua avaliação geral sobre a situação foi de que “o campo de batalha prevaleceu com frequência sobre as negociações de paz”. Na ocasião, o delegado norte-americano afirmou que os EUA seguiam comprometidos com o combate ao EI.

Visitas simultâneas do secretário de Estado, Mike Pompeo, e do conselheiro de Segurança Nacional, John Bolton, ao Oriente Médio no início de janeiro corrente buscaram responder à preocupação de parceiros na região de que o anúncio de retirada das tropas norte-americanas da Síria sinalizaria um desengajamento dos EUA. Segundo Pompeo, a retirada representaria mudança da estratégia, mas não da missão de derrotar o EI. Por meio de sua conta no Twitter, o presidente Donald Trump afirmou que as tropas norte-americanas serão retiradas da Síria “no ritmo

devido”, ao mesmo tempo em que os EUA continuarão a combater aquela organização.

Os argumentos de que o fim da presença militar dos EUA na Síria seria prematuro foram alimentados pelo ataque perpetrado em 16/01/2019 pelo EI, em Manbij, no norte da Síria, que resultou na morte de 19 pessoas, incluindo quatro cidadãos norte-americanos (dois militares, um funcionário civil da "Defense Intelligence Agency" e um “contractor”).

Posição do Brasil

O Brasil defende uma solução política para o conflito sírio e preocupa-se com a escalada de violações do acordo de cessação de hostilidades endossado pela resolução 2268 (2016) do CSNU. Entende que, malgrado as tensões no terreno, processo de paz foi colocado em marcha e é preciso continuar a fomentar o diálogo entre as partes. O país apoia os esforços do Enviado Especial do SGNU, Geir Pedersen, no sentido de fazer avançar esse diálogo, que se mostra fundamental para a implementação do plano de transição política delineado pela resolução 2254 (2015) do CSNU.

O Brasil considera importante direcionar os esforços da comunidade internacional para a superação das causas profundas do conflito na Síria, além de atender as necessidades dos refugiados. Nesse sentido, apoia as ações voltadas para a assistência humanitária e a reconstrução da Síria.

Iêmen

A tomada do poder, em 2015, por rebeldes houthis (xiitas, supostamente apoiados pelo Irã) e integrantes do “General People’s Congress” levou a campanha de bombardeios e ataques aéreos da chamada “Coalizão Árabe para Restaurar a Legitimidade no Iêmen”, liderada pela Arábia Saudita com o objetivo de reinstalar o presidente Abdo Raboo Mansour Hadi no poder. Por meio das resoluções 2201 (2015) e 2216 (2015), o CSNU exigiu a retirada das forças houthis de prédios e instituições governamentais, a libertação de prisioneiros, a deposição das armas tomadas das forças de segurança regulares, a restituição da autoridade ao governo iemenita de transição e o fim das “provocações” a países vizinhos.

Entre 6 e 13/12/2018, realizou-se, em Estocolmo, Suécia, rodada de negociações entre representantes do governo iemenita e insurgentes houthis, mediadas pelo Enviado Especial das Nações Unidas para o Iêmen, Martin Griffiths. O encontro teve lugar após dois anos e meio de recusa pelas partes beligerantes em engajarem-se em negociações formais. Em 10/12, o Enviado Especial anunciou a

assinatura de acordo entre as partes que possibilita a troca de cerca de 5 mil prisioneiros e a reunificação de famílias. As partes também concordaram em retomar as exportações de gás e petróleo do país.

Ao final da reunião, foi divulgada a conclusão de acordo de cessar-fogo na cidade portuária de Hodeida, com o compromisso de retirada das tropas de ambos os lados – o que deve permitir a chegada de ajuda humanitária pelo porto. Ademais, as partes concordaram em levantar o cerco militar a Taiz, terceira maior cidade iemenita, e em realizar nova rodada de negociações em 2019. Contudo, não houve acordo sobre o acesso ao aeroporto de Sanaa, o que foi motivo de frustração. O acordo de cessar-fogo entrou em vigor à meia-noite de 18/12/2018. Ainda que limitado à cidade de Hodeida, o cessar-fogo é o primeiro sinal positivo após mais de dois anos de impasse quanto ao lançamento de negociações.

Na Suécia, as partes solicitaram à ONU que monitorasse a obediência ao cessar-fogo. Nos últimos dias de dezembro passado, o Secretariado solicitou a anuência do governo brasileiro para redistribuir um observador militar, atualmente servindo na MINURSO, e um Oficial Policial Militar, atualmente servindo na UNMISS, para equipe de observação enviada ao Iêmen, a ser composta por 30 militares. Em 16/1, o CSNU adotou, por unanimidade, a resolução 2452 (2019), conferindo mandato à Missão das Nações Unidas para Apoiar o Acordo de Hodeidah (UNMHA).

No conflito iemenita, grupos radicais não estatais também têm representado importante fator de imprevisibilidade. A Al-Qaeda na Península Arábica (AQPA, ou Ansar al-Sharia) mantém presença significativa no Iêmen, sobretudo desde o colapso da estrutura central da rede Al-Qaeda. O grupo intensificou suas atividades no país a partir de 2011, aproveitando o cenário geral de instabilidade resultante da Primavera Árabe, e chegou a declarar, no curso daquele ano, a constituição de um Emirado Islâmico independente em parte da região sul. O autodenominado Estado Islâmico (EI) chegou posteriormente ao país, tendo a filial iemenita sido estabelecida apenas em 2014, e desde então realizou ataques em Sanaa e Áden. Desde seu estabelecimento em território iemenita, o EI tem disputado recrutas e território diretamente com a AQPA, o que ocasionalmente leva a conflitos diretos entre as duas organizações.

Como principal parceiro internacional da Arábia Saudita no Ocidente, os Estados Unidos têm prestado apoio político e militar à intervenção aliada no Iêmen desde seu princípio. Além de vender armas, é sabido que o país opera as baterias de mísseis "Patriot", compartilha inteligência e contribui com apoio logístico. Mais de

trezentos ataques com aeronaves não tripuladas norte-americanas foram registrados no Iêmen, onde o enfraquecimento de atores não estatais beneficia o projeto de estabilização nacional das forças leais ao presidente Abdo Rabbo Mansour Hadi.

A situação humanitária do Iêmen, para além das perdas humanas diretas (mais de 10 mil mortos) e da destruição de infraestrutura, é gravíssima. Epidemias de cólera e difteria, com mais de um milhão de casos diagnosticados, se alastram em decorrência do colapso da estrutura de saúde e já causaram mais de três mil mortes confirmadas. Cerca de 22 milhões de pessoas (mais de 2/3 da população) precisam de assistência humanitária ou proteção para sobreviver. Dentre elas, oito milhões estão em situação de insegurança alimentar. O quadro é classificado pela ONU como “a maior crise alimentar do mundo”.

Posição do Brasil

A volatilidade no terreno é motivo de preocupação para o Brasil, sobretudo em razão dos riscos para a população civil. O país recebeu com satisfação a notícia da assinatura de cessar-fogo em Estocolmo em dezembro de 2018, o qual representou passo significativo para o alcance de solução política para o conflito.

O Brasil está ativamente engajado no monitoramento do cessar-fogo, tendo destinado um policial e um militar ao Iêmen com esse propósito, respondendo a solicitação do Secretariado das Nações Unidas.

Líbia

Na base do atual recrudescimento da violência na Líbia, em crise política e securitária que se estende há oito anos, estão as cisões políticas internas entre o Governo do Acordo Nacional (GAN), conduzido pelo chefe do Conselho Presidencial, Fayez al-Serraj, e o Parlamento de Tobruk, vinculado ao comandante-general do autodenominado “Exército Nacional Líbio” (ENL), Khalifa Haftar.

Em 18/1, o CSNU realizou “briefing” com o Representante Especial do SGNU para a Líbia, Ghassan Salamé, a respeito da situação política e securitária no país. Salamé afirmou que o sul permanece a região mais vulnerável daquele país e que as condições de segurança no local - fonte de vastos recursos naturais – se vêm deteriorando em “ritmo alarmante”.

Durante o “briefing” ao CSNU, Salamé adiantou que trabalhava em prol da realização de conferência nacional com vistas ao planejamento do processo eleitoral no país, com o estabelecimento de eleições presidenciais e parlamentares, conforme plano de ação das Nações Unidas para a reunificação política e econômica do país, o

qual prevê medidas como o fim da superposição de órgãos políticos, securitários e econômicos (bancos centrais e entes petrolíferos). Ainda perante o CSNU, Salamá indicou que a Missão de Apoio das Nações Unidas na Líbia (UNSMIL) também se encontrava engajada em definir, junto às partes envolvidas, local e data adequados para a conferência.

O encontro entre Fayeze al-Sarraj e Khalifa Haftar acabou ocorrendo em Abu Dhabi, em 27/2. Dele resultou anúncio de acordo para a realização de eleições parlamentares e presidenciais na Líbia. Calendário para as referidas eleições não chegou, contudo, a ser divulgado. De acordo com comunicado publicado pela UNSMIL após a conferência, “tal acordo se dá com vistas a preservar a estabilidade do país e à necessidade de unificação de suas instituições”.

Resultou ainda, do encontro em Abu Dhabi, declaração sobre entendimento mantido entre al-Sarraj e Haftar sobre a retomada da produção petrolífera em al-Charara. Tal anúncio representa passo importante para uma possível maior cooperação entre as autoridades da Tripolitânia e aquelas estabelecidas na Cirenaica.

O anunciado em Abu Dhabi surpreende pelo tom conciliatório entre os dois líderes líbios e o envolvimento dos Emirados Árabes Unidos (EAU) na produção do consenso – que não havia sido logrado nem em maio de 2018, em Paris, nem na Conferência de Palermo, em novembro passado, auspiciada pelo governo italiano. Os EAU são alegadamente o maior apoiador e financiador do ENL, razão pela qual se supõe que Haftar tenha reconhecido na acomodação de interesses de autoridades em Trípoli etapa incontornável na busca de solução para a crise líbia.

Posição do Brasil

Apoiamos a busca de solução política definitiva para a Líbia, em conformidade com o plano de ação auspiciado pelo Representante Especial do Secretário-Geral da ONU. A unidade e estabilidade do país são fundamentais para o efetivo combate aos grupos extremistas que operam na Líbia, com reflexos sobre toda a região do Sahel e do Mediterrâneo. Recebemos com bons olhos os recentes sinais indicativos de estabelecimento de calendário eleitoral naquele país.

Mali e Sahel

O considerável fluxo de combatentes e de armas em direção ao norte do Mali após o colapso do governo Kadhaifi, na Líbia, impôs nova dinâmica na relação entre os diferentes grupos étnicos que compõem o país. Na porção setentrional, os tuaregues (grupo étnico de origem berbere, que mantém relações de afinidade com

povos do oeste do Níger e do sul da Argélia e, historicamente, tem demandado maior autonomia) sublevaram-se contra o governo central em Bamako, declararam independência e, por meio das armas, passaram a exercer o controle de fato do norte do Mali. Insatisfeitos com o tratamento da questão por Bamako, alguns militares organizaram golpe de estado em 21 de março de 2012.

O governo do Mali, após sete anos de crise política interna, iniciada com o golpe militar de 2012, continua a enfrentar uma série de problemas, entre eles, o reduzido controle territorial de um estado fragilizado e desacreditado, número elevado de atentados terroristas (inclusive em Bamako e contra capacetes azuis da ONU), consolidação de redes criminosas transnacionais, violência intercomunitária no centro do país e existência de milhares de deslocados internos e refugiados. O Acordo de Paz e Reconciliação (Acordo de Argel) foi assinado em 2015 pelo governo maliano, pela Plataforma – coalizão de grupos armados que não contestam a unidade territorial maliana e com tendência a adotarem posições mais próximas às do governo –, e pela Coordenação dos Movimentos do Azawad (CMA) – coalizão de grupos armados que defendem a autodeterminação da região do Azawad. O equilíbrio entre os três signatários é precário, sendo constantemente ameaçado por episódios de violência. Na ausência de avanços significativos na implementação do Acordo de Argel, aumenta a sensação de insegurança no país. Houve, ademais, intensificação da violência intercomunitária no centro do Mali.

A instabilidade maliana tem afetado negativamente os países vizinhos, em especial Burkina Faso e Níger, onde a atuação de grupos terroristas aumentou expressivamente nos últimos anos. Nesse contexto, em fevereiro de 2014, Mali, Mauritânia, Níger, Burkina Faso e Chade decidiram criar o agrupamento G5 Sahel, com sede em Nouakchott. O G5 Sahel tem como objetivo reforçar a cooperação em matéria de luta contra o terrorismo, o crime organizado transfronteiriço e a imigração ilegal. À luz do agravamento da situação de segurança no Sahel, o grupo decidiu criar uma Força Conjunta, que foi endossada pela União Africana, “acolhida” pelo Conselho de Segurança da ONU por meio da resolução 2359 e lançada oficialmente em julho de 2017. A Força Conjunta G5 Sahel, ainda não completamente operacional, será composta por até 5.000 militares.

Estão atualmente presentes no Sahel diversas missões militares. A Força Conjunta G5 Sahel e a operação francesa Barkhane têm atuação nos cinco países da região. No Mali, atuam também forças militares da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização no Mali (MINUSMA) e da Missão de Treinamento da União Europeia no Mali (EUTM Mali). No Níger, estão

estacionadas tropas italianas (Missão Bilateral de Apoio no Níger – MISIN) e norte-americanas.

A Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas de Estabilização no Mali (MINUSMA), que sucedeu, em 2013, a Missão Internacional de Apoio ao Mali liderada pela África (AFISMA), conta atualmente com 14.769 militares e policiais desdobrados no terreno. As principais funções da MINUSMA são: apoiar a implementação plena do Acordo de Paz e Reconciliação no Mali; proteger civis em risco; facilitar a organização de eleições; e prestar bons ofícios para a reconciliação nacional. A missão tem sido alvo recorrente de ataques por grupos armados e registra o maior número de baixas de capacetes azuis por atos hostis entre todas as operações de manutenção da paz em atividade atualmente (desde julho de 2013, foram 122 mortes). O mandato da MINUSMA expira em 30 de junho.

Em julho de 2017, o Secretário-Geral António Guterres, apresentou a Estratégia Integrada das Nações Unidas para o Sahel, para responder às “vulnerabilidades socioeconômicas” da região. Em maio de 2018, com vistas a dotar a Estratégia Integrada de maior coordenação e coerência, o SGNU propôs o Plano de Apoio para o Sahel, centrado em seis áreas prioritárias: cooperação transfronteiriça; prevenção e sustentação da paz; crescimento inclusivo; ação climática; energia renovável; e empoderamento de mulheres e jovens. O Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental e o Sahel (UNOWAS) lidera a implementação da Estratégia Integrada.

Posição do Brasil

O Brasil acompanha atentamente a evolução dos quadros humanitário e de segurança no Mali e na região do Sahel. O país defende que não se podem desprezar os efeitos negativos do conflito líbio sobre a região, que agravou desafios políticos, econômicos e sociais pré-existentes.

O Brasil saudou a assinatura e a ampla adesão ao Acordo de Paz e Reconciliação de 2015, que estabeleceu solução política para garantir a estabilidade e a integridade territorial do Mali. O Brasil lamenta os poucos avanços na implementação do Acordo de Paz e Reconciliação, as violações ao cessar-fogo pelos grupos armados signatários do acordo e a intensificação dos ataques terroristas e da violência intercomunitária no norte e centro do país.

O Brasil considera que a estabilização do Sahel exigirá apoio firme e de longo prazo da comunidade internacional aos esforços nacionais e regionais para tratar as

causas profundas das recorrentes crises humanitárias e de segurança, em linha com a Estratégia Integrada das Nações Unidas para o Sahel.

Ucrânia

A resolução 2202 (2015), de iniciativa russa, adotada por unanimidade, endossa o pacote de medidas para a implementação dos acordos de Minsk, conhecidos como “Acordos de Minsk II”. Menciona expressamente a integridade territorial da Ucrânia e sublinha que a crise somente poderá ser resolvida por meios pacíficos. Segundo entendimento russo, porém, a menção à integridade territorial do país concerne às fronteiras existentes em fevereiro de 2015, excluindo, assim, a Crimeia, anexada em março de 2014.

Desde a resolução 2202 (2015), o CSNU não adota decisão substantiva acerca do dossiê ucraniano. Em debate aberto no CSNU em fevereiro de 2017, a Ucrânia observou que os conflitos na Europa não têm recebido a atenção merecida e argumentou que o ponto comum em todos os conflitos europeus seria o envolvimento da Rússia, que teria intenção de criar “zonas de perigo” pela Europa. Destacou a presença da Rússia no CSNU como um obstáculo à adoção de medidas para solucionar as disputas no continente. Em julho de 2017, o SGNU realizou visita à Ucrânia, durante a qual frisou que a ONU não se esquecera do leste do país.

Em 7/6/2018, o Conselho de Segurança adotou declaração presidencial sobre a situação na Ucrânia (S/PRST/2018/12), em que expressa “grave preocupação” com a situação de segurança no leste do país e com as violações contínuas do cessar-fogo, em particular no que concerne ao uso de armamento pesado.

Mais recentemente, em 12/2/2019, realizou-se reunião do CSNU sobre a situação na Ucrânia, solicitada pela Rússia, por ocasião do quarto aniversário dos Acordos de Minsk II. Houve troca de acusações entre a Rússia, de um lado, e Estados Unidos, Polônia e Reino Unido, de outro. França e Alemanha adotaram tom mais conciliador, embora tenham destacado a falta de vontade política para implementar os compromissos, sobretudo do lado russo. A China mencionou a importância de “equilibrar todos os interesses”. O Representante Permanente da Ucrânia afirmou que a Rússia continua a bloquear o caminho para a paz e que seu país ainda acredita que uma operação de paz sob os auspícios da ONU poderia levar paz à região.

Posição do Brasil

O Brasil acompanha com atenção a situação na Ucrânia. Todas as partes envolvidas devem atuar com máxima cautela para prevenir nova escalada da crise, que poderia ter consequências imprevisíveis para a região e o mundo.

Colômbia

O “Acordo Final para o Término do Conflito e a Construção de uma Paz Estável e Duradoura”, entre o governo e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia-Exército do Povo (FARC-EP), foi assinado em 2016.

Por meio da resolução 2261 (2016), o CSNU criou a Missão Política Especial (MPE) das Nações Unidas na Colômbia. A MPE, composta por observadores internacionais desarmados, tem o objetivo de monitorar e verificar o cessar-fogo, a cessação de hostilidades e a deposição de armas, previstos no acordo.

Em setembro de 2017, começou a operar a II Missão Política Especial das Nações Unidas (MPE), para acompanhar a incorporação de guerrilheiros à vida civil e o cumprimento do acordo sobre garantias de segurança.

Posição do Brasil

O processo de paz encontra-se em momento delicado. Imagens históricas da desmobilização contrastam com desafios severos à concretização dos compromissos acordados. A polarização política na Colômbia dificulta a implementação do Acordo de Paz.

O Brasil atua como país garante das negociações entre o governo colombiano e o ELN. Nessa condição, participou de rodadas de negociação no Equador e designou diplomatas das embaixadas em Quito e Bogotá para diferentes atividades destinadas a fomentar a confiança entre as partes.

Guiné-Bissau – Configuração específica da CCP e UNIOGBIS

A Configuração Guiné-Bissau da Comissão de Consolidação da Paz (CCP) foi criada em 2007 e é presidida, desde então, pelo Brasil. Alguns dos projetos de cooperação mantidos pelo país na Guiné-Bissau são implementados em coordenação com a CCP.

A ONU mantém no país o Escritório Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS), criado em 2009. O diplomata brasileiro José Viegas Filho é atualmente o chefe do UNIOGBIS e representante especial do Secretário-Geral da ONU para a Guiné-Bissau.

A atual crise política na Guiné-Bissau teve início em agosto de 2015, quando o presidente José Mário Vaz exonerou o primeiro-ministro Domingos Simões Pereira, do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC). Desde então, alguns governos já foram formados, mas não foi possível retomar a normalidade institucional no país.

A mediação dos parceiros internacionais – Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), União Africana (UA), União Europeia (UE) e ONU – e de organizações civis e religiosas do país tem contribuído para a gradual superação da crise política. O principal marco dos esforços de retomada da estabilidade política é o Acordo de Conacri, fruto da mediação da CEDEAO e assinado pelos atores políticos bissau-guineenses em outubro de 2016. O referido acordo prevê a realização de eleições legislativas e presidenciais, um pacto de estabilidade e uma revisão da constituição.

Desde o início da crise, as Forças Armadas e os órgãos policiais não interferiram no processo, ainda que tenham sido registrados incidentes pontuais. A Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) mantém Força Multinacional na Guiné-Bissau (ECOMIB) de aproximadamente 600 militares, cujo mandato foi estendido até agosto de 2019, e impõe sanções a alguns indivíduos bissau-guineenses.

Passo positivo de grande relevância para a superação da crise foi a realização bem-sucedida de eleições legislativas em março de 2019, após dois adiamentos no ano anterior. Pleito presidencial deve ser realizado ainda em 2019, embora não haja data definida até o momento. Há expectativa de que o fim do atual ciclo eleitoral forneça condições propícias para a estabilidade política do país.

O Conselho de Segurança da ONU aprovou, em 28/2, a resolução 2458 (2019), que renovou por um ano o mandato do Escritório Integrado das Nações Unidas para Guiné-Bissau (UNIOGBIS). No mesmo documento, o Conselho definiu os termos em que se dará a reconfiguração do escritório. A partir de junho de 2019, o UNIOGBIS funcionará como missão política especial simplificada de bons ofícios; até 31/12/2019, os escritórios regionais do UNIOGBIS serão fechados; e até 31/12/2020, está previsto o encerramento total das atividades do escritório. As atuais prioridades do UNIOGBIS são apoiar a organização das eleições presidenciais, a implementação do Acordo de Conacri e a revisão da constituição da Guiné-Bissau.

Posição do Brasil

Na condição de presidente da Configuração Guiné-Bissau da Comissão de Consolidação da Paz (CCP) da ONU, o Brasil tem defendido o diálogo político inclusivo e o processo nacional de reconciliação, em pleno respeito da Constituição e sem interferência das Forças Armadas, como os únicos meios de superação da crise. O Brasil espera que as forças políticas da Guiné-Bissau superem suas diferenças no mais curto prazo possível, de forma a viabilizar período de estabilidade política e desenvolvimento socioeconômico, e reitera seu compromisso em continuar a apoiar a consolidação da paz no país, em conjunto com os países da CPLP, da UA, da CEDEAO, da UE e da ONU e com outros parceiros domésticos e transnacionais.

O Brasil defende que a Configuração Guiné-Bissau da Comissão de Consolidação da Paz (CCP) tem um importante papel a desempenhar no desenvolvimento e na implementação do plano de transição do Escritório Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (UNIOGBIS).

Regimes de Sanção do CSNU

Irã

A resolução 2231 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que endossou o Plano de Ação Conjunto Abrangente (“Joint Comprehensive Plan of Action” - JCPoA), substituiu o regime de sanções por restrições ao comércio de bens considerados sensíveis. Nesses casos, o CSNU deverá examinar, caso a caso e de maneira prévia, a exportação/importação de bens para/do Irã. Diferentemente de outros embargos em que a venda de armas ao governo é permitida ou requer autorização prévia do respectivo Comitê de Sanções, no caso do Irã é o próprio CSNU que deve conceder a aprovação.

Em maio de 2018, tendo-se retirado do JCPoA, os Estados Unidos voltaram a impor sanções ao Irã. As demais partes do acordo continuam a implementá-lo. A Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) já emitiu 14 relatórios que atestam o cumprimento, por parte do Irã, do acordo.

Os Estados Unidos retiraram-se do JCPoA por discordarem das “sunset clauses” (que preveem prazo para o fim da vigência dos dispositivos do instrumento) e da atuação política de Teerã no Oriente Médio, em apoio ao Hezbollah e ao governo de Damasco. Arguem também serem os testes missilísticos iranianos violação ao JCPoA. O Irã, de sua parte, assinala que a resolução 2231 (2015) vedaria somente o uso de vetores com armas de destruição em massa, o que não seria o caso de seu programa missilístico.

As restrições ao comércio de certas armas convencionais incluem materiais e peças relacionados, o fornecimento de treinamento técnico, serviços de assessoramento e aconselhamento, bem como a provisão de serviços de manutenção de determinados itens. Estão sujeitas às referidas restrições as seguintes armas convencionais: tanques de guerra; veículos blindados de combate; sistemas de artilharia de grosso calibre; aviões de combate; helicópteros de ataque; navios de guerra; e mísseis ou sistemas de mísseis. O fim das restrições está previsto para 18/10/2020 (Dia da Adoção+5 anos).

A autorização prévia do CSNU aplica-se também ao comércio de bens e tecnologias que possam contribuir para o desenvolvimento de vetores de armas nucleares, bem como ao fornecimento de assistência técnica e financeira ou treinamento para a sua aquisição, instalação e manutenção. O fim dessas restrições está previsto para 18/10/2023 (Dia da Adoção + 8 anos). A relação completa de bens sujeitos às restrições encontra-se no documento S/2015/546, que contém a lista do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MCTR). Entre os bens restritos, pode-se mencionar: itens relacionados com a produção de sistemas de foguetes, entre os quais, sistemas de mísseis balísticos, veículos lançadores espaciais e foguetes-sonda; e veículos aéreos não tripulados, inclusive mísseis de cruzeiro, e “drones” de ataque e de reconhecimento com cargas de pelo menos 500kg e alcance mínimo de 300km.

Ressalte-se, ainda, que a resolução 2231 (2015) prevê mecanismo para restaurar (“snap back”) as sanções do CSNU no caso de não cumprimento dos dispositivos do JCPoA pelo Irã. Há a possibilidade de que, caso um dos participantes do JCPoA julgue haver falha “significativa” no cumprimento de algum compromisso (“significant non-performance”) instituído pelo Plano de Ação, o CSNU seja notificado. Nesse caso, o Conselho terá 30 dias para votar projeto de resolução para manter o levantamento das sanções. Caso o CSNU não adote o referido projeto de resolução, as resoluções sobre o Irã voltam a vigorar como antes da resolução em tela.

Permanecem em vigor as sanções unilaterais de certos países e entes (UE, entre outros), justificadas por alegados desrespeito aos direitos humanos, apoio ao terrorismo e fomento a instabilidade no exterior.

No intuito de facilitar o comércio com o Irã, a União Europeia lançou, em setembro de 2018, mecanismo denominado “Special Purpose Vehicle” (SPV), para facilitar a continuação de transações comerciais com aquele país. No início deste ano, o SPV foi rebatizado de “Instrument in Support of Trade Exchanges” (INSTEX). Assemelha-se, em termos de operacionalidade, a uma “clearing house”, ou seja,

sistema de contabilidade de operações de comércio exterior. Desse modo, dispensam-se transações financeiras internacionais diretas que requeiram intermediação bancária norte-americana.

No Brasil, em decorrência da adoção da resolução 2231 (2015) e da publicação de relatórios da AIEA que têm atestado o cumprimento pelo Irã das determinações do JCPoA, foi promulgado o Decreto Presidencial Nº 8.669, de 11/2/2016, que revogou o regime de sanções ao Irã e instituiu as aludidas restrições ao comércio de bens considerados sensíveis.

Posição do Brasil

O Brasil acolheu a assinatura do Plano Conjunto de Ação Abrangente pelo Irã, os P5+1 (membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e Alemanha) e a União Europeia, endossado pela resolução 2231 (2015) do CSNU, e tem acompanhado os encaminhamentos relativos à continuidade do acordo.

Coreia do Norte

O Brasil é o único país sul-americano a manter embaixada residente na Coreia do Norte (RPDC) e prestou significativa ajuda humanitária àquele país.

A RPDC anunciou sua retirada do TNP e solicitou saída de inspetores da AIEA de seu território em 2002, além de iniciar testes nucleares em outubro de 2006. Negociações hexapartites (China, EUA, Japão, Coreia do Sul, RPDC e Rússia) estabelecidas em 2003 foram suspensas em 2009.

A ascensão de Kim Jong-un ao poder, em dezembro de 2011, agravou as tensões intercoreanas, com a retomada dos lançamentos de foguetes e testes nucleares, o que levou à imposição de sucessivas rodadas de sanções do Conselho de Segurança ao país. Somente entre 2013 e 2017, quatro testes foram realizados, o último dos quais teria sido modelo próximo ao de bomba de hidrogênio (termonuclear). Entre julho e novembro de 2017, além de disparar seus três primeiros mísseis com alcance intercontinental (ICBMs), a RPDC lançou míssil de alcance intermediário que sobrevoou o território japonês.

Desde 2018, estão em curso iniciativas de negociação com a RPDC. No âmbito intercoreano, a realização dos Jogos Olímpicos de Inverno em PyeongChang, na Coreia do Sul, em fevereiro daquele ano, ensejou oportunidade de aproximação e da realização de cúpulas entre as duas Coreias. Já a partir do primeiro desses encontros, ambos os países deram início a conversações com vistas a objetivo futuro de

desarmamento e desnuclearização da Península. Em 12/6/2018, em Singapura, e em 27-28/2/2019, em Hanoi, o líder norte-coreano, Kim Jong-un, e o presidente americano, Donald Trump, mantiveram encontros, nos quais discutiram encaminhamentos relativos à desnuclearização. Até o momento, apesar dos esforços, ainda se aguardam resultados concretos na área de desarmamento nuclear.

Posição do Brasil

O governo brasileiro observa com atenção as relações intercoreanas; encoraja o diálogo e a negociação como meios para obtenção da paz; e considera que as duas Coreias devem ser os principais atores desse processo.

Apoiamos esforços diplomáticos que levem à plena desnuclearização da Península e à reintegração da RPDC ao Tratado de Não Proliferação Nuclear como estado não nuclearmente armado. Apoiamos, igualmente, a retomada das Conversações Hexapartites.

O Brasil, como membro das Nações Unidas, tem como posição de princípio cumprir integralmente as resoluções do Conselho de Segurança, especialmente os regimes de sanções adotados pelo órgão.

Terrorismo

O item “ameaças à paz e à segurança internacional por atos terroristas” foi incorporado à agenda do CSNU em 2001, após a adoção da resolução 1373 (2001), em resposta aos ataques terroristas de 11 de setembro daquele ano nos Estados Unidos. Tratou-se da primeira resolução abrangente a impor obrigações a todos os estados de responder à ameaça global do terrorismo. Desde então, o Conselho adotou outras resoluções relativas ao financiamento e assistência a atos terroristas. O mais recente documento adotado pelo CSNU sob o item “ameaças à paz e à segurança internacional por atos terroristas” foi a resolução 2396 (2017), relativa a combatentes terroristas estrangeiros.

Os esforços internacionais de contraterrorismo têm sido amplamente respaldados pelos membros do Conselho. Observam-se, contudo, discordâncias, entre os P-5, a respeito da relação entre direitos humanos e contraterrorismo, bem como a respeito do financiamento das demandas de apoio técnico de parte dos estados com vistas à implementação das obrigações de contraterrorismo, acordadas pelo CSNU.

Posição do Brasil

A posição do Brasil tem sido pautada pelo repúdio a todo ato de terrorismo, e seu comprometimento em enfrentá-lo em consonância com o direito internacional. O Brasil defende a necessidade de manter clara diferenciação entre os conceitos de extremismo violento e de terrorismo, os quais não necessariamente se sobrepõem.

REFUGIADOS

O refúgio é instituto internacional disciplinado pela Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967, ambos ratificados pelo Brasil. No país, o reconhecimento da condição de refugiados, as hipóteses de perda, cessação e exclusão dessa condição, bem como demais aspectos relacionados à política de refugiados são regulados pela Lei nº 9.474/1997. Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que se encontre fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país, por fundado temor de perseguição, em seu Estado de origem ou de residência habitual, em razão de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a determinado grupo social. Conforme a lei brasileira, também será considerado refugiado todo aquele que seja obrigado a deixar seu país em face de situação de grave e generalizada violação de direitos humanos.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) estima que existam, atualmente, cerca de 65 milhões de pessoas vítimas de deslocamentos forçados no mundo, sendo cerca de 25 milhões de refugiados e 40 milhões de deslocados internos.

Em 19 de setembro de 2016, os estados membros das Nações Unidas, ao adotarem a Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes, reafirmaram seu compromisso com a proteção internacional dos refugiados. Na ocasião, também reconheceram a importância da criação de estrutura previsível e sustentável de apoio e de respostas a crises que afetam os refugiados e as comunidades de acolhida. A Declaração de Nova York inclui, em seu Anexo I, o Marco Abrangente de Resposta a Fluxos de Refugiados (CRRF, na sigla em inglês), que contém os elementos que os estados membros concordaram ser necessários para um compartilhamento mais equitativo e previsível de responsabilidades para dar respostas a fluxos de deslocados. Ao ACNUR foi conferido mandato para iniciar a implementação dos compromissos acordados e, após consultas com os estados, elaborar um Pacto Global sobre

Refugiados. As consultas foram realizadas ao longo de 2018, e o Pacto foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro do mesmo ano.

O Brasil vem defendendo o entendimento de que uma partilha equilibrada de responsabilidades demanda dois tipos de ação, que devem ser entendidos como complementares: o apoio aos países que têm recebido os maiores contingentes de refugiados e a ampliação das ofertas de admissão de refugiados. Segundo dados do ACNUR, 86% da população global de refugiados está abrigada, hoje, em países em desenvolvimento (sendo 42% em países cujo PIB per capita é inferior a 5 mil dólares), que enfrentam dificuldades que vão desde a sobrecarga dos serviços públicos e a pressão sobre mercados locais até, em alguns casos, o risco de instabilidade política relacionado a tensões entre os refugiados e a população local. Quanto à admissão de refugiados, o ACNUR recomenda, além do reassentamento (realocação em um terceiro país quando o primeiro país de acolhida não oferece condições de proteção), o estabelecimento de programas de vistos humanitários, a oferta de bolsas de estudo ou de capacitação, a implementação de iniciativas de mobilidade laboral e a flexibilização de critérios para a reunião familiar.

O Brasil e as pessoas afetadas pelo conflito na Síria

Por meio da Resolução Normativa (RN) nº 17 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), o governo brasileiro decidiu facilitar a emissão de vistos para pessoas afetadas pelo conflito na Síria interessadas em serem reconhecidas como refugiadas no Brasil. A RN 17, adotada em 2013, foi prorrogada até setembro de 2019, pela RN 25/17.

Venezuelanos

As condições de vida na Venezuela vêm-se deteriorando de maneira significativa, em quadro de desrespeito constante aos direitos humanos, o que levou mais de 3,6 milhões de venezuelanos a abandonarem o seu país, deixando para trás familiares, amigos e toda a vida que haviam construído, em busca de proteção e melhores condições de vida no Brasil e em outros países vizinhos.

Desde o início do fluxo de deslocados pela crise venezuelana, o governo brasileiro se mobilizou para atender às necessidades básicas daqueles que buscavam acolhida no país, bem como para assegurar que o fluxo de pessoas se desse de forma regular e ordenada. Assim, foram adotadas as medidas necessárias para o

ordenamento da fronteira e para a implementação da Operação Acolhida, na fronteira norte do Brasil.

O ordenamento da fronteira tem por objetivo organizar o atendimento a todos os imigrantes que por ela passam. Por meio do ordenamento, são adotados procedimentos migratórios e garantidas imunização adequada e alimentação. Durante procedimento de triagem, os nacionais venezuelanos que desejam permanecer no Brasil solicitam reconhecimento como refugiados ou autorização temporária de residência. Os que não o desejam informam se cruzaram a fronteira para transitar para outro país ou têm a intenção de manter movimento “pendular”, de forma a levar aos familiares e amigos remanescentes na Venezuela parte dos recursos que obtiverem de seu trabalho no Brasil.

Além do ordenamento da fronteira, a Operação Acolhida garante abrigo aos nacionais venezuelanos que não tinham condições, em um primeiro momento, de manter-se por conta própria. Foram construídos 13 abrigos na região (11 em Boa Vista e dois em Pacaraima), onde os refugiados e migrantes venezuelanos têm acesso a moradia, alimentação e meios de higiene.

Um terceiro pilar da Operação Acolhida é a estratégia de “interiorização”. A permanência de milhares de refugiados e migrantes venezuelanos no estado de Roraima gerou dificuldades na prestação de serviços básicos aos refugiados e à população do estado como um todo. Ao mesmo tempo em que alivia a pressão exercida sobre serviços públicos em Roraima, a interiorização voluntária permite aos venezuelanos que assim desejem buscar melhores oportunidades econômicas em municípios de outros estados da federação. Mais de 5.000 nacionais venezuelanos já foram realocados nesse processo, que também inclui a prestação de assistência (desde abrigo e alimentação até curso de português) e compreende municípios de todas as regiões do Brasil.

Por fim, vale notar que, apesar do fluxo massivo de venezuelanos em direção ao Brasil, o país ainda registra movimento migratório geral negativo, segundo dados da Polícia Federal. Em 2018, enquanto 94.496 migrantes estrangeiros decidiram permanecer no Brasil, 252.420 brasileiros saíram e optaram por não regressar ao país.

MEIO AMBIENTE

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Concluídas em agosto de 2015, as negociações da Agenda 2030 culminaram em documento que propõe 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso obtido pelos delegados de todos Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Os ODS são o cerne da Agenda 2030 e correspondem a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de todos seus países. Sua implementação ocorrerá no período 2016-2030. A universalidade da Agenda 2030 é conjugada com fórmulas de diferenciação, na medida em que as capacidades dos estados são devidamente consideradas. Mais abrangentes que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplam temas como pobreza; nutrição; saúde; educação; gênero; recursos hídricos; energia; crescimento econômico; infraestrutura; desigualdade; cidades sustentáveis; consumo e produção sustentáveis; mudança do clima; proteção do meio ambiente; conservação e uso sustentável dos oceanos; sociedades pacíficas, inclusivas e justas; e meios de implementação. Integrados e indissociáveis, os novos objetivos conciliam as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

A Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em setembro de 2015, representou o momento político internacional de maior relevância para o desenvolvimento sustentável desde a Rio+20 em 2012. A Cúpula, à margem da 70ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, adotou o documento “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, que encerrou processo negociador lançado no Rio de Janeiro para definir a estratégia global para o desenvolvimento sustentável nos próximos quinze anos, em áreas de importância central para a humanidade e o planeta.

O Brasil participou ativamente do processo negociador que levou à adoção da nova agenda, atuando decisivamente na defesa do legado da Rio+20, que tem como prioridade a erradicação da pobreza e da fome. Houve conformação de posições acerca do tema da preservação da diferenciação de responsabilidades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento no âmbito do G77+China. Durante a etapa de negociação dos ODS, o Itamaraty coordenou amplo exercício de coordenação nacional, por meio do o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) sobre

a Agenda 2030 – que abrangeu 27 Ministérios e incluiu consultas ao setor privado e à sociedade civil. O exercício permitiu a construção de posição negociadora consistente, que teve perceptíveis reflexos no acordo internacional.

Em 2016, foi criada a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS), mecanismo de coordenação doméstica e de acompanhamento nacional da Agenda 2030, bem como de alinhamento entre as políticas públicas nacionais e os ODS. Trata-se de instância colegiada paritária, de natureza consultiva, para articulação, mobilização e diálogo entre os entes federativos e a sociedade civil. É integrada por oito representantes de governo e oito representantes da sociedade civil e do setor privado.

Acompanhamento da Agenda 2030: Fórum Político de Alto Nível (HLPF, na sigla em inglês)

O Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, criado a partir da Rio+20 para suceder a Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, oferece à comunidade internacional plataforma global para fornecer liderança política, orientações e recomendações para a implementação dos ODS. O HLPF reúne-se anualmente em nível ministerial, no âmbito do ECOSOC, em Nova York. A cada quatro anos, é realizada, em setembro, a Cúpula dos ODS, em nível de chefes de Estado, sob os auspícios da Assembleia Geral (AGNU), com vistas a analisar a implementação de todos os ODS.

O HLPF busca ressaltar iniciativas que têm resultados positivos, no âmbito do cumprimento da Agenda 2030, e orienta ações que devem ser aprimoradas, com foco na erradicação da pobreza, no crescimento econômico e na sustentabilidade do planeta. Também desempenha a função de acompanhamento global dos ODS, por meio de dois principais mecanismos: (i) debates gerais sobre temas anuais"; e (ii) seguimento das estratégias nacionais de implementação mediante apresentação dos "Relatórios Nacionais Voluntários" (RNVs).

A apresentação dos Relatórios começou em 2016 e ocorrerá ao longo dos 15 anos de vigência da Agenda 2030, período em que os países são encorajados a apresentar seu relatório nacional ao menos uma vez. Desde a entrada em vigor da Agenda 2030, mais de 120 países submeteram suas contribuições, mostrando compromisso com o enfrentamento dos maiores desafios globais para o desenvolvimento sustentável do planeta. O Brasil apresentou seu primeiro RNV em

2017, no qual tratou das estruturas institucionais colocadas em operação para incorporar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nas políticas públicas.

A próxima reunião do HLPF será entre 16 e 18 de julho de 2019, no âmbito do ECOSOC (nível ministerial), e terá como tema "Empoderando pessoas e assegurando inclusão e igualdade". Serão conduzidas revisões aprofundadas dos ODS 4 (educação de qualidade), 8 (trabalho digno e crescimento econômico), 10 (desigualdades reduzidas), 13 (ação climática) e 16 (segurança pública, justiça e instituições fortes), além do ODS 17 (meios de implementação) – que é revisado anualmente. Durante essa reunião, 50 países realizarão suas RNVs – alguns deles pela primeira vez. Está prevista a apresentação do segundo RNV do Brasil. Entre 24 e 25 de setembro de 2019, será realizada a Cúpula dos Objetivos de Desenvolvimento das Nações Unidas, no âmbito da AGNU (nível chefes de Estado), em Nova York.

No âmbito regional, o acompanhamento da Agenda 2030 é realizado pelo Fórum dos Países da América Latina e do Caribe sobre o Desenvolvimento Sustentável, criado em 2016, no âmbito da CEPAL. A III Reunião do Fórum será realizada em Santiago do Chile, de 24 a 26 de abril de 2019.

Mudança do Clima

O tema da mudança do clima tem sido amplamente debatido internacionalmente. O mais recente instrumento internacional criado para tratar da questão é o Acordo de Paris, adotado pela Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima em dezembro de 2017 e ratificado pelo Brasil em 2017. O Acordo de Paris determina que os países devem apresentar "Contribuições Nacionalmente Determinadas" (NDCs) com vistas a alcançar os objetivos do Acordo de limitar o aquecimento global, tornar os fluxos financeiros mais sustentáveis e reduzir os impactos da mudança do clima. Conceitualmente, o Acordo adota uma estrutura que repousa sobre as ações nacionais que cada Parte, soberanamente, determina serem necessárias, em seu território, para cumprir os objetivos do instrumento.

Na sua NDC, o Brasil declarou que reduzirá as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, e indicativamente em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. Pelas regras do Acordo, o cumprimento da 1ª NDC brasileira será aferido em 2028.

Durante a COP-24, realizada em dezembro de 2018 na Polônia, adotou-se regulamentação para implementar os dispositivos do Acordo de Paris, com regras comuns para todos os países, as quais reconhecem a diferenciação e a flexibilidade necessária para os países em desenvolvimento. Nesta nova fase de implementação, as oportunidades para captação de recursos externos deverão demandar a atenção do Brasil, uma vez que o país é receptor líquido de recursos no marco do Acordo. Em 2018, por exemplo, o Brasil recebeu USD 195 milhões do Fundo Verde para o Clima, na forma de empréstimos concessionais, para investimentos em eficiência energética nos setores de iluminação pública e indústrias localizadas em centros urbanos. Em fevereiro de 2019, foi anunciado que o Brasil receberá outros USD 96 milhões, que serão destinados a programas do MMA que beneficiarão produtores rurais e comunidades

Florestas

Estabelecido pelo ECOSOC em 2000, o Foro das Nações Unidas sobre Florestas (UNFF, em inglês) visa a promover o manejo, a conservação e o desenvolvimento sustentável das florestas, de modo a fortalecer o compromisso político para esse fim. O Foro possui afiliação universal e reúne-se anualmente na sede das Nações Unidas, em Nova York.

Em 2006, foram estabelecidos, na 6ª Sessão do UNFF, os quatro objetivos globais sobre florestas (GOF), que enfatizam a exploração sustentável das florestas: i) reverter a perda da cobertura florestal global por meio do manejo florestal sustentável (MFS); ii) incrementar os benefícios econômicos, sociais e ambientais advindos das florestas, incluindo a melhoria do nível de vida das populações dependentes das florestas; iii) aumentar consideravelmente a área das florestas protegidas e de MFS, bem como a proporção de produtos florestais de florestas manejadas sustentavelmente; e iv) reverter o declínio na ajuda oficial ao desenvolvimento para o MFS e mobilizar recursos financeiros novos e adicionais de todas as fontes para sua implementação. Em 2007, na 7ª sessão do Foro, foi adotado o **Instrumento Não-Vinculante sobre Todos os Tipos de Florestas (NLBI)**, que incorpora os quatro objetivos globais acima.

A 14ª Sessão do UNFF terá lugar em maio de 2019. Entre os temas na agenda, está incluído o debate acerca do acompanhamento da implementação dos 6 objetivos florestais globais e as 26 metas a eles associadas, que são voluntárias e universais. Esses objetivos estão presentes no Plano de Ação das Nações Unidas para Florestas 2017-2030, que foi adotado pela AGNU em abril de 2017.

DIREITO DO MAR

Biodiversidade Marinha em Áreas além das Jurisdições:

A negociação de acordo juridicamente vinculante sobre o tema decorre do entendimento de que a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar (CNUDM) é silente sobre o aproveitamento da biodiversidade marinha em áreas além da jurisdição nacional. Embora no que tange ao alto-mar (coluna d'água) haja menção, na parte VII da Convenção, sobre pesca e cooperação para a conservação dos recursos vivos, não há menção a recursos genéticos marinhos (MGR, na sigla em inglês), tampouco ao regime de conservação e uso a ser aplicado aos recursos vivos e genéticos da Área.

Foram iniciadas na ONU, em 2015, as negociações para a adoção de um futuro instrumento internacional juridicamente vinculante, no âmbito da CNUDM, sobre conservação e uso sustentável da biodiversidade marinha de áreas além das jurisdições nacionais (BBNJ).

A questão vinha sendo discutida no âmbito da AGNU há aproximadamente uma década. A Resolução A/RES/69/292, de 2015, estabeleceu comitê preparatório (PrepCom) responsável por elaborar recomendações substantivas à AGNU sobre elementos do texto do novo acordo juridicamente vinculante sob a égide da CNUDM. As quatro sessões do PrepCom, realizadas ao longo de 2016 e 2017, foram baseadas nos quatro elementos do “pacote de 2011”, a saber: i) recursos genéticos marinhos (MGRs), incluindo questões relativas ao acesso e à repartição de benefícios advindos de seu uso; ii) medidas de manejo baseadas em áreas (ABMTs), incluindo áreas marinhas protegidas (MPAs); iii) avaliações de impacto ambiental das atividades conduzidas no mar; e iv) capacitação e transferência de tecnologia marinhas. O Brasil presidiu as duas últimas sessões do PrepCom, na pessoa do Embaixador Carlos Duarte, hoje em Brasemb Santiago.

Em 2017, a Resolução 72/249 da AGNU decidiu pela realização de Conferência Intergovernamental (IGC-BBNJ) para discutir as recomendações do PrepCom. Segundo a Resolução, o IGC terá quatro sessões: a primeira, de 4-17/9/2018, já realizada; e a segunda e terceira sessões, de 25/3 a 05/04/2019 e de 19 a 30/08/2019, respectivamente. A quarta e última sessão será realizada no primeiro semestre de 2020 (data a ser definida). O IGC-BBNJ tem por objetivo, ao longo de

suas quatro sessões, concluir a redação de minuta de convenção internacional (“zero draft”) que vise a regular a conservação e o uso sustentável dos recursos biológicos de ABNJ. O Brasil tem defendido, dado seu potencial econômico-comercial e científico, a regulamentação do uso dos recursos genéticos encontrados em ABNJ, em especial por meio da criação de regras claras para acesso e repartição de benefícios.

Durante a 1ª sessão do IGC-BBNJ (Nova York, 04-14/09/2018), foram discutidas formas para que os elementos temáticos do Relatório do "PrepCom" pudessem ser aprimorados e melhor detalhados. Embora tenha havido certo avanço nas discussões dos quatro temas do pacote de 2011, permaneceram significativas divergências em relação aos assuntos considerados mais sensíveis, como MGRs e ABMTs. O tema MGRs é o que mais gerou divergências ao longo dos debates nas sessões do "PrepCom" e durante a 1ª IGC. Permaneceu a polarização entre países com capacidades (ou em vias de adquirir capacidade) para explorar recursos biológicos e genéticos na Área (Estados Unidos, Japão, Rússia, Canadá e membros da UE, entre outros) - alguns dos quais estariam já em via de patentear os MGRs ali encontrados - e países em desenvolvimento, que temem perder o acesso a esses recursos. Para os países do primeiro grupo, o regime a ser defendido em relação aos MGRs encontrados em áreas além das jurisdições nacionais (ABNJ) é o de alto mar, que garante a todos os Estados, costeiros ou não, a liberdade para navegar, pescar e realizar pesquisa científica, o que acarretaria o acesso livre e não regulado sobre os recursos genéticos existentes na Área. Já o Brasil e a grande maioria dos países do G77+China defendem a aplicação do regime de patrimônio comum da humanidade (artigo 136 da UNCLOS) aos recursos encontrados no solo e subsolo marinhos da ABNJ.

Em relação à negociação em geral, o Brasil, em concertação com o G77+China, poderá procurar oferecer certa flexibilização em suas posições sobre ABMTs, EIAs e capacitação, a fim de que seus interesses em questões afetas a MGRs possam ser preservados.

Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da ONU e Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC).

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) permite aos Estados costeiros ampliar sua jurisdição sobre porções da plataforma continental

além do limite das 200 milhas náuticas, desde que o país interessado submeta seu pleito à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC).

A Plataforma Continental (PC) de um Estado costeiro, conforme estabelece o artigo 76 da CNUDM, compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural de seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até a distância de duzentas milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância.

O Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC) foi criado em 1989 com o propósito de estabelecer o Limite Exterior da Plataforma Continental Brasileira para além das 200 milhas náuticas, na qual o Brasil exercerá direitos de soberania para efeitos de exploração e aproveitamento de seus recursos minerais e outros recursos não-vivos do leito do mar e de seu subsolo, bem como dos organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, isto é, aquelas que, no período de captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo ou só podem mover-se em constante contato físico com esse solo ou subsolo.

A proposta original de Limite Exterior da Plataforma Continental Brasileira foi encaminhada à CLPC em 2004. Os 960 mil km² correspondentes à área total reivindicada à época, além das duzentas milhas náuticas, distribuem-se pela Margem Continental Sul (Região do Platô de Santa Catarina, do Cone do Rio Grande e do limite marítimo com o Uruguai) e pelas regiões Norte (Região do Cone do Amazonas e da Cadeia Norte Brasileira) e Leste/Sudeste (Região da Cadeia Vitória-Trindade e do Platô de São Paulo) e equivalem à soma das áreas dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Em 2007, após concluir a análise da proposta brasileira, a CLPC acatou cerca de 81% do pleito brasileiro (770 mil km²) e encaminhou suas recomendações ao Governo brasileiro sobre cerca de 19% do total da área reivindicada (190 mil km²), distribuídos ao longo da margem brasileira. Cabe ressaltar que a CLPC não manifestou objeção relativa às áreas do pleito brasileiro onde se situam parte das reservas do pré-sal.

O Brasil exerceu seu direito (art. 8º do Anexo II da CNDUM) de discordar das recomendações e decidiu elaborar proposta revisada de Limite Exterior da PC, a ser submetida de forma parcial, dividida em três áreas geográficas (Região Sul, Margem Equatorial e Margem Oriental-Meridional) com o objetivo de testar a

aceitação dos argumentos utilizados em uma área a fim de utilizá-las nas propostas subsequentes.

O Brasil conta com perito na CLPC, o Almirante Jair Alberto Ribas Marques, eleito em junho de 2012 e reeleito em 2016. A presença do Almirante Ribas na Comissão tem trazido benefícios estratégicos no sentido de compreender melhor como funcionam as análises das propostas de extensão da PC dos países, inclusive a brasileira. As reuniões da CLPC são realizadas na sede das Nações Unidas, em Nova York, e têm contado com a participação de delegações técnicas, que garantem que eventuais dúvidas sobre as propostas sejam adequadamente esclarecidas. Não há prazo previsto para a entrega das recomendações, tendo em vista o grande volume de trabalho da Subcomissão responsável por analisar os pleitos brasileiros, uma vez que seus membros integram, simultaneamente, outras subcomissões encarregadas de pleitos apresentados por outros países.

As Submissões Revistas Parciais relativas à Região Sul e à Margem Equatorial foram encaminhadas à CLPC em abril de 2015 e setembro de 2017, respectivamente.

Em novembro de 2018, durante sua mais recente reunião, a Subcomissão da CLPC responsável pela análise da Submissão Revista Parcial da Região Sul exarou relatório favorável à totalidade desse pleito brasileiro. A Submissão da Região Sul agora seguirá para o plenário da Comissão de Limites.

Submissão Revista Parcial da Margem Oriental-Meridional (incluindo a Elevação do Rio Grande). Em relação à terceira e última Submissão Revista Parcial, referente à Margem Oriental-Meridional, o governo brasileiro decidiu nela incluir área adicional, de cerca de 920 mil km², conhecida como Elevação do Rio Grande (ERG) – que, de acordo com estudos da Marinha, é rica em recursos minerais e em hidrocarbonetos. Desse modo, a área total reivindicada pelo Brasil além das duzentas milhas náuticas foi elevada para cerca de 2 milhões de km², em comparação aos 960 mil km² reivindicados pelo Brasil em 2004, ao apresentar sua Submissão original.

Em 14/11/2018 foi publicado, no Diário Oficial da União, despacho do Senhor PR à EMI MRE-MD nº 190/2018, pelo qual foi autorizado o encaminhamento da Submissão Revista Parcial da Margem Oriental-Meridional, com a inclusão da ERG, à CLPC. Em 03/12/2018, a DMAE recebeu ofício assinado pelo Vice-Chefe do Estado Maior da Armada com solicitação para que a referida Submissão seja encaminhada de imediato à CLPC. Segundo informação do EMA, a referida Submissão foi entregue a DELBRASONU em novembro, em mãos, por delegação da DHN. Em 07/12/2018, a SERE enviou instruções à Missão para que encaminhasse a

referida Submissão à Divisão para Assuntos de Oceanos e Direito do Mar da ONU (DOALOS), o que ocorreu nessa mesma data. Segundo DELBRASONU, a apresentação do documento ao plenário da CLPC deverá ocorrer durante a 50ª sessão da Comissão, (01/07- 16/08/2019), em data ainda a ser determinada. Conforme as regras de procedimento da DOALOS, notificação a respeito da Submissão do Brasil foi circulada para todos os Estados-Partes da Convenção sobre o Direito do Mar.

Durante a primeira parte da 25ª. sessão do Conselho da Autoridade Internacional dos Fundos Marítimos (ISBA), realizada na Jamaica, de 25/02 a 01/03/2019, o RP do Brasil junto à ISBA comunicou àquela Autoridade sobre o encaminhamento, pelo Brasil, à CLPC da Submissão que inclui a ERG, recordando que segundo as regras de procedimento da unidade da ONU responsável pelo tema, notificação acerca da Submissão foi circulada aos Estados-Parte da CNDUM em dezembro último.

Organização Marítima Internacional

O Brasil apresentou, em 25/09/2018, sua candidatura à reeleição à categoria "B" do Conselho da Organização Marítima Internacional (IMO), mandato 2020-2021. As eleições ocorrerão durante a 31ª sessão da Assembleia da IMO (Londres, 25/11-05/12/2019). Desde 1967 o Brasil tem sido reeleito para o Conselho (desde 1975 na categoria "B").

O Conselho da IMO é composto por 40 membros, divididos em 3 categorias: i) "A", composta por 10 Estados com 'maior interesse em prestar serviços de transporte marítimo internacional'; ii) "B", integrada por 10 Estados com 'maior interesse no comércio marítimo internacional'; e iii) "C", composta por 20 Estados com 'especial interesse no transporte marítimo e na navegação', com base no critério da representação geográfica. Os membros do Conselho são eleitos bienalmente pela Assembleia da Organização, que tem hoje 174 Estado-Membros. Foi enviada circular telegráfica aos postos com instruções para a realização de gestões em favor da candidatura do Brasil ao Conselho da IMO.

Tribunal Internacional sobre Direito do Mar

O Brasil anunciou, em janeiro/2018, a candidatura do Prof. Rodrigo Fernandes More (UNIFESP) a uma das duas vagas reservadas ao grupo da América Latina e Caribe (GRULAC,) mandato 2020-2029, de juiz do Tribunal Internacional sobre o Direito do Mar (TIDM). As eleições ocorrerão em junho/2020, durante

reunião dos Estados-Partes da Convenção da ONU para o Direito do Mar (UNCLOS). A votação é secreta e são 167 Estados Partes.

No âmbito do GRULAC, a eleição terá quadro de forte disputa. A Argentina anunciou a candidatura à reeleição da Sra. Elsa Kelly. Chile (Sra. María Teresa Infante Caffi) e Uruguai (Dr. Carlos Alberto Mata Prates) também lançaram seus candidatos. Existe, ainda, expectativa de que o grupo caribenho anuncie candidato próprio, que deverá ocupar uma das duas vagas em disputa no GRULAC.

A formalização de candidaturas deverá ocorrer em 2020. A anúncio antecipado do nome do Prof. More tem sido importante para garantir o maior número de apoios possível. O Brasil já havia apresentado, em 2017, a candidatura do Prof. More a uma das vagas de juiz abertas ao GRULAC para o mandato 2017-2026. Contudo, em função do quadro geral de candidaturas brasileiras em órgãos multilaterais à época, julgou-se conveniente retirar o referido pleito.

O Itamaraty, em 01/02/2019, enviou instrução aos postos no exterior para dar início às gestões em favor da candidatura do professor More.

O TIDM, com sede em Hamburgo, foi estabelecido pela UNCLOS; é composto por 21 membros, eleitos por nove anos, com possibilidade de reeleição. O TIDM exerce jurisdição sobre disputas relacionadas à interpretação e à aplicação da UNCLOS, bem como sobre caso para o qual exista acordo que reconheça a jurisdição do Tribunal, como no Acordo de Pesca de Nova York.

Juiz brasileiro tem integrado o TIDM desde sua primeira eleição (1996). Com a renúncia, por questões de saúde, do Prof. Marotta Rangel, foi eleito, em janeiro/2016, o Prof. Cachapuz de Medeiros (ex-CONJUR/Itamaraty), que faleceu em setembro/2016.

ANEXOS

Países-Membros

A ONU possui hoje 193 Países-Membros. Segue lista de todos os países que fazem parte das Nações Unidas, assim como a data de sua admissão na Organização. Seus 51 membros fundadores estão marcados com asterisco:

1. Afeganistão (19 de novembro de 1946)
2. África do Sul (7 de novembro de 1945)*
3. Albânia (14 de dezembro de 1955)
4. Alemanha (18 de setembro de 1973) (4)

5. Andorra (28 de julho de 1993)
6. Angola (1º de dezembro de 1976)
7. Antígua e Barbuda (11 de novembro de 1981)
8. Arábia Saudita (24 de outubro de 1945)*
9. Argélia (8 de outubro de 1962)
10. Argentina (24 de outubro de 1945)*
11. Armênia (2 de março de 1992)
12. Austrália (1º de novembro de 1945)*
13. Áustria (14 de dezembro de 1955)
14. Azerbaijão (2 de março de 1992)
15. Bahamas (18 de setembro de 1973)
16. Bangladesh (17 de setembro de 1974)
17. Barbados (9 de dezembro de 1966)
18. Barein (21 de setembro de 1971)
19. Belarus (24 de outubro de 1945)*
20. Bélgica (27 de dezembro de 1945)*
21. Belize (25 de setembro de 1981)
22. Benin (20 de setembro de 1960)
23. Bolívia (14 de novembro de 1945)*
24. Bósnia-Herzegovina (22 de maio de 1992) (1)
25. Botsuana (17 de outubro de 1966)
26. Brasil (24 de outubro de 1945)*
27. Brunei (21 de setembro de 1984)
28. Bulgária (14 de dezembro de 1955)
29. Burkina Fasso (20 de setembro de 1960)
30. Burundi (18 de setembro de 1962)
31. Butão (21 de setembro de 1971)
32. Cabo Verde (16 de setembro de 1975)
33. Camarões (20 de setembro de 1960)
34. Camboja (14 de dezembro de 1955)
35. Canadá (9 de novembro de 1945)*
36. Catar (21 de setembro de 1971)
37. Cazaquistão (2 de março de 1992)
38. Chade (20 de setembro de 1960)
39. Chile (24 de outubro de 1945)*
40. China (24 de outubro de 1945)*

41. Chipre (20 de setembro de 1960)
42. Cingapura (21 de setembro de 1965)
43. Colômbia (5 de novembro de 1945)*
44. Comores (12 de novembro de 1975)
45. Congo (20 de setembro de 1960) (3)
46. Coreia do Norte (17 de setembro de 1991)
47. Coreia do Sul (17 de setembro de 1991)
48. Costa do Marfim (20 de setembro de 1960)
49. Costa Rica (2 de novembro de 1945)*
50. Croácia (22 de maio de 1992) (1)
51. Cuba (24 de outubro de 1945)*
52. Dinamarca (24 de outubro de 1945)*
53. Djibuti (20 de setembro de 1977)
54. Dominica (18 de dezembro de 1978)
55. Egito (24 de outubro de 1945)*
56. El Salvador (24 de outubro de 1945)*
57. Emirados Árabes Unidos (9 de dezembro de 1971)
58. Equador (21 de dezembro de 1945)*
59. Eritreia (28 de maio de 1993)
60. Eslováquia (19 de janeiro de 1993) (2)
61. Eslovênia (22 de maio de 1992) (1)
62. Espanha (14 de dezembro de 1955)
63. Estados Unidos (24 de outubro de 1945)*
64. Estônia (17 de setembro de 1991)
65. Etiópia (13 de novembro de 1945)*
66. Federação Russa (24 de outubro de 1945)* (5)
67. Fiji (13 de outubro de 1970)
68. Filipinas (24 de outubro de 1945)*
69. Finlândia (14 de dezembro de 1955)
70. França (24 de outubro de 1945)*
71. Gabão (20 de setembro de 1960)
72. Gâmbia (21 de setembro de 1965)
73. Gana (8 de março de 1957)
74. Geórgia (31 de julho de 1992)
75. Granada (17 de setembro de 1974)
76. Grécia (25 de outubro de 1945)*

- 77. Guatemala (21 de novembro de 1945)*
- 78. Guiana (20 de setembro de 1966)
- 79. Guiné (12 de dezembro de 1958)
- 80. Guiné-Bissau (17 de setembro de 1974)
- 81. Guiné-Equatorial (12 de novembro de 1968)
- 82. Haiti (24 de outubro de 1945)*
- 83. Holanda – Países Baixos (10 de dezembro de 1945)*
- 84. Honduras (17 de dezembro de 1945)*
- 85. Hungria (14 de dezembro de 1955)
- 86. Iêmen (30 de setembro de 1947)
- 87. Ilhas Marshall (17 de setembro de 1991)
- 88. Ilhas Salomão (19 de setembro de 1978)
- 89. Índia (30 de outubro de 1945)*
- 90. Indonésia (28 de setembro de 1950)
- 91. Irã (24 de outubro de 1945)*
- 92. Iraque (21 de dezembro de 1945)*
- 93. Irlanda (14 de dezembro de 1955)
- 94. Islândia (19 de novembro de 1946)
- 95. Israel (11 de maio de 1949)
- 96. Itália (14 de dezembro de 1955)
- 97. Jamaica (18 de setembro de 1962)
- 98. Japão (18 de dezembro de 1956)
- 99. Jordânia (14 de dezembro de 1955)
- 100. Kiribati (14 de setembro de 1999)
- 101. Kuwait (14 de maio de 1963)
- 102. Laos (14 de dezembro de 1955)
- 103. Lesoto (17 de outubro de 1966)
- 104. Letônia (17 de setembro de 1991)
- 105. Líbano (24 de outubro de 1945)*
- 106. Libéria (2 de novembro de 1945)*
- 107. Líbia (14 de dezembro de 1955)
- 108. Liechtenstein (18 de setembro de 1990)
- 109. Lituânia (17 de setembro de 1991)
- 110. Luxemburgo (24 de outubro de 1945)*
- 111. Macedônia (8 de abril de 1993) (1)
- 112. Madagáscar (20 de setembro de 1960)

113. Malásia (17 de setembro de 1957)
114. Malauí (1º de dezembro de 1964)
115. Maldivas (21 de setembro de 1965)
116. Mali (28 de setembro de 1960)
117. Malta (1º de dezembro de 1964)
118. Marrocos (12 de novembro de 1956)
119. Maurício (24 de abril de 1968)
120. Mauritânia (27 de outubro de 1961)
121. México (7 de novembro de 1945)*
122. Micronésia (17 de setembro de 1991)
123. Moçambique (16 de setembro de 1975)
124. Mianmar (19 de abril de 1948)
125. Moldávia (2 de março de 1992)
126. Mônaco (28 de maio de 1993)
127. Mongólia (27 de outubro de 1961)
128. Montenegro (28 de junho de 2006) (1) (6)
129. Namíbia (23 de abril de 1990)
130. Nauru (14 de setembro de 1999)
131. Nepal (14 de dezembro de 1955)
132. Nicarágua (24 de outubro de 1945)*
133. Níger (20 de setembro de 1960)
134. Nigéria (7 de outubro de 1960)
135. Noruega (27 de novembro de 1945)*
136. Nova Zelândia (24 de outubro de 1945)*
137. Omã (7 de outubro de 1971)
138. Palau (15 de dezembro de 1994)
139. Panamá (13 de novembro de 1945)*
140. Papua Nova Guiné (10 de outubro de 1975)
141. Paquistão (30 de setembro de 1947)
142. Paraguai (24 de outubro de 1945)*
143. Peru (31 de outubro de 1945)*
144. Polônia (24 de outubro de 1945)*
145. Portugal (14 de dezembro de 1955)
146. Quênia (16 de dezembro de 1963)
147. Quirguistão (2 de março de 1992)
148. Reino Unido (24 de outubro de 1945)*

149. República Centro-Africana (20 de setembro de 1960)
150. República Democrática do Congo (20 de setembro de 1960)
151. República Dominicana (24 de outubro de 1945)*
152. República Tcheca (19 de janeiro de 1993) (2)
153. Romênia (14 de dezembro de 1955)
154. Ruanda (18 de setembro de 1962)
155. Samoa (15 de dezembro de 1976)
156. San Marino (2 de março de 1992)
157. Santa Lúcia (18 de setembro de 1979)
158. São Cristóvão e Névis (23 de setembro de 1983)
159. São Tomé e Príncipe (16 de setembro de 1975)
160. São Vicente e Granadinas (16 de setembro de 1980)
161. Senegal (28 de setembro de 1960)
162. Serra Leoa (27 de setembro de 1961)
163. Sérvia (1º de novembro de 2000) (1) (6)
164. Seicheles (21 de setembro de 1976)
165. Síria (24 de outubro de 1945)*
166. Somália (20 de setembro de 1960)
167. Sri Lanka (14 de dezembro de 1955)
168. Suazilândia (24 de setembro de 1968)
169. Sudão (12 de novembro de 1956)
170. Sudão do Sul (14 de julho de 2011)
171. Suécia (19 de novembro de 1946)
172. Suíça (10 de setembro de 2002)
173. Suriname (4 de dezembro de 1975)
174. Tadjiquistão (2 de março de 1992)
175. Tailândia (16 de dezembro de 1946)
176. Tanzânia (14 de dezembro de 1961)
177. Timor Leste (27 de setembro de 2002)
178. Togo (20 de setembro de 1960)
179. Tonga (14 de setembro de 1999)
180. Trinidad e Tobago (18 de setembro de 1962)
181. Tunísia (12 de novembro de 1956)
182. Turquia (24 de outubro de 1945)*
183. Turcomenistão (2 de março de 1992)
184. Tuvalu (5 de setembro de 2000)

185. Ucrânia (24 de outubro de 1945)*
186. Uganda (25 de outubro de 1962)
187. Uruguai (18 de dezembro de 1945)*
188. Uzbequistão (2 de março de 1992)
189. Vanuatu (15 de setembro de 1981)
190. Venezuela (15 de novembro de 1945)*
191. Vietnã (20 de setembro de 1977)
192. Zâmbia (1º de dezembro de 1964)
193. Zimbábue (25 de agosto de 1980)

(1) A República Federal Socialista da Iugoslávia foi membro-fundador das Nações Unidas até sua dissolução e subsequente admissão de novos membros: Bósnia-Herzegovina, Croácia, Eslovênia, Macedônia, Montenegro e Sérvia.

(2) A Tcheco-Eslováquia foi membro-fundador da ONU até a divisão do país em República Tcheca e Eslováquia. Ambas fazem parte hoje da Organização.

(3) O Zaire foi membro da ONU até a mudança de seu nome para República Democrática do Congo, em 1997.

(4) A República Federal da Alemanha e a República Democrática Alemã foram membros da ONU de 1973 a 1990 quando os dois países decidiram se unificar.

(5) A União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) foi membro-fundador da ONU e, em 1991, tornou-se Federação Russa, após seu desmembramento em vários países.

(6) Em 2003, a República Federativa da Iugoslávia mudou seu nome para Sérvia e Montenegro. Após a independência de Montenegro, em 2006, Sérvia e Montenegro tornaram-se, cada um, membros da Organização.

Evolução do Número de Países Membros

Ano	Total de países-membros da ONU	Novos integrantes
1945	51	Africa do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Bélgica, Bielorrússia, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, China, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, República Dominicana, Equador, Egito, El Salvador, Estados Unidos, Etiópia, França, Grécia, Guatemala, Haiti, Holanda, Honduras, Índia, Iugoslávia, Irã, Iraque, Líbano, Libéria, Luxemburgo, México, Nova Zelândia, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, Reino Unido, República Filipina (Filipinas), Síria, Tchecoslováquia, Turquia, Ucrânia, URSS, Uruguai, Venezuela
1946	55	Afeganistão, Islândia, Sião (Tailândia), Suécia
1947	57	Paquistão, Iêmen
1948	58	Burma (Mianmar)
1949	59	Israel
1950	60	Indonésia
1955	76	Albânia, Áustria, Bulgária, Camboja, Ceilão (Sri Lanka), Finlândia, Hungria, Irlanda, Itália, Jordânia, Laos, Líbia, Nepal, Portugal, Romênia, Espanha
1956	80	Japão, Marrocos, Sudão, Tunísia
1957	82	Gana, Federação da Malásia (Malásia)
1958	82	Guiné
1960	99	Brazzaville (Congo), Camarões, Chade, Chipre, Côte d'Ivoire, Daomé (Benin), Gabão, Leopoldville

		(República Democrática do Congo), Mali, Níger, Nigéria, República Centro-Africana, República Malgaxe (Madagascar), Senegal, Somália, Togo, Upper Volta (Burkina Faso)
1961	104	Mauritânia, Mongólia, Serra Leoa, Tanzânia.
1962	110	Argélia, Burundi, Jamaica, Ruanda, Trindade e Tobago, Uganda
1963	113	Kuwait, Quênia, Zanzibar (Tanzânia)
1964	115	Malauí, Malta, Zâmbia
1965	117	Gâmbia, Ilhas Maldivas, Singapura
1966	122	Barbados, Botsuana, Guiana, Lesoto
1967	123	Iêmen
1968	126	Guiné Equatorial, Ilhas Maurítius, Suazilândia
1970	127	Ilhas Fiji
1971	132	Bahrein, Butão, Catar, Emirados Árabes Unidos, Omã
1973	135	Bahamas, República Democrática da Alemanha, República Federativa da Alemanha
1974	138	Bangladesh, Granada, Guiné-Bissau
1975	144	Cabo Verde, Comores, Moçambique, Papua Nova Guiné, São Tomé e Príncipe, Suriname
1976	147	Angola, Samoa, Seicheles.
1977	149	Djibuti, Vietnã
1978	151	Dominica, Ilhas Salomão
1979	152	Santa Lúcia
1980	154	São Vicente e Granadinas, Zimbábue

1981	157	Antigua e Barbuda, Belize, Vanuatu
1983	158	São Cristovão e Nevis
1984	159	Brunei Darussalam
1990	159	Liechtenstein, Namíbia
1991	166	Estônia, Letônia, Lituânia, Ilhas Marshall, Micronésia, República da Coréia, República Democrática da Coréia
1992	179	Armênia, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Cazaquistão, Croácia, Eslovênia, Geórgia, Moldova, Quirguistão, San Marino, Tajiquistão, Turquemenistão, Uzbequistão
1993	184	Andorra, Eritreia, Eslováquia, Macedônia, Mônaco, República Tcheca
1994	185	Palau
1999	188	Kiribati, Nauru, Tonga
2000	189	República Federativa da Iugoslávia, Tuvalu
2002	191	Suíça, Timor-Leste
2006	192	Montenegro
2011	193	Sudão do Sul

Cronologia da Relação Brasil-ONU

1945	Brasil assina a Carta da Organização das Nações Unidas (São Francisco, EUA).
1946-1947	Primeiro mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1947	Presidência, exercida por Oswaldo Aranha, da II Sessão Regular da AGNU.
1947	Presidência, exercida por Oswaldo Aranha, da I Sessão Especial, que decidiu a partilha da Palestina e a criação do Estado de Israel.
1949	A partir da IV Sessão Regular da AGNU, o Brasil passou a abrir o Debate Geral da ONU.
1951-1952	Segundo mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1954-1955	Terceiro mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1963-1964	Quarto mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1967-1968	Quinto mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1986	AGNU adota Resolução 41/11, de iniciativa brasileira, criando a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS).
1988-1989	Sexto mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1992	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento é realizada no Rio de Janeiro.
1994-1995	Sétimo mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
1998-1999	Oitavo mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
2002	O Brasil ratifica o Protocolo de Quioto.
2004	O Brasil sedia a XI Conferência Geral das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento.
2004-2005	Nono mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
2004	Brasil ratifica o Estatuto de Roma, contribuindo para a criação do Tribunal Penal Internacional.
2005-2007	Brasil é eleito para novo mandato de três anos no ECOSOC
2006	A Corte Interamericana de Direitos Humanos faz sessões em Brasília, primeira vez que um tribunal internacional funciona no Brasil
2006	O embaixador brasileiro Gilberto Sabóia é eleito membro da Comissão de Direito Internacional da ONU
2007-2008	O Brasil é eleito para o Conselho de Direitos Humanos da ONU por um período de dois anos
2007	Lançado na ONU, por África do Sul, Brasil, China, EUA, Índia e Comissão Européia, o Fórum Internacional de Biocombustíveis, com a finalidade de desenvolver sua produção em escala mundial. O Brasil é o principal exportador mundial de álcool combustível.

2007	O secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon, visita o Brasil
2008	Com votação recorde, o professor Antônio Augusto Cançado Trindade é eleito juiz da Corte Internacional de Justiça
2008-2010	Brasil é eleito para novo mandato de três anos no ECOSOC
2010-2011	Décimo mandato do Brasil no Conselho de Segurança.
Set/2011	Discurso proferido pela Presidenta Dilma Rousseff na Assembleia Geral da ONU. Primeira vez em que uma mulher abre o Debate Geral. Presidenta introduz o conceito de "responsabilidade ao proteger".
2012-2014	Brasil é eleito para novo mandato de três anos no ECOSOC
Jan/2012	Indicação pelo SGNU do Sr. Bráulio Ferreira de Souza Dias para o cargo de Secretário-Executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica, em nível de Secretário-Geral Assistente (ASG).
Jul/2012	A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20) é realizada no Rio de Janeiro.
Set/2012	Discurso proferido pela Presidenta Dilma Rousseff na 67ª Assembleia Geral da ONU.
Set/2013	Discurso proferido pela Presidenta Dilma Rousseff na 68ª Assembleia Geral da ONU.
Set/2014	Discurso proferido pela Presidenta Dilma Rousseff na 69ª Assembleia Geral da ONU.
Jun/2015	Reeleição do candidato brasileiro, José Graziano, à Direção-Geral da Organização das Nações Unidas para a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).
Set/2015	Discurso proferido pela Presidenta Dilma Rousseff na 70ª Assembleia Geral da ONU e na Cúpula das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável.
Nov/2015	Eleição da juíza brasileira Martha Halfeld ao Tribunal de Apelações das Nações Unidas.
Nov/2015	Viagem da Presidenta da República a Paris para o Evento de Líderes da 21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 21).
Abr/2016	Presidente Dilma Rousseff assina Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)
Nov/2015	Eleição da juíza brasileira Martha Halfeld ao Tribunal de Apelações das Nações Unidas.
Set/2016	Discurso proferido pelo presidente Michel Temer na 71ª Assembleia Geral da ONU.

Set/2016	Brasil ratifica Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
Dez/2016	Nomeação da embaixadora Maria Luiza Ribeiro Viotti ao cargo de chefe de gabinete do secretário-geral da ONU.
Set/2017	Discurso proferido pelo presidente Michel Temer na 72ª Assembleia Geral da ONU.
Set/2017	Brasil é o primeiro país a assinar o Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares.
Nov/2017	Reeleição do professor Antônio Augusto Cançado Trindade para o cargo de juiz da CIJ (mandato 2018-2027).
Mar/2018	Lançamento da candidatura do Brasil a assento não permanente no Conselho de Segurança da ONU (mandato 2022-2023).
Set/2018	Discurso proferido pelo presidente Michel Temer na 73ª Assembleia Geral da ONU.
Dez/2018	Assinatura do Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular – “Pacto Global de Migrações da ONU”.
Dez/2018	Assinatura do Pacto Global sobre Refugiados da ONU.
Jan/2019	Retirada do Brasil do Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular – “Pacto Global de Migrações da ONU”.

Atos Brasil-ONU

Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor	Publicação (D.O.U)
Acordo Básico de Assistência Técnica	11/09/1952	03/12/1956	06/06/1957
Acordo Concernente à Assistência a ser Prestada pelo Fundo Especial das Nações Unidas (e Ajuste Interpretativo)	16/09/1960	16/09/1960	10/10/1960
Acordo Básico de Assistência Técnica Brasil/ONU, suas Agências Especializadas e Agência Internacional de Energia Atômica. Adesão da IMCO e da UNIDO.	29/12/1964	02/05/1966	30/09/1966
Ajuste Relativo a Reinstalação do	03/04/1987	03/04/1987	14/08/1987

Centro de Informação das Nações Unidas no Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro			
Acordo, por Troca de Cartas, visando a Regulamentar a Cessão de uma Companhia de Infantaria do Exército à Operação de Paz da ONU em Moçambique (ONUMOZ)	28/11/1994	Em ratificação	08/05/1997
Acordo Relativo à Terceira Reunião da Conferência das Partes do Protocolo de Cartagena e à Oitava Reunião da Conferência das Partes da Convenção sobre Biodiversidade Biológica	28/09/2005		07/10/2005
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo aos Arranjos para a Quinta Sessão do Fórum Urbano Mundial	21/10/2009	21/10/2009	19/11/2009
Programa Executivo do Acordo Básico de Assistência Técnica entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA para Implementar Ações de Cooperação na Área de Gestão de Políticas Públicas	17/11/2009	17/11/2009	04/12/2009
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica sobre a Realização do Trigésimo Terceiro Período de Sessões da CEPAL	24/03/2010	24/03/2010	30/03/2010
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Programa de Voluntários das Nações Unidas	12/08/2010	12/08/2010	
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para Realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de	05/04/2012		29/05/2012

Janeiro, Brasil, de 13 a 22 de junho de 2012			
Emenda ao Acordo Marco para o Estabelecimento de um Programa de Cooperação Internacional entre Brasil e a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura	04/09/2013		27/01/2014
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	06/06/2015		06/08/2015
Acordo entre a República Federativa do Brasil e as Nações Unidas sobre Providências para a Reunião do Fórum de Governança da Internet em 2015	28/10/2015	28/10/2015	09/11/2015
Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e as Nações Unidas para Sedar a Reunião do Grupo Ad Hoc de Especialistas Técnicos para a Avaliação e Manejo de Riscos	13/11/2015		16/11/2015
Acordo, Por Troca de Notas, Relativo à Conferência Regional da América Latina e do Caribe da Década Internacional dos Afrodescendentes	27/11/2015	01/12/2015	03/12/2015
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para o Estabelecimento e o Funcionamento de Escritório do ACNUR no Brasil	19/02/2018		
Acordo de Sede para Realização do Simpósio das Nações Unidas / Brasil sobre Tecnologia Espacial Básica	16/08/2018		29/08/2018

Atos Multilaterais

Nome	Data de Celebração	Data de Promulgação	Data de Publicação (D.O.U)
Carta das Nações Unidas (da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça)	26/06/1945	22/10/1945	05/11/1945
Constituição da Organização Internacional do Trabalho	09/10/1946	20/10/1948	24/11/1948
Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio	09/12/1948	06/05/1952	09/05/1952
Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados	28/07/1951	28/01/1961	30/01/1961
Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher	31/03/1953	12/09/1963	17/09/1963
Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica	26/10/1956	27/08/1957	03/09/1957
Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras	10/06/1958	23/07/2002	24/07/2002
Tratado da Antártida	01/12/1959	11/07/1975	14/07/1975
Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas	18/04/1961	08/06/1965	11/06/1965
Convenção de Viena sobre Relações Consulares	24/04/1963	26/07/1967	28/07/1967
Convenção de Viena sobre Responsabilidade Civil por Danos Nucleares	21/05/1963	03/09/1993	06/09/1993
Tratado de Proscrição das Experiências com Armas Nucleares na Atmosfera, no Espaço Cósmico e sob a Água	05/08/1963	26/04/1966	29/04/1966
Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	21/12/1965	08/12/1969	10/12/1969

Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos	16/12/1966	06/07/1992	07/07/1992
Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	19/12/1966	06/07/1992	07/07/1992
Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes	27/01/1967	17/04/1969	22/04/1969
Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares	01/07/1968	07/12/1998	08/12/1998
Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados	23/05/1969	14/12/2009	15/12/2009
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	18/12/1979	13/09/2002	16/09/2002
Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar	10/12/1982	12/03/1990	14/03/1990
Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes	10/12/1984	15/02/1991	18/02/1991
Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	20/12/1988	26/06/1991	27/06/1991
Convenção sobre os Direitos da Criança	20/11/1989	21/11/1990	22/11/1990
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima	09/05/1992	01/07/1998	02/07/1998
Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no Mundo (CPAQ)	13/01/1993	01/03/1999	02/03/1999
Protocolo de Quioto à Convenção-	14/12/1997	12/05/2005	13/05/2005

Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima			
Estatuto do Tribunal Penal Internacional	17/07/1998	25/09/2002	26/09/2002
Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas	12/08/1998	25/09/2002	27/09/2002
Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional	15/11/2000	12/03/2004	15/03/2004
Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças	15/11/2000	28/02/2004	15/03/2004
Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea	15/11/2000	28/02/2004	15/03/2004
Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes e Munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional	31/05/2001	30/04/2006	27/10/2006
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida)	31/10/2003	14/12/2005	01/02/2006
Emenda ao Artigo 1 da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, adotada em 21 de dezembro de 2001, e seu Protocolo	28/11/2003	30/11/2010	08/12/2017

sobre Restos Explosivos de Guerra - Protocolo V, adotado em 28 de novembro de 2003			
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo	13/12/2006	01/08/2008	26/08/2009
Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimento Forçado	20/12/2006	29/11/2010	11/05/2016
Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC)	12/12/2015	21/09/2016	06/06/2017
Tratado para a Proibição das Armas Nucleares	20/09/2017		

Lista de maiores contribuintes das Nações Unidas

Orçamento regular (2019-2021)		Orçamento das operações de paz (2016)	
País	Cota	País	Cota
Estados Unidos	22,000%	Estados Unidos	27,8800%
China	12,005%	China	15,2136%
Japão	8,564%	Japão	8,5640%
Alemanha	6,090%	Alemanha	6,0900%
Reino Unido	4,567%	Reino Unido	5,7876%
França	4,427%	França	5,6102%
Itália	3,307%	Itália	3,3070%
Brasil	2,948%	Rússia	3,0478%
Canadá	2,734%	Canadá	2,7340%
Rússia	2,405%	Coreia do Sul	2,2670%

Brasileiros no Secretariado das Nações Unidas

Nationality	Name	Gender	Email	Category Grade	Department/ Office/Mission	Functional title	Duty station	Appointment type	EOD	Secretariat Staff	As of date**
Brazil	SILVA, SABRINA B. / Ms	Female	sabrinadebarros@gmail.com	PA-1	DIR	PUBLIC INFORMATION ASSISTANT	New York	Temporary	2017-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE OLIVEIRA, VANESSA C. / Ms	Female	oliveirav@un.org	G-3	DIR	TEAM ASSISTANT	Rio de Janeiro	Fixed Term	2011-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BELARMINO DA SILVA, EDWILSON / Mr	Male	ebelaminodasilva@unog.ch	G-3	DSS	SECURITY OFFICER	Geneva	Fixed Term	2008-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MIRANDA RODRIGUES, CAROLINA / Ms	Female	carolina.mirandarodrigues@un.org	G-3	ECLAC	TEAM ASSISTANT	Santiago	Temporary	2018-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	REZENDE DE SOUZA LANDSTENER, GISELA M. / Ms	Female	gisele.landsteiner@un.org	G-3	UNEP	TEAM ASSISTANT	Vienna	Fixed Term	2018-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LEAL DIAS, IVONETE / Ms	Female	leal.dias@un.org	G-4	DGACM	EDITORIAL AND DESKTOP PUBLISHING ASSISTANT, FRENCH	New York	Fixed Term	2018-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE SOUZA ALVES, JORGE L. / Mr	Male	jdesouzaalves@unog.ch	G-4	DSS	CORPORAL	Geneva	Fixed Term	2005-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SOUZA ALVES DA SILVA, VIVIAN / Ms	Female	vivian.souzaalvesdasilva@un.org	G-4	ECLAC	TEAM ASSISTANT	Santiago	Temporary	2018-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LOFERMAN, MIRNA / Ms	Female	loferman@un.org	G-4	OCHA	TEAM ASSISTANT	New York	Fixed Term	2017-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SILVA GEARA LIMA, ROSE MARY / Ms	Female	silvagearlima@un.org	G-4	OHCHR	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	Geneva	Permanent	2004-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE CASTRO CUNHA, ROSA MARIA A. / Ms	Female	rosa.azambuja@un.org	G-4	UN-HABITAT	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	Rio de Janeiro	Fixed Term	2012-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE FARIA, DANIELA CARNEIRO / Ms	Female	daniela.faria@un.org	G-4	UNODC	Finance Clerk	Brasília	Fixed Term	2010-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ARRUDA DE AGUIAR FLOREAU, ALLANNE W. / Mrs	Female	allane.floreau@un.org	G-4	UNOG	ARCHIVES ASSISTANT	Geneva	Fixed Term	2009-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE ALMEIDA COSTA, ROSEMARY / Mrs	Female	dealmeidacosta@un.org	G-5	DPA	STAFF ASSISTANT	New York	Continuing	2009-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SAMPAIO ROSA, JULIANA / Ms	Female	rosaj@un.org	G-5	DPA	STAFF ASSISTANT	New York	Fixed Term	2012-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LIMA, DANIELA G. / Miss	Female	limad@un.org	G-5	DIR	PUBLIC INFORMATION ASSISTANT	New York	Permanent	2001-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FERRERA, SIMONE / Ms	Female	simone.ferreira@cepal.org	G-5	ECLAC	ACCOUNTING ASSISTANT	Santiago	Fixed Term	2011-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE OLIVEIRA KUNEDA, THAIS / Ms	Female	deoliveirakuneda@un.org	G-5	OCHA	FINANCE AND BUDGET ASSISTANT	Geneva	Fixed Term	2013-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ORANGE, JORDANA / Ms	Female	orange@un.org	G-5	OCHA	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	Geneva	Continuing	2008-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ROSARIO DE SOUZA, RENATO / Mr	Male	rrosariodesouza@ohchr.org	G-5	OHCHR	STAFF ASSISTANT	Geneva	Fixed Term	2014-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FUNK THOMAZ, SAMUEL / Mr	Male	samuel.funkthomaz@unctad.org	G-5	UNCTAD	INFORMATION SYSTEMS ASSISTANT	Geneva	Permanent	2001-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RIFFARD ARUONAS, GABRIELA / Ms	Female	gabriela.arjonas@unctad.org	G-5	UNCTAD	Programme Management Assistant	Geneva	Fixed Term	2011-8	Secretariat Staff	11/30/2018

Brazil	MARTINS, JUSOLÉIA E / Ms	Female		G-5	UNODC	Project Management Assistant	Brasília	Fixed Term	2005-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	COELHO, PATRICIA E / Ms	Female	patricia.coelho@unvienna.org	G-5	UNOV	PROCUREMENT ASSISTANT	Vienna	Continuing	2006-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MACHADO, ISRAEL C. / Mr	Male	machado1@un.org	G-6	DESA	LIBRARY ASSISTANT	New York	Permanent	2000-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CUNHA, CLAUDIA LASSANCE / Ms	Female	cunha@un.org	G-6	DPI	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	Rio de Janeiro	Fixed Term	2007-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE CAMPOS, GUSTAVO B. / Mr	Male	barreto@un.org	G-6	DPI	PUBLIC INFORMATION ASSISTANT	Rio de Janeiro	Fixed Term	2011-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LOUREIRO DA SILVA, ANA PAULA / Ms	Female	ana.loureiro@un.org	G-6	DPI	RADIO PRODUCTION ASSISTANT	New York	Temporary	2018-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	REIS DE GUSMAO, ANA ROSA / Ms	Female	anarosa.reis@un.org	G-6	DPI	LIBRARY ASSISTANT	Rio de Janeiro	Fixed Term	2017-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SFERB, NILTON / Mr	Male	sferb@un.org	G-6	DPI	EDITORIAL ASSISTANT	New York	Permanent	1992-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ASBELL, ALINE A. / Ms	Female	asbell@un.org	G-6	DPKO	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	New York	Permanent	1999-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE CARVALHO, ICARO J. / Mr	Male		G-6	DSS	Field Security Associate	Rio de Janeiro	Fixed Term	2016-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DIAS, BRUNA K. / Ms	Female		G-6	DSS	Field Security Associate	Brasília	Fixed Term	2017-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	TRINDADE SOBRINHO, ALTON B. / Mr	Male		G-6	DSS	Field Security Associate	Brasília	Fixed Term	2017-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SPALZMANN, GABRIELA / Ms	Female	spalzm@un.org	G-6	ESCAP	RESEARCH ASSISTANT	Bangkok	Fixed Term	2015-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SPRITZER, MIRELLA / Ms	Female	spritzer@un.org	G-6	IRM	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	The Hague	Fixed Term	2010-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	TABOADA, PATRICIA NOGUEIRA / Ms	Female	patricia.taboada@un.org	G-6	UNEP	Programme Management Assistant	Brasília	Fixed Term	2016-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	COBUCCI, ANA MARIA BOTELHO / Mrs	Female	anamaria.cobucci@unodc.org	G-6	UNODC	Executive Assistant	Brasília	Fixed Term	2010-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DA SILVA, Ingrid Nunes / Mrs	Female		G-6	UNODC	Finance Assistant	Brasília	Fixed Term	2006-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GONCALVES E SILVA, CARLOS ADRIANO / Mr	Male	adriano.goncalves@un.org	G-6	UNOG	LIBRARY ASSISTANT	Geneva	Permanent	2000-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	STEVENS, SOLANGE / Ms	Female	solange.stevens@unodc.org	G-6	UNOV	TRAVEL ASSISTANT	Vienna	Continuing	2007-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RIBEIRO, ADRIANA / Mrs	Female	ribeiro@un.org	G-7	DESA	Senior Programme Management Assistant	New York	Permanent	1999-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RIBEIRO, IGOR J. / Mr	Male	ribeiro@un.org	G-7	DESA	SENIOR INFORMATION SYSTEMS ASSISTANT	New York	Fixed Term	2010-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FIALHO FILHO, DEIO / Mr	Male	deio.fialho@cepal.org	G-7	ECLAC	SENIOR STATISTICS ASSISTANT	Brasília	Permanent	1986-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GRAZIANI, MARIA PULCHERIA AMARAL / Mrs	Female	pulcheria.graziani@cepal.org	G-7	ECLAC	SENIOR LIBRARY ASSISTANT	Brasília	Permanent	1997-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MENDES, EMILSON F. / Mr	Male	mendes@un.org	G-7	OIOS	Senior Finance and Budget Assistant	New York	Permanent	1990-8	Secretariat Staff	11/30/2018

Brazil	DE FARIA, SANDRA MARIA / Ms	Female	sandra.faria@unodc.org	G-7	UNODC	Admin/Finance Associate	Brasilia	Permanent	1998-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FERRETTI MORAES, RAYNE M. / Ms	Female	rayne.ferretti@un.org	NO-A	UN-HABITAT	Assistant Programme Management Officer	Rio de Janeiro	Fixed Term	2013-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	OZON CALDO, ROBERTA / Ms	Female	caldo@un.org	NO-B	DPI	ASSOCIATE PUBLIC INFORMATION OFFICER	Rio de Janeiro	Fixed Term	2016-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DO NASCIMENTO, NIVIO CAKETA / Mr	Male		NO-B	UNODC	Programme Analyst	Brasilia	Fixed Term	2008-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	AMBROSIO, MARCO ANTONIO LABOISSIERE / Mr	Male		NO-C	UNEP	Administrative Specialist	Brasilia	Fixed Term	2008-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CAVIN, REGINA AMELIA / Mrs	Female		NO-C	UNEP	Programme Specialist	Brasilia	Fixed Term	2015-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BERGAMASCO BOTTURA, RODRIGO / Mr	Male	bergamascobottura@un.org	LT-1	DM	LANGUAGE TEACHER, ENGLISH	New York	Fixed Term	2014-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RESCHOFFER DO NASCIMENTO, JULIO C. / Mr	Male	reischoffer@un.org	FS-4	UNFIL	SECURITY OFFICER	Naqoura	Continuing	2009-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BRAGA DE SOUZA, EDUARDO / Mr	Male	braga@un.org	FS-5	MINUSCA	SECURITY OFFICER	Bangui	Fixed Term	2010-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FRITSCH, MARCO ANDRE / Mr	Male	fritsch@un.org	FS-5	MINUSMA	TRANSPORT ASSISTANT	Gao	Continuing	2005-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DINIZ, CARLA MARIA M. / Mrs	Female	diniz@un.org	FS-5	RSCE	ADMINISTRATIVE ASSISTANT	Enlèbbe	Continuing	2009-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BRANCO, LUIZ AUGUSTO / Mr	Male	branco@un.org	FS-5	UNAMI	SECURITY INFORMATION ANALYST	Baghdad	Continuing	2009-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	COUTINHO DE LACERDA, ANA MARIA / Ms	Female	anamaria.coutinho@cepal.org	INT-1	ECLAC	INTERPRETER	Santiago	Temporary	2006-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SOUZA NETO, THAGO / Mr	Male	neto@un.org	P-2	DESA	ASSOCIATE STATISTICIAN	New York	Continuing	2015-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RIVERO DE ARAUJO, ANDREA / Ms	Female	riverodearaujo@un.org	P-2	DPA	POLITICAL AFFAIRS OFFICER	New York	Continuing	2014-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	UKON, ALBERTO RYUI / Mr	Male	ukon@un.org	P-2	DPA	ASSOCIATE ADMINISTRATIVE OFFICER	New York	Fixed Term	2017-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GROSS DE ALMEIDA, DANIELA / Ms	Female	daniela.grossdealmeida@un.org	P-2	DPI	ASSOCIATE RADIO PRODUCER	New York	Temporary	2018-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SANTOS GARCIA, RAQUEL / Ms	Female	santosgarcia@un.org	P-2	ECA	Associate Programme Management Officer	Addis Ababa	Fixed Term	2017-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE CARVALHO LANA, BRUNO / Mr	Male	bruno.lana@cepal.org	P-2	ECLAC	ASSOCIATE STATISTICIAN	Santiago	Fixed Term	2017-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FONTES DE MERA, LUCIANA NASTASSIA / Mrs	Female	luciana.fontesdemeira@un.org	P-2	ECLAC	ASSOCIATE ENVIRONMENTAL AFFAIRS OFFICER	Port of Spain	Fixed Term	2018-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MONTEIRO MARINHO, MARIA LUIZA / Ms	Female	marialuisa.marinho@un.org	P-2	ECLAC	ASSOCIATE SOCIAL AFFAIRS OFFICER	Mexico City	Fixed Term	2017-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ROSA GENY, LYDIA / Ms	Female	lydia.rosageny@eclac.org	P-2	ECLAC	ASSOCIATE SOCIAL AFFAIRS OFFICER	Port of Spain	Continuing	2016-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	WEKERT BICALHO, FABIO / Mr	Male	fabio.wekert@un.org	P-2	ECLAC	ASSOCIATE ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Santiago	Fixed Term	2018-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE ANDRADE SHAYAN, DAYYAN / Mr	Male	dayyan.shayan@un.org	P-2	ESCAP	ASSOCIATE STATISTICIAN	Bangkok	Continuing	2015-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BERTIPAGLIA DE SANTANA, GABRIELA / Ms	Female	desantana@un.org	P-2	IRM	ASSOCIATE LEGAL OFFICER	Arusha	Temporary	2017-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ALBERNAZ ROCHA DE	Female		P-2	MONUSCO	ASSOCIATE HUMAN RIGHTS OFFICER	Kinshasa	Temporary	2018-8	Secretariat Staff	11/30/2018

	OLIVEIRA, BIA / Ms										
Brazil	RAMPAZZO DEL VALHE SHIROMA, KARINA SAYURI / Ms	Female	krampazzo@ohchr.org	P-2	OHCHR	ASSOCIATE HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Temporary	2017-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	VALADARES VASCONCELOS NETO, DIEGO / Mr	Male	dvaladares@ohchr.org	P-2	OHCHR	ASSOCIATE HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2018-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GUIMARAES SIQUEIRA, RAFAEL / Mr	Male	rafael.siqueira@un.org	P-2	OLA	ASSOCIATE INFORMATION SYSTEMS OFFICER	New York	Fixed Term	2018-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FERRERA DE CASTRO, NATALIA / Ms	Female	nataliafcastro@gmail.com	P-2	UNAMA	ASSOCIATE HUMAN RIGHTS OFFICER	Kunduz	Fixed Term	2017-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BORTOLETTI, MARINA R. / Ms	Female	marina.bortoletti@un.org	P-2	UNEP	Associate Programme Management Officer	Paris	Fixed Term	2017-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CHIODI MORE, GIOVANNA / Ms	Female	giovanna.chiodi@un.org	P-2	UNEP	Associate Programme Management Officer	Geneva	Temporary	2017-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FREITAS FALCONI, FELIPE / Mr	Male	felipe.freitas.falconi@unodc.org	P-2	UNODC	ASSOCIATE CRIME PREVENTION AND CRIMINAL JUSTICE OFFICER	Vienna	Fixed Term	2017-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LESSA VOITA, MARIANA / Ms	Female	mariana.voita@un.org	P-2	UNOG	ASSOCIATE PROCUREMENT OFFICER	Geneva	Fixed Term	2017-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MARTINS DE SENA, VICTOR / Mr	Male	victor.sena@un.org	P-2	UNOG	ASSOCIATE ARCHITECT	Geneva	Temporary	2018-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	KAMIYA, YUMIKO / Ms	Female	kamiya@un.org	P-3	DESA	STATISTICIAN	New York	Fixed Term	2012-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	COMPLETO RODRIGUES DE CARVALHO, SILVIA CRISTINA F. / Ms	Female	carvalho1@un.org	P-3	DFS	LOGISTICS OFFICER	New York	Fixed Term	2007-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LABA, LUIZ C. / Mr	Male	laba@un.org	P-3	DFS	AVIATION SAFETY OFFICER	New York	Continuing	2008-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	LOURES BANDERA DIAS, MUJICO ATHAYDE / Mr	Male	louresbanderadias@un.org	P-3	DFS	MOVEMENT CONTROL OFFICER	New York	Fixed Term	2017-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GONCALVES MORGADO, LUIS FELIPE / Mr	Male	felipe.morgado@unctad.org	P-3	DM	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	New York	Continuing	2016-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	NINELLI VIANA, CAMILA D. / Ms	Female	vianac@un.org	P-3	DM	FINANCE AND BUDGET OFFICER	New York	Temporary	2017-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO, SERGIO / Mr	Male	meloneto.sergio@gmail.com	P-3	DPKO	UN POLICE OFFICER	New York	Fixed Term	2017-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CARVALHO NASCIMENTO, MARIO LUCIO / Mr	Male	nascimento@un.org	P-3	DPKO	RULE OF LAW OFFICER	New York	Temporary	2016-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DALBERTO, GERMANA / Mrs	Female	dalberto@un.org	P-3	DPKO	SECURITY SECTOR REFORM OFFICER	New York	Temporary	2018-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FREITAS DA SILVA, RICARDO F. / Mr	Male	ricardo.freitas@un.org	P-3	DSS	FIELD SECURITY OFFICER	Santiago	Continuing	2010-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PINTO PINHEIRO, LUIS MARCO / Mr	Male	pinheiro@un.org	P-3	DSS	SECURITY TRAINING OFFICER	New York	Permanent	2009-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CRUZ CASTANHERA, HELENA / Ms	Female	cruz18@un.org	P-3	ECLAC	POPULATION AFFAIRS OFFICER	Santiago	Temporary	2018-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DA COSTA MATTOS VELLOSO, HELVIA MARIA / Mrs	Female	helvia.velloso@cepal.org	P-3	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Washington DC	Continuing	2004-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GRAMKOW, CAMILA / Ms	Female		P-3	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Brasilia	Fixed Term	2018-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RODRIGUES, MONICA / Ms	Female	monica.rodrigues@cepal.org	P-3	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Santiago	Continuing	2006-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GELBERT	Female	gelbert@un.org	P-3	EOG	COMMUNICATIONS	New York	Continuing	2014-7	Secretariat Staff	11/30/2018

	GODINHO DELGADO, LAURA / Ms					OFFICER					Staff	
Brazil	PEREIRA, LAURA RIBEIRO RODRIGUES / Ms	Female	laura.pereira@un.org	P-3	EOSG	LEGAL OFFICER	New York	Fixed Term	2017-6	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	FRONER BIGUZZI, BRUNO AUGUSTO / Mr	Male	biguzzi@un.org	P-3	ESCAP	MANAGEMENT AND PROGRAMME ANALYST	Bangkok	Fixed Term	2017-4	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	VELOSO DA SILVEIRA CASSINI, JULIANA / Ms	Female	cassini@un.org	P-3	MINJUSTH	JOINT OPERATIONS OFFICER	Port-au-Prince	Fixed Term	2018-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	ROCHA COSTA, HEBER / Mr	Male		P-3	MINUSCA	CIVIL AFFAIRS OFFICER	Bangui	Fixed Term	2018-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	GUIMARAES, ANAJA / Ms	Female	anaja.guimaraes@un.org	P-3	MONUSCO	MOVEMENT CONTROL OFFICER	Goma	Fixed Term	2018-8	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	BELLAN TONIN, MELISSA / Ms	Female	bellan@un.org	P-3	OCHA	PROCUREMENT OFFICER	Geneva	Temporary	2018-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	CARVALHO FRIEDHEIM, ADRIANA / Ms	Female	carvalho-friedheim@un.org	P-3	OCHA	HUMANITARIAN AFFAIRS OFFICER	Geneva	Permanent	1992-5	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	PEREIRA, ANA MARIA / Ms	Female	pereira@un.org	P-3	OCHA	INFORMATION MANAGEMENT OFFICER	Bujumbura	Fixed Term	2018-3	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	VALENTE BAYMA, RODOLFO / Mr	Male	valente@un.org	P-3	OCHA	HUMANITARIAN AFFAIRS OFFICER	New York	Fixed Term	2015-10	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	ACAUANDE SANTANA, FERNANDA / Ms	Female	fsantana@ohchr.org	P-3	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2014-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DAHER, MARCELO / Mr	Male	mdaher@ohchr.org	P-3	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Continuing	2010-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SIMAS MAGALHAES, PAULA / Ms	Female	psimasmagalhaes@ohchr.org	P-3	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Pretoria	Permanent	2008-2	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SOARES DA CUNHA DE CASTILHO, LEONARDO / Mr	Male	lcastilho@ohchr.org	P-3	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2012-9	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SOUZA, ANA PAULA G. / Ms	Female	adesouza@ohchr.org	P-3	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2016-4	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	GOMES HORNER HOE, CARLA / Ms	Female	hoe@un.org	P-3	OLA	LEGAL OFFICER	New York	Fixed Term	2015-12	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	GREGOL FARIAS BOMB, TAMARA / Ms	Female	tamara.gregolfarias@un.org	P-3	UNCTAD	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Geneva	Fixed Term	2017-5	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SILVA PACINI COSTA, HENRIQUE / Mr	Male	henrique.pacini@unctad.org	P-3	UNCTAD	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2012-11	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	LECOSSOIS, BRUNA / Ms	Female	bruna.lecossois@unep.org	P-3	UNEP	INFORMATION OFFICER	Nairobi	Fixed Term	2016-2	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	MARTINS CARNERO, BEATRIZ / Ms	Female	beatriz.carneiro@unep.org	P-3	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Paris	Fixed Term	2017-5	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	REY DE ASSIS, HELENA / Ms	Female	helena.rey@unep.org	P-3	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Paris	Fixed Term	2005-4	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	TAGLIARI SILVA, PAULO H. / Mr	Male	paulo.tagliari@cbd.int	P-3	UNEP	CONFERENCE SERVICES OFFICER	Montreal	Fixed Term	2014-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SAID NETTO, JACOB / Mr	Male	said11@un.org	P-3	UNOGBIS	SPECIAL ASSISTANT, POLITICAL AFFAIRS	Bissau	Temporary	2018-11	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	CINA, RODRIGO / Mr	Male	rodrigo.cina@un.org	P-3	UNISDR	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Geneva	Fixed Term	2018-11	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	PETERSEN BARRETO FILHO, LUIZ CARLOS / Mr	Male	petersen@un.org	P-3	UNMISS	FACILITIES MANAGEMENT OFFICER	Juba	Fixed Term	2012-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DE CARVALHO ERTHAL, JULIANA / Ms	Female	juliana.ertal@unodc.org	P-3	UNODC	DRUG CONTROL AND CRIME PREVENTION OFFICER	Vienna	Fixed Term	2013-4	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DUARTE SANTOS, GILBERTO	Male	gilberto.duarte@unodc.org	P-3	UNODC	CRIME PREVENTION AND CRIMINAL	Vienna	Fixed Term	2016-8	Secretariat Staff	11/30/2018	

	ANTONIO / Mr					JUSTICE OFFICER					
Brazil	DE SOUZA LUCENA VILLANUEVA, ANNA PAULA / Ms	Female	p.villanueva@unog.ch	P-3	UNOG	HUMAN RESOURCES OFFICER	Geneva	Fixed Term	2010-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DA ANUNCIACAO RODRIGUES, ANDRE LUIZ L. / Mr	Male	rodrigues4@un.org	P-3	UNOS	SUPPLY OFFICER	Nairobi	Fixed Term	2013-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PEREIRA DE ALMEIDA, LARISSA / Mrs	Female	almeida@un.org	P-3	UN/MC	LIAISON OFFICER	Apartado	Temporary	2017-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PRATES TAVARES, MARCOA / Ms	Female	tavares3@un.org	P-4	DESA	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	New York	Fixed Term	2017-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ROCHA SOUZA, LEONARDO	Male	souza@un.org	P-4	DESA	STATISTICIAN	New York	Permanent	2005-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	NOGUEIRA LEAL, SAMUEL / Mr	Male	leal1@un.org	P-4	DFS	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	New York	Temporary	2016-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE GOES LOULY, KARINE / Ms	Female	loully@un.org	P-4	DM	INFORMATION SYSTEMS OFFICER	New York	Fixed Term	2012-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SUGA, ALEXANDRA J. / Ms	Female	marin1@un.org	P-4	DM	INFORMATION MANAGEMENT OFFICER	New York	Permanent	2009-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BERGAMOS MARIANI, RENATO / Mr	Male	mariani@un.org	P-4	DPA	SENIOR POLITICAL AFFAIRS OFFICER	New York	Permanent	2007-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DA SILVA, ANTONIO C. / Mr	Male	silva@un.org	P-4	DPI	CHIEF OF UNIT, PUBLIC INFORMATION	New York	Permanent	1991-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GRAYLEY, MONICA V. / Ms	Female	grayley@un.org	P-4	DPI	CHIEF OF UNIT, PUBLIC INFORMATION	New York	Continuing	2005-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CAVALCANTI SIMONI, ALEXANDRE A. / Mr	Male	simonia@un.org	P-4	DRKO	TRAINING OFFICER	New York	Fixed Term	2018-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DANIEL BASTOS PEIXOTO, CARLA CRISTINA / Miss	Female	carla.peixoto@un.org	P-4	DRKO	Military Affairs Officer	New York	Fixed Term	2017-12	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PACHECO DA SILVA, ERLON / Mr	Male	erlonpsilva@yahoo.com.br	P-4	DRKO	Military Affairs Officer	New York	Fixed Term	2018-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PEREIRA WERNECK JUNIOR, IVO JOSE / Mr	Male	werneck@un.org	P-4	DRKO	Planning Officer, Rule of Law	New York	Fixed Term	2018-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ROSAR FORNAZARI, DANIEL R. / Mr	Male	fornazari@un.org	P-4	DRKO	Military Affairs Officer	New York	Fixed Term	2018-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	AGUIAR LEAO, DEOD JOSE / Mr	Male	deod.leao@un.org	P-4	DSS	ENGINEER	New York	Temporary	2018-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE ARAUJO NETO, ELIZARIO VITORIANO / Mr	Male	elizario.neto@un.org	P-4	DSS	FIELD SECURITY OFFICER	Malabo	Fixed Term	2018-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	SILVEIRA BARBOSA, MARIO / Mr	Male	marcio.barbosa@undss.org	P-4	DSS	FIELD SECURITY OFFICER	Santo Domingo	Fixed Term	2018-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BAY, GUOMAR / Ms	Female	guomar.bay@cepal.org	P-4	ECLAC	POPULATION AFFAIRS OFFICER	Santiago	Continuing	2001-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	CHILATTO LBTE, MARCOS VINICIUS / Mr	Male	marcos.chilatto@un.org	P-4	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Brasilia	Fixed Term	2016-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	KRIEGER MERICO, LUIZ FERNANDO / Mr	Male	lutz.krieger@cepal.org	P-4	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Santiago	Fixed Term	2016-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	PORCILE MERELLES, JOSE GABRIEL / Mr	Male	jose.porcile@cepal.org	P-4	ECLAC	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Santiago	Fixed Term	2011-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BERNARDINI, JEAN PHILIPPE / Mr	Male	bernardini@un.org	P-4	ESG	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	New York	Fixed Term	2017-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FIGUEROA	Female	franca@un.org	P-4	MINJUSTH	PUBLIC INFORMATION	Port-au-Prince	Fixed Term	2016-4	Secretariat	11/30/2018

	FRANCA, ETIENNE / Ms					OFFICER					Staff	
Brazil	ZAKR, NASSER FADALALLAH HASSAN / Mr	Male	zagr@un.org	P-4	MINUSMA	JUDICIAL AFFAIRS OFFICER	Mopti	Continuing	2004-5	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SILVA, ROGERIO M. / Mr	Male	sivar@un.org	P-4	OCHA	INFORMATION MANAGEMENT OFFICER	Panama City	Continuing	1998-6	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DANTAS, RENALDO F. / Mr	Male	rdantas@hchr.org.co	P-4	OHCHR	SECURITY COORDINATION OFFICER	Bogota	Continuing	2007-6	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	RICUPERO, ISABEL / Ms	Female	iricupero@ohchr.org	P-4	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2010-1	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SANTAGO FRANCA FILHO, ERIVAN / Mr	Male	esantiago@ohchr.org	P-4	OHCHR	HUMAN RIGHTS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2008-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	M. T. RAMALHO, THOMAZ / Mr	Male	thomaz.ramalho@un.org	P-4	UN-HABITAT	Programme Management Officer, Human Settlements	Nairobi	Fixed Term	2015-10	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	CAVALCANTE BARROS RODRIGUES, FERNANDO C. / Mr	Male	cavalcante@un.org	P-4	UNAMA	SPECIAL ASSISTANT, POLITICAL AFFAIRS	Kabul	Fixed Term	2017-9	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	FREIRE JUNIOR, CLOVIS / Mr	Male	clovis.freire@unctad.org	P-4	UNCTAD	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Geneva	Permanent	2003-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	ORLANDO GOTTSCHALK, RICARDO C. / Mr	Male	ricardo.gottschalk@unctad.org	P-4	UNCTAD	ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Geneva	Fixed Term	2012-10	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DE SOUZA FERREIRA NARCISO, THAIS / Ms	Female	thais.narciso@unep.org	P-4	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Panama City	Fixed Term	2013-9	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	HILLEL, EMANUEL O. / Mr	Male	oliver.hillel@biodiv.org	P-4	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Montreal	Continuing	2006-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	PESSOA DE MIRANDA, MANOELA / Ms	Female	manoela.miranda@cbd.int	P-4	UNEP	SENIOR PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Montreal	Continuing	2007-10	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	VALLE-KLANN, CARLA / Ms	Female	carla.valle@un.org	P-4	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Geneva	Permanent	2005-9	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	ZUGMAN DO COUTO, RUTH Z. / Ms	Female	ruth.couto@unep.org	P-4	UNEP	PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Paris	Continuing	2009-12	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	FARA CORACINI, CELSO E. / Mr	Male	coracini@un.org	P-4	UNODC	CRIME PREVENTION AND CRIMINAL JUSTICE OFFICER	Vienna	Continuing	2008-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	PUNGS, REINER / Mr	Male	reiner.pungs@un.org	P-4	UNODC	DRUG CONTROL AND CRIME PREVENTION OFFICER	Vienna	Permanent	2007-11	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SOLIS RIBEIRO MARTINS, ROBERTA / Ms	Female	roberta.solis@unodc.org	P-4	UNODC	CRIME PREVENTION AND CRIMINAL JUSTICE OFFICER	Vienna	Fixed Term	2016-11	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	SOUZA MARTINS, ALEXANDRA / Ms	Female	alexandra.martins@unodc.org	P-4	UNODC	CRIME PREVENTION AND CRIMINAL JUSTICE OFFICER	Vienna	Continuing	2005-10	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	IZAWA FERNANDES DE ABREU, NOBORU / Mr	Male	fernandesdeabreu@un.org	P-4	UNSOM	SPECIAL ASSISTANT, POLITICAL AFFAIRS	Mogadiscio	Fixed Term	2011-8	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	DE ARAUJO RIBEIRO, JULIANA / Ms	Female	ribeiro@un.org	P-4	UN/MC	TRAINING OFFICER	Bogota	Continuing	2007-7	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	GARCIA DA COSTA CHAVES, NAIARA / Ms	Female	naiera.costa@un.org	P-5	DESA	SENIOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT OFFICER	New York	Fixed Term	2018-5	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	RABINOVITCH, JONAS / Mr	Male	rabinovitch@un.org	P-5	DESA	INTER-REGIONAL ADVISER, PUBLIC ADMINISTRATION	New York	Continuing	2006-6	Secretariat Staff	11/30/2018	
Brazil	MARCHISIO, PATRICIA / Ms	Female	marchisio@un.org	P-5	DFS	SENIOR ADMINISTRATIVE OFFICER	New York	Permanent	1983-10	Secretariat Staff	11/30/2018	

Brazil	NUNES BRANT, BRUNO / Mr	Male	nunesbrant@un.org	P-5	DSACM	CHIEF OF SECTION, CONFERENCE SERVICES	New York	Fixed Term	2017-5	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MESQUITA GOMES, ULISSES / Mr	Male	ulisses.gomes@un.org	P-5	DRKO	Senior Planning Officer, Rule of Law	New York	Fixed Term	2017-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DA PAIXAO, RODRIGO VICTOR / Mr	Male	victordapaixao@un.org	P-5	DSS	CHIEF OF UNIT, PROTECTION COORDINATION UNIT	New York	Continuing	2006-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GONCALVES DE SOUZA, KAISER / Mr	Male	ksouza@unepa.org	P-5	ECA	SENIOR ADMINISTRATIVE OFFICER	Addis Ababa	Fixed Term	2015-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	FIALHO MUSSI, CARLOS HENRIQUE / Mr	Male	carlos.mussi@cepal.org	P-5	ECLAC	SENIOR ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Brasilia	Permanent	1983-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	GASPARINI ALVES, PERICLES / Mr	Male	pericles.gasparini@unvienna.org	P-5	MINUSCA	POLITICAL AFFAIRS OFFICER	Berberati	Permanent	2017-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	OSLER DE ALMEIDA, FRANCISCO JOSE / Mr	Male	osler@un.org	P-5	MINUSMA	HEAD OF OFFICE, POLITICAL AFFAIRS	Menaka	Fixed Term	2009-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE CAMPOS MELLO, VALERIE / Ms	Female	mello@un.org	P-5	OCT	SENIOR POLITICAL AFFAIRS OFFICER	New York	Permanent	1999-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	ESTRELLA-FARIA, JOSE / Mr	Male	jose-angelo.estrella-faria@unhcr.org	P-5	OLA	SENIOR LEGAL OFFICER	Vienna	Permanent	1992-6	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	AOLLY, CLAUDIO C. / Mr	Male	claudio.aolly@unhabitat.org	P-5	UN-HABITAT	Chief of Section, Programme Management	Nairobi	Continuing	2008-3	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	TRAEGER, ROLF / Mr	Male	rolf.traeger@unctad.org	P-5	UNCTAD	SENIOR ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Geneva	Permanent	1991-7	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE LA PENHA, DENISE H. / Ms	Female	denise.hamu@unep.org	P-5	UNEP	SENIOR COORDINATION OFFICER	Brasilia	Fixed Term	2011-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	BLANCO, LUIS CESAR / Mr	Male	blanco2@un.org	P-5	UNFIL	CHIEF OF SECTION, SERVICE DELIVERY	Naqoura	Fixed Term	2018-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	STEVENS, DAVID / Mr	Male	stevensd@un.org	P-5	UNSDR	SENIOR PROGRAMME MANAGEMENT OFFICER	Bonn	Permanent	1999-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	MURAD SAAD, PAULO / Mr	Male	paulo.saad@cepal.org	D-1	ECLAC	CHIEF OF SERVICE, POPULATION AFFAIRS	Santiago	Permanent	1999-11	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	WENDEL, ABRAMO, LAIS / Ms	Female	lais.abramo@cepal.org	D-1	ECLAC	CHIEF OF SERVICE, SOCIAL AFFAIRS	Santiago	Permanent	2015-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	TARSITANO NETO, FREDERICO / Mr	Male	neto2@un.org	D-1	ESOWA	CHIEF OF SERVICE, SOCIAL AFFAIRS	Beirut	Permanent	1991-9	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE AZEVEDO ASSUNCAO, LUCAS / Mr	Male	lucas.assuncao@unctad.org	D-1	UNCTAD	PRINCIPAL ECONOMIC AFFAIRS OFFICER	Geneva	Permanent	2001-10	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DE FREITAS, FABIOLA / Miss	Female	defreitas@un.org	D-1	UNMIK	CHIEF OF STAFF	Pristina	Continuing	2009-2	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	DOS SANTOS CARMIGNANI, MARCO HYGINO / Mr	Male	carmignani@un.org	D-2	UNSOM	DIRECTOR, RULE OF LAW	Mogadiscio	Permanent	1991-8	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RODRIGUES MARTINS FILHO, ELIAS / Mr	Male	martinsfilho@un.org	ASG	MONUSCO	FORCE COMMANDER	Goma	Fixed Term	2018-4	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	RIBEIRO VIOITI, MARIA LUIZA / Ms	Female	marialuiza.vioiti@un.org	USG	EOSG	CHIEF DE CABINET	New York	Fixed Term	2017-1	Secretariat Staff	11/30/2018
Brazil	VEIGAS FILHO, JOSE / Mr	Male		USG	UNOGBIS	SPECIAL REPRESENTATIVE OF THE SECRETARY - GENERAL	Bissau	Fixed Term	2018-5	Secretariat Staff	11/30/2018
TOTAL	194										

* Indicates whether the staff member is counted towards the desirable range of geographical distribution.

**Kindly note that as of January 2013 the notion of "as of date" has been introduced. The date is when the information displayed was valid. It's introduced to allow a more frequent update cycle of information. Since the human resources data is coming from a number of sources the previous extraction process had to wait for the last one to finish in order to publish staff details. The new process will allow us to publish data as it becomes available.

What is the difference between "snapshot date" and "as of date"? The "snapshot date" is the moment in time where we extract available data - the "as of date" is the date of the information available on the "snapshot date". When the "snapshot date" is more recent than the "as of date" updates to the report are still pending. Whenever the "snapshot date" and the "as of date" are identical, the information will not change.

Questions to this process or to the content of the reports can be made to hrrreporting@un.org

Information from OHRM - January 2013

OHRM has conducted an extensive review of data for staff members counted towards the desirable ranges including those in the Report of the Secretary General - Composition of the Secretary - that were not geographically defined (A/67/329 page 45 Footnote 9). This review included the manual validation of staff members' records. The results are reflected in the January 2013 HR Insight online reports. Please note that changes in the assessment rates are included in the calculation of the desirable ranges.

MISSÃO JUNTO ÀS NAÇÕES UNIDAS – NOVA YORK**RELATÓRIO DE GESTÃO****EMBAIXADOR MAURO LUIZ IECKER VIEIRA**

O relatório que apresento a seguir descreve as principais atividades desenvolvidas pela Missão do Brasil junto às Nações Unidas, no período de novembro de 2016, quando assumia chefia do Posto, até abril de 2019. O período corresponde à quase totalidade da 71ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), de 13/09/2016 a 11/09/2017, à 72ª sessão, de 12/09/2017 a 17/09/2018 e à 73ª sessão, em curso desde 18/09/2018.

2. O debate geral da 74ª AGNU, tradicionalmente aberto pelo Brasil, começará no dia 24/09/2019, havendo a expectativa de participação do Senhor Presidente da República.

3. Tendo em vista a amplitude de temas cobertos pela Missão, selecionei os principais tópicos que julgo merecedores de atenção especial, por conta do protagonismo do Brasil em atividades desenvolvidas no período em tela.

I COMISSÃO (PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS)

4. As negociações e os debates multilaterais sobre desarmamento foram marcados pelo pronunciado acirramento das tensões de segurança internacional, pela continuada paralisia nas iniciativas de desarmamento e não-proliferação e pela multiplicação de pontos contenciosos, motivados, em particular, pela deterioração das relações entre EUA e Rússia. Esta tende a continuar após a denúncia, por ambos os países, do Tratado sobre Forças Nucleares de Alcance Intermediário. Preocupa, ainda, a tendência dos Estados nuclearmente armados de colocar em questão a validade dos compromissos existentes no campo do desarmamento nuclear.

5. Apesar de tal panorama, registrou-se avanço de inquestionável importância, que foi a adoção, em julho de 2017, do Tratado para a Proibição das Armas Nucleares (TPAN), primeiro instrumento multilateral juridicamente vinculante para o desarmamento nuclear negociado no âmbito das Nações Unidas nos últimos 20 anos.

6. O Brasil participou de forma ativa e protagônica das negociações do TPAN, formalmente iniciadas em 2016, integrando o chamado "Core Group" de países que capitanearam tal processo (junto a África do Sul, Áustria, Irlanda, México e Nigéria). O envolvimento ativo do Brasil nesse processo é reflexo natural do compromisso de longa data do País com o desarmamento nuclear. O Brasil foi o primeiro país a assinar o TPAN, em 20 de setembro de 2017, e o processo de ratificação está em andamento no Congresso Nacional. Além disso, o Brasil vem apoiando, junto aos demais países do "Core Group", os esforços de promoção da entrada em vigor do tratado.

II COMISSÃO (DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE)

7. No tocante ao pilar de desenvolvimento sustentável, os trabalhos em Nova York têm-se concentrado no seguimento da implementação da Agenda 2030, adotada em 2015. A reunião anual do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF, na sigla em inglês) revisa a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e serve de plataforma para que os países apresentem suas revisões nacionais voluntárias, onde mostram êxitos e desafios relacionados à implementação doméstica dos ODS. No período coberto por este relatório, foram realizadas duas edições do HLPF.

8. Em 2017, o Brasil apresentou, pela primeira vez, sua revisão nacional voluntária, fruto de extenso trabalho coordenado pelo governo federal. A revisão destacou a estrutura de governança estabelecida pelo Brasil para acompanhar a implementação doméstica da Agenda 2030 e seus ODS, com foco na atuação da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), coordenada pela Secretaria de Governo da Presidência da República, e que conta com representantes dos governos federal, estaduais e municipais, do setor privado, da academia e da sociedade civil.

9. A partir do final deste ano, a Assembleia Geral conduzirá processo de revisão do formato do HLPF. O contínuo engajamento da Missão será importante para acordar mudanças que melhorem a eficiência do processo, uma vez que se identificam deficiências no modelo atual, especialmente relacionadas como fato de que número restrito de temas é examinado a cada ano.

10. Registro que, de modo a permitir avaliação qualificada do cumprimento dos ODS e de suas metas, a Comissão de Estatística das Nações Unidas, sob presidência brasileira, aprovou, em 2017, o quadro de indicadores globais de acompanhamento da implementação das metas da Agenda 2030.

11. No que tange à agenda de mudança do clima, a Missão coordenou, em 2018, a atuação dos países em desenvolvimento nas negociações da resolução anual da Assembleia Geral sobre o tema. O tema voltará ao centro das discussões, em setembro próximo, com a Cúpula sobre Mudança do Clima, que o secretário-geral das Nações Unidas realizará à margem da abertura da próxima sessão da Assembleia Geral.

12. A extensa agenda ambiental discutida em Nova York inclui o tema de florestas, com o Fórum das Nações Unidas sobre Florestas, de cujo secretariado o Brasil é membro. O acompanhamento detido sobre essas discussões tem sido importante para assegurar que os interesses nacionais sejam devidamente refletidos nos acordos alcançados sobre o tema, sem prejuízos ao Brasil.

FINANCIAMENTO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13. A Missão participou ativamente dos debates e negociações em matéria de financiamento para o desenvolvimento, com vistas a garantir a disponibilidade dos meios de implementação da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. O Brasil tem atuado com destaque nos principais foros internacionais sobre o tema, como o Fórum do

ECOSOC sobre Financiamento para o Desenvolvimento (FfD Fórum) e a Segunda Comissão da Assembleia Geral, que emite resoluções anuais sobre temas econômicos e financeiros. O protagonismo brasileiro refletiu-se no convite à Missão para coordenar a posição dos países em desenvolvimento no FfD Fórum de abril de 2019. O Brasil apresentou, ainda, candidatura para ocupar a vice-presidência da Segunda Comissão durante a 74ª Sessão, em 2019-2020, representando a região da América Latina e do Caribe.

14. A Missão realizou esforço consistente para aproximar o setor privado brasileiro das atividades da ONU, em especial nas áreas de financiamento e implementação da Agenda 2030. A Missão organizou e participou de uma série de eventos com o objetivo de promover as parcerias público-privadas brasileiras e valorizar a condição do Brasil de mercado emergente com amplas oportunidades para o financiamento privado dos (ODS). Dentre os eventos que contaram com envolvimento direto da Missão, cumpre mencionar painéis paralelos aos FfD Fóruns de 2017 e 2018 para promover a Estratégia Nacional de Investimentos de Impacto (ENIMPACTO), em parceria com a OCDE; e eventos organizados em parceria com o Pacto Global das Nações Unidas, braço da organização dedicado à interlocução com empresas, como o Fórum de Investimento nos ODS, que teve lugar em São Paulo, em março de 2019, com o objetivo de auxiliar investidores a identificar oportunidades de investimento nos ODS a partir dos instrumentos e mecanismos disponíveis no mercado nacional.

15. O Brasil tem, ainda, promovido a agenda de combate aos fluxos financeiros ilícitos e de promoção de mecanismos mais céleres de restituição de ativos, tema que consta entre as prioridades da presidência brasileira do BRICS, em 2019. O Brasil tem procurado defender processos de retorno de ativos que ocorram da forma mais rápida e simplificada possível, sem a imposição de condicionantes pelo país que os devolve. A Missão tem exercido protagonismo nas negociações da resolução anual sobre o tema aprovada desde 2016 pela Segunda Comissão da Assembleia Geral. Como resultado da resolução aprovada em 2018, a Assembleia Geral das Nações Unidas realizará, em maio de 2019, a primeira reunião de alto nível sobre o tema dos fluxos financeiros ilícitos e da restituição de ativos.

ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO

16. O Brasil tem tido atuação de protagonismo também nos temas relativos a atividades operacionais para o desenvolvimento, especificamente na reforma do sistema de desenvolvimento, na atuação nas juntas executivas de fundos e programas baseados em Nova York, e na promoção da cooperação sul-sul.

17. O Brasil foi um dos coordenadores, em nome dos países em desenvolvimento, das negociações de resolução que definiu as bases para a ambiciosa reforma promovida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas de reforma do sistema de desenvolvimento, que estabeleceu a figura do coordenador-residente das Nações Unidas, com a responsabilidade de coordenar a atuação de todas as agências estabelecidas em determinado país e que responde diretamente à Vice-Secretária-Geral. Anteriormente, as funções do coordenador-residente restringiam-se aos mandatos específicos do PNUD. O novo modelo está em vigor desde 1º de janeiro desta ano. Será fundamental o

acompanhamento da forma como essas mudanças se traduzirão, de maneira concreta, na atuação das agências e seu impacto para o desenvolvimento.

18. No que tange às juntas executivas, nos anos em que estive à frente da Missão junto às Nações Unidas, o Brasil ocupou assento nas Juntas Executivas do PNUD (que também abrange o Fundo das Nações Unidas para a População, e o Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos), do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e da ONU-Mulheres e liderou, entre os países em desenvolvimento participantes das juntas executivas, processos negociadores que trataram da reformulação dos planos estratégicos das entidades, defendendo a manutenção do atual sistema de financiamento e das responsabilidades dos países desenvolvidos em contribuir com recursos para os fundos e programas.

19. A promoção da cooperação sul-sul tem sido fundamental frente de atuação da Missão. Em março de 2019, foi realizada a II Conferência de Alto Nível das Nações Unidas sobre Cooperação Sul-Sul (PABA+40) em Buenos Aires, evento que buscou examinar e revisar os parâmetros dessa modalidade de cooperação internacional. A Missão desempenhou papel importante ao longo de todo o processo negociador da conferência.

20. Registro, ainda, que a Missão tem se dedicado a promover o Fundo IBAS (Brasil-Índia-África do Sul), por meio de assento na Junta Diretora do Fundo. Ao longo de minha gestão, foram aprovados novos projetos nos seguintes países: Bolívia, Camboja, Comoros, Fiji, Granada, Kiribati, Palau, Serra Leoa e Zâmbia. Tais projetos consomem volume relativamente limitado de recursos, mas têm grande capacidade de gerar resultados e de melhorar a vida das comunidades beneficiadas. Desafio para a nova gestão seria conseguir, em meio às severas restrições fiscais do país, que o Brasil realize nova contribuição anual ao Fundo IBAS (o último pagamento foi efetuado em 2012).

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

21. Minha gestão coincidiu com grande impulso nas Nações Unidas em iniciativas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação. A Missão acompanhou ativamente a implementação do Mecanismo de Facilitação de Tecnologia (TFM) e as ações a ele vinculadas, como as edições de 2017 e 2018 do Fórum sobre Ciência, Tecnologia e Inovação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (STI Fórum). Registre-se que o Brasil está representado no Grupo de 10 especialistas em apoio ao TFM com o Dr. Paulo Gadelha, da Fiocruz. Além disso, o Secretário-Geral das Nações Unidas propôs a criação de Painel de Alto Nível sobre Cooperação Digital, do qual faz parte o professor Edson Prestes, do Instituto de Informática da UFRGS.

III COMISSÃO (DIREITOS HUMANOS E TEMAS SOCIAIS)

22. O Brasil buscou atuar de modo construtivo em relação à agenda de direitos humanos e temas sociais, participando ativamente das principais discussões e propondo iniciativas inovadoras. Os temas afetos à III Comissão da AGNU enfrentam dinâmica frequentemente polarizada, sendo necessário, portanto, utilizar o diálogo e a coordenação de posições com outros países e regiões como ferramentas indispensáveis para a construção dos consensos possíveis, sempre à luz dos princípios fundamentais e dos valores consagrados na Constituição e na legislação brasileiras.

SESSÕES DA III COMISSÃO DA AGNU

23. Na 71ª AGNU, o Brasil foi coautor e facilitador, ao lado da Alemanha, da resolução intitulada "O Direito à Privacidade na Era Digital", além de figurar como coautor da resolução intitulada "Moratória do Uso da Pena de Morte", juntamente com outros 41 países que compõem a Força-Tarefa Interregional (IRTF) sobre o tema. Na 73ª AGNU, o país foi coautor e facilitador de três resoluções: (i) "O Direito à Privacidade na Era Digital", novamente ao lado da Alemanha; (ii) "Moratória do Uso da Pena de Morte", em nome da IRTF; e "Voluntariado para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", ao lado do Japão.

24. Adicionalmente, nas sessões da III Comissão realizadas nos últimos 3 anos, o Brasil foi autor, ao lado de outros países da América Latina e da União Europeia, da resolução sobre "Direitos da Criança", e figurou como coautor de 4 resoluções apresentadas pelo G77+China: (i) Implementação da Cúpula de Desenvolvimento Social (Brasil atuou como coordenador do G77 e facilitador da resolução na 72ª AGNU); (ii) Envelhecimento; (iii) Ano Internacional da Família; e (iv) Implementação da Declaração e do Plano de Ação de Durban.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O COMBATE AO CRIME TRANSNACIONAL ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO

25. No âmbito da III Comissão, entre a 71ª e a 73ª sessões da AGNU, os temas relacionados à cooperação internacional para o combate ao crime transnacional organizado, ao problema mundial das drogas e ao combate à corrupção foram objeto de intensa participação do Brasil. Em todas as sessões, os principais textos negociados foram a resolução "omnibus" sobre prevenção do crime e justiça criminal ("Fortalecendo o programa das Nações Unidas para prevenção ao crime e justiça penal, em particular sua capacidade de cooperação técnica"), a resolução "omnibus" sobre o problema mundial das drogas ("Cooperação Internacional para Abordar e Combater o Problema Mundial das Drogas") e a resolução sobre combate à corrupção ("Prevenindo e combatendo práticas corruptas e a transferência de recursos da corrupção, facilitando a recuperação de bens e o retorno de tais bens aos donos legítimos, em particular aos países de origem, de acordo com a Convenção contra Corrupção das Nações Unidas"). Na sessão da III Comissão da 73ª AGNU, merece destaque a adoção, por consenso, de resolução de autoria da Colômbia e do Peru, intitulada "Special Session of the General Assembly Against Corruption", que determinou a realização, no primeiro semestre de 2021, de Sessão Especial da Assembleia Geral para debater o tema do combate à corrupção.

26. Ainda sobre esse tema, sobressai iniciativa adotada no âmbito da Plenária da AGNU, relativa à resolução intitulada "Cooperação entre a ONU e a Organização Internacional de Polícia - INTERPOL", que tem como objetivo central dar visibilidade às ações da INTERPOL no âmbito do sistema ONU, com destaque para as áreas de combate ao crime transnacional organizado e de contraterrorismo.

MORATÓRIA DO USO DA PENA DE MORTE

27. Na sessão da III Comissão da 71ª AGNU, o Brasil, como membro de Força-Tarefa Interregional (IRTF), foi coautor e apoiou a aprovação da resolução sobre a moratória do uso da pena de morte. Na 73ª AGNU, o Brasil presidiu a IRTF e atuou como facilitador

das negociações, tendo obtido, como resultado final, a aprovação da proposta com o maior número de apoios ao texto obtido desde a primeira edição da resolução, em 2007.

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE TODAS AS MULHERES E MENINAS

28. O tema da promoção da igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas (ODS5) tem como principais foros de debate em Nova York a Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas (CSW) e a III Comissão. O Brasil tem participado ativamente da CSW, representado todos os anos por delegação de alto nível, com a presença de parlamentares e da sociedade civil. Em 2017, a reunião versou sobre o tema "O empoderamento econômico das mulheres no mundo do trabalho em transformação". Em 2018 o tema prioritário foi "Desafios e oportunidades para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas rurais", tendo como tema emergente o "empoderamento das mulheres indígenas". Neste ano, a reunião, que se encerrou no dia 22 de março, tratou de "Sistemas de proteção social, acesso a serviços públicos e infraestrutura sustentável para a igualdade de gênero e a capacitação de mulheres e meninas". Houve também diálogo interativo sobre a área-foco "mulheres e meninas afrodescendentes", resultado de intenso trabalho de gestão e articulação do Brasil.

29. O país integra também o Grupo de Amigos da Paridade de Gênero, que apoia os esforços do Secretário-Geral das Nações Unidas para tornar a organização mais igualitária entre mulheres e homens. Em maio de 2018, a Missão organizou, em parceria com a London School of Economics e com a Universidade de Estocolmo, evento intitulado "Mulheres e as Origens da ONU - o Legado do Sul", que tratou da contribuição de mulheres para a promoção da igualdade de gênero na cartada ONU, com destaque para o papel da brasileira Bertha Lutz.

CRIANÇAS, JUVENTUDE E PESSOAS IDOSAS

30. Além de acompanhar os trabalhos da III Comissão sobre os diferentes grupos etários, o Brasil participa ativamente do Fórum de Juventude do ECOSOC e das sessões do Grupo de Trabalho Aberto sobre Envelhecimento da Assembleia Geral (OEWSA), realizados anualmente em Nova York. O Brasil tem envidado esforços para a inclusão dos temas relacionados a crianças, juventude e pessoas idosas de maneira transversal nas diversas negociações nas quais o país esteve envolvido.

SAÚDE

31. No que se refere aos temas de saúde, nota-se o aprofundamento do debate político em Nova York, com a realização de Reuniões de Alto Nível à margem da Assembleia Geral (sobre resistência antimicrobiana em 2016, e sobre tuberculose e doenças não transmissíveis em 2018); as resoluções anuais sobre HIV/Aids e sobre a epidemia de malária; e as resoluções também anuais do grupo "Política Externa e Saúde Global" (FPGH, pela sigla em inglês), do qual o Brasil faz parte. O país participa ativamente de iniciativas da área de saúde e sua atuação tem sido fundamental para o avanço de temas de interesse dos países em desenvolvimento. Em 2018, o Brasil presidiu a iniciativa FPGH, tendo facilitado, com apoio da OMS e da FAO, resolução de alta complexidade sobre "saúde global e nutrição", tema escolhido pelo país durante sua presidência do

grupo. O Brasil integra o Grupo de Amigos de Saúde Global e Cobertura Universal da Saúde, o Grupo de Amigos da Saúde Mental.

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

32. A Missão apoiou a participação brasileira na 10ª e na 11ª Conferência das Partes da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O Brasil se fez representar por delegações de alto nível, incluindo representantes do executivo, congresso e do judiciário. A Missão apoiou a realização de 5 eventos paralelos e organizou cerimônias de assinatura de quatro memorandos de entendimento (com Chile, Colômbia, México e República Dominicana).

33. A pauta de promoção dos direitos das pessoas com deficiência incluiu, ainda, participação nas celebrações do Dia Internacional da Síndrome de Down (21 de março), do Dia Internacional do Autismo (3 de abril) e do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (3 de dezembro).

COMBATE AO RACISMO

34. No contexto do acompanhamento da Década Internacional sobre as Pessoas Afrodescendentes (2015-2024), a Missão copatrocinou evento organizado pelo Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos sobre conquistas e desafios das pessoas afrodescendentes em todo o mundo (21 de março de 2018). O Brasil, também em 2018, foi membro fundador do grupo de amigos do combate ao racismo, copresidido por África do Sul e Bélgica. Em 2018, a Missão logrou incluir referências à população afrodescendente nos documentos finais da 56ª Comissão de Desenvolvimento Social e da 62ª Comissão sobre a Situação da Mulher, bem como em textos da 3ª Comissão da 72ª sessão da Assembleia Geral. Cabe destacar a aprovação da criação do Foro Permanente de Pessoas Afrodescendentes. Outro destaque foi a realização, na 63ª CSW, de painel sobre mulheres afrodescendentes com apoio brasileiro.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

35. O Brasil participou dos debates da 55ª, 56ª e 57ª sessões da Comissão de Desenvolvimento Social. Na sessão realizada em 2017, o debate sobre a erradicação da pobreza permitiu que a delegação, chefiada pelo Secretário Alberto Beltrame, apresentasse as principais atualizações das políticas brasileiras de proteção social, especialmente com relação ao Programa Bolsa Família e o Criança Feliz. Na sessão de 2018, o tema prioritário também foi a erradicação da pobreza. Na sessão realizada em fevereiro de 2019, o Brasil compôs o Bureau, sendo responsável pela relatoria e pela facilitação, em parceria com a Moldova, da resolução de métodos de trabalho da Comissão. Além de defender as posições do novo governo nos debates sobre o combate às desigualdades sociais, a Missão contribuiu para a melhor organização e eficiência dos trabalhos da CDSoc.

LGBTI

36. Em 2016, a Missão participou dos debates sobre a resolução 32/2 do Conselho de Direitos Humanos que criou o mandato do perito independente sobre proteção contra violência e discriminação baseadas em orientação sexual e identidade de gênero. Em parceria com os Estados Unidos, o Brasil defendeu que fosse mantida a decisão do

Conselho de Direitos Humanos nas deliberações da III Comissão, da V Comissão e da plenária da Assembleia Geral da ONU. Adicionalmente, o Brasil manteve a atuação no "Core Group" LGBTI. Esse grupo informal, criado em 2008 para coordenar esforços de combate à discriminação e violência relacionadas a orientação sexual e identidade de gênero, é composto por Brasil, o Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos, entidades da sociedade civil e as seguintes missões em Nova York: Estados Unidos, Israel, Argentina, Albânia, Alemanha, Austrália, Cabo Verde, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Equador, El Salvador, Espanha, França, Itália, Japão, Luxemburgo, Montenegro, México, Nova Zelândia, Noruega, Reino Unido, Uruguai e União Europeia.

POVOS INDÍGENAS

37. A Missão acompanhou a 17ª e a 18ª sessões do Foro Permanente de Questões Indígenas. O evento oferece espaço de diálogo entre os 16 peritos do Foro (metade indicada pelos governos, metade indicada pela PGA a partir de consultas com representantes indígenas), estados membros, representantes indígenas e integrantes da sociedade civil.

38. No Foro Permanente, a Missão mantém diálogo constante com os peritos, o que contribuiu para esclarecer dúvidas e evitar impropriedades sobre o país nas recomendações finais. O Brasil participou, ainda, dos debates ocorridos na III Comissão, nas atividades do grupo de amigos dos povos indígenas e nas celebrações do Dia Internacional dos Povos Indígenas (9 de agosto).

IV COMISSÃO

39. No âmbito da IV Comissão da AGNU, o Brasil continuou a se posicionar sobre os projetos de resolução anuais acerca da questão israelo-palestina e do Golã sírio. O Brasil manifestou apoio à maior parte dos documentos no entendimento de que contribuem para atribuir responsabilidades a Israel como potência ocupante e para ressaltar a importância do respeito ao direito internacional e às resoluções adotadas pelas Nações Unidas ao longo dos anos, ao mesmo tempo em que colaboram para salientar a necessidade de um encaminhamento pacífico para o conflito. Os projetos em questão são anualmente aprovados com maioria expressiva de votos favoráveis.

40. O Brasil participa, na qualidade de estado observador, de encontros do Comitê de Descolonização que tratam, por exemplo, da situação em Porto Rico, no Saara Ocidental e em ilhas caribenhas e do pacífico. Na reunião sobre a Questão das Ilhas Malvinas, o Brasil seguiu proferindo, na qualidade de estado convidado, discurso defendendo a histórica posição do país: reconhecimento dos legítimos direitos argentinos na disputa de soberania sobre as Ilhas Malvinas, condenação da ocupação britânica das ilhas, e conclamação às partes para uma solução pacífica por meio de negociações diretas.

V COMISSÃO (TEMAS ORÇAMENTÁRIOS)

41. Nas discussões sobre os orçamentos da ONU (regular, de missões de paz e de tribunais), a delegação brasileira tem buscado nortear-se pelo interesse de disciplina fiscal do governo, sem prejudicar o adequado financiamento das atividades das Nações Unidas em países ou temas de especial repercussão para o Brasil. Atua-se ao mesmo tempo em favor da redução dos gastos da Organização e da diminuição da participação relativa

brasileira como contribuinte. No final de 2018, foi acordada a escala de contribuições para o triênio 2019-2021. Em função de negociações nas quais a Missão teve grande protagonismo, a quota do Brasil para os orçamentos obrigatórios das Nações Unidas foi reduzida em 22,9% (primeira queda da contribuição relativa brasileira desde o ano 2000). Na comparação dos triênios 2016-2018 e 2019-2021, o Brasil passa de sétimo a oitavo maior contribuinte ao orçamento regular e de décimo-nono a vigésimo no orçamento das missões de paz. Suas contribuições aproximadas em 2019 são: US\$ 82 milhões ao orçamento regular (contra US\$ 92 milhões em 2018), US\$ 40 milhões ao orçamento de missões de paz (contra US\$ 44 milhões em 2018) e US\$ 1,5 milhão ao orçamento dos tribunais internacionais (contra US\$ 1,8 milhão em 2018).

42. Apesar desse êxito, a dívida total brasileira para com a ONU situa-se em torno de US\$ 407 milhões (valor apurado em 10/04/2019). As finanças da ONU encontram-se em situação cada vez mais precária, o que contribui para singularizar ainda mais a inadimplência brasileira. No final de 2018, o Brasil chegou a correr o risco de perder direito de voto por conta de nossa inadimplência, o que colocaria o país na mesma situação de Comores, Líbia, Palau, São Tomé e Príncipe e Somália. De acordo com cálculos preliminares do Secretariado, o Brasil terá que realizar pagamento mínimo de cerca de US\$ 140 milhões em 2019 para evitar a perda do direito de voto na Assembleia Geral no ano de 2020. A reforma administrativa da ONU tem sido uma das prioridades do Secretário-Geral. Algumas medidas importantes foram tomadas em 2017/2018, com apoio do Brasil, como a adoção de um orçamento regular anual, em substituição de um bienal. Mais recentemente, porém, o Secretário-Geral circulou relatório com conjunto de medidas para fazer frente à crescente deterioração da situação financeira das Nações Unidas. Propõe, entre outros, uma reforma do Art. 19 da Carta para redução do prazo de pagamento de dois anos para um ano. Nessa hipótese o Brasil teria que efetuar pagamento mínimo de cerca de US\$ 295 milhões em 2019, ao invés de US\$ 140 milhões.

43. No que diz respeito a missões de paz, o Brasil atuou pelo bom funcionamento de missões como as da Colômbia, do Haiti, de Guiné Bissau e do Líbano. O Brasil tem buscado também promover a presença de nacionais brasileiros no Secretariado e abertura da área de licitações do Secretariado à participação de vendedores de países em desenvolvimento.

VI COMISSÃO (QUESTÕES JURÍDICAS)

44. A Delegação manteve seu engajamento com assuntos atinentes ao Tribunal Penal Internacional (TPI), por meio da coordenação do Grupo de Amigos em Nova York e da liderança, no âmbito da Assembleia dos Estados Partes (AEP), da facilitação sobre equilíbrio geográfico e de gênero na instituição. Ocorreu ainda uma das negociações mais importantes desde a Conferência de Campala, relativa à ativação da jurisdição sobre o crime de agressão. O Brasil contribuiu para o consenso em torno da decisão que permite a atuação do TPI em casos de violações graves do uso da força.

45. Nos últimos anos, a Missão buscou também promover a visão do Brasil sobre o uso da força, se contrapondo a interpretações expansivas do direito à legítima defesa, que tenderiam a permitir ações militares contra atores não-estatais em terceiros Estados.

46. A Missão manteve seu engajamento nos debates sobre contraterrorismo, em especial a sexta revisão da Estratégia Global da ONU. Participei da Junta Consultiva do Centro de Contraterrorismo da ONU, em que foram analisados projetos para prevenir e combater o terrorismo. Na ocasião, reiterei a necessidade de que os projetos contemplem também a América Latina. A multiplicidade de foros, a ausência de definição consensual sobre terrorismo e o impasse nas negociações de convenção internacional abrangente constituem desafios significativos e contribuem para que o CSNU assuma cada vez mais funções próximas de legislador e de judiciário na matéria.

OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ

47. O Brasil continua sendo reconhecido como importante ator das operações de manutenção paz, graças à sua experiência no tema, à qualidade de seus contingentes militares e policiais e à sua perspectiva conceitual, que toma em consideração também aspectos de desenvolvimento. Não por acaso, o Brasil foi um dos facilitadores, a convite do SGNU, das discussões que levaram à formulação da Declaração de Compromissos da iniciativa "Action for Peacekeeping" (A4P), lançada em setembro de 2018 e que conta, até o momento, com 151 endossos.

48. A atuação do Brasil toma em consideração também a Agenda de Mulheres, Paz e Segurança. Um dos desafios que merecem especial atenção é o aumento no número de mulheres desdobradas. A premiação da Oficial da Marinha Márcia Braga como "Military Gender Advocate of the Year" em 2018 foi bastante positiva para a imagem do Brasil.

49. A transição da Missão no Haiti para Missão Política Especial, em 2017, levou à redução no número total de militares brasileiros desdobrados (hoje são 275 militares e policiais). No entanto, o Brasil continua tendo destaque como líder da Força-Tarefa Marítima da UNIFIL e tem, ainda, o "Force Commander" (General Elias Martins) da maior Missão das Nações Unidas, a MONUSCO.

CONSELHO DE SEGURANÇA

50. O Conselho de Segurança das Nações Unidas seguiu sendo marcado pela polarização entre os seus membros permanentes, principalmente entre Estados Unidos, Rússia e China. Isso tem levado à virtual paralisia decisória do órgão em temas que são considerados de interesse central para esses países, tais como Síria, Irã e o conflito israelo-palestino.

51. Parte dessas divergências seguiu se devendo, neste período, à maior reticência de Rússia e China com relação à aplicação de sanções, à autorização para o uso da força e à definição do que constitui uma ameaça à paz e à segurança internacionais. Rússia e China argumentam que o veto é indispensável para o equilíbrio das decisões do Conselho de Segurança, já que do contrário a "maioria ocidental" poderia ditar decisões que não contam com o respaldo de todas as potências.

52. Uma das ações mais relevantes do período foi o acordo realizado com Honduras em março de 2018 para a troca das candidaturas dos dois países ao Conselho de Segurança, com antecipação do pleito brasileiro para o biênio 2022-2023 (anteriormente pleiteado por Honduras) e o adiamento do pleito hondurenho para o biênio 2033-2034 (então pleiteado pelo Brasil). Esse acordo permitiu antecipar em onze anos o retorno do Brasil ao CSNU,

evitando o que seria o mais prolongado afastamento do CSNU em sua história, com diversos prejuízos à atuação do país da ONU. Cabe lembrar que o Brasil é o país em desenvolvimento que mais vezes (dez) exerceu mandatos no Conselho (e o segundo da história, atrás apenas do Japão, que tem onze mandatos).

REFORMA DO CSNU

53. Nos últimos anos o Brasil manteve sua participação ativa nos debates sobre a reforma do CSNU. O G4 foi particularmente ativo, mantendo encontros frequentes com os facilitadores das negociações e outros países que participam das negociações. O Brasil seguiu, ademais, como um dos membros mais importantes do grupo L.69, que reúne países em desenvolvimento de diversas regiões (entre eles Índia, África do Sul e Nigéria).

54. O período recente tem sido marcado pela sensação de fadiga com o processo de negociações intergovernamentais (IGN), que têm se caracterizado pela repetição de posições, sem negociações reais. Vale lembrar que as IGN completam, em 2019, uma década de existência. O Brasil, ao lado dos países do G-4 e do L.69, aponta a falta de um documento negociador como uma das causas centrais para o impasse. É necessário, portanto, que o Brasil continue considerando alternativas para destravar o processo. Em meio a esse cenário, busquei estabelecer contato próximo com homólogos de países africanos, que são centrais para destravar as discussões.

55. O papel que pode vir a desempenhar o Presidente da AGNU no processo de reforma do CSNU e em outros confirma a importância de que se mantenha a prática de cessão de diplomatas brasileiros ao seu gabinete. No período 2018-2019 o Brasil cedeu dois diplomatas ao gabinete do PGA. A presença de diplomatas tem se mostrado positiva ao Brasil, não só por permitir uma interlocução fluida com o presidente da AGNU, mas principalmente por ampliar a capacidade do País de se antecipar a respeito de assuntos de destaque para a Assembleia Geral da ONU e de influir em processos negociadores a cargo de seu presidente.

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DA PAZ E SUSTENTAÇÃO DA PAZ

56. O Brasil atuou como membro da Comissão de Construção da Paz (CCP), participando ativamente dos debates sobre situações em países e regiões específicas, bem como sobre questões temáticas e conceituais. Em fevereiro de 2019, o Brasil foi eleito pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), por aclamação, para uma das vagas em aberto do mandato 2019-2020 do Comitê Organizacional da Comissão de Consolidação da Paz (CO-CCP). Mantém-se, assim, a tradição brasileira de participação ativa nos trabalhos da CCP, que remonta à criação do órgão e tem servido de importante plataforma para a defesa das posições brasileiras com relação ao nexo entre segurança e desenvolvimento.

57. A atuação na presidência da Configuração Específica de Guiné-Bissau tem sido também uma das prioridades da ação brasileira na CCP. Realizei duas visitas ao país, em 2017 e 2018, e conduzi reuniões regulares da Configuração para acompanhar a evolução da situação no terreno. Continuei enfatizando, ademais, a importância de que o CSNU buscasse o aconselhamento da CCP em temas de interesse comum. Cumpre, porém, continuar envidando esforços nessa direção, já que persiste a reticência do CSNU em dialogar e compartilhar informações com a CCP.

58. Em janeiro de 2017, o então recém-empossado secretário-geral António Guterres dedicou seu primeiro "briefing" ao CSNU ao tema da "prevenção de conflitos e sustentação da paz". Entre 2017 e 2018, Guterres circulou série de recomendações para a implementação do conceito de sustentação da paz. Algumas delegações passaram a promover interpretações maximalistas do conceito, com o objetivo de transformá-lo em aglutinador de todas as atividades e discussões mantidas na ONU. Em minha gestão, o Brasil apoiou de forma crítica as recomendações do SGNU, refutando interpretações maximalistas do conceito.

PAZ E SEGURANÇA - AMÉRICA LATINA

59. A Missão acompanhou em 2017, no âmbito do CSNU, a transição do fim da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), cujo comando militar coube ininterruptamente a um "Force Commander" brasileiro ao longo dos treze anos de duração de seu mandato, para a Missão das Nações Unidas de Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH), concebida para apoiar o fortalecimento do Poder Judiciário e da Polícia Nacional Haitiana. Da mesma forma, a Missão vem seguindo de perto as discussões que cercam a extinção da própria MINUJUSTH, inicialmente prevista para 15/04/2019, mas que deverá ser prorrogada até 15/10 deste ano, vindo a ser provavelmente sucedida por Missão Política Especial (MPE).

60. Em trilho paralelo, tive a oportunidade de integrar, ao longo de todo meu período à frente da Missão, o Grupo Consultivo Ad-Hoc do ECOSOC para o Haiti, cujo propósito principal é formular recomendações para a adoção de estratégias em favor da promoção do desenvolvimento no país caribenho. Em 2017 e 2018, participei das missões que o Grupo realiza anualmente a Washington e Porto Príncipe.

61. A situação da Venezuela foi, ineditamente, objeto de sessões do CSNU no início de 2019, embora o país não conste como item da agenda oficial do órgão. Conforme instruções, a Missão fez-se representar em ambas ocasiões e teve ocasião de realizar pronunciamentos em nome do Governo brasileiro.

62. A instauração da Missão Política Especial (MPE) na Colômbia foi determinada pela Resolução 2366 do CSNU, adotada em 10/07/2017. Ao longo do processo negociador e de implementação da MPE, a Missão do Brasil manteve-se atenta à dimensão multilateral da implementação dos acordos de paz no país vizinho.

PAZ E SEGURANÇA – ÁFRICA

63. A cooperação estratégica entre a ONU e a União Africana e o fortalecimento das capacidades africanas em paz e segurança foram temas que ganharam crescente atenção política ao longo da minha gestão, sendo abordados em quatro debates abertos do CSNU. O Brasil buscou diálogo fluido com os membros africanos do CSNU e apoiou os esforços africanos de obter maior protagonismo no equacionamento dos desafios de segurança do continente. Em seus discursos nacionais e em consultas frequentes com seus interlocutores, o Brasil promoveu posições equilibradas, evitando retóricas intervencionistas ou unicamente condenatórias.

PAZ E SEGURANÇA - ORIENTE MÉDIO

64. Ao longo dos últimos anos, o Brasil continuou a utilizar os debates abertos trimestrais do Conselho de Segurança sobre a Situação no Oriente Médio para expressar sua visão acerca dos temas afetos à região, sobretudo a questão israelo-palestina e os conflitos na Síria e no Iêmen, bem como a situação no Líbano e a atuação da UNIFIL.

65. Com relação à questão israelo-palestina, o Brasil procurou manter sua histórica posição de defesa de uma resolução pacífica para o conflito por meio da única fórmula que poderá conciliar as aspirações e direitos de ambos os povos: o fim da ocupação e a concretização da solução de dois estados, com base nas fronteiras de 1967, resultando em um estado independente para a Palestina, coexistindo em paz e em segurança com o Estado de Israel, de acordo com os parâmetros internacionalmente acordados e com as resoluções pertinentes das Nações Unidas, além de uma solução negociada para a questão de Jerusalém. Ao mesmo tempo, o Brasil, em suas intervenções, procurou condenar qualquer ataque ou ato de violência, bem como manifestar oposição a iniciativas que pudessem comprometer a retomada de negociações diretas entre as partes.

66. No tocante aos conflitos na Síria e no Iêmen, o Brasil continuou a se pronunciar em favor de solução pacífica e inclusiva para as hostilidades, por meio de negociações lideradas pelos povos sírio e iemenita e apoiadas pelas Nações Unidas. O Brasil procurou respaldar de maneira inequívoca, ainda, os trabalhos dos enviados especiais do secretário-geral em seu importante papel de mediação. Também votamos a favor das resoluções anuais da AGNU condenando graves violações dos direitos humanos na Síria.

67. Com relação ao Líbano, o Brasil seguiu apoiando a manutenção de um mandato robusto para a UNIFIL e para sua Força Tarefa Marítima. Como se recorda, o Brasil mantém a liderança da FTM desde 2011 e tem participado ativamente das discussões por ocasião das renovações do mandato da UNIFIL no âmbito do CSNU. Trata-se da única Missão de manutenção da paz a contar com frota naval, composta por seis embarcações de diferentes países.

OCEANOS E DIREITO DO MAR

68. No que tange aos debates sobre oceanos e direito do mar, sobressai a conclusão da análise, pela Comissão de Limite da Plataforma Continental (CLPC), do pedido brasileiro de extensão, na Área Sul, de sua plataforma continental. Em suas recomendações, a CLPC concordou com o traçado proposto pelo Brasil, o que representará a incorporação de cerca de 170.000km² ao território sob soberania do país. Ainda durante minha gestão, o Brasil submeteu duas outras propostas revisadas de expansão de sua plataforma continental. A primeira, cuja análise terá início em agosto próximo, cobre a Margem Equatorial (Foz do Rio Amazonas) e a segunda abarca a Margem Ocidental/Meridional, que acrescentou cerca de 1 milhão de km² à demanda brasileira. Somados todos os pleitos relativos à Plataforma Continental, apresentados até o momento, estão sendo requeridos aproximadamente 2 milhões de km², parte dos quais já concedidos em 2007 e agora em 2019.

69. Durante o período em tela, importantes avanços foram alcançados nas negociações que almejam preencher as lacunas normativas existentes na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS). Com a conclusão, sob a presidência brasileira, das atividades do Comitê Preparatório para a elaboração de instrumento jurídico

internacional sobre conservação e uso sustentável da biodiversidade marinha de áreas além da jurisdição nacional (PrepCom BBNJ), resolução lançando conferência sobre o tema foi adotada. Prevê-se que os trabalhos da Conferência Intergovernamental sobre BBNJ(IGC-BBNJ) terminem em 2020. O Brasil contribuiu para o início das negociações formais coordenando as posições dos países em desenvolvimento no processo.

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

70. As negociações sobre o tema da assistência humanitária foram marcadas pela persistência de crises originadas em conflitos (Síria, Iêmen, República Centro-Africana, Sudão do Sul, Myanmar, República Democrática do Congo); desastres naturais (terremotos na Indonésia, furacões no Caribe) e insegurança alimentar (seca no Sahel, crise na Venezuela). Segundo os relatórios do OCHA, o número de pessoas que necessitam assistência tem crescido constantemente, assim como a discrepância entre os recursos necessários para mitigar as crises humanitárias e os recursos efetivamente aportados ao sistema.

71. O Fundo Central de Resposta Emergencial ("CERF") adquiriu relevância crescente, por sua capacidade de alocação rápida de recursos para fazer frente a situações de emergência. Nesse contexto, o Brasil efetuou, em 2017, repasse de recursos ao fundo referente à última parcela pendente do compromisso assumido pelo governo brasileiro em 2013.

72. O Brasil seguiu engajando-se ativamente nos debates normativos e sobre políticas que influenciam o funcionamento do sistema humanitário. O Brasil atuou de maneira a ressaltar a importância da prevenção de conflitos, do respeito ao Direito Humanitário Internacional, do fortalecimento de mecanismos de cooperação e da busca pelo desenvolvimento de longo prazo de países atingidos por crises humanitárias, com ênfase no fortalecimento das capacidades locais.

CANDIDATURAS

73. As candidaturas lançadas pelo Brasil foram, em larga medida, bem sucedidas no período. Destaco, a respeito, a eleição do Professor Antonio Augusto Cançado Trindade à juiz da Corte Internacional de Justiça, em pleito altamente disputado, para o mandato 2018-2027. No contexto do Conselho de Direitos Humanos, além de ter sido eleito para o próprio Conselho (2017-2019), o Brasil logrou eleger nacionais seus para os seguintes órgãos instituídos por tratados de direitos humanos: Comitê sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (senadora Mara Gabrilli, mandato 2019-2022); Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (embaixador Sílvio José Albuquerque e Silva, mandato 2018-2021) e Comitê de Direitos Econômicos e Culturais (Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão, mandato 2019-2022).

74. No âmbito do ECOSOC, além de ter sido eleito para o Conselho (mandato 2019-2021), o Brasil foi eleito para órgãos subsidiários, entre os quais destacam-se: Comitê sobre ONGs (2019-2022); Comissão sobre a Situação da Mulher (2016-2020); Comitê de Entorpecentes (2018-2022); Comissão de Desenvolvimento Social (2017-2021); Comitê de Programa e Coordenação (2018-2020); Junta Executiva do PNUD (2018-2020), da UNICEF (2018-2020) e da ONU-Mulheres (2017-2019).

75. Destaco, ademais, a antecipação da candidatura brasileira ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 2033-2024 para o biênio 2022-2023. A alteração do biênio alocado ao Brasil no referido órgão foi resultado de acordo firmado com Honduras, em troca do apoio brasileiro à candidatura hondurenha à Presidência da 73ª AGNU. Cabe ressaltar que o pleito brasileiro ao CSNU coincidirá com o aniversário de 200 anos da independência brasileira, oportunidade única para promover as conquistas do país no cenário mundial e nas Nações Unidas.

76. O período também foi marcado pelo impasse entre países integrantes do Grupo de Lima e a Venezuela em torno da concessão de endossos a candidaturas pelo grupo de países latino-americanos e caribenhos (GRULAC). A Venezuela tem manifestado oposição ao endosso pelo grupo regional de candidaturas de países do Grupo de Lima, em resposta à oposição desses países a candidaturas venezuelanas no âmbito multilateral. Isso tem criado obstáculos para a atuação do Brasil em circunstâncias nas quais o aval do grupo regional se faz necessário, como, por exemplo, em certas candidaturas ligadas à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC. Apesar desse impasse, gestões efetuadas junto à Missão da Venezuela lograram garantir o endosso do grupo à candidatura do Brasil para sediar a 25ª Conferência das Partes (COP) da UNFCCC (posteriormente retirada).

DIPLOMACIA PÚBLICA

77. Na área de diplomacia pública (imprensa, mídias sociais, educação, academia, cultura e relações parlamentares) a Missão identificou, produziu, sintetizou, destacou e divulgou, por diversos meios, informação sobre a presença e a atuação do Brasil nas diversas áreas da agenda das Nações Unidas, para diferentes públicos: comunidade diplomática, autoridades governamentais, imprensa, academia, organizações da sociedade civil, estudantes e público em geral, no Brasil e no exterior.

78. Em 2017 e 2018, a Missão prestou apoio logístico e acompanhou 141 missões parlamentares, com participação de nove senadores, 109 deputados federais e 23 deputados estaduais. Nessa área, destacaram-se as visitas do Presidente da Câmara dos Deputados ao Secretário-Geral da ONU, em janeiro de 2018 e abril de 2019. Ademais, a Missão apoiou e acompanhou a participação de chefes de poderes executivos municipais e estaduais e ministros de Estado de diversas pastas em reuniões na ONU.

2

RELATÓRIO Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 43, de 2019 (MSG nº 176/2019), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.*



SF/19789.19862-05

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo da diplomata.

A indicada é filha de René Anje Carisio e de Judith Duclos Carisio e nasceu no Rio de Janeiro/RJ, em 3 de março de 1956. Ela é graduada em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1977) e pós-graduada em Política Comercial do GATT/PNUD, em Genebra, Suíça (1979). No Instituto Rio Branco, concluiu o Curso de Preparação à Carreira Diplomática (1981) e o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1991).

Iniciou sua carreira como Terceira-Secretária no ano de 1982. Tornou-se Segunda-Secretária em 1987. Por merecimento, chegou a Primeira-Secretária em 1995; Conselheira em 2000; Ministra de Segunda Classe em 2006 e Ministra de Primeira Classe em 2013. Todas as promoções por merecimento.

Entre as funções desempenhadas internamente, destacam-se as de Assessora da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, de 1999 a 2002; de Chefe de Divisão de Ásia e Oceania I, entre 2006 e 2011; e Diretora do Departamento de Ásia Central, Meridional e Oceania, de 2011 a 2015.

No exterior, desempenhou a função de Chefe de delegação e Coordenadora nacional do Grupo Negociador sobre Antidumping, Subsídios e Medidas Compensatórias da ALCA, em Washington e Miami, entre 1996 e 1999; exerceu os cargos de Conselheira na Missão junto às Comunidades Econômicas Europeias, de 2002 a 2006; e Cônsul-Geral no Consulado Geral do Brasil em Frankfurt, de 2015 até o presente.

Ainda em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Cooperativa da Guiana, o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, bem como economia.

Situada ao norte da América do Sul, a Guiana é banhada pelo Oceano Atlântico e faz fronteira com o Brasil ao sul e sudoeste, com a Venezuela a oeste e com o Suriname a leste. A população guianesa é de aproximadamente 790 mil habitantes, segundo estimativa do Fundo Monetário Internacional (FMI) para o ano de 2019. Com 214.969 km² de território, é o terceiro menor país da América do Sul, à frente apenas de Uruguai e Suriname. O país conquistou sua independência em relação ao Reino Unido em 1966 e iniciou relações bilaterais com o Brasil dois anos depois.

A relação entre Brasil e Guiana foi aprofundada a partir da década de 1990, com o aumento do número de brasileiros que passaram a residir no país vizinho. Em 2001, foi assinado “Acordo de Alcance Parcial”, que entrou em vigor em 2004, estabelecendo desgravação tarifária para diversos itens. A ponte sobre o Rio Tacutu, primeira ligação terrestre entre



SF/19789.19862-05

os dois países, foi inaugurada em 2009 e representou passo concreto e decisivo na integração entre Brasil e Guiana.

Em 2012, a Guiana ingressou no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) na condição de Estado Associado. Além de Estado Associado do MERCOSUL, a Guiana é país membro da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e da Organização dos Estados Americanos (OEA) e associou-se, em 23 de janeiro de 2018, ao Grupo de Lima. A Guiana também foi signatária da Declaração de Santiago, que em 22 de março de 2019 criou o Foro para o Progresso da América do Sul – PROSUL. Brasil e Guiana compartilham o mesmo assento no FMI.

A agenda bilateral com a Guiana também contempla o aprofundamento das relações econômico-comerciais, a cooperação em matéria de segurança e defesa, a promoção do desenvolvimento fronteiriço e a ampliação da cooperação técnica, que vem apresentando resultados tangíveis e substantivos. Brasil e Guiana estão trabalhando na implementação do Acordo Bilateral sobre Transporte de Passageiros e Cargas, que será objeto de diversas reuniões técnicas em 2019 entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e sua contraparte guianense.

Na área econômico-comercial, busca-se criar condições para ampliar o fluxo comercial e de investimentos entre os dois países. O intercâmbio bilateral totalizou US\$ 41,5 milhões em 2018, com superávit de US\$ 38,7 milhões em favor do Brasil. Em 2018, 92,5% das exportações brasileiras foram compostas de produtos manufaturados, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio (MDIC). Entre os principais produtos exportados pelo Brasil estão máquinas e aparelhos para terraplanagem, perfuração, etc. (13%), pisos e revestimentos cerâmicos (7,4%), tratores (5,6%), óleo de soja refinado (5,1%), demais produtos manufaturados (5%) e veículos de carga (4,7%). Entre os principais produtos importados da Guiana estão minérios de alumínio e seus concentrados (84%) e arroz em grãos, inclusive arroz quebrado (16%). Em 2018, a Guiana foi o 116º destino das exportações brasileiras e a 125ª origem das importações do Brasil.

O programa bilateral de cooperação técnica foi renovado em 2017, com a negociação de três novos projetos: capacitação para apoio ao controle e à erradicação da Mosca da Carambola na Guiana; capacitação em estruturas institucionais e políticas para a gestão de recursos hídricos na



SF/19789.19862-05

Guiana; e apoio à certificação de sementes, análise de risco de pragas e melhoria dos serviços de sanidade vegetal na Guiana.

Em 2018, destacou-se a conclusão da perfuração pelo Exército brasileiro de oito poços artesianos na região do Rupununi. A perfuração foi acompanhada de treinamento e capacitação de oficiais guianeses na perfuração, manutenção e operação de poços. Estima-se que o projeto beneficiará cerca de 10 mil pessoas, em sua maioria indígenas, em comunidades próximas à fronteira com o Brasil.

No contexto da descoberta de amplas jazidas de petróleo pela Guiana, cuja produção deverá ter início já em 2020, com potencial de gerar grande crescimento econômico e desenvolvimento social para o país vizinho, Brasil e Guiana vêm explorando possibilidades de cooperação no setor de energia.

Sendo o que se considera suficiente para o debate e deliberação da sabatina, nada mais aqui se acrescenta.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19789.19862-05



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 43, DE 2019

(nº 176/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 176

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Os méritos da Senhora Maria Clara Duclos Carisio que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de maio de 2019.

EM nº 00127/2019 MRE

Brasília, 2 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **MARIA CLARA DUCLOS CARISIO**, ministra de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **MARIA CLARA DUCLOS CARISIO** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.002629/2019-01

OFÍCIO Nº 126/2019/CC/PR

Brasília, 9 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002629/2019-01 nº 0000000

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE**

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE MARIA CLARA DUCLOS CARISIO
CPF.: 361.498.707-82

ID.: 8633 MRE

1956 Filha de René Anje Carisio e Judith Duclos Carisio, nasce em 3 de março, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1977 Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
1979 Pós-Graduação em Política Comercial do GATT/PNUD, Genebra, Suíça
1981 CPCD - IRBr
1991 CAD - IRBr

Cargos:

1982 Terceira-secretária
1987 Segunda-secretária
1995 Primeira-secretária, por merecimento
2000 Conselheira, por merecimento
2006 Ministra de segunda classe, por merecimento
2013 Ministra de primeira classe, por merecimento

Funções:

1983-85 Divisão de Europa I, assistente
1985-87 Divisão de Política Comercial, assistente
1987-91 Delegação Permanente em Genebra, Terceira-Secretária e Segunda-Secretária
1988 Reunião do Conselho de Representantes do Escritório Internacional de Têxteis e Confecções, Genebra, Chefe de delegação
1988 XIII Painel Técnico da Comunidade Internacional da Pimenta, Genebra, Chefe de delegação
1991-94 Embaixada em Dublin, Segunda-Secretária
1994-99 Divisão de Política Comercial, assistente

1996-99	Grupo Negociador sobre Antidumping, Subsídios e Medidas Compensatórias da ALCA, Washington e Miami, Chefe de delegação e Coordenadora nacional
1999-2002	Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, assessora
2002-06	Missão junto à CEE, Bruxelas, Conselheira
2006-11	Divisão de Ásia e Oceania I, Chefe
2011-15	Departamento de Ásia Central, Meridional e Oceania, diretora
2015-	Consulado-Geral do Brasil em Frankfurt

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GUIANA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Abril de 2019

DADOS BÁSICOS SOBRE A GUIANA	
NOME OFICIAL	República Cooperativa da Guiana
GENTÍLICO	guianês, guianense
CAPITAL	Georgetown
ÁREA	214.969 km ²
POPULAÇÃO (FMI, est 2019)	790 mil
LÍNGUA OFICIAL	Inglês (oficial), crioulo, hindi, urdu
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo (64%), hinduísmo (25%), islamismo (7%), outras (1%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Semi-Presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Nacional Unicameral
CHEFE DE ESTADO	Presidente David Granger
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Moses Nagamootoo
CHANCELER	Carl Greenidge
PIB NOMINAL (FMI, 2017)	US\$ 3,63 bilhões
PIB PPP (FMI, 2017)	US\$ 6,29 bilhões
PIB NOMINAL <i>per capita</i> (FMI, est 2017)	US\$ 4.710
PIB PPP <i>per capita</i> (FMI, est 2017)	US\$ 8.160
IDH (PNUD, 2018)	0,654 (125°)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD, 2018)	66,8 anos
ALFABETIZAÇÃO (2014)	96,69%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI, 2017)	12%
VARIAÇÃO PIB (FMI)	2,1% (2017); 3,3% (2016); 3,1% (2015); 3,8% (2014); 5,2% (2013).
UNIDADE MONETÁRIA	<i>guyanese dollar</i> (USD 1,00 = GYD 210,052,

	em 26/04/2019)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	George Talbot
BRASILEIROS NO PAÍS	Estima-se que haja cerca de 15 mil brasileiros residentes na Guiana.

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-GUIANA (US\$ milhões, FOB) - FONTE: MDIC									
Brasil – Guiana	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2018
Intercâmbio	9.695	16.615	20.002	19.471	35.721	30.041	29.655	38.840	41.857
Exportações	9.695	16.604	18.030	18.480	35.670	30.015	21.887	33.561	40.303
Importações	0	0.011	1.972	0.991	0.051	0.026	7.768	5.279	1.553
Saldo	9.695	16.592	16.057	17.490	35.620	29.989	14.119	28.282	38.750

Informação elaborada em 29/04/2019, por Paulo Mendes de Carvalho Guedes. Revisada por Ana Beatriz Nogueira, em 30/04/2019.

APRESENTAÇÃO

Situada ao norte da América do Sul, a Guiana é banhada pelo Oceano Atlântico e faz fronteira com o Brasil ao sul e sudoeste, com a Venezuela a oeste e com o Suriname a leste. A população guianesa é de aproximadamente 790 mil habitantes, segundo estimativa do FMI para o ano de 2019. Com 214.969 km² de território, é o terceiro menor país da América do Sul, à frente apenas de Uruguai e Suriname.

O país conquistou sua independência em relação ao Reino Unido em 1966 e iniciou relações bilaterais com o Brasil dois anos depois. O cinquentenário das relações diplomáticas entre os dois países, em 2108, mereceu celebrações tanto na Guiana como no Brasil, inclusive com o lançamento de selos comemorativos.

A ponte sobre o Rio Takutu, construída pelo exército brasileiro e inaugurada em 2009, supriu a carência de ligação viária entre Brasil e Guiana, conectando os municípios de Bonfim, no estado de Roraima, e Lethem, na região IX da Guiana.

Sede da Secretaria Executiva da Comunidade do Caribe-CARICOM, a Guiana tem forte identidade caribenha. Em décadas recentes, o perfil sul-americano do país vem sendo fortalecido. A Guiana é estado associado ao MERCOSUL, tomou parte na criação do Foro para o progresso da América do Sul – PROSUL, novo espaço de concertação e integração regional, e é parte do Grupo de Lima.

PERFIS BIOGRÁFICOS

DAVID GRANGER **Presidente da República**



David Arthur Granger nasceu em Georgetown, em 15/07/1945. Recebeu treinamento militar na Nigéria, no Reino Unido e no Centro de Treinamento de Guerra na Selva, no Brasil. Tornou-se comandante da Força de Defesa da Guiana em 1979. Foi nomeado assessor de Segurança Nacional da Presidência em 1990 e aposentou-se como brigadeiro, em 1992. Mestre em História pela Universidade da Guiana e pós-graduado em Relações Internacionais pela *University of the West Indies*, atuou como membro de diferentes órgãos de defesa nacional e segurança pública, tendo publicado diversas obras sobre esses assuntos. Foi líder da oposição na Assembleia Nacional de 2012 até 2015. Elegeram-se presidente em maio de 2015, para mandato de 5 anos.

MOSES NAGAMOOTOO **Primeiro-Ministro** **Primeiro Vice-Presidente**



Moses Veerasammy Nagamootoo nasceu em Whim, Guiana, em 1947. Nagamootoo é político e escritor, tendo atuado, no passado, como professor, jornalista

e advogado. Foi eleito ao Parlamento em 1992, como membro do PPP (People's Progressive Party), e exerceu funções nos governos de Cheddi Jagan, Samuel Hinds, Janet Jagan e Bharrat Jagdeo. Nagamootoo renunciou ao cargo de ministro em 2000, mas permaneceu como membro do Parlamento até 2011, quando deixou o PPP. Ainda em 2011, ingressou no partido oposicionista Alliance for Change (AFC) e reelegeu-se ao Parlamento. Nagamootoo foi designado Primeiro-Ministro e Primeiro Vice-Presidente em 2015, sob a presidência de David Granger.

Ministro dos Negócios Estrangeiros
NÃO DESIGNADO

RELAÇÕES BILATERAIS

Compartilhando 1.605 km de fronteira, Brasil e Guiana mantêm relação antiga de amizade. Em 1968, dois anos depois da declaração de independência da ex-colônia britânica, o Vice-Primeiro-Ministro Ptolemy Reid visitou o Brasil, ocasião em que se firmou acordo cultural e estabeleceram-se as relações bilaterais. Em 1971, o então Ministro das Relações Exteriores Mário Gibson Barbosa visitou Georgetown. Foi o primeiro chanceler latino-americano a pisar em solo guianense. O fato – simbólico – ilustra como, desde cedo na vida independente da Guiana, o Brasil compreende a necessidade de sua plena incorporação diplomática à América do Sul, sem qualquer prejuízo de seus profundos laços com o Caribe.

A relação entre Brasil e Guiana foi aprofundada a partir da década de 1990, com o aumento do número de brasileiros que passaram a residir no país vizinho. Em 2001, foi assinado "Acordo de Alcance Parcial", que entrou em vigor em 2004, estabelecendo desgravação tarifária para diversos itens. A ponte sobre o Rio Tacutu, primeira ligação terrestre entre os dois países, foi inaugurada em 2009 e representou passo concreto e decisivo na integração entre Brasil e Guiana.

Em 2012, a Guiana ingressou no MERCOSUL na condição de Estado Associado. Além de estado associado do MERCOSUL, a Guiana é país membro da OTCA e da OEA e associou-se, em 23 de janeiro de 2018, ao Grupo de Lima. A Guiana também foi signatária da Declaração de Santiago, que em 22 de março de 2019 criou o Foro para o Progresso da América do Sul – PROSUL. Brasil e Guiana compartilham o mesmo assento no Fundo Monetário Internacional (FMI).

O relacionamento entre Brasil e Guiana observou considerável adensamento nos últimos anos. Ao longo de 2017, foram numerosas as reuniões de alto nível. Em junho, o chanceler Carl Greenidge visitou o Brasil acompanhado do ministro de Infraestrutura, David Patterson. Em setembro, o presidente David Granger encontrou-se com o então Presidente da República à margem do Debate Geral da 72ª Assembleia Geral das Nações Unidas. Granger esteve em Brasília em dezembro de 2017 para a Cúpula do Mercosul e permaneceu na capital federal, em atenção a convite do então presidente Michel Temer para visita oficial.

Em 2018, ano em que se celebraram os 50 anos do estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e Guiana, prosseguiram os contatos de alto nível. O presidente Granger recebeu, em Georgetown, o então ministro da Defesa, Raul Jungmann, acompanhado dos ministros da Justiça e do Gabinete de Segurança Institucional. O mandatário guianês retornou a Brasília em março, para o 8º Fórum Mundial da Água. Em julho de 2018, o então Chanceler Aloysio Nunes realizou visita a Georgetown.

Em 2019, o então Vice-Presidente e Chanceler Carl Greenidge representou a Guiana na posse do presidente Jair Bolsonaro, ocasião em que manteve encontro de trabalho com o chanceler Ernesto Araújo.

A agenda bilateral com a Guiana também contempla o aprofundamento das relações econômico-comerciais, a cooperação em matéria de segurança e defesa, a promoção do desenvolvimento fronteiriço e a ampliação da cooperação técnica, que vem apresentando resultados tangíveis e substantivos. Brasil e Guiana estão trabalhando na implementação do Acordo Bilateral sobre Transporte de Passageiros e Cargas, que será objeto de diversas reuniões técnicas em 2019 entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e sua contraparte guianense.

Comércio e economia

Na área econômico-comercial, busca-se criar condições para ampliar o fluxo comercial e de investimentos entre os dois países. O intercâmbio bilateral totalizou US\$ 41,5 milhões em 2018, com superávit de US\$ 38,7 milhões em favor do Brasil. Em 2018, 92,5% das exportações brasileiras foram compostas de produtos manufaturados, segundo dados do MDIC. Entre os principais produtos exportados pelo Brasil estão máquinas e aparelhos para terraplanagem, perfuração, etc. (13%), pisos e revestimentos cerâmicos (7,4%), tratores (5,6%), óleo de soja refinado (5,1%), demais produtos manufaturados (5%) e veículos de carga (4,7%). Entre os principais produtos importados da Guiana estão minérios de alumínio e seus concentrados (84%) e arroz em grãos, inclusive arroz quebrado (16%). Em 2018, a Guiana foi o 116º destino das exportações brasileiras e a 125ª origem das importações do Brasil.

O diálogo bilateral no âmbito da Comissão Administradora do Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica (AAP-38) segue avançando. Adicionalmente, em dezembro de 2018, foi assinado Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre Brasil e Guiana, que sinaliza interesse no adensamento das relações econômicas bilaterais e estabelece relevante marco legal para o incremento de investimentos de parte a parte.

Segurança e Defesa

É também de interesse dos dois países fortalecer a já madura cooperação bilateral em matéria de defesa e combate aos ilícitos transnacionais. A renegociação do Acordo de Cooperação em Matéria de Defesa, já em etapa avançada, propiciará o marco legal para o seguimento desta profícua vertente da cooperação, de que são exemplos as operações conjuntas entre o Exército Brasileiro e a Força de Defesa da Guiana e a oferta de estágios para engenheiros militares guianeses no Brasil.

A cooperação militar brasileira envolve os entendimentos entre as Forças Armadas do Brasil e a Força de Defesa da Guiana. Reuniões Anuais de Interesse Militar (RRIM) ocorrem anualmente entre a Força de Defesa da Guiana e a 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Militares da Guiana tomam parte em cursos de formação e estágios no Exército Brasileiro, com uma média de 18 vagas por ano. No momento, a Guiana possui três cadetes no curso de formação de oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras e um oficial no curso de formação de oficiais da Marinha (curso específico para nações amigas). O Exército mantém uma equipe de instrutores em missão permanente na Força de Defesa da Guiana.

Cooperação fronteiriça

Em outubro de 2018, realizou-se a VII Reunião do Comitê de Fronteira, em Bonfim. Entre os principais resultados, destacam-se avanços nas áreas de segurança (cursos de capacitação de policiais guianeses e concordância em reativar a Comissão Bilateral sobre Cooperação Policial e Drogas), saúde (vigilância epidemiológica), agricultura (discussões sobre projeto de cooperação para controle e erradicação da mosca da carambola), meio ambiente (monitoramento de contaminação de água proveniente do uso de agrotóxicos na produção de arroz), entre outros.

Cooperação técnica

O programa bilateral de cooperação técnica foi renovado em 2017, com a negociação de três novos projetos: Capacitação para apoio ao controle e à erradicação da Mosca da Carambola na Guiana; Capacitação em estruturas institucionais e políticas para a gestão de recursos hídricos na Guiana; e Apoio à certificação de sementes, análise de risco de pragas e melhoria dos serviços de sanidade vegetal na Guiana.

Em 2018, destacou-se a conclusão da perfuração pelo Exército brasileiro de oito poços artesianos na região do Rupununi. A perfuração foi acompanhada de treinamento e capacitação de oficiais guianeses na perfuração, manutenção e operação de poços. Estima-se que o projeto beneficiará cerca de 10 mil pessoas, em sua maioria indígenas, em comunidades próximas à fronteira com o Brasil.

Petróleo

No contexto da descoberta de amplas jazidas de petróleo pela Guiana, cuja produção deverá ter início já em 2020, com potencial de gerar grande crescimento econômico e desenvolvimento social para o país vizinho, Brasil e Guiana vêm explorando possibilidades de cooperação no setor de energia.

Temas migratórios e consulares

Ao longo das últimas décadas, a comunidade brasileira na Guiana cresceu, atraída principalmente por atividades ligadas à mineração de ouro. O número estimado de brasileiros residentes na Guiana é de cerca de 15 mil. Essa disparidade explica-se tanto pela dificuldade de um levantamento confiável, já que um número considerável se encontra no interior do país, como pelo fato de as autoridades guianenses não possuírem dados sobre a presença de brasileiros, cuja maior parte (estima-se que 70%) não tem seu *status* migratório regularizado. Os locais de maior concentração de brasileiros são Georgetown, onde a população brasileira recebe assistência do setor consular da Embaixada; Bartica, cidade no rio Essequibo; e a região de Lethem, na fronteira com o Brasil, onde o Ministério das Relações Exteriores abriu Vice-Consulado em 2008.

No dia 31 de outubro de 2018, em Bonfim, ocorreu a VI Reunião do Grupo de Cooperação Consular bilateral. Na ocasião, as autoridades guianesas ressaltaram os esforços do governo guianês na regularização migratória dos nacionais brasileiros, enviando missões a áreas de garimpo e locais de difícil acesso.

POLÍTICA INTERNA

A República Cooperativa da Guiana adota um sistema de governo semipresidencialista unicameral. O presidente é eleito indiretamente pelo partido ou pela coligação partidária que obtiver o maior número de assentos na Assembleia Nacional. O nome do candidato presidencial é previamente definido e anunciado durante a campanha para eleições parlamentares.

Os dois partidos políticos tradicionais guianeses refletem a diversidade étnica e cultural do país. O People's Progressive Party/Civic (PPP/C), na oposição desde maio de 2015, é primariamente apoiado pela comunidade indiana, enquanto o People's National Congress (PNC) é apoiado pela população de origem africana. A terceira força política na Guiana é o Alliance for Change (AFC), fundado em 2005 por dissidentes dos dois partidos principais. Em janeiro de 2019 foi criada uma nova agremiação partidária, Uma Nova e Unida Guiana (ANUG), liderada por Ralph Ramkarran, ex-"Speaker" do Parlamento.

Em 2015, a coligação APNU (A Partnership for National Unity), formada pela AFC e o PNC, apresentou o líder da oposição no Congresso e presidente do PNC, David Granger, como candidato presidencial. A vitória da APNU interrompeu ciclo de 23 anos do PPP à frente do executivo guianês.

Com o início da produção de petróleo estimada para 2020, a bonança econômica prevista para as próximas décadas implicará que as próximas eleições presidenciais sejam especialmente disputadas.

Crise constitucional

Em 21 de dezembro de 2018, o presidente David Granger foi afastado pelo Parlamento em consequência de votação de moção de desconfiança aprovada por um voto de diferença (32 votos a 33). A moção foi proposta pelo PPP, partido de oposição.

A moção de desconfiança implica, nos termos da constituição da Guiana, a convocação de novas eleições no prazo de 90 dias – isto é, até 21 de março.

O governo Granger contestou a legalidade da moção de desconfiança junto ao judiciário guianense. Uma primeira decisão confirmou a legalidade da moção, mas foi revertida em março pelo Tribunal de Apelação. A oposição ingressou com recurso na Corte Caribenha de Justiça (CCJ), que ainda não proferiu decisão sobre o caso.

Um dos argumentos a embasar a contestação da legalidade da moção é a dupla nacionalidade do parlamentar que deu o voto decisivo para sua aprovação. Mantendo a coerência com a argumentação apresentada antes os Tribunais que analisam a moção de desconfiança, o governo Granger destituiu, em 25 de março último, quatro de seus Ministros detentores de dupla nacionalidade – dentre os quais o Chanceler Carl Greenidge, ainda sem substituto designado.

POLÍTICA EXTERNA

A Guiana tem demonstrado crescente interesse em dinamizar a dimensão sul-americana de sua política externa. Esse elemento foi assinalado pelo presidente Granger em seu discurso de posse, em 2015, e teve seguimento com sua participação nas duas últimas Cúpulas do MERCOSUL realizadas em Brasília (2015 e 2017). A tradicional identidade caribenha do país, contudo, permanece evidente: sede da Secretaria Executiva da Comunidade do Caribe (CARICOM), a Guiana tem no Caribe um dos principais espaços de sua atuação externa.

Questão do Essequibo

A questão do Essequibo com a Venezuela é a principal questão territorial da Guiana e o tema mais relevante de sua política externa. A reclamação venezuelana sobre área que equivale a cerca de 2/3 do território da Guiana remonta à colonização pelas potências europeias: a Venezuela contesta a decisão arbitral de 1899 que concedeu à então Guiana inglesa domínio sobre o Essequibo.

A controvérsia encontra-se, no momento, sob análise da Corte Internacional de Justiça (CIJ). A CIJ avalia, no momento, preliminar acerca de sua jurisdição sobre a disputa. A Guiana submeteu memorial à CIJ em novembro e a Venezuela, que contesta a competência da CIJ para avaliar a contenda, deveria haver apresentado contra-memorial até 18 de abril de 2019.

A contenda territorial com a Venezuela gerou incidente recente: em dezembro de 2018, navio da marinha venezuelana interceptou embarcação sismológica norueguesa, em águas territoriais guianenses, obrigando-a a deixar o local sob ameaça de ataque. A embarcação fora contratada pela empresa Exxon-Mobil, concessionária da exploração de parte das jazidas descobertas no Essequibo, para a realização de testes sismológicos. Em declaração de 4 de janeiro de 2019, o Grupo de Lima expressou “profunda preocupação com a interceptação” e instou a Venezuela a desistir de ações que violem os direitos soberanos de seus vizinhos. O Brasil manifestou, em nota de 12 de janeiro de 2019, compromisso de favorecer a solução pacífica da controvérsia territorial entre a Venezuela e a Guiana, destacando a importância do respeito ao princípio da integridade territorial e a necessidade de que as partes evitem ações capazes de pôr em risco a paz e a segurança na região.

Situação na Venezuela

A crise política na Venezuela é tema relevante na agenda diplomática regional da Guiana. Membro do Grupo de Lima, a Guiana associou-se à declaração do Grupo que considerou ilegítimas as eleições presidenciais de 20 de maio de 2018. A despeito disso, a Guiana não reconheceu Juan Guaidó como presidente interino, optando por associar-se à posição da CARICOM, do reconhecimento de Estados e não de governos.

A Guiana não tem sido particularmente atingida pelo êxodo venezuelano, embora haja fluxo migratório de indígenas que buscam em território guianês atendimento médico, comida e mesmo um novo lar.

Suriname

Com relação a outro vizinho da Guiana, o Suriname, apesar de questões lindeiras bilaterais ainda por resolver-se (disputa pela região do New River Triangle/Trigi), o presidente Granger tem indicado que diferenças devem ser resolvidas por meios pacíficos e com espírito de cordialidade. A agenda de cooperação bilateral é composta de diversos projetos que visam a aprofundar a integração entre os dois países, com a possibilidade de exploração conjunta de petróleo e projeto de compartilhamento de infraestrutura de fibra ótica.

Estados Unidos

As relações com os Estados Unidos, tradicional parceiro da Guiana, passam por momento tranquilo. A concessão à Exxon Mobil da exploração de trecho importante das novas reservas de petróleo da Guiana é indicativa de que as relações bilaterais deverão se manter estáveis. No que tange à contenda sobre o Essequibo, os Estados Unidos declararam apoio à manutenção do laudo de 1899, favorável à Guiana.

China

A China tem procurado consolidar sua presença econômica na Guiana, que abriga considerável contingente de imigrantes chineses, entre descendentes dos que chegaram ao país no século XIX e imigrantes mais recentes, que tencionam aproveitar novas oportunidades econômico-comerciais no país. É digna de nota a importância da presença chinesa para o crescimento da Guiana, com destaque para potenciais investimentos no setor de infraestrutura. Em julho de 2018, Guiana e a China assinaram memorando de entendimento no âmbito do "Silk Road Economic Belt" e do "21st Century Maritime Silk Road Initiative". O memorando prevê o aumento da cooperação bilateral em cinco áreas consideradas críticas: coordenação policial, conectividade, comércio e investimento, integração financeira e "interação entre os povos". A iniciativa prevê recursos para a construção de um novo porto de águas profundas e a possibilidade de construção da nova ponte sobre o rio Demerara.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia guianense tem demonstrado capacidade de manter ritmo de crescimento apreciável nos últimos anos e vive momento de transição importante, com a descoberta de reservas de petróleo que poderiam alcançar mais de 5,5 bilhões de barris. A Guiana já é o 22º país do mundo em reservas do recurso mineral, e deverá subir posições à medida que descobertas de novas jazidas forem anunciadas. Estima-se que serão produzidos 100.000 barris de óleo por dia a partir de 2020, quando a ExxonMobil planeja iniciar a produção no campo Liza. Acredita-se que a Guiana poderá chegar a produzir até 500.000 barris por dia quando todas as fases estiverem operando. Em abril de 2019, a ExxonMobil anunciou a décima terceira descoberta de petróleo no bloco Stabroek, o que deve aumentar consideravelmente o volume de reservas do país.

Para fazer frente a essa rápida expansão, a Guiana encontra-se em processo de atualização de seu marco regulatório para a exploração de petróleo, e vem sinalizando mudanças como a passagem da modalidade de concessão de blocos para a de licitação das empresas exploradoras.

De acordo com o Banco Mundial, as projeções de crescimento para a Guiana foram de 3,4% em 2018 e 4,6% em 2019, resultados impulsionados pelo persistente fortalecimento dos setores de construção civil e de rizicultura, assim como pela recuperação do setor de mineração. As estimativas de crescimento do PIB saltam para impressionantes 30% em 2020 e 24,8% em 2021, em razão do início da extração do petróleo das reservas recém-descobertas.

Em 2018, conforme dados do FMI, a inflação foi de cerca de 1,3%. Estima-se que o déficit tenha aumentado para 5,4% do PIB, devido aos custos da reestruturação da indústria açucareira e do aumento de gastos relacionados a infraestrutura.

Seis *commodities* (ouro, arroz, bauxita, açúcar, madeira e camarão) representam cerca de 60% do PIB nacional. A extração de ouro, diamante, bauxita e a produção de arroz ainda serão os pilares da economia guianense até o início da produção de petróleo.

De acordo com a UNCTAD, o déficit da balança comercial totalizou cerca de US\$ 2,5 bilhões em 2018. Pedras e metais preciosos respondem por 41,8% das exportações da Guiana. Os principais produtos importados pela Guiana em 2018 foram embarcações (38,9%) e combustíveis e lubrificantes (11,9%).

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
Séc. XV	Habitada por arauaques, caraíbas e uaraus, a região é visitada por Cristóvão Colombo
1621	Começa a colonização por holandeses da Companhia das Índias Ocidentais. O cultivo da cana-de-açúcar é a base da economia.
1814	Território passa ao domínio inglês
1838	Após a libertação dos escravos africanos, são contratados indianos para trabalhar na agricultura.
1953	Guiana ganha limitada autonomia. A vitória eleitoral do Partido Progressista do Povo (PPP), de esquerda, conduz Cheddi Jagan ao cargo de primeiro-ministro.
1964	Congresso Nacional Popular (PNC) vence as eleições, e seu líder, Forbes Burnham, assume o governo. Crescem os conflitos entre o PPP e o PNC.
1966	Guiana proclama sua independência; Burnham nacionaliza os principais setores da economia e se aproxima do bloco socialista.
1968	Estabelecidas relações diplomáticas com o Brasil
1973	Burnham é reeleito.
1973	Guiana adere à Comunidade Caribenha (CARICOM)
1980	Burnham é eleito pela terceira vez
1980	Constituição inclui o Território Essequibo (em disputa com a Venezuela, objeto do Acordo de Genebra de 1966) dentro dos limites territoriais da Guiana.
1985	Morre Burnham, e é sucedido por Desmond Hoyte, também do PNC, que estende seu mandato até 1992.
1992	Cheddi Jagan (PPP), aliado ao movimento Cívico, é eleito presidente.
1992	Samuel Hinds é eleito primeiro-ministro (permanece no cargo até 2008, com exceção de curto período em 1997, no qual assumiu a Presidência, com a renúncia de Janet Jagan).
1997	Após a morte de Cheddi Jagan, sua esposa, Janet Jagan é eleita presidente
1998	Declarado estado de emergência em Georgetown, como resposta à escalada da tensão racial
1999	Janet Jagan renuncia por motivos de saúde e Bharrat Jagdeo (PPP), então ministro das Finanças, assume a Presidência.
2001	Bharrat Jagdeo é eleito presidente e PPP/Cívico conquista a maioria das cadeiras da Assembleia Nacional. O PNC não reconhece a derrota. Durante meses, há conflitos entre partidários dos dois grupos.
2006	Assassinado o Ministro da Agricultura da Guiana, Satyadeow Sawn. Adiadas as eleições gerais. Em função da legislação eleitoral, o Parlamento é dissolvido e o prazo constitucional para a realização do pleito eleitoral é dilatado.
2006	Jagdeo é reeleito, para mandato de 5 anos.

2007	E proferida sentença arbitral do Tribunal Internacional do Direito do Mar a respeito do diferendo marítimo com o Suriname. A sentença confere à Guiana direitos sobre a maior parte da área contestada.
2008	O chanceler Samuel Insanally renuncia ao cargo por motivos de saúde e é substituído por Carolyn Rodrigues-Birkett.
2008	O presidente Jagdeo e a nova chanceler participam da Reunião de Cúpula da UNASUL, em Brasília.
2011	Donald Ramotar, do PPP (partido de Bharrat Jagdeo), é eleito presidente.
2012	O candidato da APNU a presidente em 2011, David Granger, é escolhido líder da oposição.
2014	Partidos de oposição tentam aprovar moção de desconfiança contra o presidente, que suspende os trabalhos da Assembleia Nacional por seis meses. Ramotar anuncia convocação de eleições gerais para 2015.
2015	David Granger, da coalizão APNU-AFC, é eleito presidente, derrotando o partido PPP-C, do candidato e então presidente Donald Ramotar. É aprovada lei sobre lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Governo anuncia a realização de eleições locais em março de 2016.
2016	São realizadas eleições locais após hiato de mais de 20 anos. PPP obtém mais votos nacionalmente, mas coalizão APNU/AFC conquista esmagadora vitória em Georgetown, onde se concentra mais de 50% da população do país.
2018	Presidente David Granger indica que será candidato à reeleição em 2020. PPP apresenta moção de desconfiança contra o governo e obtém vitória por um voto. Governo questiona a validade da moção de desconfiança na Justiça. A Guiana submete memorial à Corte de Internacional de Justiça no âmbito de procedimento instaurado sobre a questão de Essequibo.
2019	Tribunal de Apelação da Guiana reverte decisão da Corte Suprema e considera inválida a moção de desconfiança aprovada contra o governo da coalizão APNU/AFC. Oposição ingressa com recurso na Corte Caribenha de Justiça (CCJ) contra decisão do Tribunal de Apelação.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1904	O Rei da Itália, Vitor Emanuel III, divulga, em 6 de junho, laudo arbitral relativo à questão da Guiana Inglesa (ou questão do Pirara), entre o Brasil e o Reino Unido, dividindo o território disputado - 3/5 para o Reino Unido e 2/5 para o Brasil.
1936	Assinado Acordo do Ponto de Trijunção entre Brasil, Países Baixos e Inglaterra, regulamentando a fronteira entre Brasil, Suriname e Guiana.
1968	Missão do Governo da Guiana, chefiada pelo Primeiro-Ministro Ptolemy Reid, visita o Brasil, no primeiro contato de alto nível entre os dois países. Na ocasião, é firmado acordo cultural e fica caracterizado o estabelecimento de relações diplomáticas.
1971	O Ministro das Relações Exteriores Mário Gibson é o primeiro chanceler latino-americano a visitar a Guiana. Na ocasião, acorda-se o estabelecimento de uma comissão de cooperação econômica, a assinatura de um convênio cultural e inicia-se cooperação tecnológica e em matéria de transporte.
1982	Assinado, em janeiro, o Acordo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Tacutu. O Chanceler Saraiva Guerreiro visita a Guiana e o Chanceler guianês visita o Brasil. São assinados Tratado de Amizade e Cooperação, Acordo Básico de Cooperação Técnica, Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, e memorando sobre interconexão dos sistemas viários brasileiro e guianês. Visita do Presidente da Guiana, Forbes Burnham, ao Brasil.
1988	O Presidente José Sarney visita a Guiana.
1993	Visita do Presidente Cheddi Jagan a Brasília.
2002	Visita do Chanceler Rudolph Insannaly a Brasília.
2003	Visita de trabalho do Presidente Jagdeo ao Brasil.
2005	O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visita a Guiana.
2007	São retomadas as obras da Ponte sobre o Rio Tacutu. O Presidente Lula visita Georgetown para participar de Reunião de Cúpula do Grupo do Rio.
2008	O Presidente Bharrat Jagdeo participa, em maio, da Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo na qual se firmou o Tratado Constitutivo da UNASUL, em Brasília. O Presidente Bharrat Jagdeo participa das cúpulas regionais (Grupo do Rio, UNASUL e CALC) na Costa do Sauípe, Bahia.
2009	Ponte sobre o Rio Tacutu é aberta ao tráfego de pessoas e veículos em julho e inaugurada pelos Presidentes do Brasil e da Guiana. A I Reunião do Comitê de Fronteira é realizada em novembro, em Boa Vista.

2010	Presidente Bharrat Jagdeo visita Brasília.
2011	Visita do Chanceler Antonio Patriota a Georgetown, onde mantém encontros com o Presidente Bharrat Jagdeo e com sua homóloga Carolyn Rodrigues-Birkett.
2012	A Chanceler Carolyn Rodrigues-Birkett visita Brasília. Assinatura de Memorando de Entendimento entre Brasil e Guiana sobre projetos de infraestrutura.
2013	Na Cúpula do Mercosul, Guiana e Suriname tornam-se membros observadores do mecanismo. Os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e da Guiana se encontram à margem da Cúpula do Mercosul, em Montevideu, e criam a Comissão Mista Brasil-Guiana para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura.
2015	O Presidente David Granger visita Brasília e mantém encontro com a Presidenta Dilma Rousseff, por ocasião de Cúpula do Mercosul.
2016	Visita do Ministro Mauro Vieira a Georgetown, ocasião em que é recebido pelo Presidente da Guiana, David Granger, mantém reunião de trabalho com o Ministro das Relações Exteriores da Guiana, Carl Greenidge, e visita o Secretário-Geral da CARICOM, Embaixador Irwin LaRocque.
2017	Visita ao Brasil do Vice-Presidente e Ministro das Relações Exteriores da Guiana, Carl Greenidge, e do Ministro de Infraestrutura, David Patterson. Visita ao Brasil do presidente da Guiana, David Arthur Granger.
2018	Visita do ministro Aloysio Nunes Ferreira à Guiana
2019	O Vice Presidente e Chanceler Carl Greenidge representa a Guiana na posse do presidente Jair Bolsonaro. Na ocasião, manteve encontro de trabalho com seu homólogo, Chanceler Ernesto Araújo.

ACORDOS BILATERAIS				
	Título	Outra Parte	Data de Celebração	Vigência
1.	Convênio Cultural.	Guiana	28/08/1968	Em vigor
2.	Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Cooperação Econômica.	Guiana	11/11/1971	Em vigor
3.	Ajuste Relativo à Execução de Projetos de Cooperação Técnica, Complementar ao Convênio Cultural de 28 de agosto de 1968.	Guiana	11/11/1971	Em vigor
4.	Acordo Relativo ao estabelecimento de um Entrepósito de depósito Franco de Mercadorias Exportadas ou Importadas pelo Brasil.	Guiana	11/11/1971	Em vigor
5.	Declaração Conjunta.	Guiana	11/11/1971	Em vigor
6.	"Aide Memoire" sobre Cooperação Técnica entre os Dois Países.	Guiana	11/11/1971	Em vigor
7.	Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares	Guiana	10/05/1974	Em vigor
8.	Comissão Mista Brasileiro Guianense.	Guiana	13/07/1976	Em vigor
9.	Comunicado Conjunto	Guiana	13/07/1976	Em vigor
10.	Entendimento para Intercâmbio de Informações Geológicas.	Guiana	31/01/1979	Em vigor
11.	Acordo de Cooperação Sanitária.	Guiana	08/06/1981	Em vigor
12.	Acordo Básico de Cooperação Técnica.	Guiana	29/01/1982	Em vigor
13.	Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica.	Guiana	29/01/1982	Em vigor
14.	Acordo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Tacutu.	Guiana	29/01/1982	Em vigor
15.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Instituto de Ciências Aplicadas e Tecnologia (IASAT), de 29 de janeiro de 1982.	Guiana	29/01/1982	Em vigor
16.	Comunicado Conjunto.	Guiana	29/01/1982	Em vigor
17.	Protocolo de Intenções.	Guiana	22/06/1982	Em vigor
18.	Acordo de Cooperação Amazônica.	Guiana	05/10/1982	Em vigor
19.	Tratado de Amizade e Cooperação.	Guiana	05/10/1982	Em vigor
20.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 29 de janeiro de 1982, nas Áreas da Pesquisa e da Utilização de Recursos Energéticos.	Guiana	05/10/1982	Em vigor

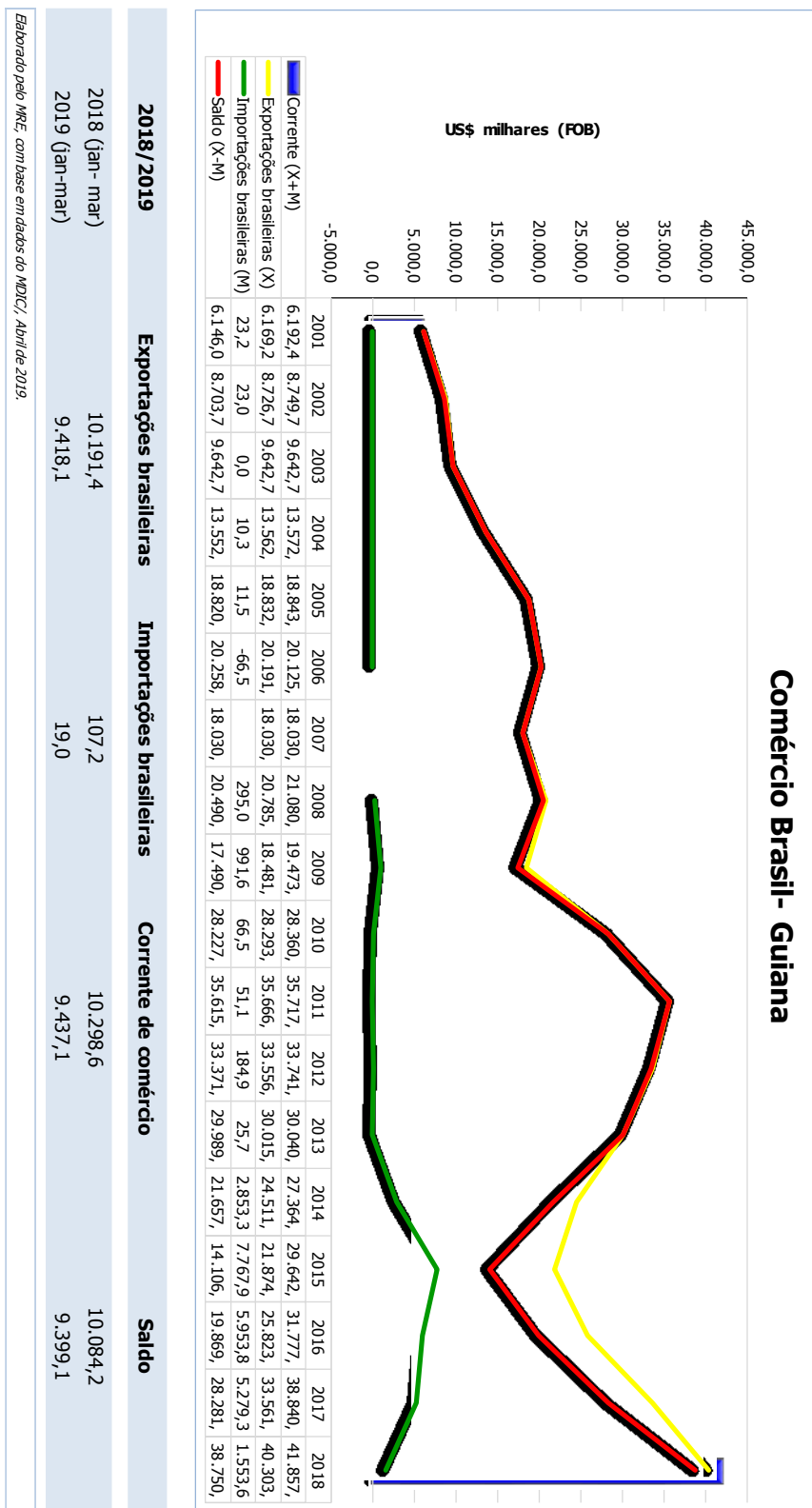
21.	Acordo, por Troca de Notas, Relativo à Isenção da Taxa de Melhoramento de Portos para Mercadores em Trânsito pelo Porto de Manaus.	Guiana	05/10/1982	Em vigor
22.	Memorando de Entendimento sobre Cooperação nas Áreas da Agricultura e da Agroindústria.	Guiana	05/10/1982	Em vigor
23.	Memorandum de Entendimento sobre a Interconexão dos Sistemas Viários Brasileiro e Guianense.	Guiana	05/10/1982	Em vigor
24.	Declaração Conjunta	Guiana	05/10/1982	Em vigor
25.	Comunicado Conjunto sobre as Conversações, durante a Visita do Senhor Ministro das Relações Exteriores, a Guiana, da Comunidade do Caribe, em 16 de setembro de 1988.	Guiana	16/09/1988	Em vigor
26.	Comunicado Conjunto.	Guiana	16/09/1988	Em vigor
27.	Programa de Trabalho em Georgetown.	Guiana	16/09/1988	Em vigor
28.	Acordo, por Troca de Notas, para a Criação de Grupos de Informação e Acompanhamento (CIACs).	Guiana	16/09/1988	Em vigor
29.	Declaração Conjunta.	Guiana	04/03/1989	Em vigor
30.	Declaração Conjunta	Guiana	04/10/1989	Em vigor
31.	Plano de Metas - 1989/1990.	Guiana	04/10/1989	Em vigor
32.	Protocolo de Intenções Relativo à Cooperação Bilateral para Completar a Interconexão dos Sistemas Viários do Brasil e a Guiana.	Guiana	04/10/1989	Em vigor
33.	Protocolo de Intenções na Área de Saúde.	Guiana	04/10/1989	Em vigor
34.	Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Grupo de Cooperação Consular.	Guiana	17/11/1993	Em vigor
35.	Comunicado Conjunto.	Guiana	18/11/1993	Em vigor
36.	Acordo, por Troca de Cartas, para a Reativação da Comissão Mista Brasil-Guiana.	Guiana	18/11/1993	Em vigor
37.	Comunicado Conjunto.	Guiana	25/08/1997	Em vigor
38.	Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.	Guiana	20/05/1999	Em vigor
39.	Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Oficial/Serviço Especial e Oficial de ambos os Países.	Guiana	20/05/1999	Em vigor
40.	Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Federal do Brasil e a Força Policial da Guiana.	Guiana	18/04/2002	Em vigor
41.	Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Mecanismo Político de Consulta.	Guiana	02/10/2002	Em vigor

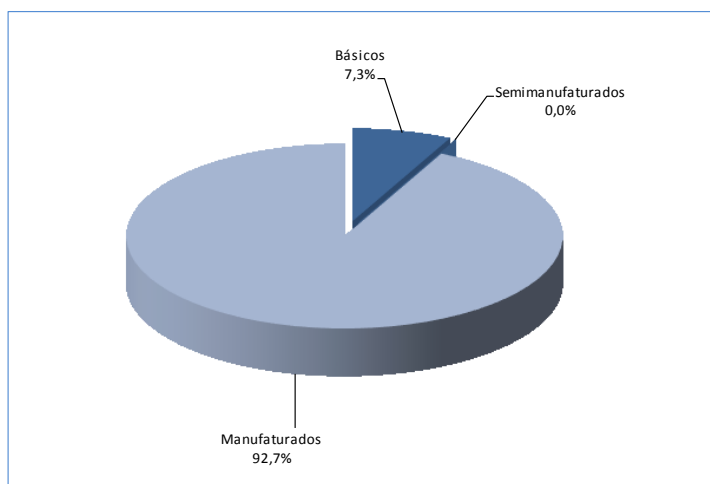
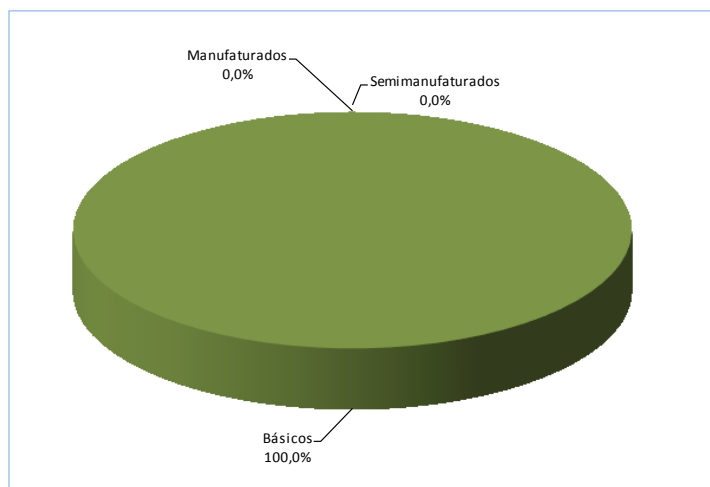
42.	Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas	Guiana	07/02/2003	Em vigor
43	Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos (2003)	Guiana	30/07/2003	Em vigor
44	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto Gestão de Base de Dados de Produção de Gado Leiteiro e Vigilância de Doenças na Guiana.	Guiana	30/07/2003	Em vigor
45	Comunicado Conjunto por Ocasão da Visita de Estado à Guiana do Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva	Guiana	15/02/2005	Em vigor
46	Acordo de Cooperação entre os Institutos Diplomáticos entre o Brasil e a Guiana	Guiana	15/02/2005	Em vigor
47	Programa Executivo Brasil-Guiana na Área da Educação	Guiana	15/02/2005	Em vigor
48	Ajuste Complementar na Área de Saúde ao Acordo Básico de Cooperação Técnica Brasil-Guiana	Guiana	15/02/2005	Em vigor
49	Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso do Etanol Combustível.	Guiana	12/09/2005	Em vigor
50	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Programa de Treinamento para Produtores em Técnicas de Produção para o Desenvolvimento da Indústria do Caju na Guiana".	Guiana	12/09/2005	Em vigor
51	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Transferência de Técnicas para o Estabelecimento da Produção da Soja nas Savanas Intermediárias da Guiana".	Guiana	12/09/2005	Em vigor
52	Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para Implementação do Projeto Transferência de Técnicas para Contribuir no Desenvolvimento do Setor de Aquicultura da Guiana	Guiana	07/10/2008	Em vigor
53	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para Implementação do Projeto Transferência de Técnicas para a Produção de Arroz de Sequeiro nas Savanas da Guiana	Guiana	07/10/2008	Em vigor

54	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para Implementação do Projeto Fortalecimento da Capacidade de Monitoramento da Comissão Florestal da Guiana	Guiana	07/10/2008	Em vigor
55	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para Implementação do Projeto Transferência de Técnicas para a Produção de Milho nas Savanas da Guiana	Guiana	07/10/2008	Em vigor
56	Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana no Setor Postal	Guiana	07/10/2008	Em vigor
57	Programa Executivo Relativo ao Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para os anos 2009-2012	Guiana	14/09/2009	Em vigor
58	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para a implementação do Projeto “Mapeamento Geológico e da Geodiversidade da Fronteira Guiana-Brasil”	Guiana	14/09/2009	Em vigor
59	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para a Implementação do Projeto “Manejo Integrado da Mosca da Fruta na Guiana”	Guiana	14/09/2009	Em vigor
60	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana para a Promoção do Comércio e do investimento	Guiana	14/09/2009	Em vigor
61	Memorando de Entendimento entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Guiana para a criação do Comitê de Fronteira	Guiana	14/09/2009	Em vigor
62	Memorando de Entendimento entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil e o Ministério da Agricultura da República da Guiana na Área de Segurança Fitossanitária de Produtos de Origem Vegetal	Guiana	26/04/2010	Em vigor

63	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa Guiana para Cooperação na Área de Educação Física e Esportes.	Guiana	11/08/2011	Em vigor
64	Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre projetos de infraestrutura na Guiana	Guiana	05/12/2012	Em vigor
65	Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa da Guiana.	Guiana	28/06/2017	Tramitação Congresso Nacional
66	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana para a Implementação do Projeto "Apoio à Certificação de Sementes, Análise de Risco de Pragas e Modernização dos Serviços de Fitossanidade na Guiana".	Guiana	28/06/2017	Em vigor
67	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana para a Execução do Projeto "Tecnologia para Combate aos Efeitos da Seca na Região 9 da Guiana"	Guiana	21/12/2017	Em vigor
68	Ajuste Complementar ao Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o da República Cooperativista da Guiana que Cria a "Comissão Mista Brasil-Guiana para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura"	Guiana	21/12/2017	Em vigor
69	Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativa da Guiana.	Guiana	13/12/2018	Tramitação MRE

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS



**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018****Exportações****Importações**

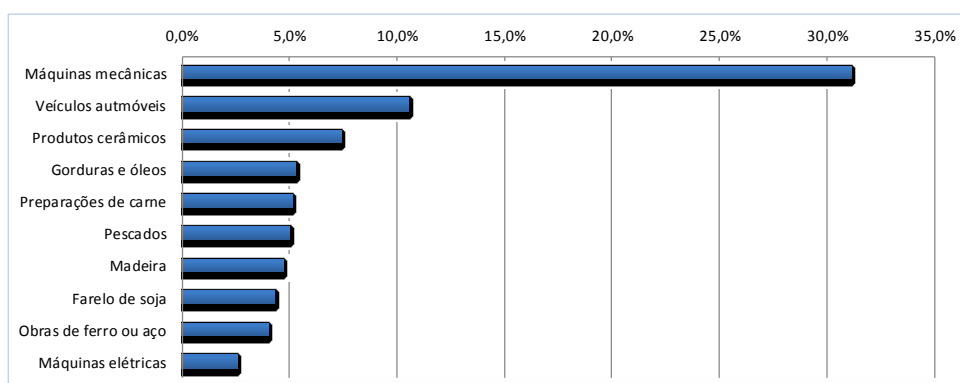
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2019.

Composição das exportações brasileiras para a Guiana
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas mecânicas	8.293,2	32,1%	12.963,5	38,6%	12.556,8	31,2%
Veículos autômóveis	649,1	2,5%	893,8	2,7%	4.254,8	10,6%
Produtos cerâmicos	2.381,9	9,2%	2.680,1	8,0%	2.972,7	7,4%
Gorduras e óleos	998,7	3,9%	1.762,3	5,3%	2.127,0	5,3%
Preparações de carne	2.173,0	8,4%	2.326,7	6,9%	2.054,1	5,1%
Pescados	0,0	0,0%	0,0	0,0%	2.018,9	5,0%
Madeira	1.216,7	4,7%	2.054,5	6,1%	1.895,8	4,7%
Farelo de soja	867,6	3,4%	1.467,9	4,4%	1.728,5	4,3%
Obras de ferro ou aço	448,1	1,7%	464,4	1,4%	1.619,2	4,0%
Máquinas elétricas	1.012,8	3,9%	1.300,1	3,9%	1.034,1	2,6%
Subtotal	18.041,1	69,9%	25.913,3	77,2%	32.261,9	80,0%
Outros	7.782,3	30,1%	7.647,7	22,8%	8.041,8	20,0%
Total	25.823,4	100,0%	33.561,0	100,0%	40.303,7	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

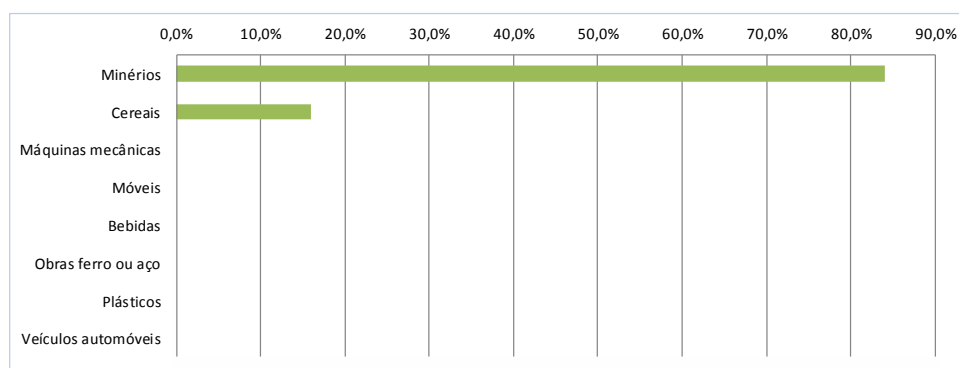


Composição das importações brasileiras originárias da Guiana
US\$ milhares

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Minérios	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1.306,7	84,1%
Cereais	5.882,9	98,8%	5.278,8	100,0%	247,0	15,9%
Máquinas mecânicas	0,0	0,0%	0,4	0,0%	0,0	0,0%
Móveis	0,0	0,0%	0,2	0,0%	0,0	0,0%
Bebidas	70,5	1,2%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Obras ferro ou aço	0,2	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Plásticos	0,1	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Veículos automóveis	0,1	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Subtotal	5.953,8	100,0%	5.279,4	100,0%	1.553,7	100,0%
Outros	0,0	0,0%	-0,1	0,0%	-0,1	0,0%
Total	5.953,8	100,0%	5.279,3	100,0%	1.553,6	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

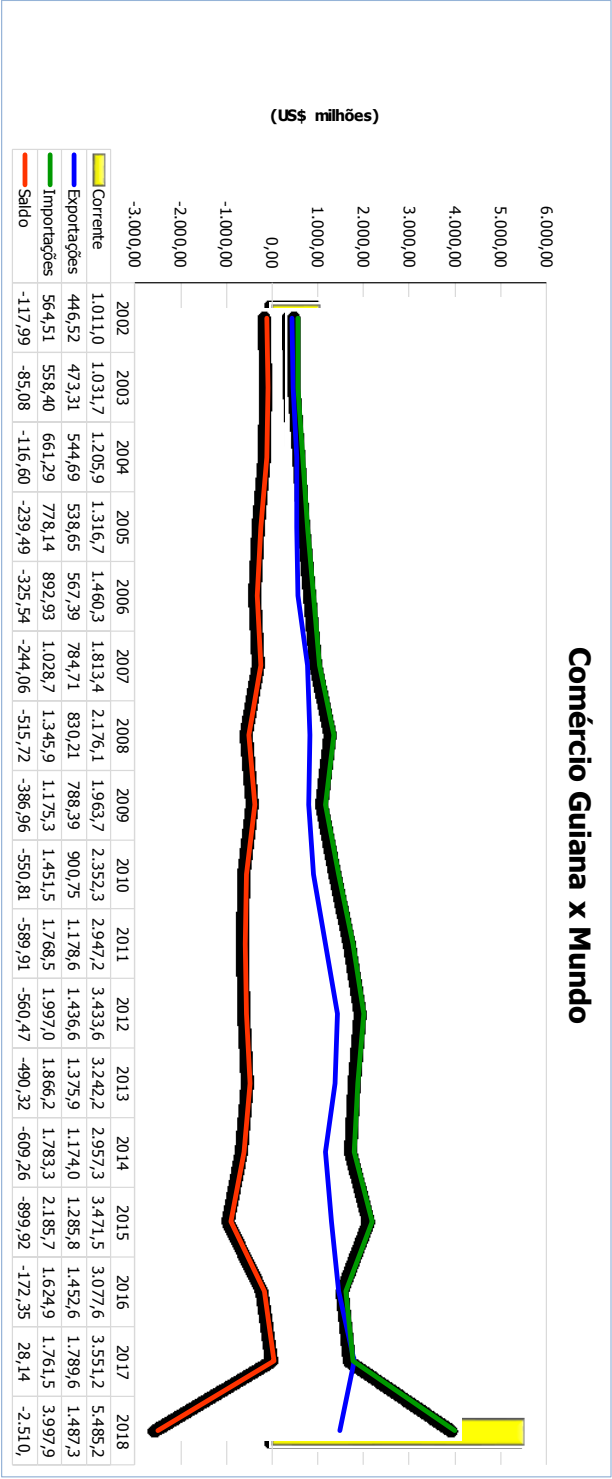
Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-mar)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-mar)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações					
Máquinas mecânicas	3.558,3	34,9%	2.433,0	25,8%	Máquinas mecânicas 25,8%
Máquinas elétricas	139,8	1,4%	1.208,5	12,8%	Máquinas elétricas 12,8%
Pescados	94,4	0,9%	852,6	9,1%	Pescados 9,1%
Preparações de carne	716,7	7,0%	644,0	6,8%	Preparações de carne 6,8%
Veículos automóveis	1.632,9	16,0%	461,4	4,9%	Veículos automóveis 4,9%
Plásticos	23,5	0,2%	437,3	4,6%	Plásticos 4,6%
Gorduras e óleos	552,6	5,4%	395,0	4,2%	Gorduras e óleos 4,2%
Madeira	589,5	5,8%	344,5	3,7%	Madeira 3,7%
Farelo de soja	489,2	4,8%	298,1	3,2%	Farelo de soja 3,2%
Produtos cerâmicos	533,8	5,2%	252,8	2,7%	Produtos cerâmicos 2,7%
Subtotal	8.330,7	81,7%	7.327,2	77,8%	
Outros	1.860,7	18,3%	2.090,9	22,2%	
Total	10.191,4	100,0%	9.418,1	100,0%	
Importações					
Cereais	95,0	88,6%	19,0	100,0%	Cereais 100,0%
Minérios	12,2	11,4%	0,0	0,0%	Minérios 0,0%
Subtotal	107,2	100,0%	19,0	100,0%	
Outros produtos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	
Total	107,2	100,0%	19,0	100,0%	

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.



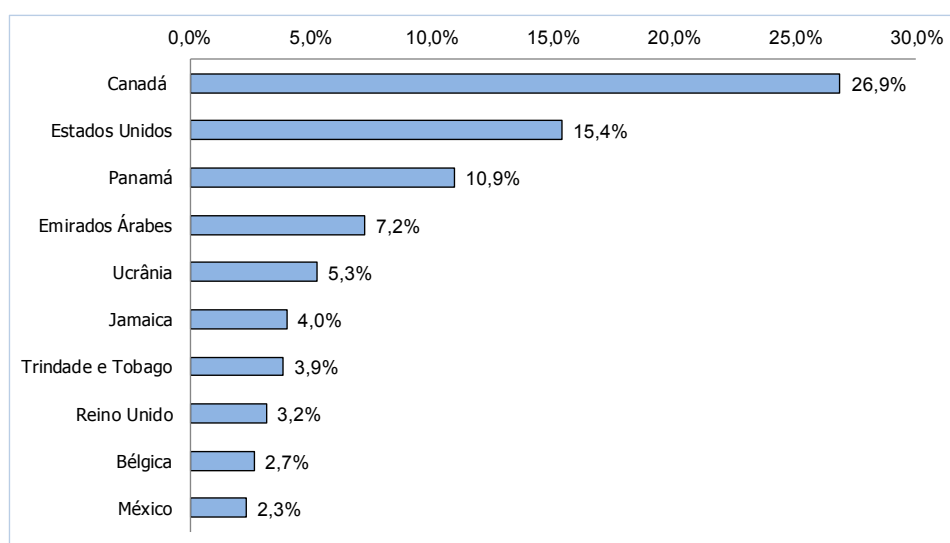
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, Abril 2019.

Principais destinos das exportações da Guiana
US\$ milhões

Países	2018	Part. % no total
Canadá	399,41	26,9%
Estados Unidos	228,48	15,4%
Panamá	162,53	10,9%
Emirados Árabes	107,61	7,2%
Ucrânia	78,18	5,3%
Jamaica	59,61	4,0%
Trindade e Tobago	57,55	3,9%
Reino Unido	46,95	3,2%
Bélgica	39,49	2,7%
México	34,69	2,3%
...		
Brasil (56º lugar)	0,27	0,0%
Subtotal	1.214,8	81,7%
Outros países	272,6	18,3%
Total	1.487,3	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais destinos das exportações

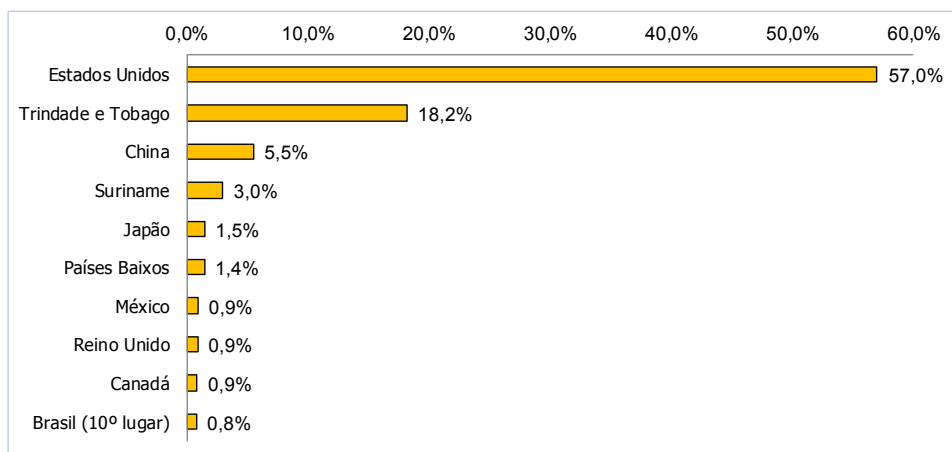


Principais origens das importações da Guiana
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Estados Unidos	2.279,54	57,0%
Trindade e Tobago	726,28	18,2%
China	219,93	5,5%
Suriname	119,24	3,0%
Japão	58,23	1,5%
Países Baixos	56,99	1,4%
México	36,50	0,9%
Reino Unido	35,09	0,9%
Canadá	34,16	0,9%
Brasil (10º lugar)	31,40	0,8%
Subtotal	3.600,37	90,1%
Outros países	397,57	9,9%
Total	3.997,94	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais origens das importações

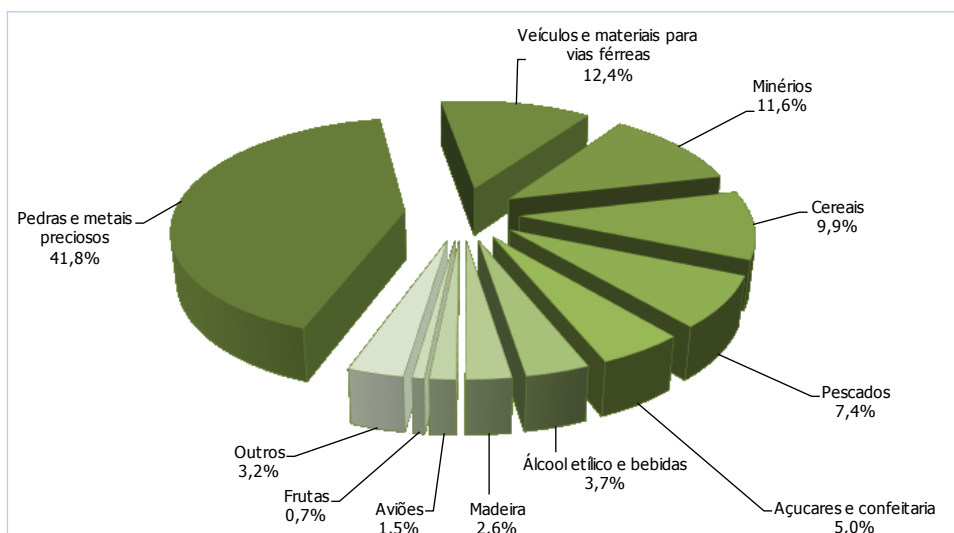


Composição das exportações do Guiana
US\$ milhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Pedras e metais preciosos	622,4	41,8%
Veículos e materiais para vias férreas	184,7	12,4%
Minérios	171,9	11,6%
Cereais	147,4	9,9%
Pescados	110,8	7,4%
Açúcares e confeitaria	74,8	5,0%
Álcool etílico e bebidas	55,3	3,7%
Madeira	39,1	2,6%
Aviões	22,6	1,5%
Frutas	10,2	0,7%
Subtotal	1.439,1	96,8%
Outros	48,3	3,2%
Total	1.487,3	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos exportados

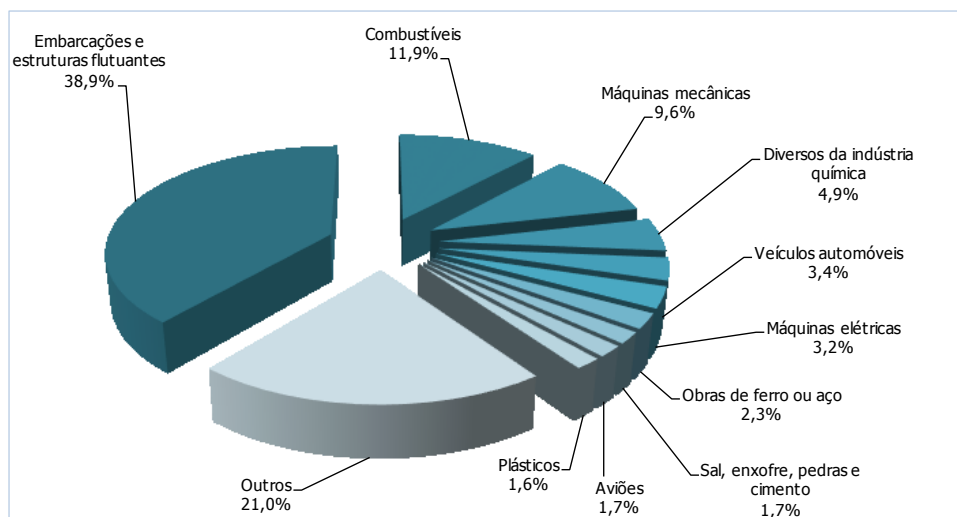


Composição das importações da Guiana
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Embarcações e estruturas flutuantes	1.553,3	38,9%
Combustíveis	475,6	11,9%
Máquinas mecânicas	383,1	9,6%
Diversos da indústria química	197,1	4,9%
Veículos automóveis	134,1	3,4%
Máquinas elétricas	126,3	3,2%
Obras de ferro ou aço	90,6	2,3%
Sal, enxofre, pedras e cimento	67,7	1,7%
Aviões	66,8	1,7%
Plásticos	65,4	1,6%
Subtotal	3.160,1	79,0%
Outros	837,9	21,0%
Total	3.997,9	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Abril 2019.

10 principais grupos de produtos importados



Principais indicadores socioeconômicos da Guiana

Indicador	2018	2019	2020 ⁽¹⁾	2021 ⁽¹⁾	2022 ⁽¹⁾
Crescimento real do PIB (%)	3,42%	4,80%	29,84%	22,12%	11,76%
PIB nominal (US\$ bilhões)	3,64	3,88	4,67	5,44	5,99
PIB nominal "per capita" (US\$)	4.649	4.938	5.930	6.895	7.570
PIB PPP (US\$ bilhões)	6,67	7,14	9,44	11,75	13,37
PIB PPP "per capita" (US\$)	8.525	9.097	12.000	14.883	16.891
População (milhões habitantes)	0,78	0,79	0,79	0,79	0,79
Desemprego (%)	–	–	–	–	–
Inflação (%) ⁽²⁾	2,18%	3,04%	3,07%	3,54%	3,54%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-6,06%	-4,35%	10,74%	21,87%	26,11%
Dívida externa (US\$ bilhões)	–	–	–	–	–
Câmbio (X / US\$) ⁽²⁾	–	–	–	–	–

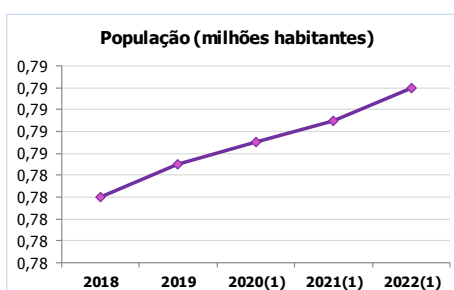
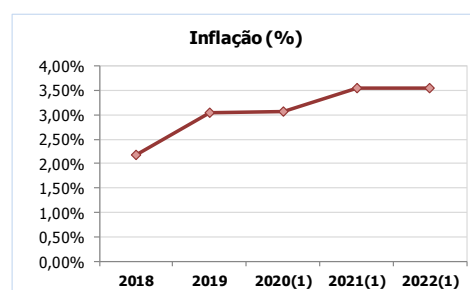
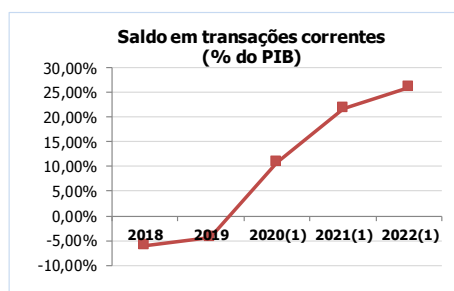
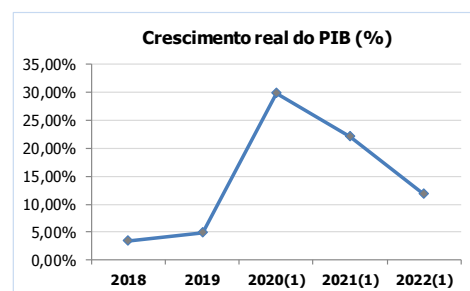
Origem do PIB (2017 Estimativa)

Agricultura	15,4%
Indústria	15,3%
Serviços	69,3%

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU e da Cia.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



0

EMBAIXADA DO BRASIL EM GEORGETOWN**RELATÓRIO DE GESTÃO****EMBAIXADOR LINEU DE PAULA**

A Guiana, um dos dez países que faz fronteira com o Brasil, passou a ocupar um lugar de maior relevância na política externa brasileira, mesmo apesar da reduzida área territorial e de sua pequena economia. Os anos de 2017 e 2018 devem ser considerados como marcos nas relações bilaterais, pois foram inúmeros os encontros entre autoridades e reuniões de comissões durante todo esse período, e que registrou ainda a visita oficial do presidente David Granger a Brasília, em 21 de dezembro de 2017, quando dois importantes acordos foram assinados: o "Ajuste Complementar ao Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o da República Cooperativista da Guiana que cria a "Comissão Mista Brasil-Guiana para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura", com vistas a apoiar, por meio de projeto de engenharia, a pavimentação de trecho da estrada Lethem-Linden; e o "Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o da República Cooperativista da Guiana para a execução do projeto "Tecnologias para Combate aos Efeitos da Seca na Região IX da Guiana", que permitiu que o Exército Brasileiro perfurasse durante 2018 oito poços artesianos na região do Rupununi, próxima ao Brasil, em benefício de comunidades indígenas.

2. É importante ainda mencionar que, em 2018, foram comemorados os cinquenta anos de relações diplomáticas entre os dois países e foram registradas várias celebrações tanto na Guiana como no Brasil, inclusive com o lançamento de selos comemorativos pelos dois países.

3. A Guiana é importante para o Brasil em muitos aspectos, inclusive o militar, já que a saída para o Atlântico é uma rota estratégica. Somos vistos como um vizinho que entende os problemas guianenses e que defenderá sua integridade territorial caso ameaçada.

4. Por outro lado, Roraima, com o apoio das autoridades estaduais e dos senadores do Estado, tem consciência de que a Guiana é a melhor opção para uma saída rápida de suas exportações para o Atlântico, o que tem incentivado uma maior aproximação das duas partes.

5. O presidente David Granger é amigo do Brasil - estudou em Manaus - e sempre busca uma maior aproximação. O representante da Guiana em Brasília é um de seus melhores diplomatas. Granger, comentando seu estilo de governo, afirmou, em entrevista de 2018, que as relações com o Brasil são prova disso.

6. Muitas são as prioridades do Posto para 2019 e para os anos seguintes em continuidade aos encontros de 2017 e 2018, em áreas como política, educacional, comercial, econômica, cooperação técnica, cultural, militar, de segurança e consular. Um maior acompanhamento da Secretaria-Geral da CARICOM é prejudicado pelas dificuldades de acesso ao organismo.

Política interna

7. O acompanhamento da política interna é uma das prioridades do Posto. A Guiana vivia uma estabilidade política e econômica há já muitos anos, traduzida por baixos índices de inflação, câmbio estável e alternância de poder sem maiores sustos. No entanto, no final de 2018 foi aprovada moção de desconfiança contra o governo do presidente David Granger. Decisão da Corte de Apelação anulando o voto de desconfiança fez com que a oposição entrasse com recurso na Corte Caribenha de Justiça. A Corte de Apelação considerou que, em um parlamento com 65 deputados, a maioria deveria ser de 34 parlamentares, e não 33 como o bom senso indica. Enquanto a CCJ não se reúne para analisar o recurso, a política interna segue em ritmo lento.

8. Outro assunto decorrente da aprovação do voto de desconfiança foi a decisão da Corte de Apelação de fazer cumprir a Constituição, que proíbe detentores de passaportes de outros países de serem parlamentares. Em um país com grande falta de pessoal essa regra não vinha sendo cumprida há anos. Mas tendo em vista a decisão da corte, quatro ministros de estado do partido governista (APNU/AFC) já renunciaram e a oposição (PPP/C) já identificou dois parlamentares que serão eventualmente substituídos. No sistema da Guiana, que copia o britânico, os ministros de estado também são membros do parlamento.

9. O mandato do presidente David Granger só termina em 2020 e ainda há dúvidas se ele irá concorrer. Granger está sendo tratado em Havana há mais de nove meses depois de ter sido detectado um linfoma Non-Hodgkin. O candidato da oposição, Irfaan Ali, é tutelado pelo ex-presidente Bharrat Jagdeo e é por muitos considerado não preparado para exercer a presidência. Mas o PPP/C, o partido de oposição ao atual governo, continua a ser o maior partido político do país. O presidente David Granger só ganhou as eleições de 2015 por ter se aliado ao AFC - Alliance for a Change, uma dissidência do PPP.

10. Para entender a Guiana deve-se sempre levar em conta que a política local é dominada pelos dois principais grupos étnicos: o PPP concentra a preferência dos descendentes de indianos enquanto que o partido do presidente Granger, o APNU, concentra a preferência dos descendentes de africanos. Os dois grupos se entendem bem, mas em época de eleição as desavenças tendem a aumentar, sem, contudo, provocar desestabilização social.

Política externa

11. A principal questão de política externa da Guiana é a reclamação da Venezuela sobre 2/3 de seu território. O Brasil é visto como um protetor de sua integridade territorial assim como um parceiro confiável que apoia a Guiana nos foros internacionais. O Posto acompanha a política da Guiana em suas relações com o Caribe, o Suriname e a comunidade internacional. Outra atividade do Posto é acompanhar as relações da Guiana com os organismos regionais. O governo local agrega importância à continuada participação de seu país nos foros da região, particularmente o MERCOSUL e a ALADI, e atribui prioridade à integração regional. O

Brasil e a Guiana (junto com Saint Kitts and Nevis) assinaram recentemente o Acordo de Alcance Parcial nº 38 (AAP-38), no âmbito da ALADI. O objetivo do instrumento é promover o incremento dos fluxos de comércio bilaterais por meio do intercâmbio de preferências tarifárias entre as Partes, cooperação em temas de comércio e participação crescente do setor privado.

Economia

12. A Guiana continuará a crescer rapidamente nos próximos anos, em decorrência da descoberta de gigantescas reservas de petróleo em suas águas territoriais. As descobertas continuam e, em abril de 2019, nova área de exploração foi anunciada, a décima terceira, o que levará o nível das reservas a ultrapassar os 5,5 bilhões de barris já contabilizados. O atual governo está tomando iniciativas para o início da produção de petróleo, que deverá começar a gerar riqueza a partir de 2020. Essa surpreendente descoberta deverá alterar de maneira significativa as perspectivas econômicas da Guiana e o Brasil deve aproveitar essa oportunidade para ampliar sua presença no país. A extração de ouro, diamante, bauxita e a produção de arroz ainda serão os pilares da economia até o início da produção de petróleo, mas a partir daí um novo ciclo de crescimento começará. A falta de preparo dos órgãos responsáveis pelo contrato com a Exxon - e a falta de pessoal qualificado em geral - e a quantidade de dinheiro (o PIB do país deverá quadruplicar em pouco tempo e o país não está preparado para isso) são óbices que o governo terá que enfrentar.

Comércio bilateral com o Brasil

13. Um dos desafios da política externa brasileira para a Guiana é o aumento de volume de comércio entre os dois países. Ambas as partes têm constatado, em diversas ocasiões, a necessidade de aumento do volume de comércio bilateral, a fim de consolidar a integração sul-americana, fortalecer a segurança alimentar tanto para a região Norte do Brasil como também para a Guiana e o Caribe em geral. Considero, dessa maneira, importante a instalação de Setor de Promoção Comercial (SECOM) neste Posto para o desenvolvimento das relações comerciais com esses parceiros.

14. A Guiana é parceira estratégica para escoamento da produção da região Norte do país e para a importação de "commodities" para a agricultura de larga escala, além de Roraima ter se tornado o principal importador de arroz guianense.

15. A recente conclusão das negociações para a assinatura de Acordo de Facilitação de Investimentos (ACFI) entre os dois países deverá contribuir para o aumento de investimentos brasileiros na Guiana.

16. Desde 2016, Boa Vista tem estabelecido contato direto com o Posto para incentivar parcerias com a Guiana para o desenvolvimento de Zona de Processamento de Exportação - ZPE na capital, crescimento do mercado de consumo e "joint-ventures" com empresas

guianenses. O "corredor de logística da Guiana" representa, em uma só vez, saída para o mar a apenas 680 km de Boa Vista, com acesso privilegiado ao Caribe, ao Canal do Panamá e a mercados da América do Norte e da Europa. Ressalto que, apesar do crescimento positivo da Guiana em 2018, das possibilidades comerciais, da proximidade geográfica e dos acordos já estabelecidos, como o AAP-38, ainda é baixa a relação comercial com o Brasil. De acordo com o "Bureau of Statistics of Guyana", o Brasil manteve os 2% do volume de importações da Guiana no período 2017/2018. Quanto às exportações, o Brasil sequer figura na lista dos principais destinos. Os maiores parceiros da Guiana continuam a ser os Estados Unidos, a China e a União Europeia.

Presença brasileira na Guiana

17. Ainda são poucos os investimentos brasileiros na Guiana. A maior parte dos empresários brasileiros no país é formada por pequenos comerciantes proprietários de hotéis, restaurantes e lojas. A comunidade brasileira se concentra particularmente em Georgetown e é ativa e respeitada. A Embaixada mantém excelente contato com a comunidade.

18. Recentemente, missão da Petrobras esteve em Georgetown para iniciar prospecções em um dos campos de petróleo ainda não licitados.

19. Ao longo da fronteira, próximo a Bonfim, fazendeiros brasileiros têm arrendado terras para o plantio de arroz. A Embaixada acompanha e apoia tratativas entre esses fazendeiros e o governo local, para que sejam autorizadas novas concessões com área maior para plantio, a fim de permitir a utilização de equipamentos agrícolas de maior porte. Além do mais, tanto esses fazendeiros com concessões na Guiana, como outros em Roraima, estão gradativamente tentando usar a estrada de terra para levar sua produção para o porto de Georgetown, um ganho de tempo de mais de duas semanas se comparado com o gasto no percurso até o porto de Itaqui e depois pelo Rio Amazonas até o Oceano Atlântico.

20. A entrada em vigor do Acordo de Transporte Internacional de Passageiros deverá facilitar a circulação de pessoas e mercadorias entre os dois países. Empresário de Roraima têm demonstrado intenção de reativar linha de ônibus entre Boa Vista e Georgetown em futuro próximo.

Cooperação técnica

21. A cooperação técnica com a Guiana foi recentemente retomada. O acordo de "Capacitação para apoio ao controle e à erradicação da mosca carambola na Guiana" já está em vigor e as áreas responsáveis se reuniram em 2018 para dar andamento ao projeto.

22. Por limitações orçamentárias e por problemas de língua, nem sempre a Guiana envia técnicos para os cursos oferecidos pela ABC.

Área educacional

23. O Centro Cultural Brasil-Guiana (CCBG) exerce importante papel catalizador da cultura brasileira na Guiana. Conta atualmente com mais de 200 alunos regularmente matriculados.

24. Em 2019, o planejamento desse setor inclui cursos para alunos de escolas secundárias de Georgetown para a preparação para o exame CXC ("Caribbean Examinations Council"), aulas para professores de português das escolas públicas e cursos de inglês para a comunidade brasileira.

25. Outra importante atividade do CCBG é o curso de atualização para professores, também aberto a professores de português de escolas públicas e privadas da Guiana. Professor da UnB ministrou o curso nos últimos dois anos. Merece destaque que o CCBG oferece, igualmente, curso de português para funcionários de vários órgãos do governo, inclusive a Autoridade de Receitas da Guiana (GRA). Deve ser mencionado, ainda, o oferecimento de curso preparatório ao exame CELPE-BRAS, exigido para alunos que desejem frequentar universidades brasileiras. O Brasil continua a oferecer bolsas de estudo no âmbito dos programas PEC-G e PEC-PG, divulgados pela Embaixada.

26. O Centro Cultural Brasil-Guiana, ainda, organiza uma das celebrações mais importantes e tradicionais de Georgetown, a Festa Junina. Com apoio de patrocinadores locais, em 2018 aproximadamente 2000 pessoas passaram pelo centro cultural durante o evento.

Serviço consular

27. O número de brasileiros que mora na Guiana é difícil de calcular, pois a movimentação na área de fronteira é fluida e varia de acordo com a época do ano, a cotação do ouro no mercado internacional e outros fatores sazonais. No entanto, estima-se que, no mínimo, quatro mil brasileiros vivam na Guiana. Além do atendimento presencial, o Posto mantém página web e perfil no Facebook.

28. O Vice-Consulado em Lethem, fronteira com Roraima, é de extrema importância e em muito ajuda a embaixada no trato de assuntos consulares.

Cooperação militar

29. A cooperação militar prestada pelo Exército brasileiro é a mais importante cooperação do Brasil para a Guiana. Além da doação de equipamentos em 2015, atualmente cinco instrutores brasileiros ensinam nas escolas de sargentos e de guerra na selva na Guiana. Três militares guianenses frequentam atualmente a Academia Militar das Agulhas Negras e, pelo menos duas vezes por ano, generais do Exército vêm à Guiana em visitas oficiais. Navios da Marinha brasileira também fazem visitas frequentes ao porto de Georgetown. Como já mencionado, em 2018, o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista,

perfurou oito poços artesianos, empregando 60 militares. Foi o maior projeto de cooperação com a Guiana nos últimos anos, amplamente divulgado na imprensa local.

Cooperação na área de segurança

30. A Polícia Federal (PF) cede um delegado ou agente que trabalha diretamente com a polícia guianense e é substituído a cada dois anos. Considero essencial a presença da Polícia Federal, pois ajuda a combater o recente aumento do número de brasileiras vítimas de tráfico de pessoas, os problemas registrados na fronteira Bonfim-Lethem, além de contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho da polícia local. Recentemente fizemos a primeira transferência de presos, mesmo apesar da falta de um acordo sobre o assunto. Essas razões por si só já justificariam a manutenção do programa de cooperação da PF.

3



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 44, DE 2019

(nº 222/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 222

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.

Os méritos do Senhor Lineu Pupo de Paula que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de maio de 2019.

EM nº 00140/2019 MRE

Brasília, 17 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **LINEU PUPO DE PAULA**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LINEU PUPO DE PAULA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

00001.002976/2019-25

OFÍCIO Nº 160/2019/CC/PR

Brasília, 30 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002976/2019-25 nº 0000000

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE LINEU PUPO DE PAULA**

CPF.: 013.322.658-12

ID.: 8120 MRE

1954 Filho de Reynaldo De Paula Junior e Eufélia Camargo Pupo De Paula, nasce em 11 de maio, em São Paulo/SP

Dados Acadêmicos:

1979 Direito pela Faculdade de Direito São Paulo da Pontifícia Universidade Católica/SP
 1981 CPCD - IRBr
 1988 CAD - IRBr
 2005 CAE - IRBr, A gestão do patrimônio móvel e imóvel do Ministério das Relações Exteriores

Cargos:

1982 Terceiro-secretário
 1986 Segundo-secretário
 1995 Primeiro-secretario
 2001 Conselheiro
 2005 Ministro de segunda classe
 2013 Ministro de primeira classe

Funções:

1983 Divisão da África-I, assistente e Subchefe
 1985 Divisão da África-II, assistente
 1986 Embaixada em Bonn, Terceiro e Segundo-Secretário
 1989 Embaixada em Quito, Segundo-Secretário
 1993 Centro de Processamento de Dados, Chefe, substituto
 1997 Embaixada em Buenos Aires, Primeiro-Secretário
 2000 Departamento de Administração, assessor
 2000 Coordenação de Patrimônio, Coordenador
 2003 Embaixada em São Salvador, Encarregado de Negócios
 2005 Gabinete do Ministro de Estado, Subchefe
 2007 Missão junto à OEA, Washington, Ministro-Conselheiro
 2009 Embaixada do Brasil em Tegucigalpa em missão transitória
 2010 Embaixada do Brasil em Tegucigalpa, Encarregado de Negócios
 2010-14 Consulado-Geral do Brasil em Caracas, Cônsul-Geral
 2014 Representante do Brasil junto à CARICOM
 2014 Embaixada em Georgetown, Embaixador

Condecorações

Medalha Exército Brasileiro
 Medalha Mérito Tamandaré

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BÓSNIA E HERZEGOVINA



MAÇO OSTENSIVO Maio de 2019

DADOS BÁSICOS DA BÓSNIA E HERZEGOVINA

NOME OFICIAL:	Bósnia e Herzegovina
GENTÍLICO:	bósnio, bosnense, bosníaco, bosniense e bosniano
CAPITAL:	Sarajevo
ÁREA:	51.209 km ²
POPULAÇÃO:	3,871 milhões de habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS:	Bósnio, croata e sérvio
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islã (40%), cristianismo ortodoxo e católico (15%), outros (14%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral - <i>Predstavnički dom/Zastupnički dom</i> (Câmara dos Representantes) e <i>Dom Naroda</i> (Câmara dos Povos)
CHEFE DE ESTADO:	Presidentes Mladen Ivanić (sérvio), Bakir Izetbegovic (bósnio) e Dragan Čović (croata)
CHEFE DE GOVERNO:	Chefe do Conselho de Ministros Denis Zvizdić
CHANCELER:	Igor Crnadak
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2017):	\$18,17 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2017):	\$45,15 bilhões
PIB PER CAPITA (2017)	\$5.148,00
PIB PPP PER CAPITA (2017)	\$13.107,00
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	3% (2016 est.); 3,2% (2015); 1,1% (2014);
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2018):	0,768 (77ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	77,1 anos
ALFABETIZAÇÃO:	98%
ÍNDICE DE DESEMPREGO:	43.2% (2015 est.)
UNIDADE MONETÁRIA:	marco conversível (BAM)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Haris Hrle (não residente, baseado em Washington)
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há registro de 30 brasileiros residentes no país

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) – Fonte: MDIC / SECEX (outubro de 2013)

BRASIL → BÓSNIA	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Intercâmbio	14,0	8,9	6,7	4,26	8,37	6,68	2,97	4,4	3,7
Exportações	9,3	3,4	1,6	1,8	1,61	0,92	1,20	1,1	0,98
Importações	4,7	5,5	5,1	2,46	6,76	5,76	1,77	3,3	2,72
Saldo	4,6	-2,1	-3,5	-0,66	-5,14	-4,84	-0,57	-2,2	-1,74

Informação elaborada em 09/05/2019, por Fábio Meneghetti Chaves. Revisada por Leandro Zenni Estevão, em / /

APRESENTAÇÃO

A Bósnia e Herzegovina (frequentemente abreviada BiH) é país de 3,8 milhões de habitantes no Sudeste da Europa, localizado na península balcânica. A capital e maior cidade é Sarajevo. Faz fronteira com Croácia ao norte e ao oeste (956 km), com Montenegro (242 km) ao sudeste e Sérvia (345 km) ao leste. Tem apenas 20 km de litoral, no Mar Adriático. Seu relevo é marcado pela presença de montanhas e vales, com potencial turístico. O clima é caracterizado por verões quentes e invernos frios, com neve.

Uma das repúblicas integrante da antiga Iugoslávia, tornou-se independente em 1º de março de 1992, como resultado de referendo. Imediatamente, foi deflagrado a Guerra da Bósnia (1992-1995), cujo auge ocorreu neste último ano. A OTAN interveio no país, o que levou a negociações posteriores entre as três partes envolvidas, representadas pela República da Bósnia e Herzegovina (bosníacos), pela República da Croácia (bósnio-croatas) e pela República Federal da Iugoslávia (bósnio-sérvios). As conversações, supervisionadas por Estados Unidos, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Rússia e União Europeia, resultaram na elaboração do Acordo-Quadro Geral para a Paz na Bósnia e Herzegovina (Acordo de Dayton), finalizado em 21 de novembro de 1995 e assinado em Paris, em dezembro seguinte.

Os principais grupos étnicos do país são: bosníacos (muçulmanos) - 50,1%; bósnio-sérvios - 30,8%; bósnio-croatas - 15,4%; e outros (judeus, roma ou ciganos etc.) - 2,7%. A distribuição das religiões (para efeito de censo, não representando real prática ou frequência ao culto) acompanha os percentuais das etnias: muçulmana 50,7%; cristã ortodoxa 30,7%; católica romana 15,4%; ateus 0,8%; agnósticos 0,3%; e outras 1,2% (censo de 2013). A distribuição das línguas oficiais também segue o mesmo padrão: idioma bósnio, 52,9%; sérvio, 30,8%; e croata, 14,6% (estimativas de 2013). Os três idiomas são próximos e parte do país utiliza o alfabeto cirílico.

PERFIS BIOGRÁFICOS



Šefik Džaferović (Presidente Bosniaco)
Chefe de estado

Šefik Džaferović nasceu em 1957 na cidade bósnia de Zavidovići. Formou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Sarajevo em 1979. Džaferović trabalhou em instituições judiciais e para a polícia em Zavidovići e Zenica até 1996. Naquele ano, foi eleito para o conselho de Zenica-Doboj Canton e ingressou na Casa dos Povos da Federação da Bósnia e Herzegovina. Em 2014, foi eleito para o Parlamento da Bósnia e Herzegovina com 30 mil votos. Nas eleições de 2018, Džaferović venceu a eleição para o membro bosniaco da Presidência da Bósnia e Herzegovina com mais de 36% dos votos. Pró-ocidental, é forte defensor da aceleração do ingresso do país na União Europeia e na OTAN. É vice-presidente do Partido da Ação Democrática, hoje majoritário no parlamento. Casado com Vildana Džaferović, tem duas filhas.



Milorad Dodik (Presidente sérvio)
Chefe de estado

Milorad Dodik nasceu em 12 de março de 1959, em Banja Luka. Formou-se em ciência política na Universidade de Belgrado em 1983. De 1986 a 1990, presidiu

o Conselho Executivo da Assembleia Municipal de Laktasi. Em 1990, foi eleito deputado pela União das Forças Reformistas, partido de cunho liberal. Em 1996, foi um dos fundadores do Partido dos Socialdemocratas Independentes, hoje Aliança dos Socialdemocratas Independentes. Antes de ocupar o cargo atual, serviu, entre 2010 e 2018, como presidente da Republika Srpska (um dos dois pilares do atual governo da Bósnia Herzegovina, de etnia sérvia), e como primeiro-ministro da Republika Srpska entre 1998 e 2001, e entre 2006 e 2010.

Na eleição de 2018, foi eleito membro sérvio da presidência da Bósnia e Herzegovina, derrotando Mladen Ivanić com 56% dos votos. Tido como um político liberal e pró-ocidental até 1998, passou, a partir deste ano, a perfilhar o nacionalismo sérvio. Casado com Snježana Dodik, com quem tem dois filhos.



Željko Komšić (Presidente croata)
Chefe de estado

Nascido em 20 de janeiro de 1964, em Sarajevo, de pai croata e mãe sérvia. Formou-se em direito na Universidade de Sarajevo. Atuou com distinção na Guerra da Bósnia. Komšić serviu como presidente de 2006 a 2014, e foi reeleito para seu terceiro mandato no mesmo cargo na eleição de 2018, tornando-se o segundo membro da presidência (depois do bosníaco Alija Izetbegović) e o primeiro membro croata a servir mais de dois mandatos. Era um dos principais líderes do Partido Socialdemocrata, que deixou em 2012 para fundar a Frente Democrática. É tido como moderado e favorável à Bósnia e Herzegovina multiétnica, em distinção ao candidato derrotado, Draga Covic, considerado nacionalista croata. Foi uma figura proeminente do Partido Socialdemocrata, agremiação que deixou em 2012 para fundar a Frente Democrática. É casado com uma bosníaca, Sabina Komšić, com quem tem uma filha.



**Denis Zvizdić (Presidente do Conselho de Ministros)
Chefe de governo**

Bosníaco, nasceu em 1964 em Sarajevo. Estudou na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Sarajevo, onde obteve doutorado. Trabalhou no Ministério do Ambiente e Construção e na *Unioninvest Sarajevo Company* antes da sua carreira política. Foi também foi codiretor do Plano Nacional de Ação para a Proteção do Meio Ambiente. Em 2003, Zvizdić tornou-se primeiro-ministro do Cantão de Sarajevo - sua primeira grande nomeação política - e, em 2006, orador da Assembleia Cantonal de Sarajevo. Em 2006, elegeu-se pela primeira vez para o parlamento da Federação da Bósnia e Herzegovina, pelo SDA. Foi escolhido primeiro-ministro em 31 de março de 2015. Casado com Samira Zvizdić, tem um filho.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil reconheceu a Bósnia e Herzegovina em 1992, quando de seu ingresso nas Nações Unidas. No período da Guerra da Bósnia (1992-95), 35 observadores militares e 10 monitores policiais brasileiros participaram das forças de paz das Nações Unidas na ex-Iugoslávia (UNPROFOR).

Em 1995, os dois países estabeleceram formalmente relações diplomáticas. O ex-chanceler Sven Alkalaj visitara, entretanto, o Brasil em 2009. Os dois países assinaram, na oportunidade, acordo para abolir vistos em passaportes diplomáticos e oficiais, em vigor desde 2011. Alkalaj retornou ao Brasil em 2010, para o Fórum Mundial da Aliança de Civilizações no Rio de Janeiro, quando também manteve reunião com o chanceler brasileiro.

O então ministro Celso Amorim visitou Sarajevo em junho de 2010. Na ocasião, os dois países assinaram acordo para a supressão de vistos de turistas. Com a abolição de vistos em passaportes comuns, turistas brasileiros estão começando a afluir à Bósnia, fortalecendo as correntes que faziam peregrinações ao santuário católico de Medjugorje.

Em 2010, o Brasil decidiu abrir embaixada residente em Sarajevo. A decisão foi formalizada em 2011, tendo o primeiro embaixador residente brasileiro apresentado suas credenciais ao presidente Nebojša Radmanović, em 16 de junho daquele ano. O Brasil é o único país da América Latina com embaixada residente em Sarajevo.

Em julho de 2017, o senador Hélio José (então PMDB-DF) visitou Sarajevo, e reuniu-se com o ministro do Comércio Exterior e Relações Econômicas, Mirko Sarovic. Em outubro do mesmo ano, o chanceler Igor Crnadak visitou o Brasil, e reuniu-se com o então ministro das Relações Exteriores Aloysio Nunes e proferiu palestra no Instituto Rio Branco. A visita incluiu também as cidades de São Paulo e de Campinas.

Desde a abertura da embaixada residente, o Brasil começou a realizar vendas diretas de café à República Srpska, anteriormente as compras eram feitas por intermédio de outros países da Europa, e está participando de eventos de divulgação e culturais, alguns de caráter social-humanitário.

A empatia entre bósnios e brasileiros, que a paixão pelo futebol ajudou a nutrir, é observada também pela existência de dois cafés-restaurantes em Sarajevo com o nome de “Café Brasil”. Na esfera cultural e de divulgação, o Brasil é hoje presença apreciada nos eventos do país. A Semana de Filmes Brasileiros, montada pela embaixada brasileira juntamente com a entidade que organiza o *Sarajevo Film*

Festival, é vista como parte da programação cultural da cidade. Sua segunda edição, em outubro de 2018, teve sala cheia em todas as sessões, tendo sido vista por mais de 800 pessoas.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira na Bósnia é oficialmente de cerca de 30 pessoas.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registro de empréstimos ou financiamentos oficiais.

POLÍTICA INTERNA

A Bósnia e Herzegovina, como estado independente e reconhecido pelas Nações Unidas, tem o território e as instituições estabelecidos pelos Acordos de Dayton (Ohio, EUA, 1995), que puseram fim à guerra de 1992-95 e envolveram os bosníacos (identitariamente muçulmanos), sérvios (ortodoxos) e croatas (católicos), habitantes da região.

Embora a guerra, na maior parte, tivesse ocorrido entre as três “nacionalidades” domésticas em posições antagônicas, na fase final foi possível verificar aliança dos croatas com os bosníacos. O país atualmente é composto por esses três “povos constituintes”, mas apenas duas entidades: a Federação da Bósnia e Herzegovina (FBiH), essencialmente bosníaca, croatobosníaca e serviobosníaca; e a República Srpska (RS), predominantemente sérvia (83% de cristãos ortodoxos, 13% de muçulmanos e 2% de católicos romanos). A política do país gira em torno dos desses três “povos constituintes”.

A Federação da Bósnia e Herzegovina (FBiH), com capital em Sarajevo, é dividida em dez cantões, abrange cerca de 51% do território do país e conta com população de cerca de 2,2 milhões (segundo censo de 2013). A Republika Srpska, com capital em Banja Luka, possui 48% do território e população de cerca de 1,2 milhão. O Distrito de Brcko pertence em condomínio à FBiH e à RS, com aproximadamente 1% do território e população de 93 mil habitantes.

A chefia de estado (presidência) é tríplice, integrada sempre por um sérvio, um bosníaco e um croata, eleitos por sufrágio direto. A chefia da presidência é rotativa a cada oito meses, mas as decisões importantes requerem o consenso entre os três.

As últimas eleições para a Presidência e para o Parlamento ocorreram em outubro de 2018. Foram eleitos Sefik Dzaferovic, para a vaga bosníaca da Presidência; Zeljko Komsic, para a vaga croata; e Milorad Dodik, para a vaga sérvia.

A Assembleia Parlamentar é o corpo legislativo da Bósnia e Herzegovina.

Consiste de duas Câmaras: a Câmara dos Representantes e a Câmara dos Povos. A Câmara dos Povos inclui 15 delegados, dois terços dos quais provenientes da Federação (5 croatas e 5 bosníacos) e um terço da República Srpska (5 sérvios). A Câmara dos Representantes é composta por 42 membros, dois terços eleitos pela Federação e um terço eleito pela República Srpska. Os representantes são eleitos para mandatos de quatro anos, por sistema proporcional.

O presidente do Conselho de Ministros é nomeado pela Presidência da Bósnia e Herzegovina e designado pela Câmara dos Representantes da Bósnia e Herzegovina. Como chefe do governo, o presidente do Conselho de Ministros não tem autoridade para nomear ministros, e seu papel é essencialmente de coordenação. O Conselho indica os ministros, também sujeitos à aprovação da Câmara de Representantes e pode ser derrubado por voto de desconfiança da Assembleia Parlamentar. Denis Zvizdic, bosníaco, é o presidente do Conselho de Ministros desde 2015.

A instância máxima do poder judiciário é o Tribunal Constitucional da Bósnia e Herzegovina, composto por 9 membros, dos quais 4 escolhidos pela Câmara dos Povos da FBiH, 2 pela Assembleia Nacional da RS e 3 estrangeiros, indicados pelo presidente da Corte Europeia de Direitos Humanos. Suas decisões são finais e vinculantes.

Uma instituição peculiar da Bósnia e Herzegovina é a figura do alto representante das Nações Unidas para a Bósnia e Herzegovina, que cumpre o papel de supervisão da comunidade internacional sobre a vida do país. O representante possui a missão institucional de controlar a implementação civil do Acordo de Dayton e representar os países-membros do Conselho de Implementação da Paz (PIC, na sigla em inglês). Possui grande influência na vida política local, sendo-lhe facultadas atribuições de zelar pelo cumprimento do Acordo de Dayton. O alto representante é tradicionalmente diplomata europeu, enquanto seu vice, diplomata norte-americano.

A composição dos cargos no serviço público em nível nacional e nas esferas inferiores de governo (entidades, cantões - apenas na FBiH - e municípios) trata de manter o equilíbrio entre os diversos etnias constituintes.

POLÍTICA EXTERNA

O objetivo maior da política externa da Bósnia, tido como necessário para a consolidação do país, é a adesão à União Europeia. O ingresso na OTAN, também prioritário, é visto como passo significativo para o ingresso na União Europeia. A União Europeia declara-se disposta a acolher a Bósnia, devendo esta, antes, proceder a reformas em diversas esferas.

A diplomacia bósnia vem sendo particularmente ativa na área multilateral, tendo o país participado, juntamente com o Brasil, como membro não-permanente, do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), no período 2010-11. Nessa qualidade, e como candidato ao ingresso na OTAN, a Bósnia e Herzegovina participa, com pequeno contingente, nas forças de paz no Afeganistão e no Sudão do Sul, e com observadores no Congo.

O país integra os organismos europeus abrangentes, como a OSCE e o Conselho da Europa, e procura atuar com foco em iniciativas nos Bálcãs Ocidentais. Além disso, tendo estado sob a influência da comunidade internacional logo após o conflito de 1992-95, o país abriga 600 soldados das forças de paz da ONU/União Europeia (EUFOR), assim como muitos órgãos e agências internacionais atuantes na esfera social e humanitária.

As relações exteriores da Bósnia são marcadas pela presença da União Europeia e dos Estados Unidos, cujas embaixadas no país são institucionalmente chamadas a avaliar a situação interna, à luz das disposições de Dayton.

Os países petroleiros têm papel relevante na Bósnia. São importantes financiadores individuais de iniciativas na BiH. Enquanto a Europa vem-se retraindo em função das crises econômicas, a sua presença vem aumentando, especialmente da Arábia Saudita, do Catar e do Irã. Parece igualmente notável a “redescoberta” da Bósnia pela Turquia, cuja atuação em diversos setores, inclusive religiosos, tem-se tornado significativa. A China e a Rússia também mantêm perfil elevado na Bósnia, ademais da relevância das relações com seus tradicionais países vizinhos, Croácia e Sérvia.

ECONOMIA

De acordo com o Banco Central da Bósnia e Herzegovina, o produto interno bruto nominal, em 2018, foi de US\$19,5 bilhões. O PIB apresentou crescimento importante nos últimos seis anos, sendo que nos últimos três anos, acima de 3%.

A taxa de desemprego foi de 20,5% em 2017 e de 18,4% em 2018. O maior índice ocorre entre pessoas de 15 a 24 anos (38,8%). Esse quadro faz com que grande número de jovens tenda a emigrar para países da União Europeia.

O comércio exterior concentra-se em países da União Europeia, vizinhos dos Bálcãs, Turquia e Rússia. As exportações bósnias totalizaram, em 2018, US\$7,3 bilhões, e as importações atingiram US\$11,6 bilhões, com déficit de US\$4,3 bilhões. Os principais parceiros comerciais são Alemanha, Itália, Sérvia e Croácia.

A pauta de exportações foi composta por produtos primários e intermediários: minérios e metais (19%); madeira, papel e móveis (18%); máquinas, ferramentas, caldeiras, veículos e armas (18%); couro, peles e têxteis (13%); e produtos químicos,

farmacêuticos, fertilizantes, plásticos e borrachas (12%). A pauta de importações teve perfil semelhante, com variações nos percentuais.

O comércio bilateral, de pequeno volume, tende a ser superavitário para o Brasil desde 2013. Conforme dados da Câmara de Comércio da BiH, em 2017, as exportações brasileiras somaram US\$1,9 milhão. As exportações da BiH para o Brasil naquele ano totalizaram US\$1,5 milhão. Em 2018, as exportações brasileiras cresceram para US\$2,5 milhões, enquanto que as importações reduziram-se para US\$722 mil.

As exportações brasileiras concentraram-se no setor de minérios, metais e produtos metálicos (US\$1,4 milhão); no setor agroindustrial (US\$527 mil); e em máquinas, ferramentas, instrumentos mecânicos, caldeiras e veículos (US\$374 mil). As exportações da BiH para o Brasil concentraram-se em máquinas, ferramentas, instrumentos mecânicos, caldeiras e veículos (US\$501 mil); madeira, papel e US\$móveis (US\$92 mil) e couro, peles, têxteis e outros produtos (US\$91 mil).

As relações comerciais bilaterais se ressentem de maior contato entre as comunidades empresariais dos dois países. Não há registro de investimentos diretos bilaterais.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

- 1908** – A Áustria-Hungria anexa a Bósnia e Herzegovina.
- 1914** – Estudante bósnio-sérvio Gavrilo Princip assassina o arquiduque da Áustria em Sarajevo, episódio que precipita a I Guerra Mundial.
- 1918** – Fim da guerra. A Bósnia e Herzegovina torna-se parte do Estado dos Sérvios, Croatas e Eslovenos.
- 1929** - Estado dos Sérvios, Croatas e Eslovenos é denominado Reino da Iugoslávia.
- 1945** – A Bósnia e Herzegovina é liberada das forças do eixo após campanha partidária de Tito. Torna-se então uma República socialista no seio da recém-formada Federação Iugoslava.
- 1991** – Após queda do comunismo, nacionalistas vencem primeira eleição multipartidária e formam governo de coalizão.
- 1992** – Croatas e muçulmanos nacionalistas formam aliança tática e vencem em número de votos os sérvios no referendo da independência. Eclode a guerra com os sérvios, que passam a controlar parte significativa da República. Os bósnio-sérvios cercam a cidade de Sarajevo.
- 1993** – Eclode conflito entre muçulmanos e croatas. Com os sérvios, os muçulmanos formam aliança contra os croatas em Herzegovina. Forças muçulmanas rivais lutam umas contra as outras no noroeste da Bósnia, e croatas e sérvios lutam contra muçulmanos na Bósnia central.
- 1993** – As Nações Unidas declaram o terreno da enclave de Srebrenica, no vale de Drina, no nordeste da Bósnia, "área segura" sob proteção da ONU.
- 1995** – Os Acordos de Paz de Dayton são assinados em Paris, criando duas entidades: a Federação da Bósnia e Herzegovina (FBiH) e a República Srpska (RS). É implantada força de paz internacional.
- 1997** - Conferência internacional em Bonn amplia poderes da Alta Representação.
- 2001** – O Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia condena o general bósnio-sérvio Radislav Krstic por massacre em Srebrenica.
- 2002** – Nacionalistas reconquistam o poder nas eleições presidenciais, parlamentares e locais.
- 2003** – Parlamento aprova novo governo sob a liderança de Adnan Terzic.
- 2003** - Alto Representante da União Europeia anula Conselho Superior de Defesa da República bósnio-sérvia e modifica constituições dos muçulmanos bósnios e croatas.
- 2005** – Parlamentares voltam a estabelecer força policial unificada.
- 2006** - Tribunal Internacional de Justiça inicia audiências sobre o genocídio que envolve a Bósnia-Herzegovina e a Sérvia e Montenegro.
- 2006** – Eleições gerais refletem divisões étnicas. A entidade sérvia vota para manter a separação da entidade muçulmano-croata e, às vésperas da votação, dirigentes bósnio-sérvios ameaçam completar secessão, caso movimentos reivindiquem fim de autonomia da entidade sérvia.

2006 – Bósnia se alia à OTAN para a pré-adesão ao Programa de Paz, após organização reverter decisão de excluir o país do Programa devido ao fracasso na captura de Radovan Karadzic.

2007 – O bósnio-sérvio Nikola Spiric é convidado a formar governo após líderes partidários chegarem a acordo de coalizão.

2007 – É preso Zdravko Tolimir, procurado pelas Nações Unidas, como um dos principais responsáveis pelo massacre de Srebrenica.

2007 - Nikola Spiric renuncia ao cargo de primeiro-ministro em protesto contra reformas que o alto representante da União Europeia pretendia introduzir. Retorna ao cargo semanas depois.

2008 - Ex-chefe bósnio-sérvio da polícia, Stojan Zupljanin, é preso e transferido para a Haia para julgamento por crimes de guerra.

2008 - Comemorações nas ruas de Sarajevo com a notícia que o ex-líder bósnio-sérvio Radovan Karadzic, acusado de crimes de guerra, foi detido em Belgrado após quase 13 anos em fuga.

2008 – Nacionalistas tem bom desempenho nas eleições locais, deixando a política local firmemente dividida em linhas étnicas.

2010 – Prosseguem, no campo político, os embates entre sérvios, croatas e bosníacos, ensejando sucessivas intervenções e advertências do alto representante.

2010 – Eleições resultam na nomeação de Bakir Izetbegović (bosníaco), Željko Komšić (croata) e Nebojša Radmanović (sérvio) para a Presidência Tríplice da República.

2012 – Conselho de Ministros passa a ser presidido pelo croata Vjekoslav Bevanda.

2013 – O presidente sérvio, Tomislav Nikolić pede desculpas oficialmente pelo massacre de Srebrenica (abril).

2014 – Protestos eclodem nas principais cidades da Bósnia, tendo como alvo, notadamente, a classe política do país.

2014 – Concomitantes às eleições presidenciais, o voto no parlamento resulta em maior bancada para o partido nacionalista bósnio SDA.

2015 - Denis Zvizdić, do SDA, é eleito presidente do Conselho de Ministros.

2015 – A Rússia, a pedido da Republika Srpska e da Sérvia, veta resolução do CSNU, patrocinada pelo Reino Unido, condenando o massacre de Srebrenica como genocídio. O Parlamento Europeu e o Congresso Norte-Americano adotam resoluções reafirmando o ocorrido em Srebrenica como genocídio. (julho).

2018 - Eleitos Sefik Dzaferovic, para a vaga bosníaca da presidência; Zeljko Komsic, para a vaga croata; e Milorad Dodik, para a vaga sérvia.

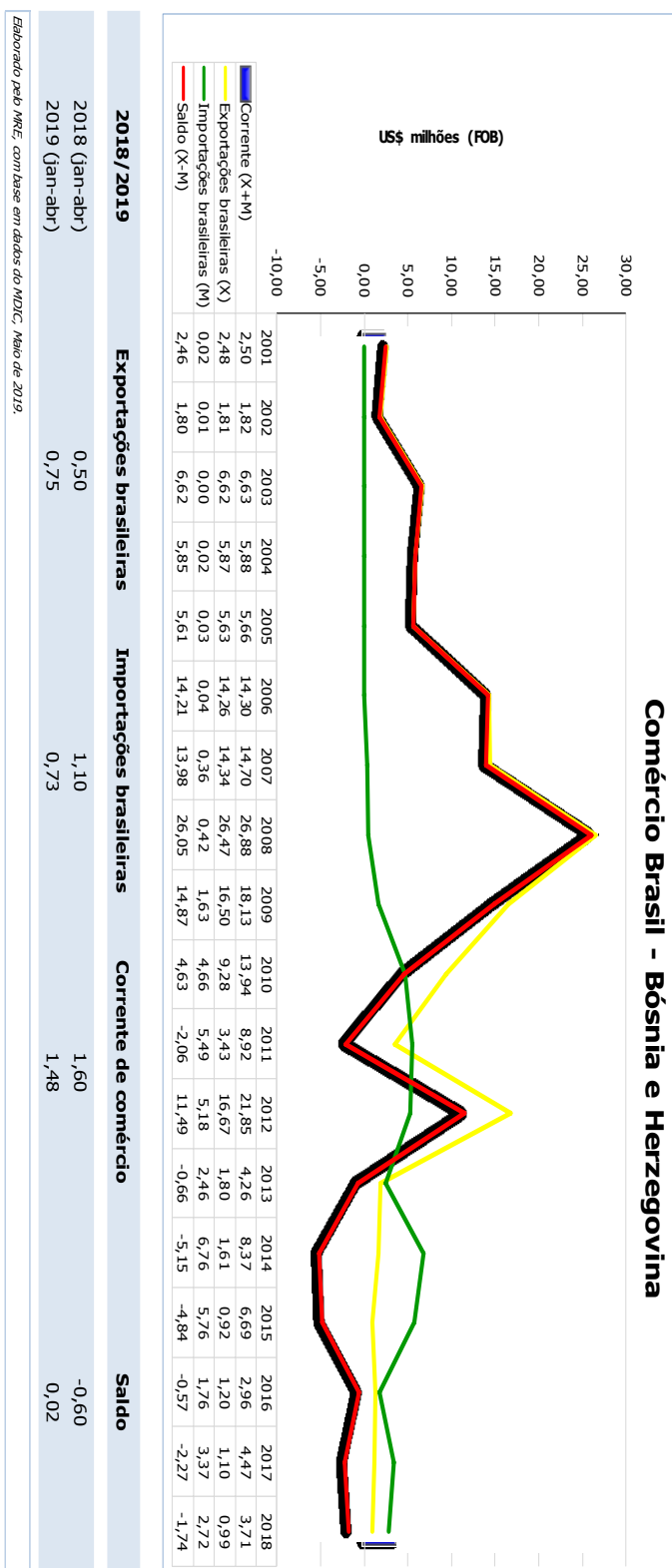
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- 1992** – Brasil reconhece a independência da Bósnia e Herzegovina.
- 1992 a 1995** – Brasil participa da Força de Proteção das nações Unidas para a Iugoslávia (UNPROFOR).
- 1995** – Brasil e Bósnia estabelecem relações diplomáticas.
- 2009** – Chanceler Sven Alkalaj realiza visita oficial ao Brasil, a primeira de uma alta autoridade bósnia.
- 2010** – Reunião de Consultas Políticas em Sarajevo conduzida pela então Diretora do Departamento da Europa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.
- 2010** – Chanceler Sven Alkalaj vem ao Brasil para tomar parte no III Fórum da Aliança de Civilizações, onde mantém encontro com seu homólogo brasileiro.
- 2010** - Visita à Bósnia do então ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim.
- 2011** – Abertura da Embaixada do Brasil em Sarajevo.
- 2014** – Abertura de consulado temporário da Bósnia e Herzegovina no Brasil, por ocasião da participação da seleção nacional na Copa do Mundo.
- 2017** – Visita oficial do chanceler Igor Crnadak ao Brasil.

ATOS BILATERAIS

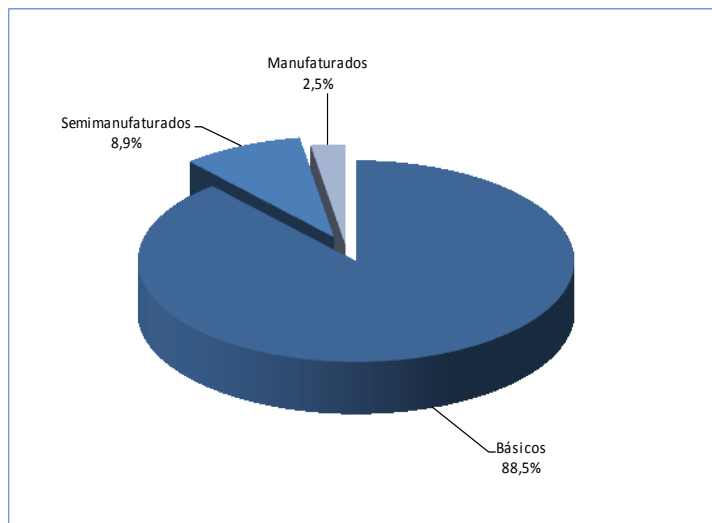
TÍTULO	DATA DE CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO (DOU)
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia-Herzegovina sobre a Isenção Parcial de Vistos	19/06/2010	04/04/2013	15/05/2013
Acordo entre o Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia e Herzegovina sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomático, Oficiais ou de Serviço	23/01/2009	01/08/2011	07/06/2010

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

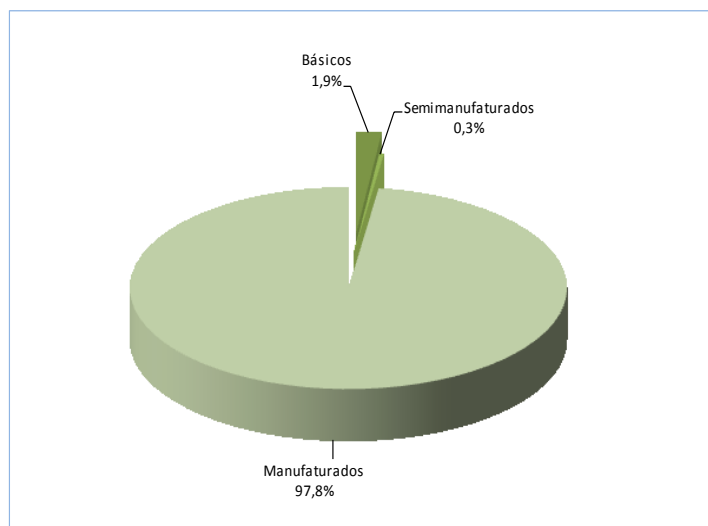


**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018**

Exportações



Importações



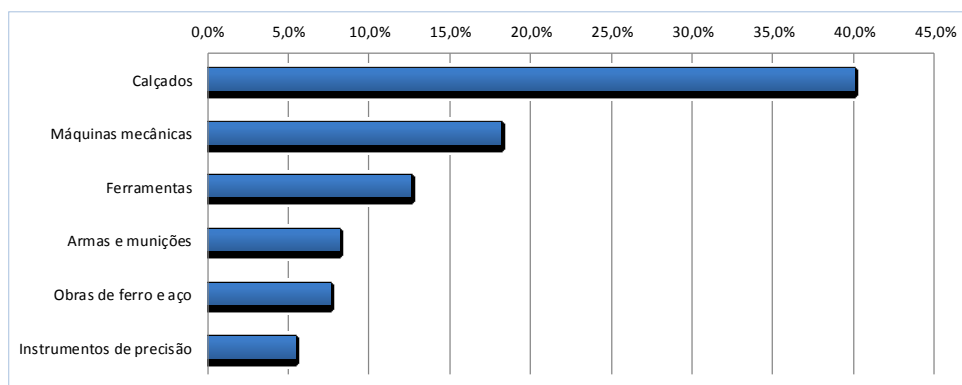
Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.

Composição das exportações brasileiras para a Bósnia e Herzegovina
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Calçados	0,34	28,2%	0,07	6,4%	0,40	40,1%
Máquinas mecânicas	0,07	5,6%	0,66	60,0%	0,18	18,2%
Ferramentas	0,06	4,7%	0,11	10,0%	0,12	12,6%
Armas e munições	0,39	32,9%	0,04	3,7%	0,08	8,1%
Obras de ferro e aço	0,07	5,5%	0,06	5,0%	0,08	7,6%
Instrumentos de precisão	0,05	3,8%	0,05	4,6%	0,05	5,4%
Subtotal	0,97	80,8%	0,99	89,7%	0,91	91,9%
Outros	0,23	19,2%	0,11	10,3%	0,08	8,1%
Total	1,20	100,0%	1,10	100,0%	0,99	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018

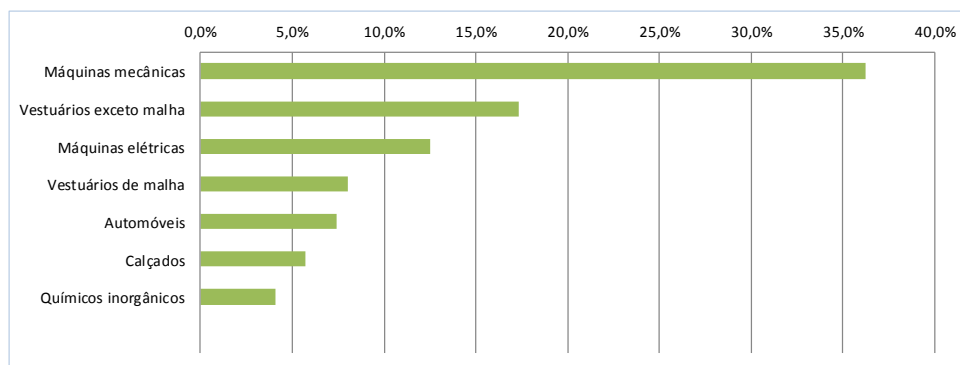


Composição das importações brasileiras originárias da Bósnia e Herzegovina
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Máquinas mecânicas	0,52	29,2%	1,19	35,3%	0,99	36,2%
Vestuários exceto malha	0,28	15,7%	0,24	7,0%	0,47	17,3%
Máquinas elétricas	0,02	1,4%	0,83	24,7%	0,34	12,5%
Vestuários de malha	0,04	2,2%	0,19	5,7%	0,22	8,0%
Automóveis	0,11	6,2%	0,17	5,0%	0,20	7,4%
Calçados	0,58	32,7%	0,56	16,8%	0,16	5,7%
Químicos inorgânicos	0,12	6,7%	0,07	1,9%	0,11	4,1%
Subtotal	1,66	94,0%	3,24	96,3%	2,49	91,3%
Outros	0,11	6,0%	0,13	3,7%	0,24	8,7%
Total	1,76	100,0%	3,37	100,0%	2,72	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018



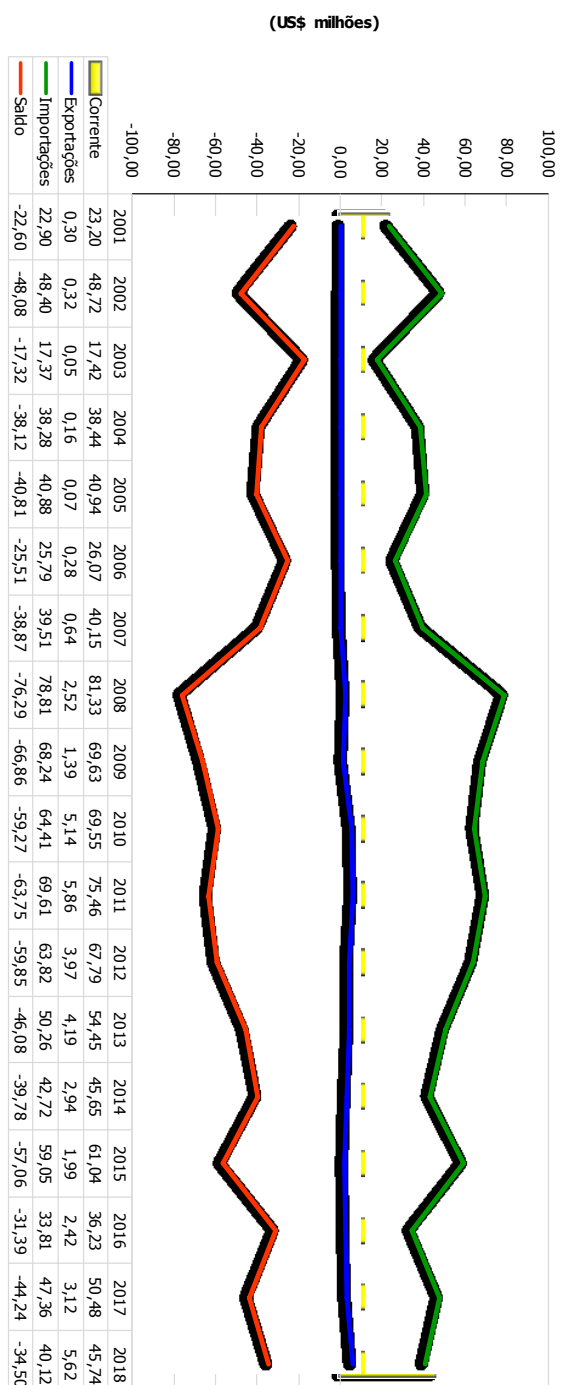
Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-abr)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-abr)	Part. % no total	Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019
Exportações					
Calçados	0,39	77,8%	0,66	88,0%	
Máquinas mecânicas	0,00	0,0%	0,05	6,9%	
Subtotal	0,39	77,8%	0,71	94,9%	
Outros	0,11	22,2%	0,04	5,1%	
Total	0,50	100,0%	0,75	100,0%	

Grupos de produtos (SH2)	2 0 1 8 (jan-abr)	Part. % no total	2 0 1 9 (jan-abr)	Part. % no total	Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019
Importações					
Máquinas mecânicas	0,36	32,6%	0,33	44,9%	
Vestuário exceto malha	0,14	12,4%	0,07	10,0%	
Calçados	0,07	6,5%	0,07	9,6%	
Automóveis	0,06	5,7%	0,07	9,2%	
Frutas	0,00	0,0%	0,04	5,7%	
Tecidos de malha	0,01	1,0%	0,04	5,3%	
Máquinas elétricas	0,26	23,7%	0,03	3,4%	
Vestuário de malha	0,10	8,9%	0,03	3,4%	
Subtotal	1,00	90,9%	0,67	91,5%	
Outros produtos	0,10	9,1%	0,06	8,5%	
Total	1,10	100,0%	0,73	100,0%	

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Maio de 2019.

Comércio País x Bósnia e Herzegovina



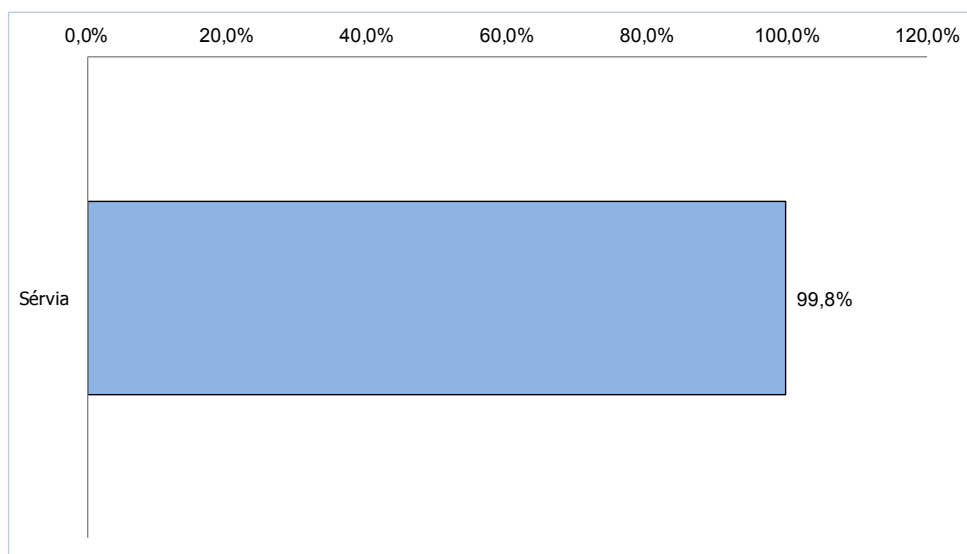
Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/TradeMap, May 2019.

Principais destinos das exportações da Bósnia e Herzegovina
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Sérvia	5,61	99,8%
Subtotal	5,61	99,8%
Outros países	0,01	0,2%
Total	5,62	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.

10 principais destinos das exportações



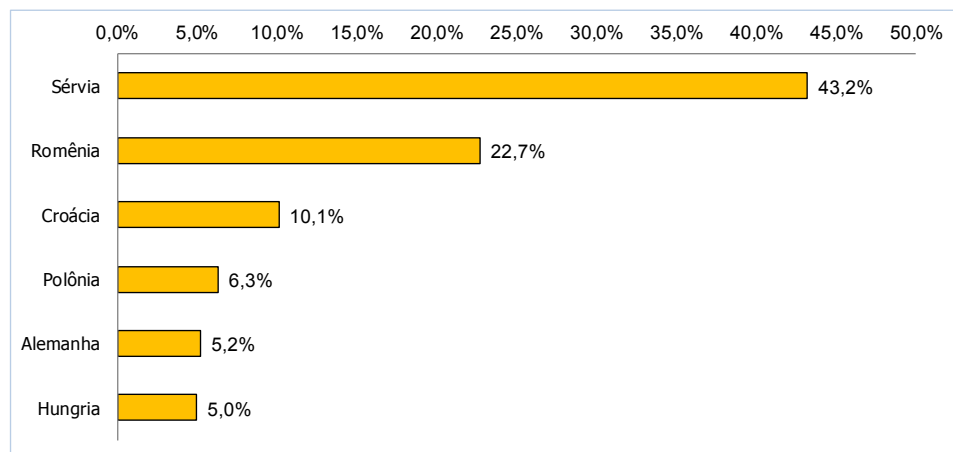
Dados de comércio com Brasil não disponíveis

Principais origens das importações da Bósnia e Herzegovina
US\$ milhões

Países	2018	Part.% no total
Sérvia	17,33	43,2%
Romênia	9,10	22,7%
Croácia	4,05	10,1%
Polônia	2,53	6,3%
Alemanha	2,09	5,2%
Hungria	1,99	5,0%
Subtotal	37,09	92,5%
Outros países	3,03	7,5%
Total	40,12	100,0%

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2019.

10 principais origens das importações



Dados de comércio com Brasil não disponíveis

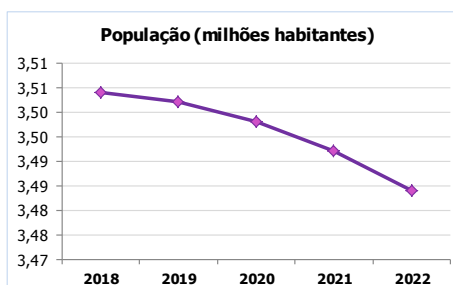
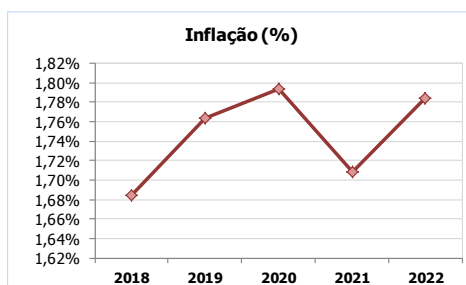
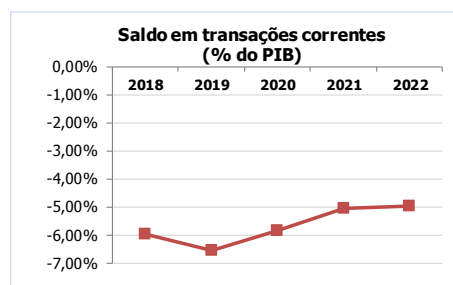
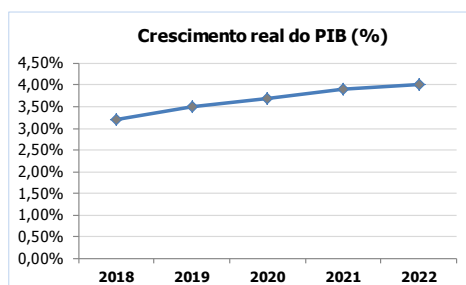
Principais indicadores socioeconômicos da Bósnia e Herzegovina

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	3,20%	3,50%	3,70%	3,90%	4,00%
PIB nominal (US\$ bilhões)	19,98	20,72	22,17	23,57	25,20
PIB nominal "per capita" (US\$)	5.704	5.917	6.338	6.751	7.233
PIB PPP (US\$ bilhões)	47,34	50,04	52,89	55,97	59,29
PIB PPP "per capita" (US\$)	13.513	14.291	15.118	16.028	17.017
População (milhões habitantes)	3,50	3,50	3,50	3,49	3,48
Desemprego (%)	18,40%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Inflação (%) ⁽²⁾	1,69%	1,76%	1,79%	1,71%	1,78%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-5,95%	-6,55%	-5,82%	-5,03%	-4,98%
Dívida externa (US\$ bilhões)	1,71	1,67	1,63	1,60	1,57
Câmbio (KM / US\$) ⁽²⁾	14,30	14,40	14,70	15,10	15,40
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura	6,8%				
Indústria	28,9%				
Serviços	64,3%				

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report May 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



EMBAIXADA DO BRASIL EM SARAJEVO**RELATÓRIO DE GESTÃO****EMBAIXADOR MANOEL GOMES PEREIRA**

Apresento, abaixo, informações sobre minha gestão na Embaixada em Sarajevo:

SETOR POLÍTICO**Política Interna**

2. Uma das principais atividades da Embaixada é o acompanhamento da política interna e externa deste país. A Bósnia e Herzegovina (BiH) possui sistema político complexo, definido pelo Acordo de Paz de Dayton e pela Constituição. A Presidência da BiH é composta por membros de cada uma das três etnias: um bósnio-croata (católico romano), um bósnio-sérvio (ortodoxo) e um bósnio-muçulmano). Cada membro exerce o cargo por um período de oito meses, rotativamente. O país é dividido em duas entidades, a República Srpska (RS), e a Federação da BiH (FBiH). O membro bósnio-sérvio da Presidência é escolhido pelos eleitores da RS, os demais, pelos eleitores da FBiH.

3. A BiH é supervisionada pela comunidade internacional por meio do Alto Representante das Nações Unidas para a Bósnia e Herzegovina (HR), que controla a implementação civil do Acordo de Dayton e representa os países-membros do Conselho de Implementação da Paz (PIC, sigla em inglês). O HR pode legislar quando identificar que os partidos locais não são capazes de agir e afastar autoridades que violem o Acordo de Dayton. O diplomata austríaco Valentin Inzko, HR desde 2009, tem mantido perfil relativamente moderado. O HR é sempre um diplomata europeu, enquanto seu vice é um americano.

4. Minha gestão coincidiu, em grande parte, com o governo anterior, durante o qual a vaga bósnia da Presidência foi ocupada por Bakir Izetbegovic, do Partido da Ação Democrática (SDA), de vertente islâmica. Izetbegovic defendeu posições de interesse da população bósnia, muitas vezes opostas às das demais etnias. A vaga bósnio-sérvia foi ocupada por Mladen Ivanic, fundador do Partido do Progresso Democrático (PDP). A vaga bósnio-croata foi ocupada por Dragan Covic, presidente da União Democrática Croata da BiH (HDZ-BiH), filial do partido-mãe de mesmo nome sediado na Croácia. Apesar de não serem mais membros da Presidência, Izetbegovic e Covic continuam influentes na política interna, como presidentes rotativos da Casa dos Povos, a Câmara Alta do Parlamento.

5. Entrevistei-me, recentemente, com os três membros eleitos para a Presidência em 7 de outubro de 2018. Sefik Dzaferovic (bósnio, SDA) mostrou-se centrado nos interesses de seu país, com especial ênfase no chamado caminho euro-atlântico. Milorad Dodik (bósnio-sérvio, partido Aliança dos Sociais Democratas Independentes - SNSD) apresentou opiniões fortes, que defende acirradamente. Busca fortalecer a RS, seu verdadeiro “curral eleitoral” e pode ser considerado o

político mais vocal da BiH, com retórica de teor separatista. Zeljko Komsic (coalizão entre a Frente Democrática - DF - e a Aliança Cívica - GS, ambas de perfil multiétnico) pareceu-me interessado em aprofundar laços com o Brasil e coloca-se como representante de toda a comunidade da BiH.

6. O novo governo, contudo, ainda não foi formado. O impasse está atualmente relacionado à ativação do MAP ('Membership Action Plan'), para entrada do país na OTAN, o que é rejeitado por Milorad Dodik e apoiado, principalmente, por Dzaferovic, e às negociações entre os diversos partidos. A Presidência do Conselho de Ministros e os titulares das demais pastas ministeriais continuam sendo aqueles indicados pelo governo anterior, em mandato “técnico”. Pelo princípio constitucional da rotatividade, o próximo presidente do Conselho deverá ser um bósnio-sérvio.

Política Externa

7. Os principais objetivos da política externa da BiH são o ingresso na OTAN e na União Europeia, o chamado caminho euro-atlântico. No caso da OTAN, a RS faz oposição, em alinhamento à Sérvia, neutra em relação ao tema, em decorrência de seus laços com a Rússia. No que diz respeito à entrada na União Europeia, parece haver consenso entre as etnias sobre o interesse do país em ingressar no bloco. A BiH busca receber status de país candidato a membro da UE. A maior parte das reformas exigidas pela UE encontra-se, contudo, em estágio inicial.

8. Outro tema importante da agenda de política externa da BiH é a sua entrada na OMC, que se encontra em fase final. Falta, ainda, a assinatura pela Rússia de protocolo bilateral que permitirá a Sarajevo a acessão àquela organização como membro pleno. O protocolo com o Brasil foi assinado no ano passado.

Relações Bilaterais da BiH

9. Resta pendente parte da demarcação fronteiriça com a Sérvia e o Montenegro. Acordo trilateral sobre o tema foi assinado em 15 de maio de 2019, em Sarajevo, como passo para a solução do problema lindeiro. BiH e Sérvia são os dois únicos países da região que não reconhecem o Kôsovo. A proposta de troca de territórios entre a Sérvia e o Kôsovo gera tensões na BiH, em razão das pressões separatistas de líderes políticos da República Srpska. Também está pendente a definição das fronteiras marítimas com a Croácia, tema relacionado à construção da ponte de Peljesac. Representantes do governo croata têm sugerido que a Lei Eleitoral da BiH seja alterada para restringir a eleição de candidatos bósnios-croatas a eleitores dessa etnia. Há migrantes e refugiados em trânsito na BiH que buscam entrar na Croácia (UE). A BiH tem capacidade limitada de lidar com esses migrantes. Cerca de 30 mil migrantes entraram na BiH desde janeiro de 2018. A grande maioria já a deixou. Este país seria o posto avançado político, econômico e cultural da Turquia em direção à Europa Central. A relação bilateral é complexa, muito bem aceita pelos bósníacos, correligionários dos turcos, mas vista com desconfiança pelos bósnio-sérvios e pelos bósnio-croatas.

10. As relações de Sarajevo com Washington são muito boas. Na posição de principal garantidor dos Acordos de Dayton, os EUA mantêm uma política ativa na BiH desde 1995, sendo um dos principais atores no processo de “statebuilding” do país. Os contatos bilaterais com a Rússia têm sido frequentes. Este país é fortemente dependente do gás russo. A RS mantém escritórios de

representação em Moscou e em São Petersburgo, que funcionam independentemente da Embaixada da BiH. A proximidade de Milorad Dodik com o Presidente Putin tem sido objeto de especulações de que a Rússia busca influenciar a política interna da BiH, evitar a entrada do país na OTAN e até mesmo provocar instabilidade.

11. Alemanha, Áustria, França, Itália e Reino Unido são os principais países da UE com interesses estratégicos na região, e atuam com perfil elevado na BiH. As relações com o mundo árabe-muçulmano são fluidas. Problema a ser considerado é o dos jovens que partiram para apoiar o chamado Estado Islâmico (EI). As relações com a China são fluidas e fundadas essencialmente na área econômica. As relações com a América Latina são incipientes. A Embaixada da BiH em Washington administra as relações com toda a América Latina, exceto Cuba. Em Sarajevo, a única embaixada latino-americana residente é a do Brasil.

Relações Brasil-BiH

12. As relações bilaterais ainda são muito limitadas. O Brasil reconheceu o país em 1992, por ocasião de seu ingresso na ONU; as relações diplomáticas foram estabelecidas em 1995, após o fim do conflito. A Embaixada em Sarajevo foi inaugurada em 2011.

13. O atual ministro dos Negócios Estrangeiros, Igor Crnadak, realizou visita ao Brasil em outubro de 2017, ocasião em que mostrou interesse no estreitamento das relações bilaterais, no incremento do comércio e em investimentos brasileiros. Mencionou a intenção de abrir embaixada da BiH em Brasília, o que dependeria da Presidência.

14. Dois instrumentos bilaterais foram oferecidos durante a visita de Crnadak: o Memorando de Entendimento entre as duas Chancelarias sobre Cooperação Mútua no Treinamento de Diplomatas, com a oferta, não aproveitada, de vaga para diplomata bósnio no Instituto Rio Branco (IRBr) no ano letivo em curso; e o Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas. Aguarda-se resposta do lado bósnio para eventual assinatura. Em todas as minhas visitas às autoridades do Executivo, inclusive aos três novos membros da Presidência, tenho insistido por uma reação àqueles instrumentos.

15. A BiH é parte do Acordo de Livre Comércio da Europa Central - CEFTA (integrado por Albânia, BiH, Macedônia, Moldova e Sérvia), região com a qual o Brasil ainda tem contatos limitados. Eventual aproximação MERCOSUL-CEFTA seria mutuamente benéfica ao dar impulso ao CEFTA e abrir a região ao MERCOSUL.

16. No que diz respeito à cooperação em foros multilaterais, a BiH tem apoiado candidaturas brasileiras, por troca de votos e também unilateralmente.

SETOR COMERCIAL

17. A Embaixada tem acompanhado a evolução do comércio bilateral, de pequeno volume, e que tende a ser superavitário para o Brasil desde 2013. Conforme dados da Câmara de Comércio da BiH, as exportações brasileiras somaram, em 2016, 1,94 milhão; em 2017, 1,26 milhão; e em 2018, USD 2,53 milhões. As exportações da BiH totalizaram, em 2016, 751 mil; em 2017, 696 mil; e em

2018, USD 722 mil. As exportações de ambos os países são concentradas em produtos primários e intermediários. Segundo dados do Ministério da Economia do Brasil, as exportações brasileiras para a BiH, de janeiro a abril de 2019, somaram USD 696 mil; as importações, USD 731 mil.

18. Embora a BiH seja pequeno mercado consumidor de produtos finais, pode haver complementaridade com a indústria brasileira nos setores de bens primários e intermediários, bem como oportunidades de investimentos do Brasil neste mercado. Caberia, portanto, considerar a realização de contatos entre empresários de ambos os países, preferencialmente por meio de missões empresariais brasileiras à região dos Bálcãs Ocidentais.

SETOR CULTURAL

19. A Embaixada tem se dedicado especialmente à divulgação da cultura brasileira, como forma de tornar o País mais conhecido na BiH. A participação já ocorreu em diferentes eventos, como o Sarajevo Film Festival, a Kids Fest, a Jazz Fest, o Festival de Teatro Internacional MESS e o Bazar Diplomático de Natal. Maior atuação na área cultural dependeria de disponibilidade orçamentária específica.

SETOR CONSULAR

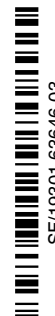
20. A comunidade brasileira residente na BiH é reduzida, mas muito bem integrada. Conta com cerca de 30 nacionais que aqui vivem em razão de se terem casado com bósnios ou de atuarem em projetos de assistência humanitária, por vezes há muitos anos. Não há registros de inadmissões ou de dificuldades migratórias ou legais, tampouco registro de brasileiros presos. A Embaixada presta serviços relacionados à emissão de passaportes, certidões, devolução de documentos perdidos a turistas ou brasileiros residentes, vistos etc. Há cônsul honorário na cidade de Visoko, cujo mandato termina em 2020 e não se tem mostrado muito ativo. O Posto auxiliou cidadãos argentinos no âmbito do Mecanismo de Cooperação de Assistência Consular do MERCOSUL. A Embaixada atua, ainda, na tramitação de documentos de cooperação jurídica internacional.

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº , DE 2019



Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 592, de 2015, do Senador Lasier Martins, que *dispõe sobre o transporte aéreo de autoridade e seus acompanhantes em aeronaves de propriedade, arrendada ou locada pela Administração Pública Federal.*

RELATOR: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 592, de 2015, de autoria do Senador LASIER MARTINS, que dispõe que a utilização de aeronaves oficiais, no âmbito da administração pública federal, somente se dará em aeronaves sob sua administração, especificamente destinadas para esse fim e para as autoridades definidas nesta Lei (art. 1º). O parágrafo único desse artigo confia a regulamentação posterior os critérios para extensão do transporte aéreo para acompanhante da autoridade (cônjuge ou companheiro ou pessoa indicada em viagem a serviço), bem assim as hipóteses de utilização do transporte aéreo para outras autoridades nacionais e estrangeiras.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

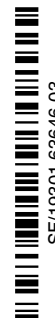
O art. 2º estabelece que a utilização de aeronaves oficiais será feita, de modo exclusivo, para desempenho de atividades próprias dos serviços públicos e de missões oficiais. O dispositivo seguinte obriga a administração pública a promover sindicância e instaurar processo disciplinar sempre que receber comunicação de uso irregular de suas aeronaves.

Na sequência, o art. 4º cuida das informações que deverão constar no registro documental, que precederá a utilização do transporte aéreo, e estabelece que essas informações devem estar disponíveis em endereço eletrônico mantido pelo Comando da Aeronáutica (§ 2º). O art. 5º, por sua vez, lista as autoridades que, em missão oficial, poderão ser transportadas. Seu parágrafo único especifica que o Ministro da Defesa poderá autorizar o transporte aéreo de outras autoridades, sendo-lhe permitido delegar esse ônus ao Comandante da Aeronáutica.

O art. 6º estabelece, em obediência ao princípio da economicidade, que a aeronave deverá, sempre que possível, ser compartilhada por mais de uma das autoridades. Pelo art. 7º são indicadas as situações em que os pedidos de transporte serão atendidos: para viagens a serviço e, de modo excepcional, por motivo de segurança e emergência médica.

O disposto no art. 8º fixa que as aeronaves pertencentes aos comandos militares e às polícias federais e destinadas aos serviços inerentes às suas respectivas atividades terão regime de utilização estabelecido em regulamento próprio. O art. 9º impõe que toda aeronave oficial deve possuir identificação relacionada ao órgão ou entidade a que estiver vinculada, bem como a logomarca da República.

Em conformidade com o art. 10 do projeto, a administração pública deverá, a cada trimestre, disponibilizar o relatório dos voos oficiais realizados no período e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas da União. Por fim, o art. 11 estabelece que o transporte de autoridades, usuários e cargas em desconformidade com a lei sujeita o agente público infrator às penalidades



SF/19301.63646-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

administrativas, civis e penais aplicáveis, sem prejuízo do imediato ressarcimento das despesas irregulares ao erário.

A justificação consigna que o projeto atende ao princípio da moralidade, já que restringe as hipóteses em que é permitida a utilização de transporte aéreo estatal para viagens a serviço por parte de autoridade. Destaca, ainda, que a proposição dedica especial atenção à publicidade, com benefícios para o aumento da transparência na gestão da coisa pública.

O PLS nº 592, de 2015, não recebeu emendas.

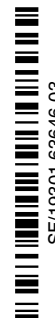
II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PLS nº 592, de 2015, preenche as exigências legais e regimentais. A proposição atende o requisito da juridicidade.

No tocante à sua constitucionalidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, a quem cabe decisão terminativa, há de aprofundar a análise do projeto.

A iniciativa, como destacado pelo autor em sua justificativa, foi inspirada em proposição de lavra do então Senador Pedro Simon. Trata-se do PLS nº 138, de 2010, que restou arquivado ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014. A proposta em apreciação segue, com melhoramentos, os passos do texto arquivado.

No mérito, o projeto em debate representa importante aperfeiçoamento para a utilização de bens públicos. Ele compreende, por igual, louvável preocupação, alicerçada na busca da economia e da seriedade nos gastos públicos. Trata-se, aqui, de assegurar ao cidadão contribuinte que



SF/19301.63646-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

o dinheiro público está sendo utilizado, no tema objeto da proposição, de maneira adequada.

Esse o quadro e tendo em conta as atribuições regimentais desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não encontramos óbices à aprovação do Projeto, entretanto, sugerimos duas emendas de redação ao Projeto com o intuito de corrigir a menção a artigos indevidos.



III – VOTO

Destarte, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 592, de 2015, com as emendas de redação apresentadas a seguir.

EMENDA Nº _____ - CRE
(ao PLS 592/2015)

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

“II – demais autoridades citadas no art. 5º, obedecida a ordem de precedência estabelecida no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº _____ - CRE
(ao PLS 592/2015)



Dê-se ao caput do art. 10 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 10.** A administração pública federal, observado o disposto no art. 4º desta lei, deverá a cada trimestre:

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 592, DE 2015

Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades e seus acompanhantes em aeronave de propriedade, arrendada ou locada pela Administração Pública Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A utilização de aeronaves oficiais, no âmbito da administração pública federal, somente se dará em aeronaves sob sua administração, especificamente destinadas para esse fim e para as autoridades definidas nesta Lei.

Parágrafo único. Regulamento estabelecerá os critérios para extensão do transporte aéreo de que trata o caput para o acompanhante da autoridade, desde que seja seu cônjuge ou companheiro, ou pessoa por ela indicada em viagem a serviço e atividades públicas, bem como as hipóteses de utilização do transporte aéreo para outras autoridades nacionais e estrangeiras.

Art. 2º A utilização de aeronaves oficiais será feita, exclusivamente, para desempenho de atividades próprias dos serviços públicos e missões oficiais.

Art. 3º A administração pública, toda vez que receber comunicação de uso irregular de suas aeronaves, fica obrigada a promover sindicância e a instaurar processo disciplinar quando comprovada a veracidade dos fatos.

Art. 4º Toda utilização de aeronave oficial será precedida de registro documental que discrimine:

- I – a finalidade da utilização;
- II – os passageiros da aeronave;
- III – a carga transportada, se existente;
- IV – o percurso a ser efetivado;
- V – o autorizador da missão;
- VI – a tripulação empregada;
- VII – a permanência prevista em cada localidade integrante da missão.

§1º Compete ao órgão beneficiário da missão a responsabilidade pelo fornecimento das informações constantes nos itens I a IV, que devem ser prestadas quando da solicitação do serviço e atualizadas, se necessário, antes da decolagem da aeronave.

2

§2º As informações constantes nos itens I a VII são públicas e devem estar disponíveis em sítio eletrônico na rede mundial de computadores mantido pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 5º As aeronaves oficiais da União serão destinadas ao transporte das seguintes autoridades em missões oficiais:

- I – Presidente e Vice-Presidente da República;
- II – Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal;
- III – Ministros de Estado e demais ocupantes de cargo público com prerrogativas de Ministro de Estado;
- IV – Comandantes das Forças Armadas;

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa poderá autorizar o transporte aéreo de outras autoridades, nacionais e estrangeiras, sendo-lhe permitida a delegação desta prerrogativa ao Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º Sempre que possível, para atender ao princípio da economicidade, a aeronave deverá ser compartilhada por mais de uma das autoridades.

Art. 7º As solicitações de transporte serão atendidas nas seguintes situações:

- I – em viagens a serviço; e
- II – excepcionalmente, por motivo de segurança e emergência médica.

Parágrafo único. Em situações de mesma prioridade e não havendo possibilidade de compartilhamento, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Presidente e Vice-Presidência da República, Presidência do Senado, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal e órgãos essenciais da Presidência da República; e
- II – demais autoridades citadas no art. 1º, obedecida a ordem de precedência estabelecida no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

Art. 8º As aeronaves pertencentes aos Comandos Militares e às Polícias Federais destinadas aos serviços de natureza militar, e aquelas vinculadas aos serviços inerentes às suas atividades terão regime de utilização estabelecido em regulamento próprio.

Art. 9º Toda aeronave oficial pertencente à administração pública federal deverá possuir identificação relacionada ao órgão ou entidade a que estiver vinculada e a logomarca da República, proporcionando uma identificação, rápida, fácil e direta.

Art. 10 A administração pública federal, observado o disposto no art. 5º desta lei, deverá a cada trimestre:

3

I - Disponibilizar, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do Governo Federal, o relatório dos voos oficiais realizados nesse período, com as informações;

II - Encaminhar ao Tribunal de Contas da União relatório dos voos oficiais realizados nesse período.

Art. 11 O transporte de autoridades, usuários e cargas em desrespeito ao estabelecido nesta Lei configura infração administrativa grave, sujeitando o agente público infrator às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis, sem prejuízo do imediato ressarcimento das despesas irregulares ao erário de acordo com os custos de mercado compatíveis com a aeronave utilizada e com o trajeto realizado.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto é inspirado em iniciativa semelhante do Senador Pedro Simon que, em seu Projeto de Lei nº 138, de 2010, afirmou:

“A utilização de transporte aéreo para autoridades civis em aeronave sob a administração do Comando da Aeronáutica é uma atividade importante e necessária, trazendo mais economia e eficiência para a Administração Pública.

Ocorre que a opinião pública é surpreendida com denúncias de excessos por parte de autoridades que se aproveitam dessa prerrogativa para transportar pessoas fora da sua relação de dependência ou que sequer viajam em objeto do serviço, gerando nesta hipótese despesas ao erário público sem que haja notícias de punição ou do devido ressarcimento.

Assim, o presente projeto de lei tem por objetivo disciplinar o assunto de forma geral, deixando para o regulamento – que já existe em decreto e será recepcionado e atualizado por esta lei – o detalhamento dos critérios e da definição das autoridades que poderão utilizar esse tipo de transporte aéreo.

Ressalte-se que o mérito maior da presente proposição é deixar claro que somente poderão acompanhar a autoridade no transporte aéreo, em aeronave que esteja à disposição da Administração Pública Federal, por cônjuge ou dependente, ou ainda pessoa por ela indicada em viagem a serviço, modelo mais flexível do que o seguido pelos parlamentares na utilização da verba para transporte aéreo (que veda a destinação de passagens para cônjuge ou dependente). A proposição define, ainda, a punição administrativa e o ressarcimento da despesa ao erário na hipótese de inobservância da lei”.

A despeito de o Decreto nº 8.432, de 9 de abril de 2015 ter reduzido as hipóteses de utilização de transporte aéreo por autoridades, parece-nos haver espaço para reapresentação, com ajustes, da proposta originalmente de lavra do Senador Pedro Simon.

4

De tal modo, o projeto ora apresentado atende ao princípio da moralidade porque restringe as hipóteses em que é permitida a utilização de transporte aéreo por parte de autoridade, que passará a ser utilizado, fundamentalmente, para viagens a serviço. De maneira igualmente relevante, o projeto dedica especial atenção à publicidade e à divulgação de informações, o que, em nosso entendimento, colabora para aumentar a transparência tão necessária para preservar o interesse público.

Assim, considerando o alcance e a importância da matéria, que vem ao encontro do clamor da sociedade brasileira, no sentido de controlar os gastos públicos e aumentar o grau de eficiência e o respeito à moralidade pública, conclamamos os nobres Senadores e Senadoras a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Decreto nº 70.274, de 9 de Março de 1972 - 70274/72](#)

[Decreto nº 8.432, de 09 de abril de 2015 - 8432/15](#)

[urn:lex:br:federal:lei:2010;138](#)

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

5

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei
do Senado nº 215, de 2018, do Senador Jader
Barbalho, que *altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de
26 de dezembro de 1995, para prever a incidência
do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre
os lucros e dividendos pagos, creditados,
entregues, empregados ou remetidos a
beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente
ou domiciliado no exterior.*



Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 215, de 2018, do Senador Jader Barbalho, que *altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.*

O projeto é estruturado em dois dispositivos. No art. 1º, propõe-se a alteração do *caput* do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a inserção dos §§ 4º e 5º no referido dispositivo, para prever que a não incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre lucros ou dividendos distribuídos apenas alcança o residente ou domiciliado

no exterior caso o país ou dependência de residência ou domicílio do beneficiário conceda ao Brasil reciprocidade de tratamento.

Segundo o texto do § 5º a ser inserido no art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995, ausente a reciprocidade de tratamento, os lucros ou dividendos sujeitar-se-ão ao IRRF à alíquota de 15%, salvo se o beneficiário for residente ou domiciliado em país com tributação favorecida ou gozar de regime fiscal privilegiado, caso em que a alíquota será de 25%.

No art. 2º do PLS, é prevista a cláusula de vigência, ao dispor que a lei entrará em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

O autor, na justificação, sustenta que a atual isenção incidente sobre lucros e dividendos, que alcança as remessas a esse título realizadas ao exterior, “estimulou as empresas transnacionais a transferir recursos para suas matrizes na mesma proporção do investimento direto que realizaram no Brasil”. Alega, ainda, que a “renúncia de tributação pelo Fisco brasileiro propicia vantagem para o país receptor do lucro ou dividendo” por cobrar o imposto integralmente, sem compensação com os tributos pagos no Brasil.

O PLS nº 215, de 2018, foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 103, incisos I e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é da competência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a emissão de parecer sobre proposições referentes a atos e relações internacionais e a outros assuntos correlatos,



SF/19434.45608-98

como é o caso da manutenção da concessão de benefício fiscal condicionada à reciprocidade de tratamento conferido ao Brasil pelos demais países.

No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que há legitimidade na iniciativa parlamentar nos termos dos arts. 48, inciso I, e 61 da Constituição Federal. Além disso, conforme prevê o inciso III do art. 153 do Texto Constitucional, o Imposto sobre a Renda, cujo benefício fiscal de não incidência em relação a lucros e dividendos é disciplinado pelo projeto, é tributo de competência exclusiva da União.

No mérito, há que se concordar com o objetivo da proposição. O cenário atual, previsto pelo art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995, é de não incidência de Imposto sobre a Renda em relação a lucros ou dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas a seus sócios ou acionistas, sem distinção quanto ao país de residência ou domicílio do beneficiário.

Assim, mesmo nos casos em que o beneficiário é residente ou domiciliado no exterior, em país que tributa a distribuição de lucros ou dividendos, o Brasil deixa de cobrar o Imposto sobre a Renda. A tributação desses rendimentos fica, portanto, integralmente com o País em que domiciliado o sócio ou acionista.

É bastante razoável a regra proposta pelo PLS no sentido de afastar a não incidência do Imposto sobre a Renda apenas nos casos em que o País de residência ou domicílio do beneficiário conceder ao Brasil a reciprocidade de tratamento.

Essa reciprocidade de tratamento, de acordo com uma interpretação abrangente do texto do projeto, pode ser compreendida como a existência de regra de desoneração semelhante à brasileira para distribuição de lucros e dividendos no País de residência ou domicílio do beneficiário, seja essa regra geral, extensível a beneficiários situados em qualquer País estrangeiro, seja essa regra específica a beneficiários situados no Brasil. Em



ambos os casos, estará, sob essa visão, atendida a reciprocidade prevista na proposição.

Ausente reciprocidade de tratamento em razão da previsão de incidência do Imposto sobre a Renda sobre a distribuição de lucros e dividendos a beneficiários situados no Brasil na legislação do país estrangeiro ou, de modo geral, a beneficiários situados no exterior, haverá incidência de IRRF à alíquota de 15% ou 25%, a depender do caso. Em outras palavras, verificada a ausência de reciprocidade, estará afastada a não incidência prevista no *caput* do art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995, o que onerará os lucros ou dividendos remetidos ao exterior.

Haverá, com a aprovação do PLS, segundo consta da Nota de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 10, de 2018, que acompanha o avulso inicial do projeto, aumento da arrecadação do Imposto sobre a Renda em R\$ 8,17 bilhões de reais por ano.

É inequívoca, portanto, a importância de aprovar o PLS nº 215, de 2018, de sorte a estabelecer regramento adequado no tocante à incidência do Imposto sobre a Renda em relação a lucros ou dividendos remetidos ao exterior, bem como aumentar a arrecadação tributária em momento de crise fiscal e promover alívio para a equalização das contas públicas.

É recomendável, no entanto, emendar a proposição para postergar para o mês de janeiro de 2020 o marco temporal previsto no *caput* do art. 10 da Lei nº 9.249, de 1995, na forma do art. 1º do PLS. O objetivo é adequar o texto à sua efetiva produção de efeitos, pois a lei não retroagirá para alcançar fatos geradores ocorridos e terá de respeitar o princípio da anterioridade tributária, conforme objetiva o art. 2º da proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2018, com a seguinte emenda:



EMENDA Nº - CRE

Dê-se ao *caput* do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 10** Os lucros ou dividendos distribuídos com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2020, pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no País, não ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nem integrarão a base de cálculo do Imposto sobre a Renda do beneficiário.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19434.45608-98



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2018

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (PMDB/PA)

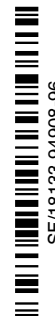
DESPACHO: Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Os lucros ou dividendos distribuídos com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2019, pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no País, não ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nem integrarão a base de cálculo do Imposto sobre a Renda do beneficiário.

.....

§ 4º A não incidência prevista no *caput* deste artigo estender-se-á aos lucros e dividendos pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior se o país ou dependência de residência ou domicílio do beneficiário conceder ao Brasil reciprocidade de tratamento.

§ 5º Ausente a reciprocidade de que trata o § 4º deste artigo, os lucros e dividendos pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues sujeitar-se-ão à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), salvo se o beneficiário for residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou gozar de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, caso em que o IRRF será calculado à alíquota prevista no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1º de janeiro de 1996, por força do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, são isentos do Imposto sobre a Renda (IR) os lucros ou dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a sócio, a acionista ou ao titular de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade unipessoal de advocacia, nesses últimos dois casos, desde o surgimento dessas figuras jurídicas. Assim, os lucros sujeitam-se ao IR somente quando são gerados pela pessoa jurídica (alíquotas de 15% e 25%).

No caso de tributação pelo lucro real, a distribuição de lucros e dividendos a sócios, acionistas e titular de Eireli ou de sociedade unipessoal de advocacia está livre do IR. No caso do lucro presumido, a isenção alcança os lucros e dividendos que não excederem o valor do lucro presumido subtraído de todos os impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, a menos que a empresa mantenha escrituração contábil (art. 238, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017). Regra similar se aplica aos lucros e dividendos distribuídos por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, nos termos do art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Entretanto, o regime simplificado não admite sócio domiciliado no exterior (art. 17, II).

A isenção alcança os lucros e dividendos recebidos por sócio, acionista e titular de Eireli, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado tanto no Brasil como no exterior. Essa desoneração da remessa de lucros e dividendos para o exterior estimulou as empresas transnacionais a transferir recursos para suas matrizes na mesma proporção do investimento direto que realizaram no Brasil.

A renúncia de tributação pelo Fisco brasileiro propicia vantagem para o país receptor do lucro ou dividendo, que passa a dispor da prerrogativa de cobrar o imposto na sua totalidade, não mais o compensando com o que tiver sido pago no Brasil.

Considerando a necessidade de aumentar a arrecadação tributária federal a fim de assegurar o cumprimento, no ano de 2019, da regra de ouro orçamentária (art. 167, III, da Constituição Federal), este projeto de lei faz incidir o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado à alíquota de 15% sobre a distribuição de lucros e dividendos a pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, salvo se o país ou dependência conceder reciprocidade de tratamento. Se a residência ou domicílio estiver em país ou



SF/18133.94908-96

dependência com tributação favorecida (paraíso fiscal) ou se o beneficiário gozar de regime fiscal privilegiado, a alíquota será de 25%.

O Imposto sobre a Renda submete-se ao princípio da anterioridade plena, não se sujeitando à noventena. Por essa razão, a nova tributação só será exigida sobre a distribuição, a pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, de lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 114 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), foi estimado pela Consultoria de Orçamento do Senado Federal o aumento de arrecadação do IR, propiciado por este projeto de lei, em R\$ 8,17 bilhões de reais no ano de 2019, conforme atesta o levantamento de Impacto Orçamentário nº10/2018 anexo.

A distribuição desse valor que será arrecadado será feita da seguinte forma: 49% serão repassados conforme o Art. 159 da Constituição Federal, sendo 21,5% para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; 24,5% para o Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O restante, 51%, será distribuído para as áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, atendendo programas como o Bolsa Família e o Minha Casa Minha Vida, por exemplo.

Dessa forma, os Municípios receberão aproximadamente R\$2 bilhões a mais de repasse no FPM e os Estados mais de R\$1,75 bilhão no FPE, o que beneficiará toda a população brasileira.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação dessa matéria, essencial à busca do equilíbrio orçamentário pelo Governo federal.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2018.

Senador JADER BARBALHO



SF/18133.94908-96

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 10/2018

Em 03 de abril de 2018.

Assunto: Impacto orçamentário e financeiro referente a minuta de PLS a respeito de tributação de dividendos.

Interessado: Senador JADER BARBALHO (PMDB-PA)



1 Introdução

Esse estudo atende solicitação constante da STO nº 2018-0168, do Gabinete do Senador JADER BARBALHO (PMDB-PA), para que esta Consultoria de Orçamentos faça uma avaliação do impacto orçamentário e financeiro da minuta de PLS anexa a respeito da tributação de dividendos, especificamente sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior, com alíquotas diferenciadas para paraísos fiscais e países que não concedem o benefício de reciprocidade de tratamento ao investidor brasileiro, qual seja, a não tributação. Para os residentes ou domiciliados no Brasil, ou estrangeiros com reciprocidade, a regra se mantém inalterada, ou seja, a não incidência. Esse estudo altera as premissas do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 3/2018, de 28/3/2018.

2 Considerações preliminares

A Lei nº 13.473/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) determina em seu art. 112 que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo:

“Art. 112. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e

correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Os órgãos dos Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput.

§ 5º As disposições deste Capítulo aplicam-se também às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal.

§ 6º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos dos arts. 49, 51, 52, 61, 63, 96 e 127 da Constituição Federal; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição Federal, concedendo aumento que resulte em:

a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal; ou

b) despesa, por Poder ou órgão, acima dos limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos da união e:

a) não contenham normas específicas sobre a gestão, funcionamento e controle do fundo; ou

b) fixem atribuições ao fundo que possam ser realizadas pela estrutura departamental da administração pública federal; ou

IV (VETADO).

§ 7º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.



SF/18133.94908-96

§ 8º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda; e

II - no âmbito dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 22.

Ressalta-se que, como o projeto em epígrafe não gera renúncia de receita nem aumento de despesa, mas, ao contrário, aumenta receita pública, sua estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nesses termos, não é obrigatória.

Ocorre que, conforme o disposto no art. 114 desta LDO temos que:

Art. 114. Somente será aprovado o projeto de lei ou editada a medida provisória que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada”.

Dessa forma, este estudo está lastreado no artigo supracitado da corrente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3 Análise da Proposição Legislativa

A proposição legislativa em tela pretende alterar o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os lucros ou dividendos distribuídos com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2019, pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no País, não ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nem integrarão a base de cálculo do Imposto sobre a Renda do beneficiário.

.....

§ 4º A não incidência prevista no *caput* deste artigo estender-se-á aos lucros e dividendos pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior se o país ou dependência de residência ou domicílio do beneficiário conceder ao Brasil reciprocidade de tratamento.



SF/18133.94908-96

§ 5º Ausente a reciprocidade de que trata o § 4º deste artigo, os lucros e dividendos pagos, creditados, remetidos, empregados ou entregues sujeitar-se-ão à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), salvo se o beneficiário for residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou gozar de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, caso em que o IRRF será calculado à alíquota prevista no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.” (NR)

Atualmente, os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integrarão a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.

A proposta visa tributar IR à alíquota de 15% (quinze por cento) a pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, salvo se o beneficiário for residente ou domiciliado fora do Brasil, se o país ou dependência de residência ou domicílio do beneficiário não conceder reciprocidade de tratamento. Além disso, se o favorecido for residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou gozar de regime fiscal privilegiado, os chamados paraísos fiscais, a alíquota pretendida sobe para 25% (vinte e cinco por cento).¹

4 Análise do Impacto Orçamentário e Financeiro

Ainda que esta Consultoria não disponha de uma ferramenta com base de dados suficiente para estimar o montante de dividendos distribuídos para países ou localidades que são considerados paraísos fiscais, com algumas restrições metodológicas é possível estimar um valor aproximado com os dados publicados pelas instituições financeiras oficiais.

Para se obter tal estimativa, para efeito desta Nota considerou-se:

- Taxa de câmbio: 3,31;

¹ Essa nota usa as mesmas premissas de cálculo da IOF nº 3/2018.



- Média simples dos lucros e dividendos distribuídos por país nos anos de 2015 a 2017 para estimar base de cálculo potencial;
- Desconsiderou-se os ditos “regimes fiscais privilegiados” listados na IN RFB nº 1037, de 04 de junho de 2010.
- Como são poucos os casos de não incidência encontrados, considerou-se que há tributação para todos os países da lista.

Dessa forma, obteve-se uma estimativa de cerca de R\$ 8,17 bilhões por ano que ingressariam nos cofres públicos federais, antes das vinculações orçamentárias, como transferências constitucionais. Para se ter uma ideia da grandeza, tal valor equivale aproximadamente ao montante autorizado para 2018 para os gastos da Presidência da República como órgão orçamentário.²

4.2 Paraíso Fiscal

A definição legal de Paraíso fiscal no Brasil se dá via Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB). Trata-se da IN RFB nº 1037, de 04 de junho de 2010³, atualizada pela IN RFB nº 1773, de 21 de dezembro de 2017. Conforme a supracitada IN, consideram-se países que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Além disso, há uma série de regimes fiscais privilegiados assemelhadas a Zonas Francas. Para fins desta Nota iremos desconsiderar tais ocorrências pela dificuldade operacional de calcular separadamente cada impacto. Como o impacto desta proposição é positivo para a Receita Pública, tal restrição está em linha com o Princípio da Prudência⁴.

² Dados obtidos no Siga Brasil Painéis. Base de dados mantida pela CONORF. Disponível em <http://www9.senado.leg.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Senado%2FSigaBrasilPainelEspecialista.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true>

³ Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002>

⁴ Tal princípio contábil determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO



SF/18133.94908-96

4.1 Lucros e Dividendos Distribuídos

Em relação à distribuição de lucros e dividendos, para fins desta Nota, será utilizada a base de dados publicada pelo BACEN em seu sítio oficial⁵ que lista a distribuição de lucros e dividendos segregadas pelos principais países desde 2001. Para se obter a estimativa desta Nota, utilizou-se uma média simples da renda de investimento direta distribuída de 2015 a 2017 multiplicada pela alíquota pretendida e pela taxa de câmbio, uma vez que os valores são apresentados em dólares americanos.

Vale dizer que muitos países tributam dividendos recebidos por pessoa física, diferentemente da isenção atualmente praticada no Brasil. Dentre os países membros da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) com 34 países apenas a Estônia não tributa dividendos recebidos por pessoa física. Alguns exemplos de alíquotas seguem abaixo, conforme tabela 1:

Tabela 1 – Alíquota de tributação de dividendos⁶

País	Alíquota (%)
França	44
México	42
Chile	40
Turquia	35
Alemanha	26,4
Bélgica	25

5 Conclusão

Feitos os cálculos aproximados, conforme metodologia explicitada acima e conforme planilha anexa, estima-se aproximadamente um aumento de receita na ordem de **R\$ 8,17 bilhões de reais por ano**, conforme tabela abaixo.

⁵ Disponível em <http://www.bcb.gov.br/htms/Infecon/SeriehistFluxoInvDir.asp>

Fonte: <https://pt.linkedin.com/pulse/tributa%C3%A7%C3%A3o-de-dividendos-felipe-melo>⁶



Tabela 2 – Estimativa de Receita adicional por país em bilhões de reais

Discriminação	2015	2016	2017	Média	Paraíso Fiscal	Câmbio	\$ 3,31
	(Milhões de Dólares)					Alíquota	Valor (Bi R\$)
Países	16 626	14 006	17 725	16 119			8,17
África do Sul	1	7	13	7	N	15%	0,00
Alemanha	208	313	383	301	N	15%	0,15
Argentina	54	23	27	35	N	15%	0,02
Áustria	20	82	26	42	N	15%	0,02
Bahamas	13	43	26	27	S	25%	0,02
Barbados	-	-	-	-	S	25%	0,00
Bélgica	279	121	104	168	N	15%	0,08
Bermudas	83	106	30	73	S	25%	0,06
Canadá	137	354	139	210	N	15%	0,10
Chile	102	85	129	106	N	15%	0,05
Demais países	495	463	458	472	N	15%	0,23
Espanha	2 459	1 299	2 107	1 955	N	15%	0,97
Estados Unidos	3 169	3 574	5 270	4 004	N	15%	1,99
Finlândia	52	45	20	39	N	15%	0,02
França	1 341	857	959	1 052	N	15%	0,52
Ilhas Cayman	154	264	97	172	S	25%	0,14
Ilhas Virgens Britânicas	111	48	68	75	S	25%	0,06
Irlanda	167	7	196	124	S	25%	0,10
Itália	96	148	258	167	N	15%	0,08
Japão	898	367	491	585	N	15%	0,29
Luxemburgo	765	927	1 524	1 072	N	15%	0,53
México	132	57	37	75	N	15%	0,04
Noruega	8	13	52	25	N	15%	0,01
Países Baixos	4 441	3 557	3 756	3 918	N	15%	1,95
Panamá	75	21	13	36	S	25%	0,03
Portugal	39	76	164	93	N	15%	0,05
Reino Unido	548	312	685	515	N	15%	0,26
Suécia	38	33	30	34	N	15%	0,02
Suíça	742	803	664	736	N	15%	0,37

A presente Nota Técnica dispõe sobre a avaliação do impacto orçamentário e financeiro referente à minuta de PLS a respeito de tributação de dividendos cuja proposta é do Senador Jader Barbalho.

Vale destacar que como a proposta legislativa em tela aumenta receita pública, a análise de impacto não é obrigatória. Ressalta-se, também, ser possível com fundamento no § 1º do art. 112 da LDO 2018, encaminhar requerimento de informações adicionais à Casa Civil.

Rafael Inacio De Fraia e Souza
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso XIII do artigo 21
- inciso XIV do artigo 21
- inciso XI do artigo 37
- artigo 49
- artigo 51
- artigo 52
- artigo 59
- artigo 61
- artigo 63
- artigo 96
- artigo 127
- artigo 159
- parágrafo 1º do artigo 169

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>

- parágrafo 1º do artigo 14
- parágrafo 2º do artigo 14

- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>

- artigo 10

- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>

- artigo 24
- artigo 24-

- Lei nº 9.779, de 19 de Janeiro de 1999 - LEI-9779-1999-01-19 - 9779/99

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9779>

- artigo 8º

- Lei nº 13.473 de 08/08/2017 - LEI-13473-2017-08-08 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 13473/17

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13473>

- artigo 114

6

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 2519, de 2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).*



Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei nº 2.519, de autoria do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada das Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Cuida-se de uma proposição vazada em dois artigos, além da cláusula de vigência que a complementa.

O primeiro acrescenta um inciso doze ao art. 5º da Lei nº 13.756, de 2018, para incluir no rol dos destinatários do Fundo Nacional de Segurança Pública os “investimentos em serviços e obras para defesa e segurança da Faixa de Fronteira”.

O segundo agrega um inciso III ao *caput* do art. 7º da Lei nº 13.756, de 2018, para disciplinar de que parte do Fundo Nacional de Segurança Pública virão os recursos para a Faixa de Fronteira. No caso dessa proposta, 5% dos fundos previstos na alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei, que são justamente receitas decorrentes de loterias, nos termos da legislação.

No dia 24 de abril de 2019, o projeto de lei foi lido em Plenário e despachado para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Não recebeu emendas no prazo regimental. Em 7 de maio, houve a designação para minha relatoria.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes a questões de fronteiras, conforme o inciso quinto do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao projeto de lei em apreço, inexistem imperfeições no que diz respeito a sua juridicidade e técnica legislativa, nem padece de vícios de constitucionalidade.

O pilar da proposta reside no fato de considerar que o objeto do PPIF, instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, é, forçosamente, uma questão de segurança nacional e, portanto, deve estar incluído na lista dos beneficiários do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Convenhamos que não há o menor retoque a se fazer a este argumento. Além de, historicamente, o tema da “fronteira” ser intrinsecamente uma questão de segurança, a criação do PPIF deveu-se precipuamente à situação da segurança nas fronteiras.

O documento do Gabinete de Segurança Institucional que apresenta o PPIF estabelece como diretriz do programa “a atuação integrada e coordenada dos órgãos de **segurança pública**, dos órgãos de inteligência,



da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos da legislação vigente” e como objetivos:

I – integrar e articular **ações de segurança pública da União**, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima; (grifamos)

II – integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I;

III – aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada **à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços**; e

IV – buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – CDIF. (*grifos nossos*)

Do lado do PPIF, portanto, constata-se a sua exata pertinência e vinculação com o aspecto da segurança pública.

Examinando-se o FNSP, reforça-se a justificação para atrelá-lo, também, à problemática das fronteiras, por meio do PPIF. Seu objetivo está descrito no art. 2º da Lei nº 13.756, de 2018, que é o de “garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social”.

Considero, portanto, que, em verdade, houve um lapso na concepção do FNSP, ao olvidar o PPIF, que passa ser sanado com esta alteração legislativa proposta pelo eminente Senador Jayme Campos.

Por outro lado, para além do discurso e da norma, cabe reforçar a aplicação do FNSP. Ele foi criado em 2001 com o valor de 406,4 milhões de reais, dos quais 396 milhões foram executados. Em 2007, ele alcançou 973 milhões, com 836 milhões empenhados. Teve muita variação de valor com o decorrer do tempo, mas com índice baixo de execução. Nos três últimos anos, seu valor foi de 469,9 milhões com 313,8 milhões empenhados



(2016); 1,01 bilhão com apenas 683,2 milhões empenhados (2017); e, no ano passado, 636,4 milhões e 491,9 milhões empenhados.

Nesse sentido, incumbe não apenas, nos termos do projeto de lei em apreciação, incluir o tema da segurança nas fronteiras na cobertura do FNSP, como também agir para que as políticas públicas previstas nesses dois programas sejam efetivamente realizadas.

Cabe, no entanto, um pequeno ajuste na redação que o Projeto propõe para o inciso doze do art. 5º da Lei nº 13.756, de 2018, a fim de conferir clareza ao sentido e ao alcance da norma, evitando problemas interpretativos, haja vista que a abrangência do PPIF extrapola a área da Faixa de Fronteira terrestre, conforme o inciso primeiro do art. 3º e o inciso primeiro do art. 4º do Decreto nº 8.903, de 2016.

III – VOTO

Ante o exposto, sendo jurídico, constitucional e de boa técnica legislativa, e considerando sua conveniência e adequação ao ordenamento jurídico brasileiro, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2519, de 2019, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA Nº - CRE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2519, de 2019:

“**Art. 1º** O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

‘**Art. 5º**
.....

XII – investimentos em serviços e obras para defesa e segurança da faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e da costa marítima, áreas abrangidas pelo Programa de Proteção



SF/19423.27091-38

Integradas de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903,
de 16 de novembro de 2016.

.....' (NR)''

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19423.27091-38



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2519, DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“**Art. 5º**

.....

XII – investimentos em serviços e obras para defesa e segurança da Faixa de Fronteira.

.....” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“**Art. 7º**

.....

III – a título de transferência obrigatória, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos previstos na alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei para o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Brasil possui fronteira com todos os países do subcontinente, excetuando Equador e Chile – ou seja, com dez nações –, totalizando cerca de 17 mil quilômetros de extensão, envolvendo onze Unidades da Federação e 588 municípios, que abrangem 27% do território nacional.

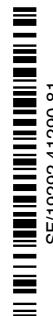
Toda a sua extensão territorial está dividida em três grandes arcos: Norte, Central e Sul, e 27 sub-regiões. Os estudos desses arcos mostraram o quanto eles são diferentes. Enquanto o Norte tem como principal característica a presença da densa floresta Amazônica, o Central está vinculado a grande expansão da fronteira agrícola e o Sul tem a base produtiva fortemente concentrada na cultura do milho, trigo, soja e na agroindústria, além de densa rede de cidades perfeitamente interligadas por uma malha rodoviária ramificada.

Diante de tantas diferenças e peculiaridades ainda pouco conhecidas e estudadas, o Estado brasileiro tem procurado implementar políticas públicas que abarquem as suas fronteiras, como forma de enfrentar os desafios da mobilidade, segurança e integração com seus vizinhos. Particularmente nos últimos anos, o Governo tem realizado várias ações nesse sentido.

A definição da Faixa de Fronteira está na Constituição, com a largura de 150 quilômetros ao longo de todos os limites brasileiros. A atual Política Nacional de Desenvolvimento Regional define a Faixa de Fronteira como uma das regiões prioritárias para atuação do poder público em prol da redução das desigualdades regionais.

A preocupação com a segurança nacional, de onde emana a criação de um território especial ao longo do limite internacional do país, embora legítima, não tem sido acompanhada de uma política pública sistemática que atenda às especificidades regionais, nem do ponto de vista econômico nem da cidadania fronteiriça.

No Governo Temer, foi editado o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, para organizar a atuação das unidades de administração pública federal neste tema tão importante.



SF/19292.41290-81

Entretanto, dadas a complexidade e diversidade das fronteiras, ainda há muito a ser realizado. Particularmente, há carência de recursos para estes programas, assim como para seus executores estaduais e municipais.

Com essa preocupação, concebo a presente proposição, que pretende incluir, entre os objetivos do Fundo Nacional de Segurança Pública, o investimento na Faixa de Fronteira e em projetos relativos à sua segurança, ao mesmo tempo em que destina parte do referido Fundo ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, que justamente coordena as ações naquela região.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto nº 8.903, de 16 de Novembro de 2016 - DEC-8903-2016-11-16 - 8903/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2016;8903>
- Lei nº 13.756 de 12/12/2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>
 - artigo 5º
 - artigo 7º

7

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019 (PDC nº 859/2017), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.*



Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019, o qual *aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.*

O citado Protocolo Adicional foi remetido para exame das casas legislativas pela Mensagem Presidencial nº 406, de 17 de outubro de 2017, acompanhada da Exposição de Motivos nº 159, de 5 de julho de 2017, do Ministro de Estado de Relações Exteriores, na qual se destaca que o Prêmio a ser por ele instituído:

(...) terá por objetivo prestigiar, a cada dois anos, autores e ilustradores de livros infantis e juvenis que contribuíram para engrandecer o patrimônio literário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, da qual o Brasil atualmente ocupa a Presidência Pro Tempore. O Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Cultura e a Fundação Biblioteca Nacional atuaram conjuntamente na confecção do Protocolo Adicional, com apoio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

O Protocolo Adicional conta com 12 artigos. O valor do prêmio será líquido, cabendo a cada parte o recolhimento de impostos, taxas e tributos que sobre ele incidirem (Artigo 2º).

Ao Secretariado – que será integrado pela Fundação Biblioteca Nacional, do lado brasileiro, e pela Direção Geral do Livro, do lado português – caberá promover e divulgar o Prêmio Monteiro Lobato (Artigo 4º).

O Júri, com mandato para duas edições do Prêmio, será composto por dois representantes do Brasil, dois representantes de Portugal e um representante dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Artigo 5º). Os Artigos 6º e 7º trazem dispositivos sobre reunião e deliberação do Júri e atribuição e entrega do Prêmio.

Sobre as despesas com a atribuição do Prêmio, o Artigo 8º deixa claro que: i) as despesas de estada e alojamento decorrentes da reunião do Júri são da responsabilidade do Estado de acolhimento; ii) as despesas resultantes do deslocamento dos três jurados visitantes são da responsabilidade da parte visitante; iii) as despesas decorrentes do deslocamento de premiados nacionais de Estados parte, quando da sessão solene de entrega do prêmio, são da responsabilidade do Estado da sua nacionalidade; iv) se o premiado for nacional de Estado terceiro e não residir no Estado que organiza a sessão solene de atribuição do Prêmio, são por este Estado suportadas as despesas decorrentes do deslocamento internacional.

Os demais Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, mediante consentimento prévio das Partes, e desde que se sujeitem aos direitos e obrigações previstos no Protocolo Adicional, poderão aderir ao Prêmio (Artigo 9º).

A entrada em vigor do Protocolo se dará com a recepção da segunda notificação recebida por escrito e por via diplomática com notícia de cumprimento dos requisitos internos necessários. Pela mesma via serão admitidas emendas a seu texto (Artigo 10). Controvérsias que porventura surgirem deverão ser solucionadas por meio de negociação (Artigo 11). Também por meio de notificação por escrito e pela via diplomática, as Partes poderão denunciar o Protocolo Adicional (Artigo 12).

A matéria foi recebida em 7 de março nesta Casa e despachada a esta Comissão, na qual fui designado relator no dia 18 de março.



SF/19139.75647-02

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto de decreto legislativo.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não se verificam vícios quanto à juridicidade da proposição. Tampouco vícios sobre sua constitucionalidade: ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, o Protocolo Adicional em exame conforma-se ao disposto no art. 4º, IX, da CF, que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Nas palavras de Monteiro Lobato, “um país se faz com homens e livros”. Assim, o Prêmio a ser instituído por meio deste Protocolo Adicional tem o inegável mérito de agraciar aqueles que trabalham para que nasça, ainda durante a infância, fase crucial do desenvolvimento humano, o gosto pela leitura.

Vale o registro de que a jurisdição territorial do Protocolo Adicional poderá alcançar todos os países membros da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, os quais, em sua maioria, assim como o Brasil, vivem a necessidade de aprimorar sua educação infantil.

Desse modo, é muito bem-vinda a aprovação do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2019.

Sala da Comissão,

4

, Presidente

, Relator



SF/19139.75647-02



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2019

(nº 859/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1627799&filename=PDC-859-2017



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 406

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prémio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Brasília, 17 de outubro de 2017.



EM nº 00159/2017 MRE



Brasília, 5 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

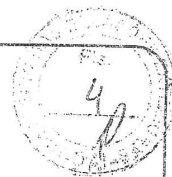
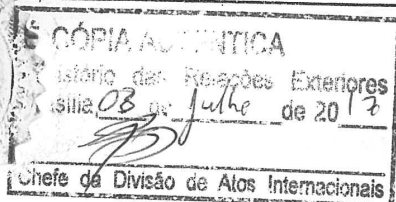
Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 05 de maio de 2017.

2. O Prêmio Monteiro Lobato, que será criado por meio do referido Protocolo Adicional, terá por objetivo prestigiar, a cada dois anos, autores e ilustradores de livros infantis e juvenis que contribuíram para engrandecer o patrimônio literário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, da qual o Brasil atualmente ocupa a Presidência Pro Tempore. O Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Cultura e a Fundação Biblioteca Nacional atuaram conjuntamente na confecção do Protocolo Adicional, com apoio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Protocolo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho



**PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E
CONSULTA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
A REPÚBLICA PORTUGUESA, QUE CRIA O PRÊMIO
MONTEIRO LOBATO DE LITERATURA PARA
A INFÂNCIA E A JUVENTUDE**

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa
(doravante denominados "as Partes"),

Conscientes das profundas afinidades culturais entre os dois povos;

Empenhadas em intensificar a cooperação estabelecida pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000;

Interessadas no enriquecimento e prestígio da língua comum e do respectivo patrimônio cultural;

Motivadas pela originalidade e riqueza da obra do escritor José Bento Monteiro Lobato, o pai da literatura infantil e juvenil brasileira, criador do Sítio do Picapau Amarelo, referência para o imaginário e a fantasia de crianças e jovens;

Desejosas de manifestar publicamente o apreço e a homenagem a escritores e ilustradores de livros para a infância e a juventude que, pela sua obra, tenham contribuído para a preservação e a disseminação da Língua Portuguesa e da cultura dos países lusófonos; e

Procurando, deste modo, prestigiar solenemente e dar público testemunho de reconhecimento àqueles que, pelo seu talento e dedicação à vida intelectual, engrandecerem o patrimônio literário e artístico das culturas que encontram expressão na Língua Portuguesa,



Acordam o seguinte:

Artigo 1.º
Finalidade

Com o objetivo de consagrar bienalmente um escritor e um ilustrador de livros de língua portuguesa para a infância e a juventude que, pelo valor intrínseco de suas obras, tenham contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário e artístico da língua comum, é instituído, por Brasil e Portugal, o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, que se regerá pelas artigos do presente Protocolo Adicional.

Artigo 2.º
Prêmio

1. O Prêmio será concedido a escritores e a ilustradores de livros para crianças e jovens nacionais dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O Prêmio será atribuído para as categorias de escritor e de ilustrador e, dentro de cada categoria, não poderá deixar de ser atribuído, nem ser dividido.
3. O valor do Prêmio será correspondente à soma das contribuições de cada uma das Partes do presente Protocolo Adicional para a sua dotação.
4. O valor acordado pelas Partes para o Prêmio será líquido, cabendo a cada Parte a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e tributos incidentes sobre o Prêmio.
5. A contribuição bienal será fixada, para cada Parte, por seu respectivo Governo.

Artigo 3.º
Candidaturas

1. Quaisquer instituições de natureza e vocação cultural dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderão apresentar candidaturas ao Prêmio, até o final do ano anterior ao de sua atribuição, remetendo-as ao Secretariado do Prêmio.
2. O Júri não ficará vinculado a essas candidaturas na sua escolha.

Artigo 4.º
Secretariado do Prêmio

1. O Secretariado do Prêmio será integrado, pela parte brasileira, pela Fundação Biblioteca Nacional, e, pela parte portuguesa, pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em articulação com o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.
2. Até 31 de dezembro do ano anterior àquele em que o Prêmio será atribuído, o Secretariado nomeará os membros do Júri das duas edições seguintes.

3. Cabe ao Secretariado promover e divulgar o Prêmio Monteiro Lobato.
4. Compete igualmente ao Secretariado preparar as reuniões do Júri, apoiar os trabalhos logística e administrativamente, bem como organizar o anúncio público do vencedor e a entrega do Prêmio.

Artigo 5.º
Constituição do Júri

1. O Júri será composto por dois representantes do Brasil, dois representantes de Portugal e um representante dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O mandato do Júri terá a duração de duas edições.
3. Os jurados serão designados pelo Secretariado do Prêmio entre personalidades de reconhecido mérito cultural, artístico e literário.
4. A cada edição do Prêmio, o Júri elegerá seu Presidente dentre os jurados visitantes.

Artigo 6.º
Reunião e deliberações do Júri

1. A reunião do Júri para a atribuição do Prêmio terá lugar, alternadamente a cada edição, em território português e brasileiro.
2. A referida reunião deverá ocorrer preferencialmente em abril, mês em que se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.
3. A primeira reunião realizar-se-á no Rio de Janeiro, em abril do ano seguinte à entrada em vigor do presente Protocolo.
4. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Júri exercer voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 7.º
Atribuição e entrega do Prêmio

1. A divulgação pública do vencedor será feita imediatamente após a reunião do Júri.
2. O Prêmio será entregue, em sessão solene, na Parte onde não se realiza a reunião do Júri, de preferência no respetivo dia nacional, ou em data que o Secretariado julgar conveniente.



Artigo 8.º
Despesas com a atribuição do Prêmio

1. As despesas de estada e alojamento decorrentes da reunião do Júri são da responsabilidade do Estado de acolhimento.
2. As despesas resultantes da deslocação dos três jurados visitantes são da responsabilidade da Parte visitante.
3. As despesas decorrentes do deslocamento de premiados nacionais de Estados Parte deste protocolo, quando da Sessão Solene de entrega do Prêmio, são da responsabilidade do Estado da sua nacionalidade.
4. Sendo o premiado nacional de Estado terceiro e não residindo no Estado que organiza a sessão solene de atribuição do Prêmio, são por este Estado suportadas as despesas decorrentes do deslocamento internacional.

Artigo 9.º
Adesão

O Prêmio estará aberto à adesão dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, mediante consentimento prévio das Partes, ficando sujeitos aos direitos e obrigações previstos no presente Protocolo Adicional.

Artigo 10
Entrada em vigor

1. O presente Protocolo Adicional entrará em vigor, por tempo indeterminado, trinta dias após a recepção da segunda notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para tanto.
2. Este Protocolo Adicional poderá ser emendado por meio do consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor conforme o procedimento disposto no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo 11
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação do presente Protocolo Adicional será solucionada através de negociação, por via diplomática.



Artigo 12
Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito e por via diplomática, denunciar o presente Protocolo Adicional.
2. A denúncia produzirá efeito seis meses após a data da recepção da respectiva notificação.

Feito em Salvador, aos 5 dias de maio de 2017, em dois originais na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igual fé.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 18/10/17 às 17:31 horas

[Assinatura] 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 474 - C. Civil.

Em 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

MSC. 406/2017

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 19/10/2017.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPNO 19/Out/2017 10:19
Ponto: 4.124 Ass.: 0
Origen:

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019 (PDC nº 1020/2018), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.*



Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019, cuja ementa está acima transcrita. O Acordo tem por objetivo instituir a Fundação Internacional UE-ALC ou “Fundação EULAC”. Seu texto foi assinado em São Domingos, na República Dominicana, em 25 de outubro de 2016, no contexto da realização da Reunião de Ministros das Relações Exteriores da União Europeia (UE) e da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

O texto do citado Acordo foi remetido ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 48, de 16 de janeiro de 2018. Acompanha a mensagem a Exposição de Motivos nº 75, de 17 de abril de 2017, do Ministro de Estado de Relações Exteriores, na qual se destaca que:

A Fundação EULAC tem sede em Hamburgo, na República Federal da Alemanha, e iniciou suas atividades em 2012. Até a entrada em vigor de seu acordo constitutivo, a Fundação continuará a funcionar transitóriamente como uma entidade que atua sob o direito interno alemão, de acordo com os termos de referência provisórios adotados em 2010, em Madri, por ocasião da VI Cúpula ALC-UE. Sua missão é ajudar a fortalecer e promover a associação



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

estratégica birregional, melhorando sua visibilidade, incentivando a elaboração de estudos e fomentando a participação do setor acadêmico e das respectivas sociedades civis.

O ato internacional em exame tem 30 artigos.

Nos termos do Artigo 2º, a Fundação EULAC é uma organização internacional de caráter intergovernamental, instituída ao abrigo do direito internacional público. Portanto, detém personalidade jurídica internacional e capacidade jurídica necessária para a concretização dos seus objetivos e atividades (Artigo 4º). São membros da Fundação os Estados da América Latina e Caribe, os Estados-Membros da União Europeia (UE) e a UE, desde que tenham manifestado o seu consentimento em se vincular ao Acordo, em conformidade com os respectivos procedimentos jurídicos internos. Ela está aberta à participação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) (Artigo 3º).

A Fundação EULAC conta em sua estrutura com o Conselho de Governadores, o Presidente e o Diretor Executivo, conforme disposto no Artigo 8º do Acordo. As competências, composição e funcionamento desses órgãos encontram-se descritos nos dispositivos seguintes (Artigos 9º ao 15).

Sobre o financiamento da Fundação, as contribuições serão efetuadas em base voluntária, sendo essencialmente financiada por seus membros. Outras modalidades de financiamento poderão ser consideradas pelo Conselho de Governadores, desde que seja respeitado o equilíbrio regional (Artigo 16).

Há previsão de auditoria e prestação de contas, bem como de avaliação da Fundação, na forma dos Artigos 17 e 18. O estatuto, os privilégios e imunidades são regulados pelo acordo sede celebrado entre a Fundação e o Governo da República Federal da Alemanha (Artigo 20).

A resolução de litígios se dará pela via das negociações diretas entre as partes. Não havendo sucesso, o litígio será submetido ao Conselho de Governadores para decisão (Artigo 22).



SF/19985.68119-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Os dispositivos finais (Artigos 23 a 30) tratam de emendas; ratificação e adesão; vigência e denúncia; dissolução e liquidação; depositário; reservas e disposições transitórias.

A matéria foi recebida em 15 de março por esta Casa. Nesta Comissão, fui designado relator no dia 26 de março.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto de decreto legislativo.

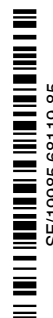
II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Inexistem vícios de juridicidade na proposição. No que diz respeito a sua constitucionalidade, ela atende o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Ademais, o Acordo vem concretizar o disposto no art. 4º, IX, da CF, que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. É o que se depreende da leitura dos objetivos da Fundação, enumerados no Artigo 5º do Acordo, segundo o qual ela deverá, entre outros: i) contribuir para o fortalecimento do processo de parceria birregional CELAC-UE, com a participação da sociedade civil e de outros atores sociais; ii) promover o conhecimento e entendimento mútuos entre as duas regiões; iii) promover intercâmbios profícuos e novas oportunidades de contato entre representantes da sociedade civil e outros atores sociais.

Ainda nessa linha, nos termos de seu Artigo 19, vale destacar que o Acordo cria uma rede de parcerias ditas estratégicas com organizações intergovernamentais, Estados e instituições públicas, que deverão observar o princípio do equilíbrio birregional. Assim, a Fundação contará com quatro parceiros iniciais, a saber: o Instituto das Américas, na França, e a Região da Lombardia, na Itália, do lado da UE; e a Fundação



SF/19985.68119-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Global para a Democracia e Desenvolvimento (FUNGLODE), na República Dominicana, e a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPALC), do lado da América Latina e Caribe.

Estamos certos de que a implementação deste Acordo levará a uma profícua troca de experiências entre as partes.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2019

(nº 1.020/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1679954&filename=PDC-1020-2018



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 48

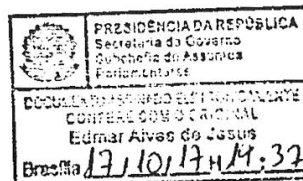
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, em 25 de outubro de 2016.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a large, sweeping flourish that ends in a hook.

09064.000016/2017-07.



EM nº 00075/2017 MRE

Brasília, 17 de Abril de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o acordo que institui a Fundação Internacional UE-ALC, também designada "Fundação EULAC", assinado em São Domingos, na República Dominicana, em 25 de outubro de 2016, no contexto da realização da Reunião de Ministros das Relações Exteriores da União Europeia (UE) e da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

2. A Fundação EULAC tem sede em Hamburgo, na República Federal da Alemanha, e iniciou suas atividades em 2012. Até a entrada em vigor de seu acordo constitutivo, a Fundação continuará a funcionar transitoriamente como uma entidade que atua sob o direito interno alemão, de acordo com os termos de referência provisórios adotados em 2010, em Madri, por ocasião da VI Cúpula ALC-UE. Sua missão é ajudar a fortalecer e promover a associação estratégica birregional, melhorando sua visibilidade, incentivando a elaboração de estudos e fomentando a participação do setor acadêmico e das respectivas sociedades civis.

3. A Fundação EULAC mantém atualmente um plano de trabalho estruturado em quatro programas. O programa "Explora" busca promover e executar atividades relacionadas à pesquisa e análise de temas relevantes para a associação birregional, por meio da oferta de financiamento para projetos de pesquisa. O programa "Emprende" funciona como plataforma de observação da relação econômica birregional, recolhendo e divulgando informações sobre polos de competitividade, inovação, comércio, financiamento e capacitação de recursos humanos. O programa "Conecta", por sua vez, tem a responsabilidade de promover canais de participação com a sociedade civil, buscando atores sociais que possam contribuir para os objetivos dos Planos de Ação birregional e da Fundação. O programa "Comunica", por fim, visa a dar maior visibilidade à associação estratégica birregional e aos trabalhos da Fundação, a revitalizar a agenda birregional por meio da difusão de informações e a fomentar o conhecimento mútuo entre as regiões.

4. Aprovados os termos de referência provisórios da Fundação, em 2010, iniciou-se a fase de negociação do documento definitivo de sua organização, à luz do direito internacional público. Após rubricada a minuta do acordo constitutivo durante a II cúpula CELAC-UE (Bruxelas, 10-11/6/2015), a parte europeia informou ter feito revisão legal do texto, em que contemplou, sobretudo, modificações de forma e de estilo. Em outubro de 2016, deu-se por concluído o trabalho de revisão, com a assinatura do texto durante a reunião de Ministros das Relações Exteriores da CELAC e da UE.

5. Conforme estipulado pelo acordo constitutivo, a Fundação EULAC é uma organização internacional de caráter intergovernamental, que gozará de personalidade jurídica e capacidade para

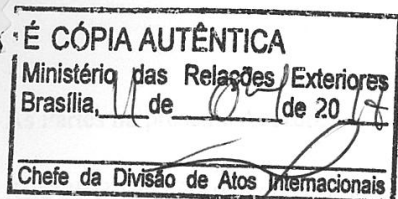
concretizar seus objetivos e suas atividades, no território de cada um de seus membros. Os estados da CELAC, os estados membros da UE e a própria UE são membros do Conselho de Governadores, instância de decisão da Fundação. Ademais de estabelecer as diretrizes gerais para o trabalho da Fundação, o Conselho de Governadores tem como competência a nomeação do Presidente e do Diretor Executivo da instituição, cargos exercidos alternadamente por nacionais das duas regiões. Cabe, entre outras tarefas, ao Presidente a representação da Fundação em suas relações externas. A Presidência da Fundação EULAC é ocupada atualmente por Leonel Fernández Reyna, que exerceu a Presidência da República Dominicana por duas vezes, de 1996 a 2000 e de 2004 a 2012. A direção executiva da Fundação está a cargo da italiana Paola Amadei, que previamente serviu a União Europeia como embaixadora junto a países do Caribe. Os mandatos do atual presidente e da atual diretora executiva tiveram início em novembro de 2015 e têm duração de quatro anos.

6. As contribuições dos membros da Fundação EULAC são efetuadas exclusivamente em bases voluntárias, sem prejuízo da participação no Conselho de Governadores.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do acordo que institui a Fundação EULAC.

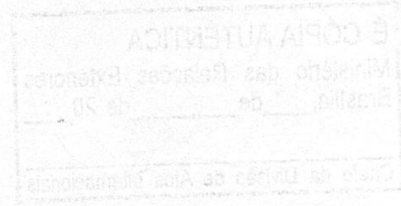
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho



ACORDO QUE INSTITUI
A FUNDAÇÃO INTERNACIONAL UE-ALC

EU-LAC/pt 1



EU-LAC/pt 2

As Partes no presente Acordo,

RECORDANDO a parceria estratégica estabelecida entre a América Latina e Caraíbas (ALC) e a União Europeia (UE) no âmbito da primeira Cimeira UE-ALC do Rio de Janeiro, em junho de 1999;

TENDO EM CONTA a iniciativa adotada pelos Chefes de Estado e de Governo da ALC e da UE, no decurso da quinta Cimeira UE-ALC, realizada em Lima, Peru, em 16 de maio de 2008;

RECORDANDO a decisão relativa à criação da Fundação UE-ALC, adotada pelos Chefes de Estado e de Governo da UE e da ALC, o Presidente do Conselho Europeu e o Presidente da Comissão, aquando da sexta Cimeira UE-ALC, realizada em Madrid, Espanha, em 18 de maio de 2010;

RECORDANDO a criação, em 2011, de uma fundação transitória na República Federal da Alemanha, que terminará as suas atividades e será dissolvida quando o Acordo internacional constitutivo da Fundação UE-ALC entrar em vigor;

REITERANDO a necessidade de criar uma organização internacional de caráter intergovernamental regida pelo direito internacional público através de um "Acordo internacional constitutivo da Fundação UE-ALC com base no mandato adotado numa reunião ministerial à margem da sexta Cimeira UE-ALC de Madrid", que contribua para o reforço dos laços existentes entre os Estados da América Latina e Caraíbas, a UE e os Estados-Membros da UE;

ACORDARAM no seguinte:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente Acordo institui a Fundação internacional UE-ALC (a seguir designada "Fundação" ou "Fundação UE-ALC").
2. O presente Acordo estabelece os objetivos da Fundação, bem como as regras e diretrizes gerais que regem as suas atividades, estrutura e funcionamento.

ARTIGO 2.º

Natureza e sede

1. A Fundação UE-ALC é uma organização internacional de carácter intergovernamental, instituída ao abrigo do direito internacional público. Centra-se no fortalecimento da parceria birregional entre a UE e os seus Estados-Membros, e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).
2. A Fundação UE-ALC tem a sua sede na Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo, na República Federal da Alemanha.

ARTIGO 3.º

Membros da Fundação

1. Os Estados da América Latina e Caraíbas, os Estados-Membros da UE e a UE, tendo manifestado o seu consentimento em ficarem vinculados pelo presente Acordo, em conformidade com os respetivos procedimentos jurídicos internos, são os únicos membros da Fundação UE-ALC.
2. A Fundação UE-ALC está igualmente aberta à participação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).

ARTIGO 4.º

Personalidade jurídica

1. A Fundação UE-ALC gozará de personalidade jurídica internacional e da capacidade jurídica necessária para a concretização dos seus objetivos e atividades, no território de cada um dos seus membros, em conformidade com o respetivo direito interno.
2. A Fundação disporá de capacidade para celebrar contratos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, bem como de capacidade para intentar ações judiciais.

ARTIGO 5.º

Objetivos da Fundação

1. A Fundação UE-ALC:
 - a) Contribuirá para o fortalecimento do processo de parceria birregional CELAC-UE, com a participação e os contributos da sociedade civil e de outros atores sociais;
 - b) Promoverá o conhecimento e entendimento mútuos entre as duas regiões;
 - c) Conferirá maior visibilidade mútua a ambas as regiões, bem como à própria parceria birregional.
2. Em especial, a Fundação UE-ALC:
 - a) Promoverá e coordenará atividades orientadas para a obtenção de resultados em apoio das relações birregionais e centradas na concretização das prioridades estabelecidas nas cimeiras CELAC-UE;
 - b) Incentivará o debate sobre estratégias comuns com vista à concretização das prioridades supramencionadas, estimulando a investigação e os estudos;
 - c) Promoverá intercâmbios profícuos e novas oportunidades de contacto entre representantes da sociedade civil e outros atores sociais.

ARTIGO 6.º

Critérios para as atividades

1. A fim de alcançar os objetivos definidos no artigo 5.º do presente Acordo, as atividades da Fundação UE-ALC devem:

- a) Ter por base as prioridades e os temas abordados a nível de Chefes de Estado e de Governo aquando das cimeiras, centrando-se nas necessidades identificadas no âmbito da promoção da relação birregional;
- b) Implicar, na medida do possível e no quadro das atividades da Fundação, os atores da sociedade civil e outros atores sociais, tais como instituições académicas, e ter em conta as suas contribuições numa base não vinculativa. Para o efeito, cada membro poderá identificar as instituições e organizações que, a nível nacional, se esforçam por fortalecer o diálogo birregional;
- c) Acrescentar valor às iniciativas existentes;
- d) Conferir visibilidade à parceria, dando especial atenção a ações com efeito multiplicador.

2. Quando lançar ou participar em atividades, a Fundação UE-ALC deverá ter uma atuação baseada na ação, dinamismo e obtenção de resultados.

ARTIGO 7.º

Atividades da Fundação

1. Para alcançar os objetivos definidos no artigo 5.º, a Fundação UE-ALC deverá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:
 - a) Incentivar o debate, através de seminários, conferências, grupos de reflexão, cursos, exposições, publicações, apresentações, formação profissional, intercâmbio de boas práticas e conhecimentos especializados;
 - b) Promover e apoiar eventos relacionados com temas abordados nas cimeiras CELAC-UE, bem como com as prioridades das reuniões de altos funcionários CELAC-UE;
 - c) Lançar programas e iniciativas birregionais de sensibilização, incluindo intercâmbios nos domínios prioritários identificados;
 - d) Promover estudos sobre questões identificadas por ambas as regiões;
 - e) Conseguir e oferecer novas possibilidades de contacto tendo especialmente em conta as pessoas ou instituições que não estão familiarizadas com a parceria birregional CELAC-UE;
 - f) Criar uma plataforma na Internet e/ou uma publicação eletrónica.
2. A fundação UE-ALC pode lançar iniciativas em associação com instituições públicas e privadas, com as instituições da UE, com instituições internacionais e regionais, bem como com os Estados da América Latina e Caraíbas e os Estados-Membros da UE.

ARTIGO 8.º

Estrutura da Fundação

A Fundação UE-ALC será constituída por:

- a) Conselho de Governadores;
- b) O Presidente; e
- c) Diretor Executivo.

ARTIGO 9.º

Conselho de Governadores

1. O Conselho de Governadores é composto por representantes dos membros da Fundação UE-ALC. Reunir-se-á a nível de altos funcionários e, se for caso disso, a nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros por ocasião das cimeiras CELAC-UE.
2. A Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) estará representada no Conselho de Governadores pela presidência *pro tempore* sem prejuízo da participação do país em causa na sua qualidade de membro.

3. A Mesa Diretiva da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat) será convidada a designar um representante de cada região como observadores no Conselho de Governadores.

4. A Assembleia Parlamentar Paritária ACP (países de África, das Caraíbas e do Pacífico)-UE será convidada a designar um representante da UE e um representante dos países das Caraíbas como observadores no Conselho de Governadores.

ARTIGO 10.º

Presidência do Conselho de Governadores

O Conselho de Governadores terá dois presidentes, representando um a UE e o outro os Estados da América Latina e Caraíbas.

ARTIGO 11.º

Competências do Conselho de Governadores

Compete ao Conselho de Governadores da Fundação UE-ALC:

- a) Nomear o Presidente e o Diretor Executivo da Fundação;
- b) Adotar as diretrizes gerais para o trabalho da Fundação e estabelecer as suas prioridades operacionais e o regulamento interno, bem como definir as medidas necessárias para garantir a transparência e a prestação de contas no que respeita, nomeadamente, ao financiamento externo;

- c) Aprovar a celebração do Acordo de Sede, bem como de qualquer outro acordo ou convénio que a Fundação possa celebrar com os Estados da América Latina e Caraíbas e os Estados-Membros da UE em matéria de privilégios e imunidades;
- d) Adotar o orçamento e o estatuto do pessoal, com base numa proposta do Diretor Executivo;
- e) Aprovar alterações à estrutura organizativa da Fundação, com base numa proposta do Diretor Executivo;
- f) Adotar um programa de trabalho plurianual, incluindo uma estimativa de orçamento plurianual, em princípio numa perspetiva de quatro anos, com base num projeto apresentado pelo Diretor Executivo;
- g) Adotar o programa de trabalho anual, incluindo os projetos e atividades para o ano seguinte, com base num projeto apresentado pelo Diretor Executivo e no âmbito do programa plurianual;
- h) Adotar o orçamento anual para o exercício seguinte;
- i) Aprovar os critérios de controlo e auditoria, bem como de apresentação de relatórios relativamente aos projetos da Fundação;
- j) Adotar o relatório anual e as demonstrações financeiras da Fundação relativos ao exercício anterior;
- k) Orientar e aconselhar o Presidente e o Diretor Executivo;
- l) Propor às Partes emendas ao presente Acordo;

- m) Avaliar a evolução das atividades da Fundação e tomar medidas com base nos relatórios apresentados pelo Diretor Executivo;
- n) Resolver os litígios que possam eventualmente surgir entre as Partes sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo e das suas emendas;
- o) Destituir o Presidente e/ou o Diretor Executivo;
- p) Aprovar a constituição de parcerias estratégicas;
- q) Aprovar a celebração de qualquer acordo ou instrumento jurídico negociado em conformidade com o artigo 15.º, n.º4, alínea (i).

ARTIGO 12.º

Reuniões do Conselho de Governadores

1. O Conselho de Governadores reúne-se pelo menos duas vezes por ano em sessão ordinária, devendo estas reuniões coincidir com reuniões de altos funcionários CELAC-UE.
2. O Conselho de Governadores reunir-se-á a título extraordinário por iniciativa de um Presidente, do Diretor Executivo ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.
3. As funções de secretariado do Conselho de Governadores são exercidas sob a autoridade do Diretor Executivo da Fundação.

ARTIGO 13.º

Decisões do Conselho de Governadores

O Conselho de Governadores delibera na presença de mais de metade dos membros de cada região. As decisões são adotadas por consenso dos membros presentes.

ARTIGO 14.º

Presidente da Fundação

1. O Conselho de Governadores escolhe o Presidente de entre os candidatos apresentados pelos membros da Fundação UE-ALC. O Presidente é nomeado para um mandato de 4 anos, renovável uma vez.
2. O Presidente deve ser uma personalidade bem conhecida e altamente respeitada tanto na América Latina e Caraíbas como na UE. O Presidente exerce as suas funções a título voluntário, mas tem direito ao reembolso de despesas necessárias e devidamente justificadas.
3. A presidência é exercida alternadamente por um nacional de um Estado-Membro da UE e um nacional de um Estado da América Latina e Caraíbas. Se o Presidente for oriundo de um Estado-Membro da UE, o Diretor Executivo deve ser nacional de um país da América Latina e Caraíbas, e vice-versa.

4. Incumbe ao Presidente:

- a) Representar a Fundação nas suas relações externas, garantindo uma representação visível através de contactos de alto nível com as autoridades dos Estados da América Latina e Caraíbas, da UE e dos seus Estados-Membros, bem como com outros parceiros;
- b) Comunicar informações nas reuniões dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, outras reuniões ministeriais, ao Conselho de Governadores e noutras reuniões importantes, na medida do necessário;
- c) Aconselhar o Diretor Executivo na elaboração do projeto de programa de trabalho anual e plurianual e do projeto de orçamento a submeter à aprovação do Conselho de Governadores;
- d) Realizar outras tarefas acordadas pelo Conselho de Governadores.

ARTIGO 15.º

Diretor Executivo da Fundação

- 1. A Fundação é gerida por um Diretor Executivo, nomeado pelo Conselho de Governadores por um período de quatro anos, renovável uma vez, e selecionado de entre os candidatos apresentados pelos membros da Fundação UE-ALC.
- 2. Sem prejuízo das competências do Conselho de Governadores, o Diretor Executivo não solicita nem aceita instruções de qualquer governo ou de qualquer outro organismo.

3. O cargo de Diretor Executivo é remunerado e exercido alternadamente por um nacional de um Estado-Membro da UE e um nacional de um Estado da América Latina e Caraíbas. Se o Diretor Executivo for oriundo de um Estado-Membro da UE, o Presidente deve ser nacional de um país da América Latina e Caraíbas, e vice-versa.

4. O Diretor Executivo é o representante legal da Fundação e exerce as seguintes funções:

- a) Preparar o programa de trabalho plurianual e anual da Fundação e o seu orçamento, em consulta com o Presidente;
- b) Nomear e dirigir o pessoal da Fundação, assegurando o respeito pelos objetivos da Fundação;
- c) Executar o orçamento;
- d) Apresentar relatórios de atividade periódicos e anuais, assim como contas financeiras, ao Conselho de Governadores para adoção, garantindo procedimentos transparentes e uma circulação correta das informações relativas a todas as atividades realizadas ou apoiadas pela Fundação, incluindo uma lista atualizada das instituições e organizações identificadas a nível nacional, bem como das que participam nas atividades da Fundação;
- e) Apresentar o relatório referido no artigo 18.º;
- f) Preparar as reuniões e assistir o Conselho de Governadores;

- g) Consultar, sempre que necessário, os representantes da sociedade civil e outros atores sociais, nomeadamente as instituições que possam ter sido identificadas pelos membros da Fundação UE-ALC, em função do assunto em causa e das necessidades concretas, mantendo o Conselho de Governadores informado dos resultados destes contactos para posterior análise;
- h) Conduzir consultas e negociações com o país de acolhimento da Fundação e as outras Partes no presente Acordo relativamente às facilidades de que beneficiará a Fundação nesses Estados;
- i) Conduzir as negociações de eventuais acordos ou instrumentos jurídicos com efeitos a nível internacional com organizações internacionais, Estados e instituições públicas ou privadas sobre questões que ultrapassem o funcionamento administrativo corrente da Fundação, após consulta e notificação do Conselho de Governadores sobre o início e a conclusão prevista dessas negociações, bem como consultas periódicas sobre o seu conteúdo, âmbito e resultado provável;
- j) Informar o Conselho de Governadores sobre quaisquer procedimentos legais que envolvam a Fundação.

ARTIGO 16.º

Financiamento da Fundação

1. As contribuições são efetuadas numa base voluntária, sem prejuízo da participação no Conselho de Governadores.
2. A Fundação será essencialmente financiada pelos seus membros. O Conselho de Governadores pode, respeitando o equilíbrio birregional, considerar outras modalidades de financiamento das atividades da Fundação.

3. Em casos específicos, e após notificação e consulta do Conselho de Governadores para aprovação, a Fundação está autorizada a gerar recursos suplementares através de financiamento externo por parte de instituições públicas e privadas, nomeadamente através da elaboração de relatórios e análises mediante pedido. Estes recursos serão exclusivamente utilizados para as atividades da Fundação.

4. A República Federal da Alemanha deve proporcionar, a expensas suas e no quadro da sua contribuição financeira para a Fundação, instalações adequadas, devidamente mobiladas, para utilização pela Fundação, assegurando igualmente a manutenção, o fornecimento de serviços de base e a segurança das instalações.

ARTIGO 17.º

Auditoria e publicação das contas

1. O Conselho de Governadores nomeará auditores independentes para auditar as contas da Fundação.
2. No final de cada exercício, e o mais tardar seis meses após essa data, devem ser facultadas aos membros demonstrações financeiras, verificadas por auditores independentes, do ativo, do passivo, das receitas e das despesas da Fundação, que serão submetidas à aprovação do Conselho de Governadores na sua reunião seguinte.
3. É publicada uma versão sintética das contas e do balanço auditados.

ARTIGO 18.º**Avaliação da Fundação**

A partir da data de entrada em vigor do presente Acordo, o Diretor Executivo deve apresentar ao Conselho de Governadores, de quatro em quatro anos, um relatório sobre as atividades da Fundação. Incumbe ao Conselho de Governadores proceder a uma avaliação global das atividades e adotar as decisões relativas às futuras atividades da Fundação.

ARTIGO 19.º**Parcerias estratégicas**

1. A Fundação terá quatro parceiros estratégicos iniciais: "L'Institut des Amériques", em França, e a "Regione Lombardia", em Itália, do lado da UE, e a Fundación Global Democracia y Desarrollo (FUNGLODE), na República Dominicana, e a Comissão Económica para a América Latina e Caraíbas das Nações Unidas (CEPALC), do lado da América Latina e Caraíbas.
2. A fim de cumprir os seus objetivos, a Fundação UE-ALC pode estabelecer no futuro parcerias estratégicas com organizações intergovernamentais, Estados e instituições públicas ou privadas de ambas as regiões, respeitando sempre o princípio do equilíbrio birregional.

ARTIGO 20.º

Privilégios e imunidades

1. A natureza e a personalidade jurídica da fundação são definidas nos artigos 2.º e 4.º.
2. O estatuto, privilégios e imunidades da Fundação, do Conselho de Governadores, do Presidente, do Diretor Executivo, dos membros do pessoal e dos representantes dos membros presentes no território da República Federal da Alemanha para o exercício das suas funções são regulados pelo Acordo de Sede celebrado entre o Governo da República Federal da Alemanha e a Fundação.
3. O Acordo de Sede mencionado no n.º 2 é independente do presente Acordo.
4. A Fundação pode celebrar com um ou mais Estados da América Latina e Caraíbas, bem como com Estados-Membros da UE, outros acordos relativos aos privilégios e imunidades que possam revelar-se necessários para o bom funcionamento da Fundação nos respetivos territórios, devendo tais acordos ser aprovados pelo Conselho de Governadores.
5. No âmbito das suas atividades oficiais, a Fundação, os seus haveres, rendimentos e outros bens estão isentos de quaisquer impostos diretos. A Fundação não está isenta do pagamento dos serviços prestados.
6. O Diretor Executivo e o pessoal da Fundação estão isentos de impostos nacionais sobre os vencimentos e emolumentos pagos pela Fundação.

7. Por membros do pessoal da Fundação entende-se todos os membros do pessoal nomeados pelo Diretor Executivo, com exceção dos que são recrutados localmente e remunerados com base numa tarifa horária.

ARTIGO 21.º

Línguas da Fundação

As línguas de trabalho da Fundação são as utilizadas pela parceria estratégica entre a América Latina e Caraíbas e a União Europeia desde a sua criação em junho de 1999.

ARTIGO 22.º

Resolução de litígios

Qualquer litígio que surja entre as Partes quanto à aplicação ou interpretação do presente Acordo e das suas emendas deve ser objeto de negociações diretas entre as Partes com vista à sua rápida resolução. Se o litígio não for resolvido por estes meios, deve ser submetido ao Conselho de Governadores para decisão.

ARTIGO 23.º

Emendas

1. O presente Acordo pode ser alterado por iniciativa do Conselho de Governadores da Fundação UE-ALC, ou a pedido de qualquer das Partes. As propostas de emenda são enviadas ao depositário, que as comunica a todas as Partes, para análise e negociação.
2. As emendas são adotadas por consenso e entram em vigor trinta dias após a data de receção, pelo depositário, da última notificação do cumprimento de todas as formalidades necessárias para o efeito.
3. O depositário deve notificar a todas as Partes da entrada em vigor das emendas.

ARTIGO 24.º

Ratificação e adesão

1. O presente Acordo está aberto à assinatura de todos os Estados da América Latina e Caraíbas, dos Estados-Membros da UE e da UE, de 25 de outubro de 2016... até à data da sua entrada em vigor e está sujeito a ratificação. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto do depositário.
2. O presente Acordo ficará aberto à adesão pela UE e pelos Estados da América Latina e Caraíbas e Estados-Membros da UE que ainda não o assinaram. Os instrumentos de adesão correspondentes são depositados junto do depositário.

ARTIGO 25.º

Entrada em vigor

1. O presente Acordo entra em vigor trinta dias depois de oito Partes de cada região, incluindo a República Federal da Alemanha e a UE, terem depositado os respetivos instrumentos de ratificação ou adesão junto do depositário. Relativamente aos outros Estados da América Latina e Caraíbas e aos Estados-Membros da UE, se depositarem os seus instrumentos de ratificação ou de adesão após a data de entrada em vigor, o presente Acordo entra em vigor trinta dias após a data do depósito, por esses Estados da América Latina e Caraíbas e pelos Estados-Membros da UE, dos respetivos instrumentos de ratificação ou de adesão.
2. O depositário deve notificar todas as Partes da receção dos instrumentos de ratificação ou de adesão, bem como da data de entrada em vigor do presente acordo, em conformidade com o disposto no n.º 1.

ARTIGO 26.º

Vigência e denúncia

1. O presente Acordo tem uma duração indeterminada.
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita endereçada ao depositário por via diplomática. A denúncia produzirá efeitos doze meses após a receção da notificação.

ARTIGO 27.º

Dissolução e liquidação

1. A Fundação será dissolvida:
 - a) Se todos os membros da Fundação, ou todos os membros da Fundação exceto um, denunciarem o Acordo; ou
 - b) Se os membros da Fundação decidirem pôr-lhe termo.
2. Em caso de extinção, a Fundação só continuará a existir para efeitos da sua liquidação. O seu património será liquidado por liquidatários que devem proceder à venda dos ativos da Fundação e à extinção das dívidas. O saldo deve ser repartido entre os membros proporcionalmente às respetivas contribuições.

ARTIGO 28.º

Depositário

O Secretário-Geral do Conselho da União Europeia é o depositário do presente Acordo.

ARTIGO 29.º

Reservas

1. No momento da assinatura ou da ratificação do presente Acordo, ou de adesão ao mesmo, as Partes podem formular reservas e/ou declarações relativas ao seu texto, desde que estas não sejam incompatíveis com o objeto e a finalidade do Acordo.
2. As reservas e declarações devem ser comunicadas ao depositário, que notifica as restantes Partes no Acordo.

ARTIGO 30.º

Disposições transitórias

A partir da data de entrada em vigor do presente Acordo, a fundação transitória criada em 2011 ao abrigo da legislação da República Federal da Alemanha concluirá as suas atividades e será dissolvida. O ativo e passivo, recursos, fundos e outras obrigações contratuais da fundação transitória serão transferidos para a Fundação UE-ALC estabelecida pelo presente Acordo. Para o efeito, a Fundação UE-ALC e a fundação transitória devem celebrar com a República Federal da Alemanha os instrumentos jurídicos necessários e satisfazer os requisitos jurídicos pertinentes.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo, redigido em exemplar único nas línguas búlgara, croata, checa, dinamarquesa, neerlandesa, inglesa, estónia, finlandesa, francesa, alemã, grega, húngara, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, portuguesa, romena, eslovaca, eslovena, espanhola e sueca, fazendo fé qualquer dos textos, que será depositado nos arquivos do Conselho da União Europeia, que remeterá uma cópia autenticada a todas as Partes.

EU-LAC/pt 25

MSC 48/2017

PRIMEIRA-SECRETARIA
 RECEBIDO nesta Secretaria
 Em 17/01/18 às 16:35 horas
[Assinatura] 4.766
 Assinatura Ponto

Aviso nº 47 - C. Civil.

Em 16 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBINO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, em 25 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

[Assinatura]
 GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República, Substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 17/01/18
 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
 da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
 Sandra Costa
 Chefe de Gabinete

P-8261

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 17/Jan/2018 12:17
 Ponto: 1124 Ass.: *[Assinatura]*
 Orisem: 45 SEC

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

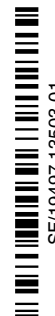
9

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Major Olimpio

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2019 (PDC nº 782/2017), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (CD), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.*



SF/19497.13503-01

I – RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os atos internacionais, o Poder Executivo enviou às casas legislativas a Mensagem nº 78, de 22 de março de 2017, solicitando a apreciação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em Plenário no dia 11 de abril de 2019, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, após confirmação das comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e Cidadania.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde cumpriu os prazos regimentais de emendas, sendo em seguida distribuída para este Relator.

Cuida-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, com foco principalmente na concessão de direitos de tráfego de quinta liberdade (artigo 2, alínea c), na livre determinação de capacidade (artigo 12), na liberdade tarifária (artigo 13) e em quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

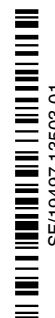
Tal acordo foi assinado em 08/06/2016 e sua aprovação substituirá o Acordo de 1951 permitindo a atualização do marco regulatório das relações aerocomerciais bilaterais, em linha com a atual Política Nacional de Aviação Civil - PNAC (Decreto 6780/2009), que estabelece regime mais aberto e concorrencial para o setor, sem restrições de oferta.

Os dispositivos do Acordo de 1951, ora em vigor, estabelecem limites para atuação das empresas aéreas. O novo Acordo proporcionará segurança jurídica para operações aerocomerciais bilaterais, contribuindo para a conformação de espaço regional integrado para a aviação civil e colaborando para o planejamento de mais longo prazo das empresas aéreas.

O Acordo oferece grande flexibilidade para que as empresas brasileiras e paraguaias realizem operações internacionais que envolvam principalmente o tráfego entre os dois países e também contempla a possibilidade de combinação com outros mercados, através do chamado tráfego acessório.

O instrumento também contribui para o estímulo de outras oportunidades comerciais para as empresas aéreas, ao prever a possibilidade de operações de código compartilhado. Esse tipo de acordo vem apresentando crescimento considerável, principalmente em função das alianças firmadas entre empresas aéreas.

Entre as determinações do novo Acordo, encontram-se: livre determinação de capacidade pelas companhias, direitos de tráfego de até 6ª liberdade, para operações mistas e exclusivamente cargueiras; livre determinação de preços; possibilidade de operações de código compartilhado, inclusive com empresas de terceiros países. Em linha com as diretrizes da PNAC, não está previsto, no Acordo, o direito das empresas de realizar serviço aéreo entre dois pontos no território da outra parte, conhecido como “cabotagem”. Essa restrição garante a exploração do mercado doméstico de transporte aéreo às empresas constituídas sob as leis brasileiras.



II – ANÁLISE

O exame dessa matéria insere-se no âmbito de competência deste colegiado, com amparo no art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não se verificam vícios atinentes à constitucionalidade da proposição, a qual observa, inclusive, o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

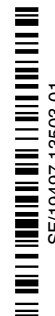
Tampouco há vícios relativos à sua juridicidade. Aliás, cumpre registrar que o Acordo submete a implementação de seus termos à observância das normas internas das Partes respectivas.

O tratado em tela, ao promover um melhor ordenamento dos serviços de transporte aéreo entre os dois países, favorece um maior intercâmbio e estreita nossos laços bilaterais. O objetivo de acordos desse tipo tem sido, em múltiplas frentes, ordenar os serviços de transportes aéreos, de forma a trazer efeitos benéficos nos campos do comércio e turismo. A conclusão do Acordo, segundo o Itamaraty, deverá contribuir para a intensificação dos fluxos comerciais de cargas e passageiros na América do Sul, representando um passo adicional no esforço de adensamento das relações entre Brasil e Paraguai.

Nas tratativas foi possível lograr a inclusão de dispositivos de particular interesse para o país, à luz da política aerocomercial exterior traçada pelas autoridades aeronáuticas ao longo dos últimos anos.

Especificamente, além do regime de liberdade adotado, destacam-se os seguintes pontos no Acordo:

- a) Artigo 3º: institui o princípio da multidesignação de empresas pelas Partes, normalmente difícil de ser negociado, dado o receio existente quanto ao surgimento de quadro de desvantagem no tráfego multilateral;
- b) Artigo 7º: incorpora o tema da segurança da aviação civil no Acordo conforme prescrição recorrente da OACI a todos seus Estados integrantes.



c) Artigo 10: referente a direitos alfandegários, reflete os recentes entendimentos da Secretaria da Receita Federal a respeito do tratamento da questão fiscal em acordos aéreos;

e

d) Artigo 15: sobre conversão e remessas de receitas, também em linha com as recomendações do Banco Central para acordos do gênero.

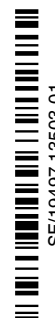
O tratado em apreço estabelece que, respeitado o princípio da reciprocidade, os pactuantes isentarão as empresas aéreas de direitos aduaneiros, emolumentos de inspeção e outros direitos ou impostos sobre aeronaves, combustíveis, e outros itens da atividade aeroviária, incluindo provisões de bordo.

No ato internacional são prescritas, por igual, as condições de conversão e remessa de lucros para o exterior pelas empresas aéreas, com isenção de encargos administrativos e cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para sua execução.

O Acordo não implica concessão de benefícios fiscais ou tratamento tributário privilegiado em relação às concessões normais às demais empresas de transporte aéreo nacionais e internacionais, motivo pelo qual não conflita com as normas de finanças públicas em vigor.

Não obstante a previsão da múltipla designação de empresas áreas, as Partes não se olvidaram de assegurar igualdade de oportunidade e justiça para que as empresas aéreas designadas operem seus serviços nas rotas especificadas em igualdade de condições.

O Acordo apresenta boa solução técnica, dentro dos cânones do direito internacional. É de se salientar que o ato internacional em apreço pode contribuir para maior integração em nosso continente e multiplicar o intercâmbio comercial e de passageiros entre Brasil e Paraguai e terceiros países, o que, ao cabo, favorece nossos interesses de integração no hemisfério.



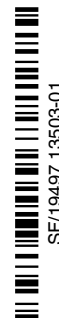
III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Senador Relator Major Olimpio



SF/19497.13503-01



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2019

(nº 782/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1603056&filename=PDC-782-2017



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 78

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Brasília, 22 de março de 2017.



EMI nº 00255/2016 MRE MTPA

Brasília, 27 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 08 de junho de 2016, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, e pelo Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, Eladio Loizaga.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), visa a incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas da atualização do marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Paraguai, e para além desses, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. Em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil estabelecida pelo Decreto nº 6.780/2009, o Acordo contempla concessão de direitos de tráfego de quinta liberdade (artigo 2, alínea c), livre determinação de capacidade (artigo 12), liberdade tarifária (artigo 13) e quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra, Maurício Quintella Malta Lessa



**ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai, doravante referidos como Partes;

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além;

Acordam o que se segue:

ARTIGO 1
Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

- a) “autoridades aeronáuticas” significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, constituída pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e no caso da República do Paraguai, a autoridade de aviação civil constituída pela Direção Nacional de Aviação Civil, ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções atualmente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) “Acordo” significa este Acordo, seu Anexo e quaisquer emendas que venham a ser feitas;
- c) “capacidade” significa o total de serviços estabelecidos pelo acordo, medida normalmente pelo número de voos (frequências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;
- d) “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui os Anexos adotados de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, desde que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) “empresa aérea designada” significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;
- f) “tarifa” significa qualquer dos seguintes:



- i) O preço cobrado por uma empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos e as condições aplicáveis aos serviços relacionados com tal transporte.
 - ii) O frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos.
 - iii) As condições que regulam a disponibilidade e a aplicabilidade de tal tarifa, incluindo qualquer vantagem vinculada à mesma e a comissão paga por uma empresa aérea a um agente pelos bilhetes emitidos e por outros serviços auxiliares vendidos pelos referidos agentes relacionados com tal transporte.
- g) “território”, em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;
- h) “tarifa aeronáutica” significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga;
- i) “serviço aéreo”, “serviço aéreo internacional”, “empresa aérea” e “escala para fins não comerciais”, têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção; e
- j) “OACI” significa a Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais regulares nas rotas especificadas no Quadro de Rotas.
2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:
 - a) o direito de sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;
 - b) o direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais;
 - c) o direito de fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas do presente Acordo para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação; e
 - d) os demais direitos especificados no presente Acordo.
3. As empresas aéreas de cada Parte que não as designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nas letras a) e b) do parágrafo 2 deste Artigo.
4. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

ARTIGO 3

Designação e Autorização



1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação, pela via diplomática.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:

- a) a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designa;
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa;
- c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e
- d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições prescritas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4

Negação, Revogação e Limitação de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente nos casos em que:

- a) elas não estejam convencidas de que a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designou; ou
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada não seja exercido e mantido pela Parte que a designa; ou
- c) a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou
- d) a empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de reunião de consulta entre as Partes. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma Parte, salvo entendimento diverso entre ambas as Partes.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada ou saída de seu território de aeronaves engajadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves, serão aplicadas às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.



2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.

3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.

4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentas de taxas alfandegárias e de outros impostos similares.

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos segundo a Convenção.

2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 anterior, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos padrões mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.

3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevoos ou pouso em seu próprio território, as licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

ARTIGO 7

Segurança Operacional

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os padrões de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que tratam das normas de segurança operacional, que satisfaçam as normas em vigor de conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.

3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que esta não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas em vigor estabelecidas com base na Convenção.



4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.

5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

6. Com referência ao parágrafo 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da OACI será disto notificado. O Secretário Geral da OACI também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

ARTIGO 8

Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica. Em tal caso essas medidas serão discutidas em detalhes e seu custo deverá ser considerado e ser compartilhado por ambas as Partes.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.



6. Cada Parte terá o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita.

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

ARTIGO 9

Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizem as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 10

Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:

- a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;
 - b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou
 - c) levados a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte ao território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados;
- sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.



3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

ARTIGO 11

Tributos

1. O capital representado pelas aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada será tributado unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea.

2. Os lucros resultantes da operação das aeronaves de uma empresa aérea designada nos serviços aéreos internacionais, bem como os bens e serviços que lhe sejam fornecidos, serão tributados de acordo com a legislação de cada Parte, devendo as duas Partes procurar concluir um acordo especial para evitar a dupla tributação.

ARTIGO 12

Capacidade

1. Cada Parte permitirá que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado.

2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte.

ARTIGO 13

Tarifas

1. As tarifas cobradas pelos serviços operados com base neste Acordo poderão ser estabelecidas livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitas a aprovação.

2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro junto às autoridades, pelas empresas aéreas designadas, das tarifas do transporte para e desde seu território.

ARTIGO 14

Salvaguardas

1. As Partes concordam que as seguintes práticas das empresas aéreas podem considerar-se como possíveis práticas competitivas desleais que podem justificar um exame mais minucioso:

- a) cobrança de tarifas de passageiros e carga em níveis que são, no conjunto, insuficientes para cobrir os custos de proporcionar os serviços correspondentes, na rota;
- b) as práticas em questão sejam continuadas em lugar de temporárias;
- c) as práticas em questão afetem seriamente a economia de outra empresa aérea ou causem-lhe significativo prejuízo;
- d) as práticas em questão reflitam uma aparente intenção ou tenham o provável efeito de prejudicar, excluir ou tirar outra empresa aérea do mercado; e
- e) comportamento indicando um abuso de posição dominante na rota.

2. Se as autoridades aeronáuticas de uma Parte consideram que uma ou várias operações pretendidas ou realizadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte podem constituir um



comportamento competitivo desleal, de acordo com as práticas relacionadas no parágrafo 1, podem solicitar que se realizem consultas de acordo com o Artigo 21 (Consultas) a fim de resolver o problema. Em tal solicitação devem ser indicados os motivos correspondentes e as consultas deverão ser iniciadas até 30 (trinta) dias após a solicitação.

3. Se as Partes não conseguirem resolver o problema mediante consultas, qualquer das Partes poderá invocar o mecanismo de solução de controvérsias, conforme o Artigo 22 (Solução de Controvérsias), para solucioná-lo.

ARTIGO 15

Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas designadas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa sem restrições, discriminação nem cobrança de impostos sobre as mesmas, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com a legislação vigente, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a sua execução.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

ARTIGO 16

Atividades Comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços de transporte aéreo internacional, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários, à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.

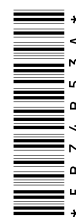
2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.

3. As empresas aéreas designadas de uma Parte poderão, com base na reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.

4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo;
e



b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.

ARTIGO 17 Código Compartilhado

1. Ao operar ou oferecer serviços nas rotas acordadas, qualquer empresa aérea designada de uma Parte poderá celebrar acordos de cooperação comercial, incluindo bloqueio de assentos ou código compartilhado, com:

- a) empresa(s) aérea(s) da mesma Parte;
- b) empresa(s) aérea(s) da outra Parte;
- c) empresa(s) aérea(s) de terceiros países, na condição de que esses terceiros países autorizem ou permitam tais acordos entre as empresas aéreas da outra Parte e outras empresas aéreas em serviços para, desde e via tais terceiros países; desde que todas as empresas aéreas nos referidos acordos:
 - i) possuam a autorização apropriada;
 - ii) cumpram os requisitos normalmente aplicáveis a esses acordos, como a proteção ao passageiro e a responsabilidade de informação.

2. Todas as empresas aéreas que participam em tais acordos deverão informar no ponto de venda qual é a empresa aérea operadora.

3. Todos os acordos de código compartilhado devem ter a aprovação prévia das autoridades aeronáuticas antes de sua implementação.

4. Tais acordos não garantirão o exercício de direitos adicionais de tráfego acessório.

ARTIGO 18 Voos Não Regulares

Cada Parte concederá, em regime de reciprocidade e de acordo com a legislação nacional de cada Parte, autorização para a realização de operações não regulares das empresas aéreas que estejam devidamente autorizadas pela outra Parte, com direitos de tráfego de 3ª, 4ª, 5ª e 6ª liberdades, sem limitação de número de voos não regulares de passageiros e de carga.

ARTIGO 19 Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requisitadas.

ARTIGO 20 Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 30 (trinta) dias antes de operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação dos horários.



2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos 15 (quinze) dias antes da operação de tais voos.

ARTIGO 21

Consultas

Em um espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes realizarão consultas periódicas, com o objetivo de garantir a aplicação e o cumprimento satisfatório das disposições do presente Acordo ou para discutir qualquer problema relacionado com ele. Tais consultas serão iniciadas dentro de um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de tal pedido, a menos que de outra forma acordado entre as Partes.

ARTIGO 22

Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, com exceção das que possam surgir decorrentes dos Artigos 7 (Segurança Operacional), 8 (Segurança da Aviação) e 13 (Tarifas), as autoridades aeronáuticas buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.

2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociações, a controvérsia será solucionada pela via diplomática.

ARTIGO 23

Emendas

1. Qualquer das Partes pode a qualquer tempo solicitar a realização de consultas com a outra Parte para emendar o presente Acordo ou seu Anexo. Tais consultas serão iniciadas dentro dos 60 (sessenta) dias da data de recebimento da solicitação.

2. Qualquer emenda deste Acordo entrará em vigor na data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

3. Qualquer emenda ao Anexo a este Acordo poderá ser acertada entre as autoridades aeronáuticas das Partes e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 24

Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo ao transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo será emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

ARTIGO 25

Denúncia

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar à outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia-noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.



ARTIGO 26
Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados na OACI, depois de assinados, pela Parte em cujo território hajam sido assinados, ou conforme o acertado entre as Partes.

ARTIGO 27
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação por meio da qual as Partes tenham comunicado, por escrito e pela via diplomática, o cumprimento dos procedimentos constitucionais internos necessários para este fim.
No momento da entrada em vigor deste Acordo, se dará por terminado o Acordo de Transporte Aéreo firmado em 26 de junho de 1951.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, no dia 8 do mês de junho do ano de 2016, em dois textos originais, nos idiomas Português e Espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI

José Serra
Ministro das Relações Exteriores

Eladio Loizaga
Ministro de Relações Exteriores



* F B 7 4 B 5 3 A *

Anexo I

ROTAS AUTORIZADAS E DIREITOS DE TRÁFEGO

ROTAS

1. Rotas Brasileiras

De pontos no Brasil- Via qualquer ponto(s) intermediário(s) para qualquer ponto(s) no Paraguai e deste(s) ponto(s) para qualquer ponto(s) além.

2. Rotas Paraguaias

De pontos no Paraguai- Via qualquer ponto(s) intermediário(s) para qualquer ponto(s) no Brasil e deste(s) ponto(s) para qualquer ponto(s) além.

NOTAS

(a)- as empresas aéreas designadas por qualquer das Partes poderão operar as escalas das suas rotas em qualquer ou todos os voos, na ordem desejada.

(b)- as empresas aéreas designadas por qualquer das partes poderão omitir escalas em suas respectivas rotas em qualquer ou todos os voos, desde que os serviços comecem ou terminem em um ponto no território da Parte que designa a empresa.

DIREITOS DE TRÁFEGO

Os serviços podem ser operados com direitos de tráfego de 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Liberdades para embarcar e desembarcar tráfego de passageiros, bagagem, carga e correio, em voos mistos ou exclusivamente cargueiros regulares, nos pontos das rotas acordadas.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49

10

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que *cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar*.



Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas, que cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

A proposição foi apresentada em 22 de fevereiro de 2019 e, em seguida, designada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Nesta Comissão, foi distribuída ao Relator signatário em 25 de fevereiro subsequente.

Cuida-se de proposição vazada em dez artigos, instituindo a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar (FPAFM) cujos objetivos são:

I – acompanhar políticas e ações que visem à união e à defesa da família militar;

II – promover debates, simpósios, seminários, e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

III – promover, sempre que possível, o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades de outros países, objetivando o intercâmbio de ações congêneres;

IV – acompanhar a tramitação de matérias no Senado Federal e Congresso Nacional que tratem de assuntos de interesse da FPAFM;

V – defender os temas de interesse do seguimento, sejam os relacionados aos militares das Forças Armadas, quanto aos de militares que integram as Forças Militares nos estados, Distrito Federal e municípios, incluídos os da ativa, da reserva, reformados, pensionistas, ex-combatentes e respectivos dependentes.

A Frente considera Família Militar os profissionais das três Forças Armadas, quais sejam, os integrantes da Pasta do Exército, Marinha e Aeronáutica e, de semelhante modo, os que abraçaram a carreira ou fileira militar, isto é, os policiais militares, os que servem junto aos corpos de bombeiros militar ou brigadistas militares, como são denominados esses últimos em alguns Estados ou municipalidades (art. 7º).

A Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal (art. 6º) e reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal (art. 8º).

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares no Senado Federal está fundamentada, essencialmente, na liberdade de organização política no seio do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar lateralmente às organizações típicas congressuais que são os partidos políticos.

A falta de menção nos regimentos não significa falta de importância das frentes parlamentares, mas antes é reveladora do princípio da liberdade de organização no seio do Congresso no que concerne a grupos e



frentes parlamentares. Seu substrato são as diversas possibilidades de atuação parlamentar no sentido da cooperação, da dedicação a um tema ou enfrentamento de um problema específico.

Observe-se, contudo, a Resolução nº 14, de 2015. Ela dispõe especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Porém, adicionou um dispositivo sobre a instituição de grupos e frentes parlamentares internacionais em geral, com a seguinte dicção:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, de caráter permanente e sem objetivos políticopartidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no *caput*, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no *caput* realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput* não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais



referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Sem embargo de se dirigir nominalmente a “frentes parlamentares internacionais”, tem-se como plausível que tal dispositivo se destina a balizar também as frentes parlamentares de assuntos internos. Razão pela qual merece a aplicação analógica.

Registre-se, portanto, a ausência de óbice regimental à proposição, além do advento da norma de aplicação análoga, que é a Resolução nº 14, de 2015.

Cabe, por outro lado, reparo à proposição em exame. Seu art. 2º define que “a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar – FPAFM, é uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal”. Considera-se que fica ao alvitre da frente parlamentar registrar-se nos foros civis competentes, se não houver conflito com a legislação partidária. Entretanto, não compete ao Senado Federal, seja por meio de resolução ou qualquer outro, dar personalidade civil a tais agremiações. Além de incabível, a criação e funcionamento das frentes e grupos parlamentares no âmbito do Congresso Nacional prescindem de registro estatutário, sendo seu trabalho completamente sustentado pelas próprias regras regimentais da casa legislativa.

Dessarte, recomendamos a supressão do referido artigo 2º, o que, de forma alguma, comprometerá os anseios inscritos na proposição, qual seja a de instituir uma frente de Senadores que trabalhe pela defesa da família militar.

III – VOTO

Não havendo também objeção quanto ao mérito, e com apoio na juridicidade da proposição, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 9, de 2019, com a seguinte emenda:



EMENDA Nº - CRE
(ao PRS nº 9, de 2019)

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Resolução nº 9, de 2019,
renumerando-se os demais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 9, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº de 2019.

Cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

Art. 2º. A Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar - FPAFM, é uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal.

Art. 3º. A Frente Parlamentar tem como finalidades primordiais:

I- acompanhar políticas e ações que visem à união e à defesa da família militar;

II- promover debates, simpósios, seminários, e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

III- promover, sempre que possível, o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades de outros países, objetivando o intercâmbio de ações congêneres;

IV- acompanhar a tramitação de matérias no Senado Federal e Congresso Nacional que tratem de assuntos de interesse da FPAFM;

V- defender os temas de interesse do seguimento, sejam os relacionados aos militares das Forças Armadas, quanto aos de militares que integram as Forças Militares nos estados, Distrito Federal e municípios, incluídos os da ativa, da reserva, reformados, pensionistas, ex-combatentes e respectivos dependentes.

Art. 4º. As ações e atividades da Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar serão norteadas pelos princípios da democracia, ética, transparência,



SF/19707.51246-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, de modo a garantir e respeitar o disposto na nossa Carta Magna de 1988.

Art. 5º Os valores defendidos pela Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar estão atrelados à promoção e o fortalecimento dos temas de interesse do seguimento militar.

Art. 6º. A Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar, pode receber apoio de outras frentes parlamentares similares oriundas de assembleias legislativas estaduais, de câmara legislativa e câmaras municipais.

Art. 7º. A Frente considera Família Militar os profissionais das três Forças Armadas, quais sejam, os integrantes da Pasta do Exército, Marinha e Aeronáutica e de semelhante modo os que abraçaram a carreira ou fileira militar, isto é, os policiais militares, os que servem junto aos corpos de bombeiros militar ou brigadistas militares, como são denominados estes últimos em alguns estados ou municipalidades.

Art. 8º A Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar, reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 9º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A concepção da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, urge e faz-se necessária, em respeito a esse grande seguimento que exerce atividade em todas as unidades federadas



SF/19707.51246-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

de nosso País, seja no âmbito das Forças Armadas ou corporações militares de modo geral.

Quando destacamos a expressão “família militar” nela estão incluídos além dos profissionais das três forças armadas, isto é, os integrantes da Pasta do Exército, Marinha e Aeronáutica, também os que abraçaram a carreira ou fileira militar, quais sejam, os policiais militares, os que servem junto aos corpos de bombeiros militar ou brigadistas militares, como são denominados estes últimos em alguns estados ou municipalidades.

Considerando que todos os militares que servem em qualquer parte do nosso território nacional merecem o nosso apreço em função dos relevantes trabalhos prestados perante as suas comunidades, cidades, estados e, enfim, dos que defendem o Brasil, na condição de membro das Forças Armadas, tudo se resume à vontade maior de se criar a **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À FAMÍLIA MILITAR**, para proporcionar a estes profissionais militares a nossa atenção e acompanhamento no tocante aos temas de interesse desse importante seguimento, que por ventura estejam em tramitação nesta Casa ou em curso no Congresso Nacional.

Diante do exposto, solicito o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/19707.51246-34

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>

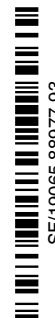
11



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Resolução do Senado nº 51, de 2019, do Senador
Antonio Anastasia, que *institui o Grupo
Parlamentar Brasil-Panamá e dá outras
providências.*



SF/19065.88977-93

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 51, de 2019, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá.

A proposição foi apresentada em 28 de maio de 2019 e foi designada para tramitar na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e na Mesa Diretora.

Nesta Comissão, a matéria foi distribuída ao Relator signatário em 4 de junho subsequente.

Cuida-se de projeto composto de seis artigos, com as cláusulas típicas para esse tipo de resolução, com as finalidades do grupo parlamentar e sua forma mínima de organização.

II – ANÁLISE

Anteriormente fundada essencialmente na liberdade de organização política do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar

lateralmente às organizações típicas congressuais, que são os partidos políticos, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam disciplina a partir da Resolução nº 14, de 2015.

Apesar de ela dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, adicionou-se um dispositivo sobre a instituição de grupos e frentes parlamentares internacionais em geral, com o seguinte texto:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

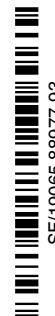
§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no caput, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no caput realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Portanto, o Grupo ou Frente além de ter seu substrato na liberdade de atuação parlamentar no sentido da cooperação, da dedicação a um tema ou enfrentamento de um problema específico, agora tem-se também



uma regra geral para orientar a instalação e trabalho dessas agremiações – a Resolução nº 14, de 2015.

Com base nesses princípios e respeitando esses dispositivos, o Senador Antonio Anastasia propõe a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Panamá com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os Poderes Legislativos do Brasil e do Panamá (art. 1º).

A liberdade de associação é reforçada no art. 2º, que determina que o Grupo *será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem*, e ainda no art. 4º, onde se define que o Grupo Parlamentar *reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor*.

Do ponto de vista do mérito, a proposição está perfeitamente adequada aos objetivos da atuação congressual, expressa principalmente nas palavras do Senador Antonio Anastasia, quando diz que:

A importância adquirida pelo Panamá devido a sua economia dinâmica e sua base logística de comércio e serviços motiva, cada vez mais, a ampliação dos laços bilaterais.

O então ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, em 2018, ressaltou a importância desse relacionamento durante encontro com a Vice-Presidente e Ministra das Relações Exteriores do Panamá, Isabel de Saint Malo Alvarado, no Fórum Econômico Mundial para América Latina, em São Paulo.

De outro lado, o empenho e experiência do Brasil no combate à pobreza abriu espaço para o estabelecimento de cooperação e diálogo com o Panamá na área social.

Em 2018, o comércio entre Brasil e Panamá totalizou US\$ 1,94 bilhão. As exportações brasileiras somaram US\$ 1,92 bilhão, ao passo que as importações totalizaram US\$ 13,94 milhões. A balança bilateral é marcadamente favorável ao Brasil, com superávit de US\$ 1,91 bilhão.

A pertinência, portanto, de tal Grupo Parlamentar reside na importância que as relações bilaterais atingiram. Nesse sentido, acrescentar mais um mecanismo parlamentar só trará benefícios a este cenário.



SF/19065.88977-93

III – VOTO

Ante o exposto, levando em conta ainda a adequação jurídica e técnica da proposição, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 51, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 51, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos nacionais do Brasil e do Panamá, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e tratar de questões de interesse legislativo comum.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

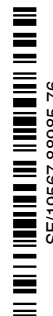
I - visitas e reuniões regulares;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.



SF/19567.88985-76



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá enviar recomendações aos poderes executivos dos dois países, caso seja consultado para tal finalidade.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regimento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regimento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Comum do Congresso Nacional e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A diplomacia parlamentar é uma moderna forma de interlocução entre Estados soberanos, a qual tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre nações. Em particular, a atuação de grupos ou foros parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo. A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem se ampliando em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional.

A par desta tendência, é possível identificar entre os parlamentares um interesse maior pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também no Congresso Nacional.



SF/19567.88985-76

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Dáí porque a criação do Grupo-Parlamentar Brasil-Panamá poderá ser muito proveitosa para incrementar as relações entre os dois países, que são antigas e tradicionalmente amistosas.

Em 1906, o Presidente Afonso Pena assinou decreto criando as Legações do Brasil na Guatemala, Honduras, El Salvador, Nicarágua, Costa Rica e Panamá.

Presidentes do Brasil visitaram o Panamá em várias ocasiões. O Presidente Fernando Henrique Cardoso em 2002, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2007 e a Presidente Dilma Rousseff em 2015, para a VII Cúpula das Américas. De outra parte, o Brasil recebeu a visita de Presidentes panamenhos, Mireya Moscoso em 2001 e Martín Torrijos em 2007 e também em 2008, para a Cúpula da América Latina e Caribe sobre Integração e Desenvolvimento, na Costa do Sauípe.

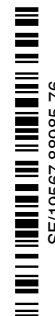
Merecem ser mencionadas, também, a instalação da Embrapa Américas no Panamá, na Cidade do Saber, em 2010 e a criação da Câmara de Comércio Brasil-Panamá em 2016.

A importância adquirida pelo Panamá devido a sua economia dinâmica e sua base logística de comércio e serviços motiva, cada vez mais, a ampliação dos laços bilaterais.

O então ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, em 2018, ressaltou a importância desse relacionamento durante encontro com a Vice-Presidente e Ministra das Relações Exteriores do Panamá, Isabel de Saint Malo Alvarado, no Fórum Econômico Mundial para América Latina, em São Paulo.

De outro lado, o empenho e experiência do Brasil no combate à pobreza abriu espaço para o estabelecimento de cooperação e diálogo com o Panamá na área social.

Em 2018, o comércio entre Brasil e Panamá totalizou US\$ 1,94 bilhão. As exportações brasileiras somaram US\$ 1,92 bilhão, ao passo que as importações totalizaram US\$ 13,94 milhões. A balança bilateral é marcadamente favorável ao Brasil, com superávit de US\$ 1,91 bilhão.



SF/19567.88985-76



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por todos esses motivos, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Senado Federal, valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar, contribua para uma maior aproximação entre Brasil e Panamá, razão pela qual esperamos o apoio das senhoras e dos senhores Senadores para essa iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>

12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PARECER Nº , DE 2019

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2019, do Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul e dá outras providências.



Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão Diretora do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2019, do Senador Antonio Anastasia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul.

O art. 1º do PRS estabelece que se cuida de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos nacionais do Brasil e da Coréia do Sul, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e tratar de questões de interesse legislativo comum.

Na justificação, o autor destaca o papel da diplomacia parlamentar na obtenção de *expressivos resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações*. Ressalta, nesse sentido, que a iniciativa da criação do Grupo-Parlamentar Brasil-Coréia do Sul, tem grande potencial para incrementar as relações entre os dois países, tradicionalmente amistosas.

A proposição foi despachada para exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Nessa Comissão, fui designado relator no dia 14 de agosto.

II – ANÁLISE

Os chamados grupos parlamentares constituem expressivo instrumento de diplomacia parlamentar e propiciam intercâmbio de experiências entre os legislativos nacionais. Eles trazem, por igual, importantes contribuições para as relações bilaterais.

Cuida-se de prática entendida como própria do mandato e da atividade de Senador. Ela, contudo, não encontra amparo tampouco vedação regimental. Assim, tendo em vista que é livre a organização política no âmbito do Poder Legislativo, sua prática foi endossada pelos usos e costumes da Casa. Convém, entretanto, registrar que, a partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam disciplina de maneira a evidenciar sua regimentalidade.

Referida resolução dispõe, de forma específica, sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. No entanto, ela adicionou dispositivo que deverá ser aplicado aos grupos parlamentares em geral, como este que se pretende criar por meio do PRS nº 55, de 2019. Confira-se:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no caput, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.



SF/19645.90968-08

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no caput realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no *caput* não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Essas as circunstâncias, a proposição merece ser aprovada. Ela, de um lado, não destoa da nossa prática; de outro, fortalece os vínculos com país de sólidos laços de amizade com o Brasil.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/19645.90968-08



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 55, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul
e dá outras providências.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos nacionais do Brasil e do Coréia do Sul, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e tratar de questões de interesse legislativo comum.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas e reuniões regulares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá enviar recomendações aos poderes executivos dos dois países, caso seja consultado para tal finalidade.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regimento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regimento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Comum do Congresso Nacional e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A diplomacia parlamentar tem obtido expressivos resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, os grupos parlamentares do Congresso Nacional se destacam pela atuação no fortalecimento das relações bilaterais já existentes, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo.



SF/19250.40687-56



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Atualmente, é possível identificar o interesse cada vez maior dos parlamentares pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também no Congresso Nacional.

Daí a porque tomo a iniciativa da criação do Grupo-Parlamentar Brasil-Coreia do Sul, que tem grande potencial para incrementar as relações entre os dois países, tradicionalmente amistosas, e que, certamente, terá muito êxito.

O relacionamento político do Brasil com a Coreia do Sul teve início em junho de 1949, quando foi reconhecido oficialmente aquele país asiático. O Brasil foi o oitavo país do mundo e o segundo latino-americano a fazer esse reconhecimento.

As relações diplomáticas entre os dois países foram estabelecidas em 1959. O Brasil estabeleceu sua embaixada em Seul em 1965 e, em 1989, foi firmado em Brasília um *memorandum* visando o estabelecimento de uma Comissão Mista para discutir e fomentar uma maior cooperação entre os dois países nos anos 1990.

Em função dos respectivos interesses, o então Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, visitou Seul em agosto de 1991, para a primeira visita brasileira em nível ministerial, e assinou o Acordo Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica. Ainda em 1991, o Brasil apoiou e exerceu papel de liderança no processo de ingresso da Coreia do Sul na ONU.



SF/19250.40687-56



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por todos esses motivos, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Senado Federal, valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar, contribua para uma maior aproximação entre Brasil e Córrea do Sul, razão pela qual esperamos o apoio dos nobres senadores para essa iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/19250.40687-56

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>